



Procedimento Preparatório - PP

1.16.000.004374/2022-01

Volume I

Resumo:

Procedimento preparatório para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022 (etiqueta PGR-00453326/2022).

Partes:

REPRESENTANTE - MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

REPRESENTADO - A APURAR

Distribuição:

PR-DF - 09/11/2022 - PR-DF - Ofício PRDC

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

10022 - Infração Administrativa (Atos Administrativos/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

BRASÍLIA - DF

Movimentado para:

09/11/2022 - PR-DF/GABPRDC/PRDF - LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Despacho nº 37637/2022.

Assunto: Instaura, de ofício, procedimento preparatório para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022 (etiqueta PGR-00453326/2022). Determina distribuição entre os escritórios da PRDC/DF e imediata atuação conjunta entre PRDC Titular e PRDC Adjunta, além de atuação conjunta com os membros do grupo de atuação designado pela Portaria nº 260, de 2 de novembro de 2022 da Procuradora-Chefe da PRDF (PR-DF-00117204/2022).

Em 2 de novembro último, o Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, expediu a Nota Pública PFDC Nº 5/2022 (etiqueta PGR-00453326/2022), em que consignou o seguinte

"Em seu papel de defensora nacional da cidadania, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) vem a público manifestar seu posicionamento acerca das obstruções de vias e rodovias como modo de contestar o resultado das eleições à Presidência da República.

No último dia 30 de outubro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) encerrou o segundo turno das eleições presidenciais no Brasil, proclamando como vencedor o candidato Luís Inácio Lula da Silva, confirmando a lisura do processo eleitoral, cujo resultado foi reconhecido por lideranças nacionais e estrangeiras quase imediatamente após sua divulgação.

Observadores externos da Organização dos Estados Americanos (OEA) divulgaram, ontem, relatório preliminar sobre as eleições brasileiras, corroborando a vitória de Luís Inácio Lula da Silva e tecendo elogios a nosso sistema eleitoral.

Ainda que lhe tenha sido desfavorável, o atual presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, reconheceu, também ontem, o cômputo das urnas.

Não paira, portanto, qualquer dúvida sobre a legitimidade do processo ou do resultado eleitoral do pleito de 2022.

No entanto, logo após a proclamação do resultado pelo TSE, caminhoneiros e manifestantes

promoveram o bloqueio de rodovias em diversos estados, impedindo a livre circulação de pessoas pelo país.

Nestes tempos tão polarizados da política nacional, é compreensível a frustração dos eleitores que não tiveram seu candidato eleito. É igualmente compreensível que tais eleitores desejem manifestar sua insatisfação com a derrota de seu escolhido.

A PFDC entende que manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas. Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população.

É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro. Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo.

Não há, pois, que se falar em uma causa justa para validar o cerceamento à liberdade de locomoção de brasileiras e de brasileiros. Não houve violação de direitos prévia que sequer sugerisse justificativa às ações em curso. Nesse contexto, o bloqueio de rodovias com o intuito de contestar as eleições é antidemocrático e criminoso.

Tal ação traz insegurança a toda a população. Embora possa ser uma forma de externar tristeza ou indignação, essa iniciativa provoca vários prejuízos ao país, que podem ser comprovados com os atrasos na circulação de insumos médicos, alimentares e de combustíveis, cancelamento de viagens terrestres e aéreas, entre outros.

A democracia, apesar de não ser perfeita, é considerada o melhor regime de governo, no qual os direitos humanos, políticos, civis, econômicos e sociais devem ser garantidos. Dito isso, é importante ressaltar que direitos humanos não são bandeira política de grupos específicos, mas de todos! Nenhuma liberdade é absoluta. Todas elas devem ser sopesadas em relação aos demais direitos inerentes à cidadania.

O direito à manifestação é legítimo, mas não a ponto de impedir o também sagrado direito de ir e vir, como previsto em nossa Carta Cidadã. Assim, embora o discurso proferido pelo presidente da República possa ser lido por alguns como um incentivo à continuidade das manifestações, cabe reiterar o alerta: tais atos são antidemocráticos e ilegais.

Estímulos à continuidade dessa mobilização – inclusive por meio de áudios e vídeos com o uso imagens de crianças e pessoas idosas, como alguns que chegaram ao conhecimento da PFDC, ou pelo seu financiamento ou omissão do dever de ação de agentes públicos – são tão criminosos quanto os bloqueios que impedem o fluxo de pessoas e mercadorias pelo país.

Importa salientar que qualquer tipo de alteração no atual resultado do pleito eleitoral significaria o rompimento com a nossa democracia, dando espaço para a volta de uma ditadura, o que significa o fim de várias liberdades.

Há que se considerar ainda que a prática de atos, mesmo que sem obstrução de vias e rodovias, propondo intervenções de qualquer natureza ou incitando a animosidade entre as Forças Armadas contra os poderes constitucionais, as instituições civis ou a sociedade, além de antidemocráticos, também podem configurar crimes.

(...)

A aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo. Há relatos de policiais agindo a favor dos caminhoneiros e manifestantes que estrangulam as rodovias, seja não coibindo as ações de bloqueio, seja se juntando a eles.

Esses agentes públicos atuam ao arrepio da lei, contra o Estado que juraram defender. Um policial, ou qualquer outro representante do Estado, tem direito a sua predileção política e a consigna nas urnas. Esteja ele satisfeito ou não com as eleições, não lhe cabe descuidar de seu dever de proteção aos direitos fundamentais da população brasileira.

Agente estatal que descuida de seu dever age ilegalmente contra a ordem que jurou preservar. É imprescindível que tais profissionais tenham sua atuação investigada e, dentro do estrito processo legal, recebam a devida responsabilização por suas ações e omissões, se for o caso."

No dia de hoje (9 de novembro), reportagem do portal Metrôpoles registra que há centenas de manifestantes acampados em frente ao Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, pedindo intervenção militar em face do resultado das eleições, que acreditam fraudulento, exigindo das forças armadas que tomem o poder do presidente eleito:

"Os bolsonaristas também ficam por mais de 24 horas no local, em dias de semana, com filhos em idade escolar. Nessa sexta-feira (4/11), entre 15h e 16h, a reportagem contou cerca de 50 crianças. Uma mãe colocou quatro delas em fileira e começou a orientar, enquanto gravava. "Vamos lá, digam assim: 'Não queremos crescer em um país comunista'". Só uma delas estava em idade de fala e pôde repetir. Com esperança de que o movimento cresça no fim de semana, os bolsonaristas não convergem em dizer quais os principais objetivos do ato. Alguns acreditam que vão convencer as Forças Armadas fazendo barulho em frente aos quartéis do país".

Reportagem da Folha de São Paulo confirma o quadro, apontando que *"Empresários de diferentes estados bancaram o envio de caminhões para engrossar o protesto antidemocrático em frente ao quartel-general (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfarcar-ato-golpista-e-de-apoio-ao-presidente-embrasil.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do*

presidente Jair Bolsonaro (PL)(<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>) pedem a intervenção das Forças Armadas contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>). Mais de 70 caminhões com a bandeira do Brasil chegaram à capital federal entre domingo (6) e segunda-feira (7). Motoristas relataram à reportagem que 23 deles saíram juntos de Água Boa, no Mato Grosso, numa ação organizada por empresários do município.

(...)

Os caminhões que ajudam a inflar o ato de Brasília estão estacionados em fila perto do acampamento montado na região. O trânsito na rua foi interditado pelo Exército. As placas indicam que os veículos saíram de ao menos quatro estados: Mato Grosso, Goiás, Bahia e Santa Catarina. Caminhoneiros afirmaram reservadamente à Folha que vieram à capital federal por decisão dos patrões, e foram orientados a permanecer na cidade até segunda ordem. Alguns afirmaram que os empresários perguntaram quem gostaria de participar do ato em Brasília, enquanto outros disseram que foram apenas informados da determinação. Os empregados disseram ainda que têm a carteira assinada e que, por isso, não faz diferença para eles estarem trabalhando ou com os caminhões parados. Afirmaram também que os gastos com alimentação, combustível para a viagem e transporte em Brasília serão pagos pelos empregadores. Alguns vieram acompanhados das esposas."

Vê-se, portanto, que, apesar de já reconhecido o resultado da eleição pelo presidente Jair Bolsonaro, e de declarada a lisura do processo eleitoral inclusive por entidades internacionais observadoras, apoiadores e/ou militantes políticos permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação das vias públicas, não apenas para manifestação de sua insatisfação - o que é perfeitamente compreensível e permitido aos olhos da Constituição Federal - mas também para pleitear um suposto direito à intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral, sob o pretexto de fraude, conduta esta que não pode ser admitida, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988 (XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar), e que pode inclusive configurar crime - a depender dos meios de ameaça - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal. Ademais, incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais configura o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal.

A Constituição da República garante a todos e todas o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente. Ela também assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988).

Saliente-se, ainda, que a manifestação crítica aos poderes constitucionais, por

meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais (Lei nº 14.197, de 2021).

Entretanto, o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira. Devem ser também preservados o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social.

É certo que as manifestações ora observadas em frente ao QG do Exército em Brasília têm nítido propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas e, portanto, têm potencial para desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito.

Assim, faz-se urgente que as autoridades destinatárias dos referidos protestos (Forças Armadas) se manifestem imediatamente sobre os fatos, adotando providências para desestimular as manifestações ilícitas (de caráter atentatório ao regime democrático), e que as autoridades de segurança pública do Distrito Federal adotem medidas para demover a aglomeração de pessoas e caminhões em torno da área ocupada (QG Exército), permitindo o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via pública, coibindo manifestações ilícitas e/ou criminosas (a exemplo das que incitem violência a candidatos eleitos, das que estimulem a obstrução do exercício regular das funções dos poderes constituídos ou a sublevação violenta e das que incitam a animosidade das Forças Armadas com os poderes constitucionais).

Firmes nestes propósitos, determinamos:

- a) a instauração, de ofício, de procedimento preparatório para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022 (etiqueta PGR-00453326/2022);
- b) a distribuição do feito, entre os escritórios da PRDC/DF, e a anotação imediata de atuação conjunta entre PRDC Titular e PRDC Adjunta;
- c) a anotação imediata de atuação conjunta da PRDC com os membros do grupo de atuação designados pela Portaria nº 260, de 2 de novembro de 2022 da Procuradora-Chefe da PRDF (PR-DF-00117204/2022).

Autue-se, com urgência, e retornem para diligências.

Brasília, 9 de novembro de 2022.

| LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA MARCIA BRANDAO ZOLLINGER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO ADJUNTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00119555/2022 DESPACHO nº 37637-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **09/11/2022 15:43:17**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **09/11/2022 16:02:01**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7d9cdb71.8292e032.a8abc859.0d836f66



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

PESQUISA DE PREVENÇÃO

Referência: PR-DF-00119555/2022

Certifico que, na data de 09/11/2022, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, menu Consulta - Correlatos - autos adm/judiciais, utilizando como parâmetros:

Representante(s): Ministério Público Federal (MPF).

Representado(s): A apurar.

Documentos Referidos: Despacho nº 37637/2022/PRDC. **PR-DF-00119555/2022.**

Texto: PRDC. Procedimento preparatório para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022 (etiqueta PGR-00453326/2022).

Locais de pesquisa: SISTEMAS ÚNICO.

Filtros: 1. ("Forças Armadas" OR QG OR Exército) AND (golpe AND bolsonar* OR caminhoneiro* OR elei*).

Com os argumentos pesquisados não foi encontrado procedimento correlato nesta Procuradoria.

ELISANGELA DE LIMA OLIVEIRA AZEVEDO

NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL/PRDF

Observações:

1. 1.16.000.004299/2022-70, distribuído ao PR-DF - 1º OFÍCIO. SIGILOSO.
2. 1.16.000.004279/2022-07, distribuído ao PR-DF - 14º OFÍCIO. SIGILOSO.
3. 1.16.000.004280/2022-23, distribuído ao PR-DF - 17º OFÍCIO. Resumo: Acompanhamento, sob o aspecto CÍVEL, das medidas adotadas no Distrito Federal para cumprimento da decisão proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519/DF. (Ps: foi também instaurada a NF 1.16.000.004279/2022-07 para trato do mesmo tema sob o aspecto CRIMINAL, a qual tramita no PR-DF/GABPRI3).
4. 1.16.000.004281/2022-78, com distribuição encerrada ao PR-DF - 4º OFÍCIO. SIGILOSO.
5. 1.16.000.004286/2022-09, distribuído ao PR-DF - 26º OFÍCIO. SIGILOSO.

6. 1.16.000.004289/2022-34, com distribuição encerrada ao PR-DF - 28º OFÍCIO. Resumo: *CRIME CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL. Representação contra o Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO por crime contra a paz pública, formação de quadrilha, entre outros, ao convocar simpatizantes do Presidente Bolsonaro para irem às ruas "aos milhões" por discordarem do resultado da eleição nesse dia 30 de outubro, com a vitória do ex-presidente Lula.*

7. 1.16.000.004290/2022-69, declinado, com distribuição encerrada ao PR-DF - 28º OFÍCIO. Resumo: *AMEAÇA. Leonardo Carvalho Bastos, Membro Titular do Conselho de Ética do Partido dos Trabalhadores - PT, denuncia Nelson Piquet, ex-piloto de Fórmula 1 e proprietário da empresa Autotrac de monitoramento e segurança de caminhões, por ameaçar de morte o Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, sugerir outros cometerem assassinato e estimular os bloqueios na rodovias brasileiras por apoiadores do atual Presidente Jair Messias Bolsonaro. Link: [https://www.brasil247.com/brasil/golpista-e-derrotado-nelson-piquet-sugere-assassinato-de-lula] [https://www.uol.com.br/esporte/ultimas-noticias/2022/11/02/nelson-piquet-participa-de-atosgolpistas-e-pede-lula-no-cemiterio.htm] [https://revistaforum.com.br/politica/2022/11/2/video-nelson-piquet-sugere-assassinato-de-lula-la-no-cemiterio125928.html] [https://jovempan.com.br/esportes/outros-esportes/nelson-piquet-participade-protestos-pro-bolsonaro-e-causa-indignacao-ao-pedir-lula-no-cemiterio.html].*

8. 1.16.000.004313/2022-35, distribuído ao PR-DF - 15º OFÍCIO. *SIGILOSO.*

9. 1.16.000.004321/2022-81, distribuído ao PR-DF - 20º OFÍCIO. *SIGILOSO.*

10. 1.16.000.004325/2022-60, distribuído ao PR-DF - 8º OFÍCIO. *SIGILOSO.*

11. 1.16.000.004329/2022-48, distribuído ao PR-DF - 9º OFÍCIO. Resumo: *INCITAÇÃO AO CRIME. A 3ª Promotoria de Justiça Militar do Distrito Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, encaminha notícia de procedimento adotado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para apuração de possíveis crime cometido por indivíduo, inicialmente identificado como Cel. Júnior CBMDF, em um vídeo encaminhado ao grupo de Whatsapp "Pais 6º ano CMDP 2022" por sua integrante Nilda Aquino, onde o suposto militar convoca os demais integrantes para comparecerem à manifestação na frente do Quartel Geral do Exército, no Setor Militar Urbano para cobrarem a ação das Forças Armadas para uma intervenção militar após a vitória de Lula nas eleições presidenciais.*

PR-DF-00119855/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Despacho nº 37755 / 2022

Referência: PR-DF-00119555/2022

Autue-se e distribua-se a um dos Ofícios de PRDC, conforme Despacho nº 37637/2022.

Brasília, 9 de novembro de 2022

ELISANGELA DE LIMA OLIVEIRA AZEVEDO
CHEFE



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
DISTRITO FEDERAL

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 -
Brasília-DF

Telefone: (61)33135115



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: PP - 1.16.000.004374/2022-01

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - Ofício PRDC

Grupo de Distribuição: *PRDC (NUCIVE)

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Ofício Responsável: PR-DF - Ofício PRDC

Forma de Execução: Automática

Usuário: ELISANGELA DE LIMA OLIVEIRA AZEVEDO

Data: 09/11/2022 16:54:10



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.004374/2022-01

Remetente:

NUCIVE/PRDF - NUCIVE/PRDF - NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPRDC/PRDF - GABPRDC/PRDF - LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Usuário:

ELISANGELA DE LIMA OLIVEIRA AZEVEDO

Data:

09/11/2022 16:54:39

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-DF/GABPRDC/PRDF - Chefia da Unidade:
LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PR-DF - Ofício PRDC -
GABPRDC/PRDF



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 37891/2022

O presente Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01 foi instaurado para acompanhar manifestações de irresignação em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que “tomem o poder” do presidente eleito (<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/100-caminhoes-exercito-brasilia>; <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfarcar-ato-golpista-e-de-apoio-ao-presidente-em-brasilia.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>)) pedem a intervenção das Forças Armadas contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>).

Reportagem do Correio Braziliense de 08/11/2022 também informou que o Comando Militar do Planalto solicitou ajuda às forças de segurança do GDF para reforçar o policiamento e evitar a ampliação do número de manifestantes no local (<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/11/5050210-exercito-envia-oficio-ao-gdf-e-solicita-ajuda-para-conter-bolsonarista-no-qg.html>)

Por outro lado, segundo reportagem publicada no portal Metrôpoles, no dia 09/11/2022, uma caravana de 115 caminhões estaria se deslocando para Brasília, com a intenção de ocupar a avenida defronte ao Quartel-General do Exército (<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/100-caminhoes-exercito-brasilia>).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Ora, sabe-se que a Constituição da República assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988) e o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.

Todavia, o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira.

Também é certo que a manifestação de irrisignação em face do resultado do processo eleitoral não pode ameaçar o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social, e que o exercício da crítica aos poderes constitucionais, por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, **só é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais**, nos termos da Lei nº 14.197, de 2021, situação que não se coaduna com a ocupação ora observada em frente ao QG do Exército em Brasília.

Nesse sentido, importa observar que a lisura do processo eleitoral brasileiro não é objeto de qualquer questionamento sério e idôneo. Nada obstante, manifestantes permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação de vias e espaços públicos, a exemplo da área do QG do Exército, para incitar as Forças Armadas e impedir a posse do presidente eleito, o que representa ataque ao Estado Democrático de Direito.

Situação semelhante, ocorrida há poucos dias (bloqueios rodoviários), foi considerada, pelo Supremo Tribunal Federal, na ADPF 519, como ***abuso no exercício do direito de reunião direcionado, ilícita e criminosamente, para propagar o descumprimento e desrespeito ao resultado do pleito eleitoral para Presidente e vice-Presidente da República.***



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Assim, considerando:

a) que tais condutas não podem ser admitidas, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988, porque podem, inclusive, configurar crime - a depender dos meios de ameaça utilizados - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal;

b) que incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais configura, em tese, o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal; e

c) que as manifestações ora observadas em frente ao QG do Exército em Brasília têm nítido propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas, apresentando potencial risco de desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito, O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, no exercício de suas atribuições institucionais, especialmente as previstas no art. 129, II, da Constituição Federal, no art. 5º, I, e nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 75/93, no intuito de instruir o presente feito, determina a expedição de ofícios:

a) ao Exmo. Sr. **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, através do Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, cientificando-o da instauração do presente Procedimento Preparatório, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições, solicitando-lhe a gentileza de encaminhar a este órgão eventuais dados em posse ou obteníveis pelo Ministério da Defesa que identifiquem as pessoas que promovem ou oferecem apoio financeiro ou logístico para as referidas manifestações;

b) ao Exmo. Sr. **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, através do Procurador-Geral da República, cientificando-o da instauração do presente Procedimento Preparatório, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições, solicitando-lhe a gentileza de encaminhar a este órgão eventuais dados em posse ou obteníveis pelo Ministério da Defesa que identifiquem as pessoas que promovem ou oferecem apoio financeiro ou logístico para as referidas manifestações;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

c) ao Exmo. Sr. **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL solicitando-lhe informar, no prazo de 05 dias, diante da urgência que o caso inspira, quais providências tem adotado, no âmbito de sua competência**, para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via/área pública ocupada (Avenida do QG Exército), bem assim para coibir manifestações ilícitas e/ou criminosas, a exemplo das que incitam agressão ou violência a candidatos eleitos, das que estimulam a obstrução do exercício regular das funções dos poderes constituídos, das que pregam a sublevação agressiva ou violenta e das que incitam a animosidade das Forças Armadas com os poderes constitucionais, tendo em vista, inclusive, a noticiada solicitação de apoio por parte do Comando Militar do Planalto;

d) ao Ilmo. Sr. **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL solicitando-lhe informar, no prazo de 05 dias, diante da urgência que o caso inspira, quais providências tem adotado, no âmbito de sua competência**, para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via/área pública ocupada (Avenida do QG Exército), bem assim para coibir possíveis infrações de trânsito decorrentes das ocupações e protestos observados em frente ao QG do Exército em Brasília

Com as respostas, voltem os autos conclusos para nova decisão/diligência.

Luciana Loureiro Oliveira

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Márcia Brandão Zollinger

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120402/2022 DESPACHO nº 37891-2022**

Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/11/2022 18:12:41**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **10/11/2022 18:33:05**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 38efdf01.17f1d012.0f1a23b6.2a6a536e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 7461/2022- PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Ministro de Estado da Defesa

MINISTÉRIO DA DEFESA

Esplanada dos Ministérios Bloco Q - Ed. Sede - 9º andar | E-mail: ministro@defesa.gov.br

CEP: 70.049-900 - Brasília - DF | Telefone(s): (61) 3312- 8525 / 3312-8520

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Ministro de Estado da Defesa,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições.

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal **solicita** a Vossa Excelência a gentileza de encaminhar a este órgão eventuais dados em posse ou obtíveis pelo Ministério da Defesa que identifiquem as pessoas que promovem ou oferecem apoio financeiro ou logístico para as referidas manifestações.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTA



SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120423/2022 OFÍCIO nº 7461-2022**

Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/11/2022 18:29:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **10/11/2022 20:20:57**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 87257bcc.9a9c54e5.b15c3057.4e490d01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7462/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ALBERTO VILHENA

Subprocurador-Geral da República | Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO (PFDC)

Procuradoria-Geral da República (PGR)

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C | Tel.: (61) 3105-5100

70.050-900 - Brasília - DF

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Procurador Federal dos Direitos do Cidadão,

A par de cumprimentá-lo, solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Ministro de Estado da Defesa, Exmo. Sr. Paulo Sérgio Nogueira de Oliveira, o OFÍCIO Nº 7461/2022 - PRDC ADJUNTO/PRDF/MPF.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Por oportuno, apresento meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTA



SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120429/2022 OFÍCIO nº 7462-2022**

Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **10/11/2022 20:21:44**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/11/2022 21:39:24**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b9ec193b.bf07025b.db4ace3e.f9c8e221



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7467/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Procurador-Geral da República

Procuradoria Geral da República - PGR

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C

70.050-900 - Brasília - DF

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Procurador-Geral da República,

A par de cumprimentá-lo, solicito a Vossa Excelência que encaminhe o OFÍCIO Nº 7463/2022 - PRDC/PRDF/MPF ao Exmo. Sr. General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES | Comandante do EXÉRCITO BRASILEIRO.

Por oportuno, apresento meus protestos de estima e elevada consideração.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTA



SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120444/2022 OFÍCIO nº 7467-2022**

Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **10/11/2022 20:22:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/11/2022 21:39:24**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e0972271.4b0ef5e6.1ae70031.aeaf9eeb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | SSP/DF | GDF

SAM – Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede (Asa Norte)

70.610-212 - Brasília - DF | e-mail's: gabssp@ssp.df.gov.br; gab.sopi@ssp.df.gov.br;

ajl@ssp.df.gov.br; sead.si@ssp.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Secretário de Estado,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal **solicita** a Vossa Excelência a gentileza de informar, no **prazo de 5 (cinco) dias**, diante da urgência que o caso inspira, quais providências tem adotado, no âmbito de sua competência, para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via/área pública ocupada (Avenida do QG Exército), bem assim para coibir manifestações ilícitas e/ou criminosas, a exemplo das que incitam agressão ou violência a candidatos eleitos, das que estimulam a obstrução do exercício regular das funções dos poderes constituídos, das que pregam a sublevação agressiva ou violenta e das que incitam a animosidade das Forças Armadas com os poderes constitucionais, tendo em vista, inclusive, a noticiada solicitação de apoio por parte do Comando Militar do Planalto.

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTA

<p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br</p>
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120448/2022 OFÍCIO nº 7469-2022**

.....
Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **10/11/2022 20:23:03**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/11/2022 21:39:25**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 173db3e9.c8264467.b425e09c.11ec96da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7470/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

Diretor-Geral | Departamento de Trânsito/DETRAN-DF |

Governo do Distrito Federal/GDF

SAM Lote A, Bloco B - Edifício Sede do Detran/DF

CEP 70.620-000 – Brasília – DF | e-mail: chefiagab@detran.df.gov.br;

projur@detran.df.gov.br; corregedoria@detran.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal **solicita** a Vossa Excelência a gentileza de informar, no **prazo de 5 (cinco) dias**, diante da urgência que o caso inspira, quais providências tem adotado, no âmbito de sua competência, para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via/área pública ocupada (Avenida do QG Exército), bem assim para coibir possíveis infrações de trânsito decorrentes das ocupações e protestos observados em frente ao QG do Exército em Brasília.

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTA



SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120452/2022 OFÍCIO nº 7470-2022**

Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/11/2022 21:39:25**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **11/11/2022 08:29:11**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 217cb806.21114be7.bca6b046.ab491623



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7463/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

General de Exército MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

Comandante do EXÉRCITO BRASILEIRO

MINISTÉRIO DA DEFESA

Quartel-General do Exército - Bloco A - 3º Andar - Setor Militar Urbano

70.630-901 - Brasília - DF

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal **solicita** a Vossa Excelência a gentileza de encaminhar a este órgão eventuais dados em posse ou obteníveis por esse Comando que identifiquem as pessoas que promovem ou oferecem apoio financeiro ou logístico para as referidas manifestações.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
---	---

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTA



SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120436/2022 OFÍCIO nº 7463-2022**

Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/11/2022 21:40:48**

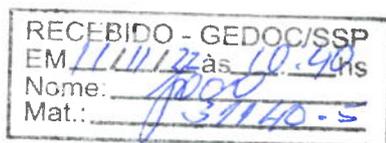
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **11/11/2022 08:29:57**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 80b68112.59f693c5.187aff2d.d4e25fbf



PR-DF-00120448/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | SSP/DF | GDF

SAM – Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede (Asa Norte)

70.610-212 - Brasília - DF | e-mail's: gabssp@ssp.df.gov.br; gab.sopi@ssp.df.gov.br;

ajl@ssp.df.gov.br; sead.si@ssp.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Secretário de Estado,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120868/2022 TERMO DE RECEBIMENTO**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **11/11/2022 18:51:27**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e33c7771.ae9ad86f.5098b997.64e695e1



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7470/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

Diretor-Geral | Departamento de Trânsito/DETRAN-DF |

Governo do Distrito Federal/GDF

SAM Lote A, Bloco B - Edifício Sede do Detran/DF

CEP 70.620-000 – Brasília – DF | e-mail: chefiagab@detran.df.gov.br;

projur@detran.df.gov.br; corregedoria@detran.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Diretor-Geral,

11/11/2022
Daniel Francisco Rosa Filho
Técnico de Trânsito
Detran/DF - Matr. 1947125

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições.

MPF
Ministério Público Federal

SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-gabinete-1lo@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120870/2022 TERMO DE RECEBIMENTO**

Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **11/11/2022 18:54:01**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 72e7d902.db8f7cf6.f186dc20.ad307154



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Despacho nº 37637/2022.

Assunto: Instaura, de ofício, procedimento preparatório para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022 (etiqueta PGR-00453326/2022). Determina distribuição entre os escritórios da PRDC/DF e imediata atuação conjunta entre PRDC Titular e PRDC Adjunta, além de atuação conjunta com os membros do grupo de atuação designado pela Portaria nº 260, de 2 de novembro de 2022 da Procuradora-Chefe da PRDF (PR-DF-00117204/2022).

Em 2 de novembro último, o Procurador Federal dos Direitos do Cidadão, expediu a Nota Pública PFDC Nº 5/2022 (etiqueta PGR-00453326/2022), em que consignou o seguinte

"Em seu papel de defensora nacional da cidadania, a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) vem a público manifestar seu posicionamento acerca das obstruções de vias e rodovias como modo de contestar o resultado das eleições à Presidência da República.

No último dia 30 de outubro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) encerrou o segundo turno das eleições presidenciais no Brasil, proclamando como vencedor o candidato Luís Inácio Lula da Silva, confirmando a lisura do processo eleitoral, cujo resultado foi reconhecido por lideranças nacionais e estrangeiras quase imediatamente após sua divulgação.

Observadores externos da Organização dos Estados Americanos (OEA) divulgaram, ontem, relatório preliminar sobre as eleições brasileiras, corroborando a vitória de Luís Inácio Lula da Silva e tecendo elogios a nosso sistema eleitoral.

Ainda que lhe tenha sido desfavorável, o atual presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, reconheceu, também ontem, o cômputo das urnas.

Não paira, portanto, qualquer dúvida sobre a legitimidade do processo ou do resultado eleitoral do pleito de 2022.

No entanto, logo após a proclamação do resultado pelo TSE, caminhoneiros e manifestantes

promoveram o bloqueio de rodovias em diversos estados, impedindo a livre circulação de pessoas pelo país.

Nestes tempos tão polarizados da política nacional, é compreensível a frustração dos eleitores que não tiveram seu candidato eleito. É igualmente compreensível que tais eleitores desejem manifestar sua insatisfação com a derrota de seu escolhido.

A PFDC entende que manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas. Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população.

É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro. Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo.

Não há, pois, que se falar em uma causa justa para validar o cerceamento à liberdade de locomoção de brasileiras e de brasileiros. Não houve violação de direitos prévia que sequer sugerisse justificativa às ações em curso. Nesse contexto, o bloqueio de rodovias com o intuito de contestar as eleições é antidemocrático e criminoso.

Tal ação traz insegurança a toda a população. Embora possa ser uma forma de externar tristeza ou indignação, essa iniciativa provoca vários prejuízos ao país, que podem ser comprovados com os atrasos na circulação de insumos médicos, alimentares e de combustíveis, cancelamento de viagens terrestres e aéreas, entre outros.

A democracia, apesar de não ser perfeita, é considerada o melhor regime de governo, no qual os direitos humanos, políticos, civis, econômicos e sociais devem ser garantidos. Dito isso, é importante ressaltar que direitos humanos não são bandeira política de grupos específicos, mas de todos! Nenhuma liberdade é absoluta. Todas elas devem ser sopesadas em relação aos demais direitos inerentes à cidadania.

O direito à manifestação é legítimo, mas não a ponto de impedir o também sagrado direito de ir e vir, como previsto em nossa Carta Cidadã. Assim, embora o discurso proferido pelo presidente da República possa ser lido por alguns como um incentivo à continuidade das manifestações, cabe reiterar o alerta: tais atos são antidemocráticos e ilegais.

Estímulos à continuidade dessa mobilização – inclusive por meio de áudios e vídeos com o uso imagens de crianças e pessoas idosas, como alguns que chegaram ao conhecimento da PFDC, ou pelo seu financiamento ou omissão do dever de ação de agentes públicos – são tão criminosos quanto os bloqueios que impedem o fluxo de pessoas e mercadorias pelo país.

Importa salientar que qualquer tipo de alteração no atual resultado do pleito eleitoral significaria o rompimento com a nossa democracia, dando espaço para a volta de uma ditadura, o que significa o fim de várias liberdades.

Há que se considerar ainda que a prática de atos, mesmo que sem obstrução de vias e rodovias, propondo intervenções de qualquer natureza ou incitando a animosidade entre as Forças Armadas contra os poderes constitucionais, as instituições civis ou a sociedade, além de antidemocráticos, também podem configurar crimes.

(...)

A aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo. Há relatos de policiais agindo a favor dos caminhoneiros e manifestantes que estrangulam as rodovias, seja não coibindo as ações de bloqueio, seja se juntando a eles.

Esses agentes públicos atuam ao arrepio da lei, contra o Estado que juraram defender. Um policial, ou qualquer outro representante do Estado, tem direito a sua predileção política e a consigna nas urnas. Esteja ele satisfeito ou não com as eleições, não lhe cabe descuidar de seu dever de proteção aos direitos fundamentais da população brasileira.

Agente estatal que descuida de seu dever age ilegalmente contra a ordem que jurou preservar. É imprescindível que tais profissionais tenham sua atuação investigada e, dentro do estrito processo legal, recebam a devida responsabilização por suas ações e omissões, se for o caso."

No dia de hoje (9 de novembro), reportagem do portal Metrôpoles registra que há centenas de manifestantes acampados em frente ao Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, pedindo intervenção militar em face do resultado das eleições, que acreditam fraudulento, exigindo das forças armadas que tomem o poder do presidente eleito:

"Os bolsonaristas também ficam por mais de 24 horas no local, em dias de semana, com filhos em idade escolar. Nessa sexta-feira (4/11), entre 15h e 16h, a reportagem contou cerca de 50 crianças. Uma mãe colocou quatro delas em fileira e começou a orientar, enquanto gravava. "Vamos lá, digam assim: 'Não queremos crescer em um país comunista'". Só uma delas estava em idade de fala e pôde repetir. Com esperança de que o movimento cresça no fim de semana, os bolsonaristas não convergem em dizer quais os principais objetivos do ato. Alguns acreditam que vão convencer as Forças Armadas fazendo barulho em frente aos quartéis do país".

Reportagem da Folha de São Paulo confirma o quadro, apontando que *"Empresários de diferentes estados bancaram o envio de caminhões para engrossar o protesto antidemocrático em frente ao quartel-general (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfocar-ato-golpista-e-de-apoio-ao-presidente-embrasil.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do*

presidente Jair Bolsonaro (PL)(<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>) pedem a intervenção das Forças Armadas contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>). Mais de 70 caminhões com a bandeira do Brasil chegaram à capital federal entre domingo (6) e segunda-feira (7). Motoristas relataram à reportagem que 23 deles saíram juntos de Água Boa, no Mato Grosso, numa ação organizada por empresários do município.

(...)

Os caminhões que ajudam a inflar o ato de Brasília estão estacionados em fila perto do acampamento montado na região. O trânsito na rua foi interditado pelo Exército. As placas indicam que os veículos saíram de ao menos quatro estados: Mato Grosso, Goiás, Bahia e Santa Catarina. Caminhoneiros afirmaram reservadamente à Folha que vieram à capital federal por decisão dos patrões, e foram orientados a permanecer na cidade até segunda ordem. Alguns afirmaram que os empresários perguntaram quem gostaria de participar do ato em Brasília, enquanto outros disseram que foram apenas informados da determinação. Os empregados disseram ainda que têm a carteira assinada e que, por isso, não faz diferença para eles estarem trabalhando ou com os caminhões parados. Afirmaram também que os gastos com alimentação, combustível para a viagem e transporte em Brasília serão pagos pelos empregadores. Alguns vieram acompanhados das esposas."

Vê-se, portanto, que, apesar de já reconhecido o resultado da eleição pelo presidente Jair Bolsonaro, e de declarada a lisura do processo eleitoral inclusive por entidades internacionais observadoras, apoiadores e/ou militantes políticos permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação das vias públicas, não apenas para manifestação de sua insatisfação - o que é perfeitamente compreensível e permitido aos olhos da Constituição Federal - mas também para pleitear um suposto direito à intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral, sob o pretexto de fraude, conduta esta que não pode ser admitida, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988 (XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar), e que pode inclusive configurar crime - a depender dos meios de ameaça - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal. Ademais, incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais configura o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal.

A Constituição da República garante a todos e todas o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente. Ela também assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988).

Saliente-se, ainda, que a manifestação crítica aos poderes constitucionais, por

meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais (Lei nº 14.197, de 2021).

Entretanto, o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira. Devem ser também preservados o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social.

É certo que as manifestações ora observadas em frente ao QG do Exército em Brasília têm nítido propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas e, portanto, têm potencial para desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito.

Assim, faz-se urgente que as autoridades destinatárias dos referidos protestos (Forças Armadas) se manifestem imediatamente sobre os fatos, adotando providências para desestimular as manifestações ilícitas (de caráter atentatório ao regime democrático), e que as autoridades de segurança pública do Distrito Federal adotem medidas para demover a aglomeração de pessoas e caminhões em torno da área ocupada (QG Exército), permitindo o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via pública, coibindo manifestações ilícitas e/ou criminosas (a exemplo das que incitem violência a candidatos eleitos, das que estimulem a obstrução do exercício regular das funções dos poderes constituídos ou a sublevação violenta e das que incitem a animosidade das Forças Armadas com os poderes constitucionais).

Firmes nestes propósitos, determinamos:

- a) a instauração, de ofício, de procedimento preparatório para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022 (etiqueta PGR-00453326/2022);
- b) a distribuição do feito, entre os escritórios da PRDC/DF, e a anotação imediata de atuação conjunta entre PRDC Titular e PRDC Adjunta;
- c) a anotação imediata de atuação conjunta da PRDC com os membros do grupo de atuação designados pela Portaria nº 260, de 2 de novembro de 2022 da Procuradora-Chefe da PRDF (PR-DF-00117204/2022).

Autue-se, com urgência, e retornem para diligências.

Brasília, 9 de novembro de 2022.

| LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA MARCIA BRANDAO ZOLLINGER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO ADJUNTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00119555/2022 DESPACHO nº 37637-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **09/11/2022 15:43:17**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **09/11/2022 16:02:01**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 7d9cdb71.8292e032.a8abc859.0d836f66



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

Despacho nº 1430/2022 - CHEFIA GAB/PGR

Referência: PR-DF-00120444/2022

De ordem do Procurador-Geral da República, determino a devolução do presente expediente às Procuradoras da República signatárias, visto que o encaminhamento de expedientes nos termos do art. 8º, § 4º, da Lei Complementar nº 75/1993 deve passar por análise de legalidade e, no caso concreto, tratando-se de solicitação que tem por objeto atos de investigação de natureza criminal ou cível - identificação de pessoas -, extrapolando as atribuições da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão previstas na Lei Complementar nº 75/1993.

Brasília, *data da assinatura digital.*

Darlan Airton Dias
Procurador da República
Chefe de Gabinete

PR-DF-00121348/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 38211/2022

Referência: PR-DF-00120444/2022

Assunto: Registrar

Junte-se.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20220090066

Dados Manifestante SIGILOS

Representação

Data do Fato 02/11/2022
Município do Fato BRASÍLIA
UF do Fato DF

Descrição

Tendo em vista que o Ministério Público Federal recebe representações (denúncias) ou notícias de irregularidades que demonstrem ameaça à ordem jurídica, ao regime democrático, aos interesses sociais e individuais indisponíveis, à proteção do patrimônio público e social, ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, informo que em Brasília, de forma desrespeitosa ao processo democrático em face dos resultados eleitorais, atos e ações requerendo o fim da democracia por meio de intervenção militar. Esse é um fato gravíssimo que requer intervenções emergenciais para em respeito a democracia desse país. Por meio de mensagens de aplicativo há uma mobilização social com tal solicitação, com vistas a um levante dos descontentes com o resultado do processo eleitoral.

Solicitação

Solicito, portanto, que esse MPF se manifeste e adote ações que protejam as instâncias democráticas desse país. Essa ação é urgente dada a gravidade das manifestações e das solicitações antidemocrática que estão em voga.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
03/11/2022 15:37	Assume manifestação por designação	Carlos Henrique
03/11/2022 15:36	Designa manifestação	IVONEIDE MATTOS
02/11/2022 16:49	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

491624553



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 1_Manifestante - IMG-20221101-WA0032.jpg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[1_Manifestante - IMG-20221101-WA0032.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 2_Manifestante - IMG-20221102-WA0020.jpg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[2_Manifestante - IMG-20221102-WA0020.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 3_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-24-057_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[3_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-24-057_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 4_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-30-637_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[4_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-30-637_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 5_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-36-447_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[5_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-36-447_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 6_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-42-468_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[6_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-42-468_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 7_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-48-979_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[7_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-48-979_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 8_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-57-764_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[8_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-57-764_com.whatsapp.jpg](#)

PGR-00456871/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/SEJUD

Despacho nº 2847/2022

Referência: PGR-00456869/2022

Assunto: Registrar

Encaminhe-se a presente representação à Assessoria de Expediente/PGR para as eventuais providências que julgar necessárias.

Respeitosamente.

Brasília, 4 de novembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE NUNES CORREA
CHEFE

491624576



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Despacho nº 4135/2022 - CHEFIA GAB/PGR

Referência: PGR-00456869/2022

Encaminhe-se o presente expediente ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, com cópias aos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados do Acre, do Amazonas, da Bahia, de Goiás, do Espírito Santo, do Maranhão, de Minas Gerais, do Pará, do Paraná, de Pernambuco, do Piauí, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Norte, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, de Tocantins, de Rondônia e de São Paulo, para conhecimento e providências cabíveis.

Brasília, *data da assinatura digital.*

Darlan Airton Dias
Procurador da República
Chefe de Gabinete



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

CERTIDÃO

Referência: PGR-00456869/2022

CERTIFICO que fiz a movimentação do documento em epígrafe **Ofício PRDC** para análise de eventual correlação com o procedimento nº **1.16.000.004374/2022-01**.

Caso não seja reconhecida a correlação, encaminhe-se ao Núcleo Cível Extrajudicial (NUCIVE) para as providências cabíveis.

Brasília, 14 de novembro de 2022.

ELISANGELA DE LIMA OLIVEIRA AZEVEDO

CHEFE



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
DISTRITO FEDERAL

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 -
Brasília-DF

Telefone: (61)33135115



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 38206/2022

Referência: PGR-00456869/2022

Assunto: Registrar

Há correlação. Junte-se ao procedimento apontado como correlato, instaurado, no âmbito da PRDC.

Todavia, certo que há, no âmbito da PRDF, outros procedimentos que apuram, sob a ótica criminal e/ou de improbidade administrativa, os mesmos fatos, genericamente descritos como "atos antidemocráticos".

Encaminhe-se, portanto, cópia da presente digi-denúncia ao NUCRIMEX para remessa aos órgãos responsáveis por tais investigações, para ciência e providências que julgarem cabíveis.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PFDC

Despacho nº 2017/2022

Referência: PR-DF-00120429/2022

Assunto: Registrar

Encaminhe-se o expediente em epígrafe à Assessoria Jurídica, para conhecimento e providências cabíveis.

Brasília, 11 de novembro de 2022.

LUIZ ARMANDO LOPES CAMPIAO
SECRETARIO EXECUTIVO NÍVEL VI

PGR-00477444/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PFDC

Despacho nº 2039/2022

Referência: PR-DF-00120429/2022

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

A pedido do gabinete da excelentíssima PRDC/DF, devolva-se o expediente ao setor PR-DF/GABPRDC/PRDF - Chefia da Unidade: LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

LUIZ ARMANDO LOPES CAMPIAO
SECRETARIO EXECUTIVO NÍVEL VI



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5417/2022 - SSP/GAB

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

A Sua Excelência a Senhora

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br

Assunto: Manifestações no Setor Militar Urbano.

Referência: Ofício Nº7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706);

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhoras Procuradoras,

Cumprimentando-as, reporto-me ao Ofício Nº 7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706), do Ministério Público Federal, referente ao Procedimento Preparatório em referência, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas no Setor Militar Urbano.

Em resposta, informo que a demanda foi encaminhada à Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal e Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio da Circular n.º 1003/2022 - SSP/GAB (99856341) e, tão logo as manifestações sejam respondidas, estas serão remetidas, em razão do curto prazo concedido.

Esclareço, por oportuno, que, desde o início das manifestações, esta Pasta vem coordenando, juntamente com as forças de segurança pública do Distrito Federal, o serviço de manutenção da ordem pública, o controle de tráfego e reprimindo a prática de infrações de trânsito, salientando que, por se tratar de área sujeita à administração militar, todas as ações devem ser ajustadas com o Comando Militar do Planalto.

Nesse sentido, o Comando Militar do Planalto formalizou pedido de apoio nas áreas de fiscalização e controle que vinham sendo realizadas por esta Pasta, conforme ofício anexo (99998228), além de outras ações de competência de outras Secretárias, como a fiscalização de comércio ambulante, de competência da DF-LEGAL, as quais estão sendo atendidas pelos órgãos competentes.

Ademais, foram prestadas informações por esta Pasta ao Supremo Tribunal Federal, via Polícia Militar, sobre as ações já desenvolvidas, conforme Ofício 5395/2022, que encaminhamos anexo em cópia (99998054).

Também foi elaborado o Protocolo de Ações Integradas - PAI 188/2022, conforme cópia anexa (99998157).

Sendo para o momento, coloco esta Pasta à disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 16/11/2022, às 16:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **99944580** código CRC= **FB85BD11**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
61-3441-8735
Site: - www.ssp.df.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00122066/2022 OFÍCIO nº 5417-2022**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **17/11/2022 15:58:00**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 214b83ea.7ce420bc.5edea762.7eddbbb4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Circular n.º 1003/2022 - SSP/GAB

Brasília-DF, 11 de novembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor

CEL QOPM FABIO AUGUSTO VIEIRA

Comandante-Geral

Polícia Militar do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

Delegado-Geral

Polícia Civil do Distrito Federal

Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

Diretor-Geral

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Brasília/DF

Com cópia à SESP com vistas à SOPI para conhecimento e providências decorrentes.

Assunto: Manifestações no Setor Militar Urbano.

Referência: OFÍCIO Nº7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706);

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhores Dirigentes,

Cumprimentando-os, encaminho, para conhecimento e manifestação, o Ofício Nº7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706), do Ministério Público Federal, referente ao Procedimento

Preparatório em referência, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas no Setor Militar Urbano.

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos Cidadão do Distrito Federal solicita que seja informado no **prazo de 5 (cinco) dias**, quais providências adotado no âmbito de suas competências, para a assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos, bem como coibir manifestações ilícitas ou criminosas, exemplo das que incitam agressão ou violência a candidatos eleitos, na qual estimulam a obstrução do exercício regular das funções dos poderes constituídos.

Por fim, solicito que as informações sejam encaminhadas no âmbito deste processo, a fim de subsidiar resposta ao demandante.

Atenciosamente,

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 11/11/2022, às 17:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=99856341 código CRC= **F6519975**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF

61-3441-8735



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5395/2022 - SSP/GAB

Brasília-DF, 11 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA - CEL QOPM

Comandante-Geral

Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF

Brasília - DF

Assunto: Informações sobre as manifestações pós-eleições - STF.

Referência: Ofício eletrônico nº 15112/2022 – STF (99519101).

Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentando-o, reporto-me ao **Ofício Nº 1180/2022 - PMDF/GCG/SAD/CH** (99545533), referente ao Ofício eletrônico nº 15112/2022 – STF (99519101), que determinou às Polícias Cíveis e Militares dos Estados e Distrito Federal o envio de todas as informações sobre a identificação dos caminhões e veículos que participaram ativamente dos bloqueios e nas manifestações em frente aos quartéis das Forças Armadas, assim como os dados dos respectivos proprietários, pessoas físicas ou jurídicas.

Em resposta, encaminho a relação de caminhões identificados, conforme Tabela SSP/SESP/SOPI/CEATE (99694521), ressaltando que a relação destas placas é decorrente do monitoramento preventivo da segurança pública e não relacionadas a infrações de trânsito cometidas, visando subsidiar resposta ao Supremo Tribunal Federal.

Os caminhões que se dirigiram ao Distrito Federal encontram-se estacionados em local previamente indicado pelo Comando Militar do Planalto (CMP), sem a identificação de eventuais lideranças até o momento.

Cabe destacar que as escoltas realizadas pelas forças de segurança pública foram necessárias e tiveram como escopo garantir a mobilidade urbana nas principais vias do Distrito Federal e prevenir eventuais violações da ordem pública.

Quanto aos demais veículos que participaram de manifestações, houve autuações de trânsito por estacionamentos de forma irregular nos locais próximos onde ocorriam as referidas manifestações.

A Subsecretaria de Inteligência desta Pasta informou que as informações solicitadas foram disponibilizadas via canal técnico, conforme Memorando Nº 226/2022 - SSP/SESP/SI (99760794).

Ante o exposto, restituo os presentes autos, solicitando consolidar com as demais informações levantadas por essa Corporação e encaminhar resposta ao Egrégio Supremo Tribunal Federal, conforme solicitado.

Por fim, coloco esta Secretaria de Estado à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 11/11/2022, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=99802150 código CRC= 3A97F275.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=99802150&codigo_crc=3A97F275)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
61-3441-8735
Site: - www.ssp.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Coordenação de Eventos e Atividades Especiais
 Gerência de Eventos

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nº188/2022

SSP / PMDF / PCDF / CBMDF / DETRAN-DF / DF-LEGAL

De ordem do Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal encaminho a presente, conforme as orientações adiante estabelecidas.

Base Legal: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 5º, XVI);

ADPF 519 / DF

Lei 9.503/1997

Decreto nº 26.903, de 12 de junho de 2006;

Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

Ofício Solicitação do EB (99225472).

1. OBJETIVO GERAL

Todos os órgãos deverão, de acordo com sua competência legal e área de atuação, planejar e executar ações de segurança pública afim de assegurar a livre circulação no Eixo Monumental, altura da Catedral Rainha da Paz, Avenida do Exército e Adjacências da Praça dos Cristais.

2. ESPECIFICAÇÃO

Eventos	MANIFESTAÇÕES NA AVENIDA DO EXÉRCITO EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2022			
Data	04 de novembro de 2022 - término eventual.			
Local	EIXO MONUMENTAL, ALTURA DA CATEDRAL RAINHA DA PAZ, AVENIDA DO EXÉRCITO E ADJACÊNCIAS DA PRAÇA DOS CRISTAIS.			
Objetivo	Assegurar a livre circulação e a segurança das vias nos mais diversos pontos de acesso ao local.			
Horários	Diuturnamente			
IOA's	Órgão/Seção	Nome	Função	Telefone
	SOPI/SSP	CEL Cintia	SOPI	9831-9999
	PMDF	Cel Naime	DOP/PMDF	999354354
		CEL Edvã	CPTRAN	992452855
	PCDF	DEL. Paulo Henrique	DALOP/PCDF	99654-6951
	CBMDF	TC Rangel	CBMDF/COMOP	996491193
	DETRAN-DF	Ag. Souto	UPOP/DETRAN-DF	982790402
	DETRAN-DF	Ag. Moreno		998191909
DF-LEGAL	Francisca	FISCALIZAÇÃO	999872314	

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Item	Descrições
a)	PROGRAMAÇÃO As manifestações se iniciaram no dia 31 de outubro de 2022 e não há previsão de término.
b)	OUTRAS INFORMAÇÕES - Os manifestantes estão se concentrando, diariamente, na altura da Praça dos Cristais, em frente à Av. do Exército, realizando atos públicos com montagem de acampamento; - Os manifestantes estão utilizando estruturas de tendas e banheiros químicos, até o momento, sem autorização da Administração de Brasília e nem do Exército Brasileiro, sendo apenas o carro de som, trio elétrico Coyote, de placa: KEV9036/DF, autorizado para

	<p>permanecer na Avenida do Exército no período de 04 a 06 de novembro, por um período de 04(quatro) horas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Foi solicitado pelo Exército Brasileiro, por meio do ofício em referência, que não seja autorizada a entrada de outros automóveis equipados com aparelhos de som ("trio elétrico") no Setor Militar Urbano, a fim de contribuir com a manutenção da ordem no local; - Sobre a presença de caminhoneiros, o Exército informa que a via que liga a Avenida do Exército à Avenida Guararapes, próximo a sede da POUPEX, será disponibilizada para o estacionamento dos veículos, acessando pela Via N1, conforme o carro de som. Caso haja a ocupação total da pista, solicita que os órgãos de trânsito organizem os caminhões na Via N1, ou outro local fora do SMU. - Por fim, colocam à disposição o Coronel Boueri, Chefe do Centro de Operações do Comando Militar do Planalto, para esclarecimentos complementares nos Telefones: (61) 99922-1853, (61) 2035-2102; - Os órgãos deverão ficar atentos quanto ao estabelecido para execução de suas atividades diuturnamente;
--	---

4. **ATRIBUIÇÕES AOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

IOA's	MATRIZ DE ATIVIDADES
SOPI	- Coordenar as ações dos órgãos envolvidos nas ações constantes do presente Protocolo;
PMDF	<ul style="list-style-type: none"> - Deverá ter especial atenção à Av. do Exército e Eixo Monumental, altura da Catedral Rainha da Paz; - Planejar e executar ações de policiamento ostensivo periódico no local do evento, com objetivo de manter e preservar a ordem pública durante o período em que perdurar o presente Protocolo, conforme planejamento próprio da Instituição; - Executar o policiamento ostensivo de trânsito realizando intervenções, quando necessário, e a fiscalização nos termos do CTB, de acordo com missão específica, ; - Apoiar os órgãos de fiscalização, afim de impedir a montagem de acampamentos e estruturas que não estejam autorizados pela Administração de Brasília;
PCDF	<ul style="list-style-type: none"> - Informar as delegacias responsáveis pelas áreas abrangidas pelo evento, bem como outras com atribuições específicas, a adotarem providências de sua competência; - Reforçar os efetivos de plantão das delegacias de polícia da circunscrição, quando for o caso, em razão da avaliação da possibilidade de aumento de ocorrências policiais;
DETRAN	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar PMV informando das interdições de vias; - Efetuar interdições parciais ou totais das vias públicas, junto com à PMDF, quando necessárias para a preservação da segurança usuários; - Realizar a fiscalização de trânsito no Eixo Monumental, altura da Catedral Rainha da Paz, Avenida do Exército e Adjacências da Praça dos Cristais, com atenção especial ao estacionamento irregular de veículos em gramados, canteiros e demais áreas não autorizadas; - Apoiar a PMDF, quando solicitado, com material de sinalização temporária de emergência, jerseys, guinchos e pessoal; - Empregar viatura apropriada para efetuar a remoção de veículos sujeitos a esta medida administrativa;
CBMDF	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e empregar guarnições de prevenção e combate a incêndio e de atendimento pré-hospitalar, em quantidade compatível com o número de manifestantes e de acordo com a avaliação dos riscos de acidentes ou de atendimentos de socorros de urgência; - No caso de instalação de estruturas de apoio para os atos públicos, quando autorizados pela Administração de Brasília, tais como palcos, tendas ou circos, efetuar as vistorias técnicas de sua competência; - Providenciar viatura de apoio, socorro de urgência, do CBMDF no local;
DF LEGAL	- Realizar a fiscalização no tocante à não montagem de estruturas na área do evento, tais como palcos, banheiros químicos e acampamentos, quando não autorizados pela Administração de Brasília e ou Exército Brasileiro;
SLU	- Disponibilizar equipes para a manutenção e limpeza do local, diariamente, enquanto vigorar o evento;
RA-I	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar os requerimentos para a utilização de área pública, conforme Art. 9.º alínea "d" do Decreto 26.903/2006, tão-somente para a instalação de estrutura de palco, tenda ou circo, para o apoio aos manifestantes, cujo uso ficará condicionado à prévia aprovação das vistorias realizadas pela Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Vigilância Sanitária do Distrito Federal, convalidadas pela expedição do Alvará de Funcionamento Eventual. - Relacionar o processo SEI de autorizações concedidas das estruturas a este processo.
ASCOM	- Fazer a divulgação do fechamento da Esplanada na data e horário do evento, bem como prestar as informações necessárias ao público e imprensa, podendo ser consultado à GEVEN para informações complementares.

5. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA SOPI**

Item	Atribuições
CIOB	<ul style="list-style-type: none"> - Tomar conhecimento da missão e adotar outras providências de sua competência. - Acionar quando necessário ou solicitado os pontos focais das IOA's de acordo com a necessidade.
CPLAN	- Tomar conhecimento da missão e adotar as providências de sua competência.
GEFIS/NUAOp	- Acompanhar a realização das ações e informar o andamento à SOPI.
	- Elaborar e encaminhar à SOPI, relatório detalhado dos atos.

Brasília - DF, 04 de novembro de 2022.

CÍNTIA QUEIROZ DE CASTRO - CEL QOPM
Subsecretário de Operações Integradas/SSP - DF



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA QUEIROZ DE CASTRO - Matr.1703136-2, Subsecretário(a) de Operações Integradas**, em 04/11/2022, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99205781)
 verificador= **99205781** código CRC= **4B43A83F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A, BLOCO D, EDIFÍCIO SIOSP, ANEXO DA SSPDF, 1º ANDAR, ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

6134418652

00050-00012174/2022-52

Doc. SEI/GDF 99205781

Solicitação de apoio no Setor Militar Urbano - SSP/GDF

De : Cop Cmp <copcmp@cmp.eb.mil.br>

sex, 04 de nov de 2022 10:23

Assunto : Solicitação de apoio no Setor Militar Urbano -
SSP/GDF

 1 anexo

Para : gabssp <gabssp@ssp.df.gov.br>

Encaminho o ofício nº86-COp/CMP, solicito que seja acusado recebimento.

Centro de Operações
Comando Militar do Planalto
Exército Brasileiro
(61) 2035-2106

 **Ofício Nr 86 - solicitação de apoio no setor militar urbano.pdf**
584 KB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO

OFÍCIO Nº86-COp/CMP
EB: 64275.011483/2022-44

URGENTÍSSIMO

Brasília, DF, 4 de novembro de 2022.

Senhor
Júlio Danilo Souza Ferreira
Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede. Asa Norte
70620-000 Brasília-DF

Assunto: solicitação de apoio no Setor Militar Urbano - SSP / GDF

Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, passo a tratar sobre apoio de segurança e ordem pública no Setor Militar Urbano, no contexto das manifestações que estão ocorrendo diariamente em frente ao Quartel-General do Exército.

2. Neste contexto, informo que está autorizada a entrada do carro de som solicitado, exclusivamente neste final de semana, o qual deverá permanecer estacionado na via que liga a Avenida do Exército à Avenida Guararapes, acessando pela Via N1, conforme será balizado pelos militares responsáveis pela organização e controle do trânsito no local. Entretanto, em virtude de manifestações e aglomeração de pessoas em grande escala, ocorridas nos últimos dias e sem previsão de término, solicito à Secretaria de Segurança Pública verificar a possibilidade de não autorizar a entrada de outros automóveis equipados com aparelhos de som ("trio elétrico") no Setor Militar Urbano, caso seja solicitado a essa Secretaria, a fim de contribuir com a manutenção da ordem nesta Área Militar.

3. Ainda, solicito gestões junto aos responsáveis dos setores abaixo, no intuito de apoiar o Comando Militar do Planalto com ações diárias em suas esferas de atuação, uma vez que as manifestações estão ocorrendo de forma ininterrupta, caso julgado cabível:

- Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (Secretaria DF Legal), para controle de ambulantes e barracas de ocupantes;

- Serviço de Limpeza Urbana do DF, para manutenção, limpeza e recolhimento de lixo;

- DETRAN e BPTTran, para aplicação de multas e reboques de veículos;

- policiamento ostensivo, com efetivos e viaturas para coibição

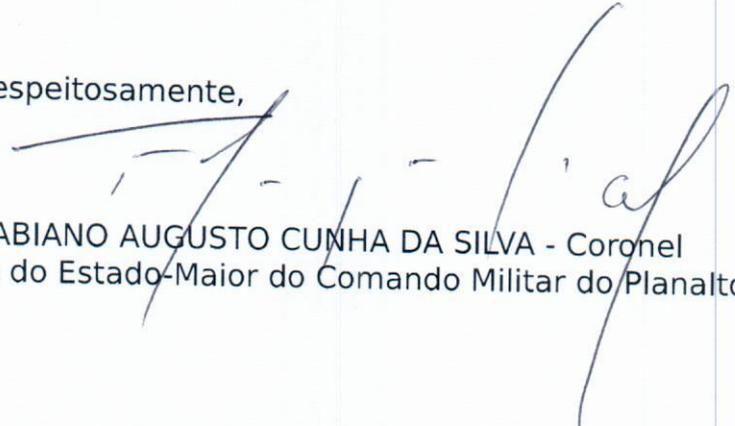
- ambulâncias do CBMDF ou SAMU, para atendimento aos manifestantes, se necessário.

4. Sobre a presença de caminhoneiros, informo que a via que liga a Avenida do Exército à Avenida Guararapes, próximo a sede da POUPEX, será disponibilizada para o estacionamento dos veículos, acessando pela Via N1 conforme o carro de som. Caso haja a ocupação total da pista, solicito que os órgãos de trânsito organizem os caminhões na Via N1, ou outro local fora do SMU.

5. Por fim, coloco à disposição o Coronel Boueri, Chefe do Centro de Operações do Comando Militar do Planalto, para esclarecimentos complementares nos Telefones: (61) 99922-1853, (61) 2035-2102, ao tempo em que solicito responder este Ofício no e-mail: copcmp@cmp.eb.mil.br.

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,



FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA - Coronel
Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto

Re: Solicitação de apoio no Setor Militar Urbano - SSP/GDF

De : Cop Cmp <copcmp@cmp.eb.mil.br>

sex, 04 de nov de 2022 10:39

Assunto : Re: Solicitação de apoio no Setor Militar Urbano - SSP/GDF

📎 1 anexo

Para : gabssp <gabssp@ssp.df.gov.br>

Cumprimentando-o cordialmente, informo retificação (Item 4. do Ofício Nr 86-COp/CMP) quanto à Avenida que foi disponibilizada para estacionamento e presença do caminhões conforme imagem em anexo, trata-se da Avenida que liga a Av. Duque de Caxias / quartel CITEx à Avenida do Exército.

Por oportuno, solicito acusar recebimento.

Centro de Operações
Comando Militar do Planalto
Exército Brasileiro
(61) 2035-2106

De: "Cop Cmp" <copcmp@cmp.eb.mil.br>

Para: "gabssp" <gabssp@ssp.df.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 4 de novembro de 2022 10:23:58

Assunto: Solicitação de apoio no Setor Militar Urbano - SSP/GDF

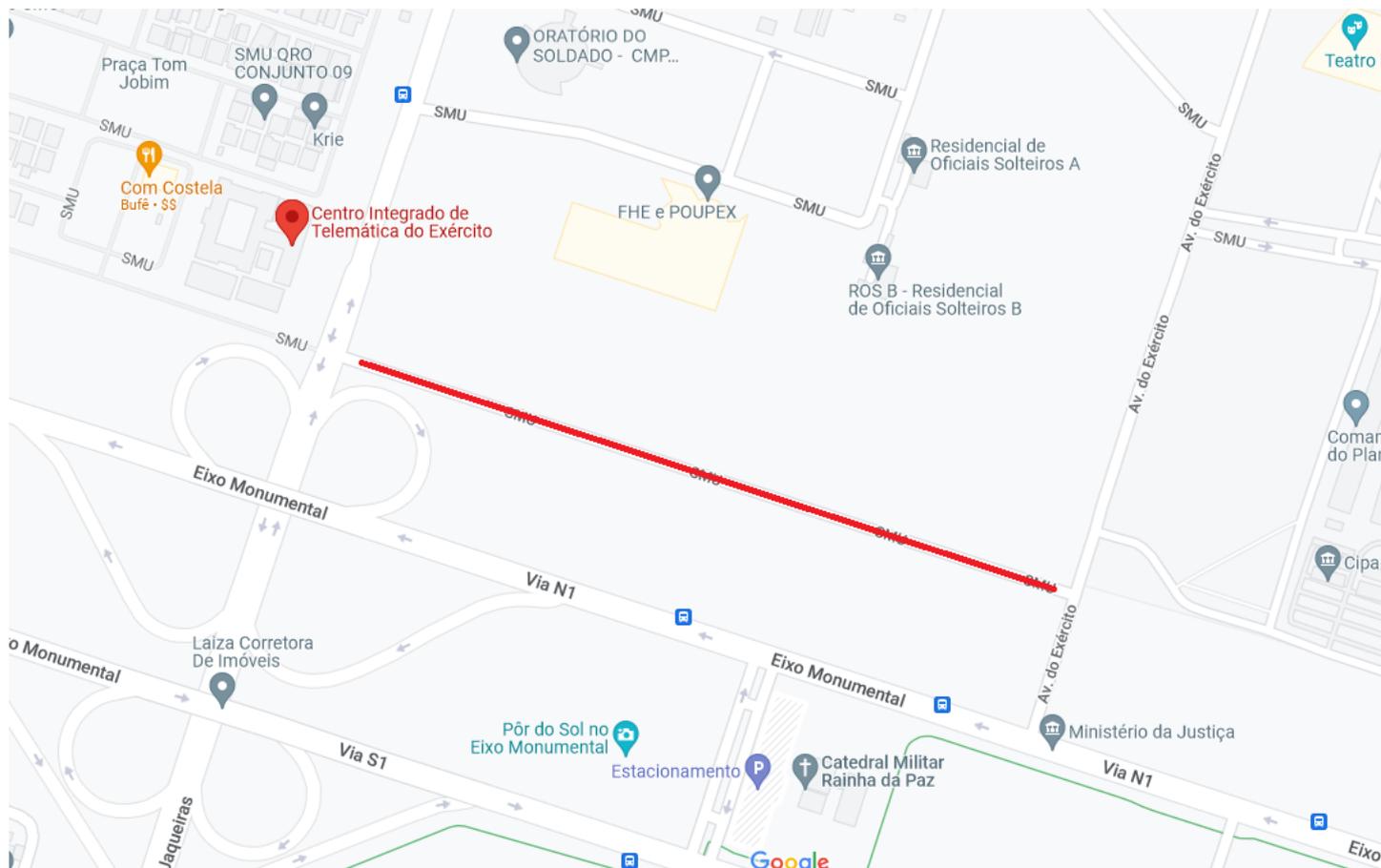
Encaminho o ofício nº86-COp/CMP, solicito que seja acusado recebimento.

Centro de Operações
Comando Militar do Planalto
Exército Brasileiro
(61) 2035-2106



Ofício Nmr 86 - retificação.png

287 KB



Manifestações no Setor Militar Urbano.

De: SSP/Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal <gabssp@ssp.df.gov.br>
Para: <prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br>
Data: quarta-feira - 16/novembro/2022 16:42
Assunto: Manifestações no Setor Militar Urbano.
Anexos: Oficio_99944580.pdf; Protocolo_de_Acoes_Integradas_99998157_Protocolo_de_Acoes_Integradas.pdf; Circular_99856341.pdf; Oficio_99998054_Oficio_5395__2022.pdf; Oficio_99830706_OF_7469_2022_MPF.pdf; TEXT.htm; Oficio_99998228_OFICIO_CMP.pdf; Mime.822

Attachment (**Oficio_99998228_OFICIO_CMP.pdf**) has been reconstructed.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Coordenação de Eventos e Atividades Especiais
 Gerência de Eventos

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nº186/2022

SSP / PMDF / PCDF / CBMDF / DETRAN-DF / DER - DF / DF-LEGAL / SLU / PRF

De ordem do Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal encaminho a presente, conforme as orientações adiante estabelecidas.

Base Legal: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 5º, XVI);

ADPF 519 / DF

Lei 9.503/1997

Decreto nº 26.903, de 12 de junho de 2006;

Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

1. OBJETIVO GERAL

Todos os órgãos deverão, de acordo com sua competência legal e área de atuação, planejar e executar ações de segurança pública afim de assegurar a livre circulação nas vias e rodovias do Distrito Federal, face às interdições executadas por manifestantes em diversos acessos do Distrito Federal, de acordo com a ADP 519, considerando a decisão exarada:

A) que sejam imediatamente tomadas, pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e pelas respectivas POLÍCIAS MILITARES ESTADUAIS – no âmbito de suas atribuições – , todas as medidas necessárias e suficientes, a critério das autoridades responsáveis do Poder Executivo Federal e dos Poderes Executivos Estaduais, para a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO, com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias do país; bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias; ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, GARANTINDO-SE, ASSIM, A TOTAL TRAFEGABILIDADE;

C) que, em face da apontada OMISSÃO E INÉRCIA da PRF, o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal adote, imediatamente, todas as medidas necessárias para a desobstrução de vias e lugares antes referidos sob jurisdição federal, sob pena de multa horária, de caráter pessoal, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a contar da meia-noite do dia 1º de novembro de 2022, bem assim, se for o caso, de afastamento do Diretor-Geral das funções e prisão em flagrante de crime desobediência;

C) que a Polícia Rodoviária Federal e as Polícias Militares estaduais – no âmbito de suas atribuições – identifiquem eventuais caminhos utilizados para bloqueios, obstruções e/ou interrupções em causa, e que REMETA IMEDIATAMENTE À JUÍZO, para que possa ser aplicadas aos respectivos proprietários multa horária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. ESPECIFICAÇÃO

Eventos	INTERDIÇÃO DE VIAS E RODOVIAS PELO BRASIL (MANIFESTAÇÃO POPULAR CONTRA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES 2022)			
Data	01 de novembro de 2022 - término eventual.			
Local	Todo o Distrito Federal - rodovias distritais e federais			
Objetivo	Assegurar a livre circulação e a segurança das vias nos mais diversos pontos de acesso ao Distrito Federal, seja via ou rodovia, distrital ou federal.			
Horários	Diuturnamente			
IOA's	Órgão/Seção	Nome	Função	Telefone
	SOPI/SSP	CEL Cintia	SOPI	9831-9999
	PMDF	Cel Naime	DOP/PMDF	999354354
		CEL Edvã	CPTRAN	992452855
	PCDF	DEL. Paulo Henrique	DALOP/PCDF	99654-6951
	CBMDF	TC Rangel	CBMDF/COMOP	996491193
	DETRAN-DF	Ag. Souto	UPOP/DETRAN-DF	982790402
	DETRAN-DF	Ag. Moreno		998191909
	POL. SENADO	PLF Gabriel Dias	PLF/SF	998177440
	POL. CÂMARA	PLF Barros	PLF/CD	99674-7459
	ITAMARATY	Luiz Felipe	CHEFE DE	99321-4949

			SEGURANÇA	
	SLU	Manuel Correia	FISCALIZAÇÃO	99602-6656
	DF-LEGAL	Francisca	FISCALIZAÇÃO	999872314
	DER	Ag. Cavalcanti		985862618
	DER	Sinomar		984754289
	PRF	Ag. Kleber Neris	SEOP/DF	991494686
	PRF	Ag. Nei		98174-1689

3. **INFORMAÇÕES GERAIS**

Item	Descrições
a)	<u>PROGRAMAÇÃO</u> Os fechamentos se iniciaram no dia 31 de novembro de 2022 e não há data certa de término.
b)	<u>OUTRAS INFORMAÇÕES</u> - Os manifestantes estão se reunindo de forma aleatória em vários pontos de acesso do Distrito Federal, promovendo interdições de vias e rodovias por meio de caminhões, pneus que estão sendo queimados e derramamento de areia, impedindo o livre trânsito de veículos; - Os manifestantes concentrados em pontos específicos na área central de Brasília realizando atos públicos com intenção de acampamento; - Possibilidade de utilização de estrutura de tendas e banheiros sem autorização da Administração de Brasília;

4. **ATRIBUIÇÕES AOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**

IOA's	ATIVIDADES
SOPI	- Enviar ao SESP, a cada hora, relatório atualizado dos pontos de bloqueios das rodovias distritais e federais, internas ao DF e no entorno; - Coordenar as ações dos órgãos envolvidos nas ações constantes do presente Protocolo;
PMDF	- Deverá ter especial atenção à Praça dos Três Poderes; - Planejar e executar ações de policiamento ostensivo, com objetivo de manter e preservar a ordem pública durante o período em que perdurar o presente Protocolo, conforme planejamento próprio da Instituição e o acordado em reunião na SSP, no dia 01 de novembro de 2022; - Nos termos da ADP 519, assegurar que sejam imediatamente tomadas, no âmbito de suas atribuições, todas as medidas necessárias e suficientes para a IMEDIATA DESOBSTRUÇÃO DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS QUE, ILICITAMENTE, ESTEJAM COM SEU TRÂNSITO INTERROMPIDO , com o resguardo da ordem no entorno e, principalmente, à segurança dos pedestres, motoristas, passageiros e dos próprios participantes do movimento ilegal que porventura venham a se posicionar em locais inapropriados nas rodovias distritais, bem como, para impedir, inclusive nos acostamentos, a ocupação, a obstrução ou a imposição de dificuldade à passagem de veículos em quaisquer trechos das rodovias ou o desfazimento de tais providências, quando já concretizadas, GARANTINDO-SE, ASSIM, A TOTAL TRAFEGABILIDADE ; - Ficar em condições de empregar tropa especializada em controle de distúrbio, no caso de perturbação da ordem, especificamente para a área central de Brasília ou no âmbito do Distrito Federal, dentro de sua área de competência; - Realizar sobrevoos diários, intercalando os horários com o DETRAN-DF, com o objetivo de monitoramento e fornecimento de imagens e informações dos pontos de interdições realizados por manifestantes nas vias e rodovias distritais e federais, assim como dos locais de concentração de atos públicos na área central de Brasília; - Manter o acesso à Praça dos Três poderes interdita para trânsito de veículos e pedestres, por meio de barreiras e policiamento, sendo a liberação destas vias condicionadas a avaliação do cenário diário; - Manter o trânsito de veículos livre na Esplanada dos Ministérios somente até a Av. José Sarney, sendo que essa delimitação ficará condicionada a avaliação do cenário diário; - Efetuar interdições parciais ou totais das vias públicas, quando necessárias para a preservação dos prédios públicos e pessoas; - Acompanhar os deslocamentos durante todo o itinerário e nas reuniões nos locais de manifestação pública com o objetivo de manter a ordem e a segurança pública, tanto dos participantes da manifestação e reunião como das pessoas da comunidade em geral, mantendo a incolumidade das pessoas e do patrimônio e evitando acidentes; - Efetuar contato com a coordenação da manifestação ou reunião para o acerto do dispositivo de possível passeata e posicionamento nos locais de reunião, para a indicação dos locais de estacionamento dos veículos usados no transporte dos manifestantes e outros pormenores necessários para a organização do evento com o mínimo de transtorno para o trânsito das pessoas da comunidade; - Avaliar, com a antecedência possível, o caráter e os números da manifestação para o emprego compatível dos meios; - Impedir que os manifestantes utilizem objetos, materiais ou substâncias capazes de produzir lesão ou causar dano;

	<ul style="list-style-type: none"> - Executar o policiamento ostensivo de trânsito de acordo com missão específica, devendo realizar o fechamento da Esplanada nos horários e da forma que foi tratada em reunião; - Impedir a utilização de carros de som que adentrarem a área da Esplanada sem o devido cadastramento e autorização; - Impedir a montagem de acampamento na área central de Brasília, que não estejam autorizados pela Administração de Brasília, acionando os órgãos fiscalizadores competentes para a devida retirada; - Providenciar base de apoio do CBMDF junto ao Comando Móvel da PMDF ao lado do Congresso Nacional na via N/1, caso sejam solicitados;
PCDF	<ul style="list-style-type: none"> - Informar as delegacias responsáveis pelas áreas abrangidas pelo evento, bem como outras com atribuições específicas, a adotarem providências de sua competência; - Reforçar os efetivos de plantão das delegacias de polícia da circunscrição, quando for o caso, em razão da avaliação da possibilidade de aumento de ocorrências policiais; - Acionar à DAME (Divisão de Armamentos, Munição e Explosivos), com fulcro de se fazer presente no terreno de operações, caso necessário, em apoio à PMDF nas linhas de revistas, objetivando o cumprimento da Portaria 111/2002-SSPDF, que estabelece normas que disciplinam a comercialização e o uso de fogos de artifícios e artifícios pirotécnicos no Distrito Federal.
DETRAN	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar PMV na área central de Brasília informando das interdições de vias; - Efetuar interdições parciais ou totais das vias públicas, junto com à PMDF, quando necessárias para a preservação da segurança usuários; - Apoiar à PMDF, quando solicitado, com material de sinalização temporária de emergência, <i>jerseys</i>, guinchos e pessoal; - Empregar viatura apropriada para efetuar a remoção de veículos sujeitos a esta medida administrativa;
DER - DF	<ul style="list-style-type: none"> - Executar o dispositivo de trânsito, em conjunto com a PMDF e DETRAN-DF ou isoladamente, caso seja necessário, de acordo com missão específica, prestando ainda apoio com <i>Jerseys</i>, guinchos, sinalização temporária e pessoal; - Efetuar interdições parciais ou totais das vias públicas, quando necessárias para a preservação da segurança dos participantes da passeata ou carreta e dos demais usuários; - Apoiar a PMDF e o DETRAN DF, quando solicitado, com material de sinalização temporária de emergência; - Empregar viatura apropriada para efetuar a remoção de veículos sujeitos a esta medida administrativa, quando solicitado; - Monitorar vias (DFs) de acesso a Esplanada dos Ministérios a partir do dia 01 de novembro de 2022 e informar situação aos canais competentes.
PRF	<ul style="list-style-type: none"> - No caso de interdições de vias em sua área de competência, iniciar processo de negociação com o objetivo de impedir obstrução de rodovias; - Empregar efetivo ordinário e especializado para a desobstrução das vias, nos termos da ADPF 519; - Efetuar interdições parciais ou totais das vias de sua competência para a preservação da segurança usuários; - Assegurar o livre trânsito de veículos e pessoas por meio de desobstrução das vias de sua competência, quando necessário; - Utilizar sinalização temporária de emergência, <i>jerseys</i>, guinchos e pessoal, de acordo com planejamento próprio, afim de garantir a segurança e a livre circulação de veículos, conforme acertado em reunião na SSP, no dia 01 de novembro de 2022; - Empregar viatura apropriada para efetuar a remoção de veículos sujeitos a esta medida administrativa;
CBMDF	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e empregar, durante as passeatas e carreatas e nos locais de reunião e manifestação, guarnições de prevenção e combate a incêndio e de atendimento pré-hospitalar, em quantidade compatível com o número de manifestantes e de acordo com a avaliação dos riscos de acidentes ou de atendimentos de socorros de urgência; - No caso de instalação de estruturas de apoio para os atos públicos, nos locais de reunião, tais como palcos, tendas ou circos, efetuar as vistorias técnicas de sua competência; - Manter em condições, a partir de 01 de novembro de 2022, barreiras móveis para auxiliar à PMDF, quando solicitado através do Ponto Focal; - Ficar em condições de deslocamentos de viaturas de combate a incêndio e socorros de urgência, quando acionados no âmbito do Distrito Federal, rodovias distritais e federais; - Providenciar base de apoio do CBMDF junto ao Comando Móvel da PMDF ao lado do Congresso Nacional na via N/1, caso sejam solicitados;
DF LEGAL	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar à PMDF quando acionados, no tocante à montagem de estruturas na área central de Brasília, palcos, banheiros químicos, acampamentos e etc.;
SLU	<ul style="list-style-type: none"> - Ficar em condições de acionamento quanto solicitados, no período em que estiver vigorando o presente Protocolo; - Prestar apoio com veículos caçamba ou outros de carroceria para retirada dos materiais recolhidos pela PMDF;
STF (SEGURANÇA) ITAMARATY (SEGURANÇA) DEPOL CÂMARA DEPOL SENADO	<ul style="list-style-type: none"> - Preservar as instalações com efetivo de segurança e barreiras físicas; - Realizar a interdição com gradis do prédio do STF; Itamaraty, Avenida das Bandeiras, bem como garantir a colocação de gradis impedindo o acesso à Praça dos Três Poderes na Via N/1 em frente ao Ministério da Justiça e Via S/1 em Frente ao Itamaraty. - Solicitar os devidos apoios aos outros órgãos envolvidos, caso necessário;
RA-I	<ul style="list-style-type: none"> - Analisar os requerimentos para a utilização de área pública, conforme Art. 9.º alínea "d" do Decreto 26.903/2006, tão-

	<p>somente para a instalação de estrutura de palco, tenda ou circo, para o apoio aos manifestantes, cujo uso ficará condicionado à prévia aprovação das vistorias realizadas pela Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Vigilância Sanitária do Distrito Federal, convalidadas pela expedição do Alvará de Funcionamento Eventual.</p> <p>- Relacionar o processo SEI de autorizações concedidas das estruturas a este processo.</p>
ASCOM	<p>- Fazer a divulgação do fechamento da Esplanada na data e horário do evento, bem como prestar as informações necessárias ao público e imprensa, podendo ser consultado à GEVEN para informações complementares.</p>

5. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA SOPI**

Item	Atribuições
CIOB	<p>- Tomar conhecimento da missão e adotar outras providências de sua competência.</p> <p>- Acionar quando necessário ou solicitado os pontos focais das IOA's de acordo com a necessidade.</p>
CPLAN	<p>- Tomar conhecimento da missão e adotar as providências de sua competência.</p>
GEFIS/NUAOp	<p>- Acompanhar a realização das ações e informar o andamento à SOPI.</p>
	<p>- Elaborar e encaminhar à SOPI, relatório detalhado dos atos.</p>

Brasília - DF, 01 de novembro de 2022.

CÍNTIA QUEIROZ DE CASTRO - CEL QOPM
Subsecretário de Operações Integradas/SSP - DF



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA QUEIROZ DE CASTRO - Matr.1703136-2, Subsecretário(a) de Operações Integradas**, em 01/11/2022, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **98989232** código CRC= **A506B479**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A, BLOCO D, EDIFÍCIO SIOSP, ANEXO DA SSPDF, 1º ANDAR, ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

6134418652



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5429/2022 - SSP/GAB

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

A Sua Excelência a Senhora

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br

Assunto: Informações sobre as providências adotadas em relação às manifestações no Setor Militar Urbano

Referência: Ofício Nº7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706)

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01

Senhoras Procuradoras,

Cumprimentando-as, reporto-me ao Ofício nº 7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706), da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal (MPF), que noticia a instauração do **Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01**, para acompanhar as **manifestações realizadas no Setor Militar Urbano**, e solicita informações sobre as providências adotadas por esta Pasta para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos e coibir manifestações ilícitas ou criminosas naquele local.

Em complemento ao Ofício Nº 5417/2022 - SSP/GAB (99944580), a Subsecretaria de Operações Integradas desta Pasta elaborou o **Protocolo de Ações Integradas nº 186/2022, cópia**

anexa (100060485), no qual constam as atividades específicas das Forças de Segurança Pública, seguindo os planejamentos próprios, para atuar sempre que necessário, ou mediante solicitação de outras Instituições, Órgãos e Agências Governamentais (IOA's), locais ou federais, visando garantir a ordem pública e a mobilidade urbana, inclusive notificando possíveis motoristas infratores nos casos de infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Ressalto, ainda, que no dia 11/11/2022 esta Secretaria realizou reunião de alinhamento com as Forças de Segurança Pública do Distrito Federal, para tratar do planejamento operacional da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), enquanto perdurarem as manifestações.

Por fim, coloco esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

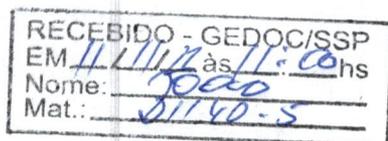


Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 17/11/2022, às 09:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **100049671** código CRC= **08B407C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
61-3441-8735
Site: - www.ssp.df.gov.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | SSP/DF | GDF

SAM – Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede (Asa Norte)

70.610-212 - Brasília - DF | e-mail's: gabssp@ssp.df.gov.br; gab.sopi@ssp.df.gov.br;

ajl@ssp.df.gov.br; sead.si@ssp.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Secretário de Estado,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal **solicita** a Vossa Excelência a gentileza de informar, no **prazo de 5 (cinco) dias**, diante da urgência que o caso inspira, quais providências tem adotado, no âmbito de sua competência, para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via/área pública ocupada (Avenida do QG Exército), bem assim para coibir manifestações ilícitas e/ou criminosas, a exemplo das que incitam agressão ou violência a candidatos eleitos, das que estimulam a obstrução do exercício regular das funções dos poderes constituídos, das que pregam a sublevação agressiva ou violenta e das que incitam a animosidade das Forças Armadas com os poderes constitucionais, tendo em vista, inclusive, a noticiada solicitação de apoio por parte do Comando Militar do Planalto.

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTA

MPF
Ministério Público Federal

SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120448/2022 OFÍCIO nº 7469-2022**

.....
Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **10/11/2022 20:23:03**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/11/2022 21:39:25**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 173db3e9.c8264467.b425e09c.11ec96da

Informações sobre as providências adotadas em relação às manifestações no Setor Militar Urbano Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01

De: SSP/Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal <gabssp@ssp.df.gov.br>
Para: <prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br>
Data: quinta-feira - 17/novembro/2022 10:43
Assunto: Informações sobre as providências adotadas em relação às manifestações no Setor Militar Urbano
Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01
Anexos: Oficio_100049671.pdf; Protocolo_de_Acoes_Integradas_100060485_Protocolo_de_Acoes_Integradas_186.pdf;
Oficio_99830706_OF_7469_2022_MPF.pdf; Mime.822

Senhoras Procuradoras,

Em complemento ao Ofício N° 5417/2022 - SSP/GAB (99944580), envio o ofício em tela.

Por favor acusar recebimento.

GAB/SSP - 00050-00012459/2022-93

Acesso Externo ao Processo SEI 00055-00092509/2022-77

De: DETRAN/E-MAIL INSTITUCIONAL <nudoc@detran.df.gov.br>
Para: <prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br>
Data: quarta-feira - 16/novembro/2022 20:26
Assunto: Acesso Externo ao Processo SEI 00055-00092509/2022-77
Anexos: Mime.822

Esta mensagem fornece acesso ao Processo Administrativo Nº 00055-00092509/2022-77 do Sistema Eletrônico de Informações e é destinada para prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br.

O acesso será válido até 16/12/2022 e poderá ser realizado através do link abaixo:

https://sei.df.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=1047625&infra_hash=792eb8cf6f408eda979044f3a31e1e22

ATENÇÃO: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, pode ser confidencial e estar reservada apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.

Departamento de Trânsito do Distrito Federal
www.detran.df.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00122075/2022 E-MAIL**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **17/11/2022 16:03:11**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 08ab3fa7.74fa19eb.b655fd63.a0bc3e18



Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

Gerar PDF Gerar ZIP

Autuação

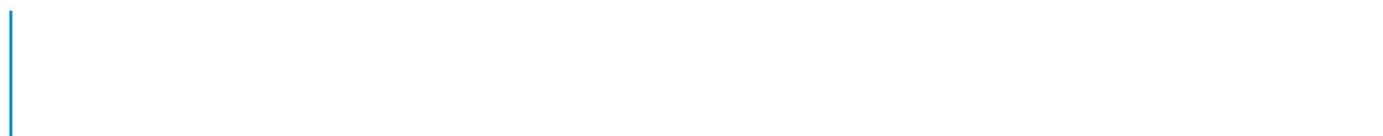
Processo: 00055-00092509/2022-77
 Tipo: DETRAN - Ações Judiciais: Mandado e Demanda Judiciais
 Data de Geração: 16/11/2022
 Interessados: PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO

Lista de Protocolos (1 registro):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
<input type="checkbox"/>	100053538	Ofício Nº 7470/2022 - PRDC/PRDF/MPF	10/11/2022	DETRAN/DG/DIRAG/GERDOC/NUDOC

Lista de Andamentos (3 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
17/11/2022 10:37	DETRAN/DG/PROJUR	Processo recebido na unidade
16/11/2022 20:26	DETRAN/DG/PROJUR	Processo remetido pela unidade DETRAN/DG/DIRAG/GERDOC/NUDOC
16/11/2022 20:23	DETRAN/DG/DIRAG/GERDOC/NUDOC	Processo restrito gerado, Informação Pessoal. (Art.33, §1º-I,Lei 4990/2012;Art.23 Lei 13709/2018)





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 38469/2022

Reportagem de ontem do Correio Braziliense (<https://www.correiobrasiliense.com.br/politica/2022/11/5052251-pmdf-diz-ao-stf-que-atos-em-frente-ao-qg-do-exercito-sao-regulares.html>) - postado em 16/11/2022 17:27 / atualizado em 16/11/2022 17:30) informa que “A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as **manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares**. Desde o resultado das eleições — que definiu Luiz Inácio Lula da Silva (PT) como novo presidente do país — apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL) — derrotado nas urnas — passaram a realizar atos antidemocráticos e pedir intervenção militar. **O documento foi assinado pelo comandante-geral da PMDF, coronel Fábio Augusto Vieira. Ele afirma que a área ocupada pelos bolsonaristas, no Setor Militar Urbano, está sob jurisdição do Exército Brasileiro e que houve autorização do Comando Militar do Planalto com o Governo do Distrito Federal (GDF) para que veículos ficassem no local.** “Em relação à área sob jurisdição do Exército Brasileiro situada no Setor Militar Urbano (SMU) em frente ao Quartel General do Exército (QGEx), **houve autorização do Comando Militar do Planalto juntamente com o Governo do Distrito Federal para que veículos transitassem e permanecessem no local, em áreas pré determinadas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP).** Desde a chegada de tais veículos ao SMU, não foram identificadas, nem por parte do Exército Brasileiro, nem por parte da PMDF, quaisquer irregularidades ou condutas ilícitas praticadas por seus proprietários”, diz o ofício. Ainda segundo o coronel, **o protesto não possui líderes**. “O movimento em curso desde o dia 01 NOV22 não permite atribuir, categoricamente, o status de liderança a nenhum cidadão, por não haver entidades estruturadas na mobilização dos atos. No carro de som presente no local diariamente, qualquer pessoa pode apresentar-se e fazer uso da palavra. Em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

razão disso, os eventos estão sendo classificados como ATOS DE INICIATIVA POPULAR-AIP ou SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA”, escreve. Desde o dia 30, grupos ainda estão acampados realizando manifestações e questionando o resultado das urnas eletrônicas. Contando com banheiros químicos e vendedores ambulantes, o acampamento não tem data para acabar. A expectativa dos manifestantes é de permanecer até o dia da posse, em 1º de janeiro de 2023.”
(grifos nossos)

A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, **diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.**

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Por ocasião de situação semelhante, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro (MPF/RJ) instaurou, recentemente, apuração similar à presente, sob os seguintes e elucidativos fundamentos, a seguir transcritos:

*“Cabe ressaltar que a defesa da não aceitação dos resultados eleitorais e de golpe militar eram as pautas centrais dos manifestantes, com claro enfoque no engajamento pela abolição de instituições essenciais ao próprio funcionamento da democracia e à garantia do exercício do direito de livre manifestação. Além disso, os métodos adotados (bloqueios de rodovias) conduzem a táticas que configuram desobediência civil, postura cuja legitimidade demandaria análise de situações bastante excepcionais, o que não é o caso. **Note-se que não estamos diante de pautas legítimas sobre as quais possa eventualmente haver dissenso no debate público. Houve a organização de movimentações com pautas claramente não abrigadas pela Constituição de 1988. Sublinhe-se que o reconhecimento de que todo cidadão é um intérprete da Constituição, autorizado inclusive a questionar a agenda do Congresso Nacional e os precedentes da Suprema Corte, não deve ser confundido com um salvo-conduto para a pregação pelo fim da democracia e da atual ordem constitucional. Nesse ponto, a capacidade de os movimentos sociais moverem a roda da história por meio de disputas acerca do sentido da Constituição e de mobilizações políticas não pode jamais ser confundida com estímulo ao golpismo e com a tentativa de construção de uma nova ordem autoritária. Nesse contexto, torna-se essencial prevenir novas ocorrências e responsabilizar aqueles que organizam, estimulam e promovem manifestações e movimentações contra o Estado Democrático de Direito. Impõe-se, portanto, à PRDC o acompanhamento dos fatos e a adoção de eventuais medidas necessárias para assegurar a plena compatibilidade entre direitos fundamentais, visando a garantir a prevenção ou a resolução de crises decorrentes de eventuais práticas coordenadas antidemocráticas.**”* (grifos nossos)

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, sem sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

O plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecidos no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Com esse intuito, determino as seguintes novas diligências:

a) o cancelamento dos ofícios OFÍCIO Nº 7461/2022- PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120423/2022), OFÍCIO Nº 7462/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120429/2022), OFÍCIO Nº 7463/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120436/2022), OFÍCIO Nº 7467/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120444/202), por serem, neste momento, desnecessários;

b) a solicitação de cópia de quaisquer procedimentos investigatórios que tramitem em ofícios de controle externo da atividade policial e de Atos administrativos desta unidade, que tenham por objeto os fatos descritos na ementa do presente feito, para sua instrução;

c) a expedição de ofícios (com cópia do presente despacho), de idêntico teor, ao **Comandante Militar do Planalto (11ª Região)**, bem como ao **Comandante-Geral da Polícia Militar do DF**, requisitando-lhes, no prazo de 5 dias, informar: c1) quais tipos de autorizações (objeto, forma, prazos, limites) foram concedidas aos manifestantes ora acampados na Avenida do Exército e imediações do Quartel-General do Exército em Brasília, encaminhando a este órgão os documentos pertinentes; c2) as justificativas para a concessão de autorizações para protestos políticos com intuito de desestabilização da ordem democrática, que inclusive reclamam apoio das Forças Armadas para intervenção militar em face do resultado eleitoral; c3) outros dados que julguem relevantes em face do conteúdo da reportagem do Correio Braziliense de 16/11/2022 (*“A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares*).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

d) a designação de data para reunião entre a PRDC Titular/PRDC Adjunta, bem como – se desejarem - os membros do MPF/DF constantes do grupo de apoio temático e os membros do MPF/DF titulares de procedimentos cíveis/controlado externo, com as autoridades mencionadas na alínea “c”, Diretor-Geral do DETRAN, Secretário de Segurança Pública (ou substituto) e Superintendente da Polícia Rodoviária Federal/DF.

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Márcia Brandão Zollinger

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7558/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES

Comandante Militar do Planalto

Comando Militar do Planalto | MINISTÉRIO DA DEFESA

Av. do Exército, Setor Militar Urbano

70.630-901 - Brasília - DF | E-mail: protocolo@cmp.eb.mil.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal, consoante *DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 38469/2022* em anexo, **solicita** a Vossa Excelência a gentileza de informar:

1) quais tipos de autorizações (objeto, forma, prazos, limites) foram concedidas aos manifestantes ora acampados na Avenida do Exército e imediações do Quartel-General do Exército em Brasília, encaminhando a este órgão os documentos pertinentes;

2) as justificativas para a concessão de autorizações para protestos políticos com intuito de desestabilização da ordem democrática, que inclusive reclamam apoio das Forças Armadas para intervenção militar em face do resultado eleitoral;

3) outros dados que julguem relevantes em face do conteúdo da reportagem do Correio Braziliense de 16/11/2022 (“A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares).

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
---	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 38469/2022

Reportagem de ontem do Correio Braziliense (<https://www.correiobrasiliense.com.br/politica/2022/11/5052251-pmdf-diz-ao-stf-que-atos-em-frente-ao-qg-do-exercito-sao-regulares.html>) - postado em 16/11/2022 17:27 / atualizado em 16/11/2022 17:30) informa que “*A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares. Desde o resultado das eleições — que definiu Luiz Inácio Lula da Silva (PT) como novo presidente do país — apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL) — derrotado nas urnas — passaram a realizar atos antidemocráticos e pedir intervenção militar. O documento foi assinado pelo comandante-geral da PMDF, coronel Fábio Augusto Vieira. Ele afirma que a área ocupada pelos bolsonaristas, no Setor Militar Urbano, está sob jurisdição do Exército Brasileiro e que houve autorização do Comando Militar do Planalto com o Governo do Distrito Federal (GDF) para que veículos ficassem no local. “Em relação à área sob jurisdição do Exército Brasileiro situada no Setor Militar Urbano (SMU) em frente ao Quartel General do Exército (QGEx), houve autorização do Comando Militar do Planalto juntamente com o Governo do Distrito Federal para que veículos transitassem e permanecessem no local, em áreas pré determinadas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP). Desde a chegada de tais veículos ao SMU, não foram identificadas, nem por parte do Exército Brasileiro, nem por parte da PMDF, quaisquer irregularidades ou condutas ilícitas praticadas por seus proprietários”, diz o ofício. Ainda segundo o coronel, o protesto não possui líderes. “O movimento em curso desde o dia 01 NOV22 não permite atribuir, categoricamente, o status de liderança a nenhum cidadão, por não haver entidades estruturadas na mobilização dos atos. No carro de som presente no local diariamente, qualquer pessoa pode apresentar-se e fazer uso da palavra. Em*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

razão disso, os eventos estão sendo classificados como ATOS DE INICIATIVA POPULAR-AIP ou SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA”, escreve. Desde o dia 30, grupos ainda estão acampados realizando manifestações e questionando o resultado das urnas eletrônicas. Contando com banheiros químicos e vendedores ambulantes, o acampamento não tem data para acabar. A expectativa dos manifestantes é de permanecer até o dia da posse, em 1º de janeiro de 2023.”
(grifos nossos)

A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, **diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.**

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Por ocasião de situação semelhante, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro (MPF/RJ) instaurou, recentemente, apuração similar à presente, sob os seguintes e elucidativos fundamentos, a seguir transcritos:

*“Cabe ressaltar que a defesa da não aceitação dos resultados eleitorais e de golpe militar eram as pautas centrais dos manifestantes, com claro enfoque no engajamento pela abolição de instituições essenciais ao próprio funcionamento da democracia e à garantia do exercício do direito de livre manifestação. Além disso, os métodos adotados (bloqueios de rodovias) conduzem a táticas que configuram desobediência civil, postura cuja legitimidade demandaria análise de situações bastante excepcionais, o que não é o caso. **Note-se que não estamos diante de pautas legítimas sobre as quais possa eventualmente haver dissenso no debate público. Houve a organização de movimentações com pautas claramente não abrigadas pela Constituição de 1988. Sublinhe-se que o reconhecimento de que todo cidadão é um intérprete da Constituição, autorizado inclusive a questionar a agenda do Congresso Nacional e os precedentes da Suprema Corte, não deve ser confundido com um salvo-conduto para a pregação pelo fim da democracia e da atual ordem constitucional. Nesse ponto, a capacidade de os movimentos sociais moverem a roda da história por meio de disputas acerca do sentido da Constituição e de mobilizações políticas não pode jamais ser confundida com estímulo ao golpismo e com a tentativa de construção de uma nova ordem autoritária. Nesse contexto, torna-se essencial prevenir novas ocorrências e responsabilizar aqueles que organizam, estimulam e promovem manifestações e movimentações contra o Estado Democrático de Direito. Impõe-se, portanto, à PRDC o acompanhamento dos fatos e a adoção de eventuais medidas necessárias para assegurar a plena compatibilidade entre direitos fundamentais, visando a garantir a prevenção ou a resolução de crises decorrentes de eventuais práticas coordenadas antidemocráticas.**”* (grifos nossos)

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, sem sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

O plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecidos no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Com esse intuito, determino as seguintes novas diligências:

a) o cancelamento dos ofícios OFÍCIO Nº 7461/2022- PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120423/2022), OFÍCIO Nº 7462/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120429/2022), OFÍCIO Nº 7463/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120436/2022), OFÍCIO Nº 7467/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120444/202), por serem, neste momento, desnecessários;

b) a solicitação de cópia de quaisquer procedimentos investigatórios que tramitem em ofícios de controle externo da atividade policial e de Atos administrativos desta unidade, que tenham por objeto os fatos descritos na ementa do presente feito, para sua instrução;

c) a expedição de ofícios (com cópia do presente despacho), de idêntico teor, ao **Comandante Militar do Planalto (11ª Região)**, bem como ao **Comandante-Geral da Polícia Militar do DF**, requisitando-lhes, no prazo de 5 dias, informar: c1) quais tipos de autorizações (objeto, forma, prazos, limites) foram concedidas aos manifestantes ora acampados na Avenida do Exército e imediações do Quartel-General do Exército em Brasília, encaminhando a este órgão os documentos pertinentes; c2) as justificativas para a concessão de autorizações para protestos políticos com intuito de desestabilização da ordem democrática, que inclusive reclamam apoio das Forças Armadas para intervenção militar em face do resultado eleitoral; c3) outros dados que julguem relevantes em face do conteúdo da reportagem do Correio Braziliense de 16/11/2022 (*“A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares*).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

d) a designação de data para reunião entre a PRDC Titular/PRDC Adjunta, bem como – se desejarem - os membros do MPF/DF constantes do grupo de apoio temático e os membros do MPF/DF titulares de procedimentos cíveis/controlado externo, com as autoridades mencionadas na alínea “c”, Diretor-Geral do DETRAN, Secretário de Segurança Pública (ou substituto) e Superintendente da Polícia Rodoviária Federal/DF.

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Márcia Brandão Zollinger
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7559/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Coronel QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF

SPO Área Especial n.º 4, PALÁCIO TIRADENTES (ASA SUL)

70.610-212 - Brasília - DF

e-mail: gcg.protgeral@pm.df.gov.br; sri@pm.df.gov.br; em@pm.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal, consoante *DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 38469/2022* em anexo, **solicita** a Vossa Excelência a gentileza de informar:

1) quais tipos de autorizações (objeto, forma, prazos, limites) foram concedidas aos manifestantes ora acampados na Avenida do Exército e imediações do Quartel-General do Exército em Brasília, encaminhando a este órgão os documentos pertinentes;

2) as justificativas para a concessão de autorizações para protestos políticos com intuito de desestabilização da ordem democrática, que inclusive reclamam apoio das Forças Armadas para intervenção militar em face do resultado eleitoral;

3) outros dados que julguem relevantes em face do conteúdo da reportagem do Correio Braziliense de 16/11/2022 (“A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares).

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

	<p>SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br</p>
---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 38469/2022

Reportagem de ontem do Correio Braziliense (<https://www.correiobrasiliense.com.br/politica/2022/11/5052251-pmdf-diz-ao-stf-que-atos-em-frente-ao-qg-do-exercito-sao-regulares.html>) - postado em 16/11/2022 17:27 / atualizado em 16/11/2022 17:30) informa que “*A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares. Desde o resultado das eleições — que definiu Luiz Inácio Lula da Silva (PT) como novo presidente do país — apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL) — derrotado nas urnas — passaram a realizar atos antidemocráticos e pedir intervenção militar. O documento foi assinado pelo comandante-geral da PMDF, coronel Fábio Augusto Vieira. Ele afirma que a área ocupada pelos bolsonaristas, no Setor Militar Urbano, está sob jurisdição do Exército Brasileiro e que houve autorização do Comando Militar do Planalto com o Governo do Distrito Federal (GDF) para que veículos ficassem no local. “Em relação à área sob jurisdição do Exército Brasileiro situada no Setor Militar Urbano (SMU) em frente ao Quartel General do Exército (QGEx), houve autorização do Comando Militar do Planalto juntamente com o Governo do Distrito Federal para que veículos transitassem e permanecessem no local, em áreas pré determinadas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP). Desde a chegada de tais veículos ao SMU, não foram identificadas, nem por parte do Exército Brasileiro, nem por parte da PMDF, quaisquer irregularidades ou condutas ilícitas praticadas por seus proprietários”, diz o ofício. Ainda segundo o coronel, o protesto não possui líderes. “O movimento em curso desde o dia 01 NOV22 não permite atribuir, categoricamente, o status de liderança a nenhum cidadão, por não haver entidades estruturadas na mobilização dos atos. No carro de som presente no local diariamente, qualquer pessoa pode apresentar-se e fazer uso da palavra. Em*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

razão disso, os eventos estão sendo classificados como ATOS DE INICIATIVA POPULAR-AIP ou SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA”, escreve. Desde o dia 30, grupos ainda estão acampados realizando manifestações e questionando o resultado das urnas eletrônicas. Contando com banheiros químicos e vendedores ambulantes, o acampamento não tem data para acabar. A expectativa dos manifestantes é de permanecer até o dia da posse, em 1º de janeiro de 2023.”
 (grifos nossos)

A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, **diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.**

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Por ocasião de situação semelhante, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro (MPF/RJ) instaurou, recentemente, apuração similar à presente, sob os seguintes e elucidativos fundamentos, a seguir transcritos:

*“Cabe ressaltar que a defesa da não aceitação dos resultados eleitorais e de golpe militar eram as pautas centrais dos manifestantes, com claro enfoque no engajamento pela abolição de instituições essenciais ao próprio funcionamento da democracia e à garantia do exercício do direito de livre manifestação. Além disso, os métodos adotados (bloqueios de rodovias) conduzem a táticas que configuram desobediência civil, postura cuja legitimidade demandaria análise de situações bastante excepcionais, o que não é o caso. **Note-se que não estamos diante de pautas legítimas sobre as quais possa eventualmente haver dissenso no debate público. Houve a organização de movimentações com pautas claramente não abrigadas pela Constituição de 1988. Sublinhe-se que o reconhecimento de que todo cidadão é um intérprete da Constituição, autorizado inclusive a questionar a agenda do Congresso Nacional e os precedentes da Suprema Corte, não deve ser confundido com um salvo-conduto para a pregação pelo fim da democracia e da atual ordem constitucional. Nesse ponto, a capacidade de os movimentos sociais moverem a roda da história por meio de disputas acerca do sentido da Constituição e de mobilizações políticas não pode jamais ser confundida com estímulo ao golpismo e com a tentativa de construção de uma nova ordem autoritária. Nesse contexto, torna-se essencial prevenir novas ocorrências e responsabilizar aqueles que organizam, estimulam e promovem manifestações e movimentações contra o Estado Democrático de Direito. Impõe-se, portanto, à PRDC o acompanhamento dos fatos e a adoção de eventuais medidas necessárias para assegurar a plena compatibilidade entre direitos fundamentais, visando a garantir a prevenção ou a resolução de crises decorrentes de eventuais práticas coordenadas antidemocráticas.**”* (grifos nossos)

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, sem sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

O plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecidos no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Com esse intuito, determino as seguintes novas diligências:

a) o cancelamento dos ofícios OFÍCIO Nº 7461/2022- PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120423/2022), OFÍCIO Nº 7462/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120429/2022), OFÍCIO Nº 7463/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120436/2022), OFÍCIO Nº 7467/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120444/202), por serem, neste momento, desnecessários;

b) a solicitação de cópia de quaisquer procedimentos investigatórios que tramitem em ofícios de controle externo da atividade policial e de Atos administrativos desta unidade, que tenham por objeto os fatos descritos na ementa do presente feito, para sua instrução;

c) a expedição de ofícios (com cópia do presente despacho), de idêntico teor, ao **Comandante Militar do Planalto (11ª Região)**, bem como ao **Comandante-Geral da Polícia Militar do DF**, requisitando-lhes, no prazo de 5 dias, informar: c1) quais tipos de autorizações (objeto, forma, prazos, limites) foram concedidas aos manifestantes ora acampados na Avenida do Exército e imediações do Quartel-General do Exército em Brasília, encaminhando a este órgão os documentos pertinentes; c2) as justificativas para a concessão de autorizações para protestos políticos com intuito de desestabilização da ordem democrática, que inclusive reclamam apoio das Forças Armadas para intervenção militar em face do resultado eleitoral; c3) outros dados que julguem relevantes em face do conteúdo da reportagem do Correio Braziliense de 16/11/2022 (*“A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares*).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

d) a designação de data para reunião entre a PRDC Titular/PRDC Adjunta, bem como – se desejarem - os membros do MPF/DF constantes do grupo de apoio temático e os membros do MPF/DF titulares de procedimentos cíveis/controlado externo, com as autoridades mencionadas na alínea “c”, Diretor-Geral do DETRAN, Secretário de Segurança Pública (ou substituto) e Superintendente da Polícia Rodoviária Federal/DF.

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Márcia Brandão Zollinger

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

MEMORANDO nº 1454/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Ao Núcleo Cível Extrajudicial (NUCIVE).

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a cordialmente, informo a Vossa Senhoria que tramita nesta PRDC/PRDF o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para *'acompanhar manifestações de irresignação em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que "tomem o poder" do presidente eleito'*.

Assim, para instruí-lo, **solicito** a Vossa Senhoria, consoante **DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 38469/2022** (em anexo), que realize pesquisa de correlatos no sistema Único a fim de verificar quaisquer procedimentos investigatórios que tramitem em ofícios de controle externo da atividade policial e de Atos administrativos desta unidade, que tenham por objeto os fatos descritos na ementa do presente feito.

Por oportuno, apresento meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Assinado com login e senha por LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA, em 17/11/2022 18:38. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave d095ec37.c9018087.3c1e0b37.29b56684d



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 38469/2022

Reportagem de ontem do Correio Braziliense (<https://www.correio braziliense.com.br/politica/2022/11/5052251-pmdf-diz-ao-stf-que-atos-em-frente-ao-qg-do-exercito-sao-regulares.html>) - postado em 16/11/2022 17:27 / atualizado em 16/11/2022 17:30) informa que “A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as **manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares**. Desde o resultado das eleições — que definiu Luiz Inácio Lula da Silva (PT) como novo presidente do país — apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL) — derrotado nas urnas — passaram a realizar atos antidemocráticos e pedir intervenção militar. **O documento foi assinado pelo comandante-geral da PMDF, coronel Fábio Augusto Vieira. Ele afirma que a área ocupada pelos bolsonaristas, no Setor Militar Urbano, está sob jurisdição do Exército Brasileiro e que houve autorização do Comando Militar do Planalto com o Governo do Distrito Federal (GDF) para que veículos ficassem no local.** “Em relação à área sob jurisdição do Exército Brasileiro situada no Setor Militar Urbano (SMU) em frente ao Quartel General do Exército (QGEx), **houve autorização do Comando Militar do Planalto juntamente com o Governo do Distrito Federal para que veículos transitassem e permanecessem no local, em áreas pré determinadas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP). Desde a chegada de tais veículos ao SMU, não foram identificadas, nem por parte do Exército Brasileiro, nem por parte da PMDF, quaisquer irregularidades ou condutas ilícitas praticadas por seus proprietários**”, diz o ofício. Ainda segundo o coronel, **o protesto não possui líderes**. “O movimento em curso desde o dia 01 NOV22 não permite atribuir, categoricamente, o status de liderança a nenhum cidadão, por não haver entidades estruturadas na mobilização dos atos. No carro de som presente no local diariamente, qualquer pessoa pode apresentar-se e fazer uso da palavra. Em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

razão disso, os eventos estão sendo classificados como ATOS DE INICIATIVA POPULAR-AIP ou SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA”, escreve. Desde o dia 30, grupos ainda estão acampados realizando manifestações e questionando o resultado das urnas eletrônicas. Contando com banheiros químicos e vendedores ambulantes, o acampamento não tem data para acabar. A expectativa dos manifestantes é de permanecer até o dia da posse, em 1º de janeiro de 2023.”
(grifos nossos)

A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, **diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.**

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Por ocasião de situação semelhante, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Rio de Janeiro (MPF/RJ) instaurou, recentemente, apuração similar à presente, sob os seguintes e elucidativos fundamentos, a seguir transcritos:

*“Cabe ressaltar que a defesa da não aceitação dos resultados eleitorais e de golpe militar eram as pautas centrais dos manifestantes, com claro enfoque no engajamento pela abolição de instituições essenciais ao próprio funcionamento da democracia e à garantia do exercício do direito de livre manifestação. Além disso, os métodos adotados (bloqueios de rodovias) conduzem a táticas que configuram desobediência civil, postura cuja legitimidade demandaria análise de situações bastante excepcionais, o que não é o caso. **Note-se que não estamos diante de pautas legítimas sobre as quais possa eventualmente haver dissenso no debate público. Houve a organização de movimentações com pautas claramente não abrigadas pela Constituição de 1988. Sublinhe-se que o reconhecimento de que todo cidadão é um intérprete da Constituição, autorizado inclusive a questionar a agenda do Congresso Nacional e os precedentes da Suprema Corte, não deve ser confundido com um salvo-conduto para a pregação pelo fim da democracia e da atual ordem constitucional. Nesse ponto, a capacidade de os movimentos sociais moverem a roda da história por meio de disputas acerca do sentido da Constituição e de mobilizações políticas não pode jamais ser confundida com estímulo ao golpismo e com a tentativa de construção de uma nova ordem autoritária. Nesse contexto, torna-se essencial prevenir novas ocorrências e responsabilizar aqueles que organizam, estimulam e promovem manifestações e movimentações contra o Estado Democrático de Direito. Impõe-se, portanto, à PRDC o acompanhamento dos fatos e a adoção de eventuais medidas necessárias para assegurar a plena compatibilidade entre direitos fundamentais, visando a garantir a prevenção ou a resolução de crises decorrentes de eventuais práticas coordenadas antidemocráticas.**”* (grifos nossos)

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, sem sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

O plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecidos no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Com esse intuito, determino as seguintes novas diligências:

a) o cancelamento dos ofícios OFÍCIO Nº 7461/2022- PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120423/2022), OFÍCIO Nº 7462/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120429/2022), OFÍCIO Nº 7463/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120436/2022), OFÍCIO Nº 7467/2022 - PRDC/PRDF/MPF (PR-DF-00120444/202), por serem, neste momento, desnecessários;

b) a solicitação de cópia de quaisquer procedimentos investigatórios que tramitem em ofícios de controle externo da atividade policial e de Atos administrativos desta unidade, que tenham por objeto os fatos descritos na ementa do presente feito, para sua instrução;

c) a expedição de ofícios (com cópia do presente despacho), de idêntico teor, ao **Comandante Militar do Planalto (11ª Região)**, bem como ao **Comandante-Geral da Polícia Militar do DF**, requisitando-lhes, no prazo de 5 dias, informar: c1) quais tipos de autorizações (objeto, forma, prazos, limites) foram concedidas aos manifestantes ora acampados na Avenida do Exército e imediações do Quartel-General do Exército em Brasília, encaminhando a este órgão os documentos pertinentes; c2) as justificativas para a concessão de autorizações para protestos políticos com intuito de desestabilização da ordem democrática, que inclusive reclamam apoio das Forças Armadas para intervenção militar em face do resultado eleitoral; c3) outros dados que julguem relevantes em face do conteúdo da reportagem do Correio Braziliense de 16/11/2022 (*“A Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) encaminhou, nesta quarta-feira (16/11), um ofício ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), afirmando que as manifestações bolsonaristas que acontecem em frente ao Quartel General do Exército, em Brasília, são totalmente regulares*).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

d) a designação de data para reunião entre a PRDC Titular/PRDC Adjunta, bem como – se desejarem - os membros do MPF/DF constantes do grupo de apoio temático e os membros do MPF/DF titulares de procedimentos cíveis/controlado externo, com as autoridades mencionadas na alínea “c”, Diretor-Geral do DETRAN, Secretário de Segurança Pública (ou substituto) e Superintendente da Polícia Rodoviária Federal/DF.

Brasília, 17 de novembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Márcia Brandão Zollinger
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta

PR-DF-00122719/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/DF

Despacho nº 38682/2022

Referência: PR-DF-00122123/2022

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Em atenção à Tabela para Equilíbrio de Pesquisas da COJUD, atribuo o SNP 1251727 ao NUCRIMEX.

Após certificação da pesquisa e inclusão de relatórios, o memorando deve ser restituído ao GAB/PRDC, para providências.

Brasília, 21 de novembro de 2022.

BIANCA SANTOS DA SILVA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL

INFORMAÇÃO 143/2022/NUCRIMEX/CJ/PRDF

Referência: PR-DF-00122123/2022

Assunto: Solicitação de pesquisa de correlatos no sistema Único a fim de verificar quaisquer procedimentos investigatórios que tramitem em escritórios de controle externo da atividade policial e de Atos administrativos desta unidade, que tenham por objeto os fatos descritos na ementa do presente feito (*'acompanhar manifestações de irrisignação em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que "tomem o poder" do presidente eleito'*).

Excelentíssima Senhora Luciana Loureiro Oliveira,

Cumprimentando-a respeitosamente, informo que foi realizada pesquisa, nesta data, no sistema ÚNICO, inclusive sigilosos, utilizando-se como parâmetros os seguintes termos:

1. (atos OR ações OR manifestaç*) AND antidemocrátic*

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
--	--	--

2. (intervenção OR militar) AND federal;
3. resultado AND elei* AND (atos OR ações OR manifestaç*);
4. praça AND cristais;
5. "forças armadas" AND INTERV* AND MILIT*;
6. (ELEIÇÃO OR ELEIÇÕES) AND 2022 AND (manifest* or ato*);
7. qg and exercito;
8. antidemocrático OR anti-democratico.

Informo que, com os argumentos pesquisados, foram localizados os procedimentos abaixo:

- **NF 1.16.000.004406/2022-60, distribuída ao 16º OFÍCIO.** Resumo: “INCITAÇÃO AO CRIME. MANIFESTAÇÃO 20220093261/2022. Manifestações políticas na Praça dos Cristais, em frente ao QG do Exército, em Brasília, reivindicando que as Forças Armadas tomem providências visando impedir a posse do Presidente eleito, conforme reportagem publicada pela imprensa. O Representante também denuncia que o Governo do Distrito Federal - GDF não toma nenhuma atitude contra os atos criminosos e atentatórios contra a democracia. https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/12/interna_politica,1420508/bolso_naristas-reeditam-em-bh-a-marcha-que-antecedeu-o-golpe-de-1964.shtml

- **NF 1.16.000.004321/2022-81, distribuída ao 20º OFÍCIO.** Resumo: “CRIMES CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL, A ORDEM POLÍTICA E SOCIAL. Apurar possível irregularidade em suposto áudio da senadora eleita Damares Regina Alves, que estaria incentivando a população a não aceitar o resultado das eleições e insinuando possível fraude.”

- **NF 1.16.000.004290/2022-69, distribuída ao 10º OFÍCIO.** Resumo: “AMEAÇA. Leonardo Carvalho Bastos, Membro Titular do Conselho de Ética do Partido dos Trabalhadores - PT, denuncia Nelson Piquet, ex-piloto de Fórmula 1 e proprietário da empresa Autotrac de monitoramento e segurança de caminhões, por ameaçar de morte o Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, sugerir outros cometerem assassinato e estimular os bloqueios na rodovias brasileiras por apoiadores do atual Presidente Jair Messias Bolsonaro. Link: [<https://www.brasil247.com/brasil/golpista-e-derrotado-nelson-piquet-sugere-assassinato-de-lula>] [<https://www.uol.com.br/esporte/ultimas-noticias/2022/11/02/nelson-piquet-participa-de-atosgolpistas-e-pede-lula-no-cemiterio.htm>] [<https://revistaforum.com.br/politica/2022/11/2/video-nelson-piquet-sugere-assassinato-de-lula-la-no-cemiterio125928.html>] [<https://jovempan.com.br/esportes/outros-esportes/nelson-piquet-participade-protestos-pro-bolsonaro-e-causa-indignacao-ao-pedir-lula-no-cemiterio.html>]”

- **NF 1.16.000.004333/2022-14, distribuída ao 21º OFÍCIO.** Resumo:



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
DISTRITO FEDERAL

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul
CEP 70200640 - Brasília-DF
Telefone: (61)33135115

“CRIME CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. Leonardo Carvalho Bastos, Membro Efetivo Titular do Conselho de Ética do Partido dos Trabalhadores - PT de Sapucaia do Sul/RS, denuncia Cláudia Tabatchnik, influenciadora digital e instrutora de tiro, pelo compartilhamento de vídeos em diversas redes sociais, em que acusa haver fraude nas urnas eletrônicas, a favor do Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, e convoca seus seguidores para manifestações, em frente ao quartel do Exército em Salvador, para pedirem intervenção militar.”

• **NF 1.16.000.004329/2022-48, distribuída ao 9º OFÍCIO.** Resumo: “INCITAÇÃO AO CRIME. A 3ª Promotoria de Justiça Militar do Distrito Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, encaminha notícia de procedimento adotado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para apuração de possíveis crime cometido por indivíduo, inicialmente identificado como Cel. Júnior CBMDF, em um vídeo encaminhado ao grupo de Whatsapp "Pais 6º ano CMDP 2022" por sua integrante Nilda Aquino, onde o suposto militar convoca os demais integrantes para comparecerem à manifestação na frente do Quartel Geral do Exército, no Setor Militar Urbano para cobrarem a ação das Forças Armadas para uma intervenção militar após a vitória de Lula nas eleições presidenciais.”

• **NF 1.16.000.004306/2022-33, distribuída ao 21º OFÍCIO.** Resumo: “CRIMES CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. "Convocação para ato antidemocrático recebido em grupo de whatsapp, com os dizeres "Convocação Nacional. O nosso país precisa de nós. 02.11.2022. Concentração nos quartéis por todo o Brasil. Exigência para o cumprimento da intervenção federal". Compartilhado por Jaqueline, telefone 61 985219570.”

• **NF 1.16.000.004289/2022-34, distribuída ao 28º OFÍCIO.** Resumo: “CRIME CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL. Representação contra o Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO por crime contra a paz pública, formação de quadrilha, entre outros, ao convocar simpatizantes do Presidente Bolsonaro para irem às ruas "aos milhões" por discordarem do resultado da eleição nesse dia 30 de outubro, com a vitória do ex-presidente Lula.”

• **NF 1.16.000.004281/2022-78, distribuída ao 4º OFÍCIO.** Resumo: “PREVARICAÇÃO. CRIME CONTRA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO PROCESSO ELEITORAL. CRIME CONTRA AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS. Trata-se de representação formulada por membros do Ministério Público Federal que integram a 2ª e a 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão por meio da qual solicitam a abertura de inquérito policial em face do Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal por supostos atos e omissões que atentariam contra a lisura do processo eleitoral de 30 de outubro de 2022. a Polícia Rodoviária Federal - PRF teria causado dificuldades no deslocamento de eleitores até os locais de votação a partir da realização de ações de fiscalização e bloqueio - blitzes ao longo do dia 30 de outubro de 2022.”

• **NF 1.16.000.004279/2022-07, distribuída ao 14º OFÍCIO.** CONFIDENCIAL.

• **NF 1.16.000.004357/2022-65, distribuída ao 30º OFÍCIO.** Resumo: “CRIME ELEITORAL. Representação de Andreza dos Reis Esteves em face de Alexandre de Moraes, Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF e Presidente do

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
---	---	--

Tribunal Superior Eleitoral - TSE, por supostas fraudes na urnas eletrônica no pleito eleitoral de 2022. A Representante solicita intervenção militar para impedir a posse do Presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, anulação das eleições e, ao Ministério Público, ação pelo impeachment do Ministro do STF.”

• **1.16.000.004413/2022-61, distribuída ao 7º ofício.** Resumo: Denúncia em face de Maicon Sulivan que supostamente estaria praticando atos contra a ordem democrática ao contestar o resultado do processo eleitoral de 2022. Perfil: [https://twitter.com/maiconsulivanbr?](https://twitter.com/maiconsulivanbr?ref_src=twsrc%5Egoogle%7Ctwcamp%5Eserp%7Ctwgr%5Eauthor)

• **1.16.000.004463/2022-49, distribuída ao 20º OFÍCIO.** Resumo: CRIME CONTRA A PAZ PÚBLICA. Representação contra duas pessoas que trabalham no Centro de Ensino Fundamental (CEF) 05 da 408 sul em cargos de direção que vêm publicando em seus status do whatsapp mensagens de apoio e até mesmo fotografias em que estão participando das manifestações que estão ocorrendo em frente ao QG do Exército que contestam o resultado das eleições. Cita-se Mônica Mannakel e Katiana.

Esclareço que a pesquisa foi realizada no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Respeitosamente,

CHRISTIANE OLIVEIRA PORTO VALLADARES PEIXOTO
CHEFE

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
---	---	--



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5461/2022 - SSP/GAB

Brasília-DF, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

A Sua Excelência a Senhora

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br

Assunto: Informações sobre as providências adotadas em relação às manifestações no Setor Militar Urbano

Referência: Ofício Nº7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706)

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01

Anexos: Ofício Nº 5431/2022 - PMDF/DOP/SO (100105449)

Ofício Nº 5208/2022 - PMDF/DOP/SO (100152908)

Senhoras Procuradoras,

Cumprimentando-as, reporto-me ao Ofício nº 7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706), da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal (MPF), que noticia a instauração do **Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01**, para acompanhar as **manifestações realizadas no Setor Militar Urbano**, e solicita informações sobre as providências adotadas por esta Pasta para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos e coibir

manifestações ilícitas ou criminosas naquele local.

Em complemento ao Ofício Nº 5429/2022 - SSP/GAB (100049671), envio o Ofício Nº 5431/2022 - PMDF/DOP/SO (100105449), da Polícia Militar do Distrito Federal o qual comunica que foi providenciado o emprego de policiamento para acompanhar as manifestações realizadas no Setor Militar Urbano, conforme informação inserta no Ofício Nº 5208/2022 - PMDF/DOP/SO (100152908).

Ressalto, ainda, que a demanda foi encaminhada à Polícia Civil do Distrito Federal e Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio da Circular n.º 1003/2022 - SSP/GAB (99856341) e, tão logo as manifestações sejam respondidas, estas serão remetidas, em razão do curto prazo concedido.

Por fim, coloco esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 17/11/2022, às 19:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **100151523** código CRC= **112A00CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
61-3441-8735
Site: - www.ssp.df.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00123167/2022 OFÍCIO nº 5461-2022**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **22/11/2022 00:06:46**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 326bfacf.496a4451.e5b15f43.6cec2d66



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Operações
Subchefia de Operações

Ofício Nº 5208/2022 - PMDF/DOP/SO

Brasília-DF, 01 de novembro de 2022.

Senhor
EDVÃ DE OLIVEIRA SOUSA - CEL QOPM
Comandante do CPTRAN
BRASÍLIA - DF

Assunto: Informação de Eventos
Referência: Documento nº 98989232

Senhor Comandante,

Na oportunidade em que o saúdo, de ordem do Chefe do Departamento de Operações encaminho a Vossa Senhoria, para conhecimento e providências pertinentes, a seguinte missão:

- **EVENTO: INTERDIÇÃO DE VIAS E RODOVIAS PELO BRASIL (MANIFESTAÇÃO POPULAR CONTRA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES 2022)**
- **DATA: 01 de novembro de 2022**
- **HORÁRIO: término eventual**

Outrossim, com vistas ao controle das demandas encaminhadas, solicito que ateste, mediante despacho, o recebimento do presente, informando as providências respectivas adotadas, quando houver.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

CLOVIS EDUARDO CONDI - TC QOPM
Chefe em Exercício da Subchefia de Operações



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS EDUARDO CONDI - TC QOPM, Matr.0050317-7, Chefe de Seção**, em 01/11/2022, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **99053869** código CRC= **42406812**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
3190 4030
Site: - www.pm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Operações
Subchefia de Operações

Ofício Nº 5431/2022 - PMDF/DOP/SO

Brasília-DF, 17 de novembro de 2022.

Senhor

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

BRASÍLIA - DF

Assunto: Resposta.

Referência: Circular 1003 (99856341)

Senhor Secretário,

Na oportunidade em que o saúdo com cordialidade e em atenção aos termos do expediente em referência, informo que foi providenciado o emprego de policiamento para acompanhar as manifestações realizadas no Setor Militar Urbano, através do Ofício 5208 (99053869) presente no processo SEI 00050-00012075/2022-71 - relacionado.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

CLOVIS EDUARDO CONDI - TC QOPM

Chefe em Exercício da Subchefia de Operações



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS EDUARDO CONDI - TC QOPM, Matr.0050317-7, Chefe de Seção**, em 17/11/2022, às 13:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100105449)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100105449)
verificador= **100105449** código CRC= **1F8976D7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
3190 4030
Site: - www.pm.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5490/2022 - SSP/GAB

Brasília-DF, 18 de novembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

A Sua Excelência a Senhora

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br

Assunto: Informações sobre as providências adotadas em relação às manifestações no Setor Militar Urbano

Referência: Ofício Nº7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706)

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01

Anexo: Ofício Nº 3194/2022 - DETRAN/DG/CGAB (100250258);

Senhoras Procuradoras,

Cumprimentando-as, reporto-me ao Ofício nº 7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706), da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal (MPF), que noticia a instauração do **Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01**, para acompanhar as **manifestações realizadas no Setor Militar Urbano**, e solicita informações sobre as providências adotadas por esta Pasta para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos e coibir manifestações ilícitas ou criminosas naquele local.

Em complemento ao Ofício Nº 5461/2022 - SSP/GAB (100151523), envio o Ofício Nº 3194/2022 - DETRAN/DG/CGAB (100250258), do Departamento de Trânsito Distrito Federal o qual comunica que, desde o dia 02/11/2022, está atuando nas proximidades do Quartel General do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano e nas vias adjacentes, primordialmente no Eixo Monumental, sendo que as ações de trânsito nessas vias estão sendo realizadas em coordenação com esta Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, objetivando garantir a segurança viária e a fluidez no trânsito nas vias urbanas públicas, a fim de evitar acidentes de trânsito com vítima.

A Polícia Civil do Distrito Federal, informou que "conforme alinhado junto a SSP e as demais forças de segurança, PAI 188/2022 (99998157), coube a PCDF dar conhecimento às delegacias circunscricionais próximas, ou seja, 3ª DP e 5ª DP, sobre a manifestação e caso necessário reforçar os plantões dessas unidades, não havendo outras ações elencadas", consoante o Ofício Nº 1170/2022 - PCDF/DGPC/ASS e Memorando Nº 17/2022 - PCDF/DGPC/DEPATE/DALOP/GAB (100044141)

Por fim, coloco esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X**, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, em 18/11/2022, às 21:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100257227)
verificador= **100257227** código CRC= **C712CE0C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
61-3441-8735
Site: - www.ssp.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Direção-Geral
Chefia de Gabinete

Ofício Nº 3194/2022 - DETRAN/DG/CGAB

Brasília-DF, 18 de novembro de 2022.

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o cordialmente, tratam-se os autos do Ofício Nº 7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706), por meio do qual o Ministério Público Federal solicita informações sobre as manifestações realizadas no Setor Militar Urbano, em especial sobre as providências adotadas "para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos, bem como coibir manifestações ilícitas ou criminosas, exemplo das que incitam agressão ou violência a candidatos eleitos, na qual estimulam a obstrução do exercício regular das funções dos poderes constituídos".

No entanto, o Detran-DF, por meio da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, desde o dia 02/11/2022, está atuando nas proximidades do Quartel General do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano e nas vias adjacentes, primordialmente no Eixo Monumental, sendo que as ações de trânsito nessas vias estão sendo realizadas em coordenação com essa Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. O objetivo é garantir a segurança viária e a fluidez no trânsito nas vias urbanas públicas, a fim de evitar acidentes de trânsito com vítima.

Além de atuação com a sinalização de trânsito para reduzir a velocidade das vias e evitar estacionamento irregular, juntamente com apoio as outras forças de segurança, estão sendo feitas sinalizações de trânsito em todo o Eixo Monumental e mudanças nos tempos semaforicos com o objetivo de evitar engarrafamentos. Friso que algumas infrações de trânsito foram expedidas por estacionamento irregular, em especial fora da zona militar. No total, cerca de 241 autuações foram lavradas, sendo que apenas no dia 15/11/2022 foram lavradas 143 infrações relacionadas a estacionamento irregular de veículos.

Destarte, encaminho os autos a Vossa Excelência para ciência, a fim de lastrear as informações a serem encaminhadas ao Ministério Público Federal.

Respeitosamente,

RAFAEL MOREIRA VITORINO
Chefe de Gabinete

Ao Excelentíssimo Senhor
THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOREIRA VITORINO - Matr.0195209-9, Chefe de Gabinete**, em 18/11/2022, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **100250258** código CRC= **AA05F34A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP
70620-000 - DF
3343-5119
Site: - www.detran.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Assessoria da Delegacia-Geral

Ofício Nº 1170/2022 - PCDF/DGPC/ASS

Brasília-DF, 18 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Brasília - DF

Assunto: Manifestações no Setor Militar Urbano.

Referência: Circular n.º 1003/2022 - SSP/GAB (99856341)

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, em atendimento ao solicitado no expediente em epígrafe, encaminhar as informações prestadas pela Divisão de Apoio Logístico Operacional do Departamento de Atividades Especiais, nos termos do Memorando Nº 17/2022 - PCDF/DGPC/DEPATE/DALOP/GAB (100044141).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

Delegado-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON CANDIDO DA SILVA - Matr.0057596-8, Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 18/11/2022, às 19:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100234842 código CRC= **5B2434B8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO , lote 23, Conjunto A ? Ed. Sede Complexo da PCDF - CEP 70610-907 - DF
3207-4001
Site: - www.pcdf.df.gov.br

00050-00012459/2022-93

Doc. SEI/GDF 100234842



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Apoio Logístico Operacional do Departamento de Atividades
Especiais

Gabinete da Divisão de Apoio Logístico Operacional

Memorando Nº 17/2022 - PCDF/DGPC/DEPATE/DALOP/GAB

Brasília-DF, 16 de novembro de 2022.

Exmo. Sr. Diretor do DEPATE.

Trata-se de expediente oriundo da Assessoria da Delegacia-Geral (100013250), a qual, após provocação da Secretaria de Segurança Pública (99856341), solicita quais providências foram tomadas pela PCDF, dentro de suas atribuições constitucionais, para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos, bem como coibir manifestações ilícitas ou criminosas, exemplo das que incitam agressão ou violência a candidatos eleitos, na qual estimulam a obstrução do exercício regular das funções dos poderes constituídos.

Conforme alinhado junto a SSP e as demais forças de segurança, PAI 188/2022 (99998157), coube a PCDF dar conhecimento as delegacias circunscricionais próximas, ou seja, 3ª DP e 5ª DP, sobre a manifestação e caso necessário reforçar os plantões dessas unidades, não havendo outras ações elencadas.

Assim, devolvo o presente processo para que seja remetido a Assessoria para conhecimento e deliberação.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA
Delegado de Polícia - DALOP/DEPATE



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA - Matr.0076162-1, Diretor(a) da Divisão de Apoio Logístico Operacional do DEPATE**, em 16/11/2022, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **100044141** código CRC= **0FC21961**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO, Lote 23, conjunto A, Edifício Sede da Direção Geral, Complexo da PCDF - CEP 70610-907 - DF

32074198

00050-00012459/2022-93

Doc. SEI/GDF 100044141

Informações sobre as providências adotadas em relação às manifestações no Setor Militar Urbano

De: SSP/Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal <gabssp@ssp.df.gov.br>
Para: <prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br>
Data: quinta-feira - 17/novembro/2022 20:07
Assunto: Informações sobre as providências adotadas em relação às manifestações no Setor Militar Urbano
Oficio_100151523.pdf; Oficio_100152908_Of._n__5208_2022_P MDF_DOP_SO.pdf;
Anexos: Oficio_99830706_OF_7469_2022_MPF.pdf; Oficio_100049671.pdf; Oficio_100105449.pdf;
Circular_99856341.pdf; Mime.822

Senhoras Procuradoras,

Cumprimentando-as, reporto-me ao Ofício nº 7469/2022 - PRDC/PRDF/MPF (99830706), da Procuradoria Regional dos Direitos Cidadão, do Ministério Público Federal (MPF), que noticia a instauração do Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01, para acompanhar as manifestações realizadas no Setor Militar Urbano, e solicita informações sobre as providências adotadas por esta Pasta para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos e coibir manifestações ilícitas ou criminosas naquele local.

Em complemento ao Ofício Nº 5429/2022 - SSP/GAB (100049671), envio o Ofício Nº 5431/2022 - PMDF/DOP/SO (100105449), da Polícia Militar do Distrito Federal o qual comunica que foi providenciado o emprego de policiamento para acompanhar as manifestações realizadas no Setor Militar Urbano, conforme informação inserta no Ofício Nº 5208/2022 - PMDF/DOP/SO (100152908).

Ressalto, ainda, que a demanda foi encaminhada à Polícia Civil do Distrito Federal e Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por meio da Circular n.º 1003/2022 - SSP/GAB (99856341) e, tão logo as manifestações sejam respondidas, estas serão remetidas, em razão do curto prazo concedido.

Por fim, coloco esta Secretaria à disposição para eventuais esclarecimentos.

Por favor acusar recebimento.

GAB/SSP - 00050-00012459/2022-93

Protocolo Nº: 6399
Em, 18/11/22
Ass.: SB C.9BOA

PR-DF-00122143/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7558/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES

Comandante Militar do Planalto

Comando Militar do Planalto | MINISTÉRIO DA DEFESA

Av. do Exército, Setor Militar Urbano

70.630-901 - Brasília - DF | E-mail: protocolo@cmp.eb.mil.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-1lo@mpf.mp.br
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00123168/2022 TERMO DE RECEBIMENTO**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **22/11/2022 00:13:56**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 45c53330.148b5bc3.be15c131.b8086796



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7559/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 17 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Coronel QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF

SPO Área Especial n.º 4, PALÁCIO TIRADENTES (ASA SUL)

70.610-212 - Brasília - DF

e-mail: gcg.protgeral@pm.df.gov.br; sri@pm.df.gov.br; em@pm.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

MPF
Ministério Público Federal

SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br

Sof. família

Polícia Militar do Distrito Federal

- Protocolo Geral - 18-Nov-2022-10:47-003149-2/2



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00123169/2022 TERMO DE RECEBIMENTO**

Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **22/11/2022 00:19:52**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 691c7427.0d1c8cda.38510b35.4a05ecb2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Comandante-Geral
Assessoria Jurídico-Legislativa

Ofício Nº 546/2022 - PMDF/GCG/AJL

Brasília-DF, 22 de novembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Ministério Público Federal

Brasília -DF

e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br

Referência: Ofício nº 7559/2022 - PRDC/PRDF/MPF, de 17/11/2022 (Id. 100436574).

Assunto: Atuação da PMDF na manifestação popular na Avenida do Exército e imediações do Quartel-General do Exército em Brasília.

Interessada: Procuradoria da República no Distrito Federal - PRDF.

Anexo: Ofício Nº 53/2022 - PMDF/GCG/CH (Id. 100436581).

Senhora Procuradora,

A par de saudá-la, referindo-me ao contido na epígrafe, levo ao conhecimento de Vossa Excelência o pronunciamento desta Corporação a respeito da requisição ministerial constante do Ofício nº 7559/2022 - PRDC/PRDF/MPF (Id. 100436574).

Em linhas iniciais, cabe anotar que, no que se refere à indagação acerca de **quais tipos de autorizações (objeto, forma, prazos, limites) foram concedidas aos manifestantes ora acampados na Avenida do Exército**, dentro das fases do poder de polícia administrativa, e segundo orientação firmada pela Procuradoria-Geral do DF (Parecer nº 562/2021 – PGCONS/PGDF), não é de competência desta Instituição a emissão de autorização para realização de eventos no território da Capital Federal. Em função disso, **o segundo questionamento resta prejudicado**.

Não obstante, vale indicar que a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal tem por um dos objetivos a promoção da integração, do intercâmbio e da interoperabilidade de ações e de atividades para a preservação da ordem e da proteção de pessoas e bens. Com efeito, na espécie, o protagonismo no Distrito Federal dessa integração é conferido à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF, por força do art. 2º, inciso I, da Lei distrital nº 6.546/2019, mediante planejamento, coordenação e supervisão sobre o emprego das Forças de Segurança do DF (PMDF, PCDF, CBMDF e DETRAN/DF) em trabalho conjunto com o Exército Brasileiro, por meio do Comando Militar do Planalto, a quem compete preservar a ordem na Área do

SMU, como natural decorrência do papel "*constitucional de defesa do patrimônio que lhe é afetado, assegurando a proteção de seu pessoal e de transeuntes*" (TRF2. 8ª Turma Especializada. Apelação Cível nº 1999.51.01001231-4. Relator: Des. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA. DJU de 21/03/2006, p. 249).

Assim, diante do **texto da Carta Magna, em seu § 5º, art. 144, que estabelece o exercício da polícia ostensiva e a preservação da ordem pública**, vale dizer que esta Corporação recebeu um rol de atribuições fixadas pela SSP/DF, na forma do **Protocolo de Ações Integradas nº 186/2022 (Id 98989232)**, já remetido a essa Douta Procuradoria em data pretérita. Nesse plano de ideias, dentro da ações conjuntas em apreço, o efetivo da PMDF tem atuado na garantia e reestabelecimento da ordem pública, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.450/1977, e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, para assegurar a livre circulação nas vias e rodovias do Distrito Federal, face às eventuais interdições executadas por manifestantes em diversos acessos do Distrito Federal, inclusive, dentro das decisões contidas no bojo da ADPF nº 519, e de forma geral, no que pertine às manifestações que ocorrem no Setor Militar Urbano (SMU).

Tem-se, ainda, o aspecto de que as ações de fiscalização de trânsito estão sendo realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em atuação integrada com a Polícia do Exército, e o Batalhão de Trânsito da PMDF (BPTRAN/PMDF), considerando a proximidade com as diferentes Organizações Militares do Exército Brasileiro, cabendo a este apenas a atuação nas imediações ao SMU.

Não é demais extrair da doutrina a lição de que cabe ao Poder Público "*aparelhar-se para que outros bens jurídicos, igualmente merecedores de tutela, venham a ser protegidos e conciliados com a anunciada pretensão*" de grupos se reunirem pacificamente. Assim, como é visto no caso em comento, o Poder Público deverá "*dispor sobre medidas necessárias para assegurar o tráfego de pessoas e de veículos no espaço marcado para a reunião, bem assim cuidar dos aspectos de segurança pública*" e da ordem (BRANCO e MENDES, 2020, p. 578). Ademais, tem-se a exata noção de que a "*dissolução da reunião é medida apropriada aos casos extremos, em que a violência se torna iminente ou já instalada, assumindo proporções incontroláveis. Trata-se de medida derradeira (ultima ratio), para a defesa de outros valores constitucionais e a que não se deve recorrer pela só falta do cumprimento da formalidade do anúncio com antecedência razoável do exercício do direito de reunião*" (BRANCO e MENDES, 2020, p. 579).

Então, **no que versa sobre o terceiro questionamento**, até o presente momento, e diante do monitoramento diário por parte desta PMDF, não se tem vislumbrado ações violentas nas manifestações que ora ocorrem no Setor Militar Urbano, de forma que Polícia Militar, dentro do Protocolo de Ações Integradas da SSP/DF, vem atuando para a preservação dos direitos de todos os cidadãos, bem como para a manutenção da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos. **No que toca à manifestação desta Instituição dirigida ao Eminentíssimo Relator ADPF nº 519, submeto cópia em anexo do Ofício Nº 53/2022 - PMDF/GCG/CH (Id. 100436581).**

Por derradeiro, registra-se que a Polícia Militar do Distrito Federal continuará trabalhando incansavelmente, dia e noite, para manter a ordem pública e o Estado Democrático de Direito, cumprindo a legislação em vigor, as decisões judiciais, em especial aquelas contidas na ADPF nº 519 do STF, garantindo que o direito de ir e vir da população seja exercido, em sua totalidade, por todo cidadão brasileiro e de forma alguma permitirá que as vias que cruzam o Distrito Federal sejam bloqueadas, tampouco seja estabelecido qualquer desordem pública.

Essas são as informações julgadas aptas ao esclarecimento dos pontos apresentados na epígrafe, pelo que, ao agradecer a atenção dispensada, renovo os protestos de alta estima e consideração, colocando-me à inteira disposição para esclarecimentos complementares que julgar necessários.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMDF



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO VIEIRA - CEL QOPM, Matr.0050337-1, Comandante-Geral**, em 22/11/2022, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100436578)
verificador= **100436578** código CRC= **EF902601**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Policial Sul Área Especial 04 - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
31900030
Site: - www.pm.df.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00124223/2022 OFÍCIO nº 546-2022**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **24/11/2022 16:12:19**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 160699c3.6e43510e.a368734e.f45eb0b4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Comandante-Geral
Chefia do Gabinete do Comandante-Geral

Ofício Nº 53/2022 - PMDF/GCG/CH

Brasília-DF, 11 de novembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

ALEXANDRE DE MORAES - Ministro

Supremo Tribunal Federal

Brasília - DF

Assunto: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 519. Requisição de Informações sobre as manifestações pós-eleições.

Referência: Ofício eletrônico nº 15.112/2022 – STF (Id. 99519101). Despacho na ADPF nº 519/DF, de 07/11/2022.

Anexos: Ofício Nº 21/2022 - PMDF/CPTRAN/SAD/CH (Id. 99622767); Ofício Nº 26/2022 - PMDF/CPTRAN/SPOI/SSPO (Id. 99639778); Ofício Nº 5395/2022 - SSP/GAB (Id. 99802150); Tabela SSP/SESP/SOPI/CEATE (Id. 99694521).

Excelentíssimo Senhor Ministro,

A par de saudá-lo cordialmente, em cumprimento à requisição judicial veiculada no Ofício eletrônico nº 15.112/2022 – STF (Id. 99519101), remissivo ao Despacho proferido na ADPF nº 519/DF, de 07/11/2022, da lavra de Vossa Excelência, levo ao conhecimento dessa Corte Suprema sobre as medidas adotadas no âmbito do Distrito Federal e os resultados obtidos, sob a responsabilidade da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), conforme se vê no Ofício Nº 21/2022 - PMDF/CPTRAN/SAD/CH (Id. 99622767), no Ofício Nº 26/2022 - PMDF/CPTRAN/SPOI/SSPO (Id. 99639778), no Ofício Nº 5395/2022 - SSP/GAB (Id. 99802150) e na Tabela SSP/SESP/SOPI/CEATE (Id. 99694521).

Outrossim, registro as seguintes informações adicionais a respeito do teor da aludida Decisão:

1. BLOQUEIOS DE VIAS

Nos dias 01 e 02 de novembro foram identificadas interdições parciais na BR 251, DF 290, BR 040, BR 020, DF 001, BR 070, BR 080 em seus trechos dentro do Distrito Federal, no entanto nenhuma das interdições ocorreu por completo e, em todas elas, a Polícia Militar, em apoio à PRF interveio imediatamente, liberando o tráfego de veículos e pessoas, permitindo-se, desta forma, o retorno ao fluxo normal. Por tal motivo, nenhum veículo foi identificado ou abordado, uma vez que não houve infração administrativa verificada pelos órgãos de trânsito.

2. MANIFESTAÇÕES

Em relação à área sob jurisdição do Exército Brasileiro situada no Setor Militar Urbano (SMU) em frente ao Quartel General do Exército (QGE), houve autorização do Comando Militar do Planalto juntamente com o

Governo do Distrito Federal para que veículos transitassem e permanecessem no local, em áreas pré determinadas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP). Desde a chegada de tais veículos ao SMU, não foram identificadas, nem por parte do Exército Brasileiro, nem por parte da PMDF, quaisquer irregularidades ou condutas ilícitas praticadas por seus proprietários.

3. LÍDERES, ORGANIZADORES E/OU FINANCIADORES

O movimento em curso desde o dia 01 NOV22 não permite atribuir, categoricamente, o status de liderança a nenhum cidadão, por não haver entidades estruturadas na mobilização dos atos. No carro de som presente no local diariamente, qualquer pessoa pode apresentar-se e fazer uso da palavra. Em razão disso, os eventos estão sendo classificados como ATOS DE INICIATIVA POPULAR-AIP ou SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA- SCO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e distinta consideração, nos colocando à inteira disposição para prestar informações complementares, se necessário.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA - CEL QOPM

Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO VIEIRA - CEL QOPM, Matr.0050337-1, Comandante-Geral**, em 12/11/2022, às 06:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99870729)
 verificador= **99870729** código CRC= **979AA32D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
 3190 0033
 Site: - www.pm.df.gov.br

Atuação da PMDF na manifestação popular na Avenida do Exército e imediações do Quartel-General do Exército em Brasília.

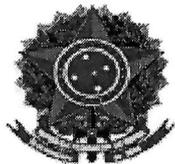
De: PMDF/Gabinete do Comandante-Geral <gcg.protgeral@pm.df.gov.br>
Para: <prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br>
Data: terça-feira - 22/novembro/2022 17:01
Assunto: Atuação da PMDF na manifestação popular na Avenida do Exército e imediações do Quartel-General do Exército em Brasília.
Anexos: Oficio_100436578.pdf; Oficio_100436581_SEI_00054_00148990_2022_91.pdf; Mime.822

Boa tarde,

Encaminho em anexo os Ofícios N° 546/2022 - PMDF/GCG/AJL e N° 53/2022 - PMDF/GCG/CH - SEI: 00054-00154532/2022-91.

Favor acusar recebimento.

CB Lúcio Sousa
PROTOCOLO GERAL/PMDF
61 3190-0054/3190-0055



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO

OFÍCIO Nº94-COp/CMP
EB: 64275.012247/2022-45

Brasília, 22 de novembro de 2022.

Dra. LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
70.200-640 Brasília-DF

Assunto: Procedimento Preparatório Nº 1.16.000.004374/2022-01 - resposta

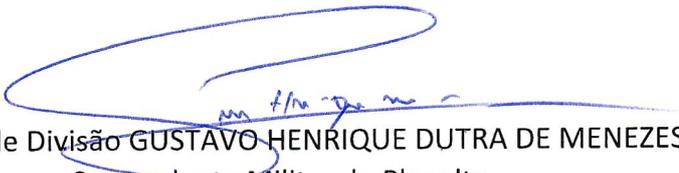
Senhora Dra. Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão,

1. Cumprimentando-a cordialmente, passo a tratar sobre resposta ao Ofício Nº 7558/2022 – PRDC/PRDF/MPF, de 17 de novembro de 2022, dessa Procuradoria.
2. No que diz respeito aos tipos de autorizações aos manifestantes, informo que, considerando a concentração inopinada de pessoas em frente do Quartel-General do Exército em Brasília, assim como ocorrido em diversas outras Organizações Militares pelo Brasil, e diante da expectativa da chegada de grande número de caravanas (pessoas e veículos) noticiada desde o início deste mês, o Comando Militar do Planalto juntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal deliberaram acerca da designação de área para a concentração dessas caravanas (pessoas e veículos), com o intuito de que fossem evitados transtornos à tráfegabilidade e à segurança da área central de Brasília, cujos efeitos seriam percebidos na mobilidade urbana de toda a capital federal. Nesse sentido, foi delimitada uma área dentro do Setor Militar Urbano (SMU) destinada como estacionamento e outra como área de acampamento, não sendo emitido qualquer documento, preservando-se todas as vias, que permanecem com fluxo normal de veículos, bem como a segurança patrimonial das instalações militares.
3. No que tange a supostas autorizações para protestos políticos, informo que não houve qualquer demanda ou providência neste sentido.
4. Para esclarecimento, informo que o Setor Militar Urbano constitui-se de área

pública sob administração/jurisdição militar, razão pela qual o Comando Militar do Planalto tem atuado no controle do espaço utilizado e na segurança do SMU.

5. Por fim, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES
Comandante Militar do Planalto

"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00124224/2022 OFÍCIO nº 94-2022**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **24/11/2022 16:21:51**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b3f54d21.6f46a836.96313bb8.ceb5bd67

Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/202201_resposta

De: Comandante Militar do Planalto CMP <comandante.cmp@gmail.com>
Para: <prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br>
Data: terça-feira - 22/novembro/2022 17:07
Assunto: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/202201_resposta
Anexos: TEXT.htm; Oficio 94-COp_CMP_22Nov22.pdf; Mime.822

Incumbiu-me o Sr General de Divisão Gustavo Henrique DUTRA de Menezes, Comandante Militar do Planalto, de remeter o documento anexo, referente ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Atenciosamente,

Sargento Emerson Marques Lima,
Assistente

--

General de Divisão Gustavo Henrique DUTRA de Menezes
Comandante Militar do Planalto

Gabinete: +55 61 2035-2001 / +55 61 2035-2005
Celular: +55 61 99646-6463
Quartel-General do Comando Militar do Planalto
Av do Exército - Bloco A - 3º Andar
SMU - CEP 70630-903 - Brasília / DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 7470/2022 - PRDC/PRDF/MPF



Brasília, 10 de novembro de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

Diretor-Geral | Departamento de Trânsito/DETRAN-DF |

Governo do Distrito Federal/GDF

SAM Lote A, Bloco B - Edifício Sede do Detran/DF

CEP 70.620-000 – Brasília – DF | e-mail: chefiagab@detran.df.gov.br;

projur@detran.df.gov.br; corregedoria@detran.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Diretor-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Assinado digitalmente em 11/11/2022 08:29. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 217Cb806.21114be7.bca6b046.ab491623

11/11/2022
Daniel Francisco Rosa Filho
Técnico de Trânsito
DETRAN/DF - Matr. 1941125

Página 1 de 2

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal **solicita** a Vossa Excelência a gentileza de informar, no **prazo de 5 (cinco) dias**, diante da urgência que o caso inspira, quais providências tem adotado, no âmbito de sua competência, para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via/área pública ocupada (Avenida do QG Exército), bem assim para coibir possíveis infrações de trânsito decorrentes das ocupações e protestos observados em frente ao QG do Exército em Brasília.

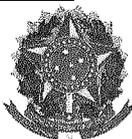
Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO ADJUNTA

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00120452/2022 OFÍCIO nº 7470-2022**

Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/11/2022 21:39:25**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCIA BRANDAO ZOLLINGER**

Data e Hora: **11/11/2022 08:29:11**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 217cb806.21114be7.bca6b046.ab491623



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Direção-Geral
Procuradoria Jurídica

Memorando Nº 4572/2022 - DETRAN/DG/PROJUR

Brasília-DF, 17 de novembro de 2022.

À DIRPOL,

Trata-se de Requisição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, vinculada ao Ministério Público Federal, para fins de instrução do Procedimento Preparatório Nº 1.16.000.004374/2022-01, no qual o *parquet* solicita **informações acerca das providências que tem adotado, no âmbito de sua competência, para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via/área pública ocupada (Avenida do QG Exército), bem assim para coibir possíveis infrações de trânsito decorrentes das ocupações e protestos observados em frente ao QG do Exército em Brasília.**

Destacando a observância do prazo assinalado de **05 (cinco) dias** pela autoridade ministerial, solicito o envio das informações requisitadas a esta Projur.

Atenciosamente,

Margareth Gomes Mota
PROJUR



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH GOMES MOTA - Matr.0001385-4, Assessor(a) Técnico(a)**, em 18/11/2022, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100096382)
verificador= **100096382** código CRC= **3CE0259C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, TÉRREO - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP 70620-000 - DF
3343-5217



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
 Direção-Geral
 Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito

Despacho - DETRAN/DG/DIRPOL

Brasília-DF, 23 de novembro de 2022.

À Projur,

Em atenção ao Ofício nº 7470/2022 - PRDC/PRDF/MPF (SEI nº 100053538), que trata de Requisição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, vinculada ao Ministério Público Federal, por meio da qual solicita informações acerca de *"quais providências tem adotado, no âmbito de sua competência, para assegurar o livre trânsito de pessoas e agentes públicos na via/área pública ocupada (Avenida do QG Exército), bem assim para coibir possíveis infrações de trânsito decorrentes das ocupações e protestos observados em frente ao QG do Exército em Brasília."*

A esse tema, informamos que o Detran/DF, por meio da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, desde o dia 02/11/2022, está atuando nas proximidades do Quartel General do Exército Brasileiro no Setor Militar Urbano e nas vias adjacentes, primordialmente no Eixo Monumental. As ações de trânsito nessas vias estão sendo realizadas em coordenação com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. O objetivo é garantir a segurança viária e a fluidez no trânsito nas vias urbanas públicas, principalmente a fim de evitar acidentes de trânsito com vítima.

Ainda, estamos atuando com a sinalização de trânsito para reduzir a velocidade das vias e evitar estacionamento irregular. Outras ações também estão sendo realizadas, como: apoio a outras forças de segurança na sinalização de trânsito em todo o Eixo Monumental e mudanças nos tempos semaforicos com o objetivo de evitar engarrafamentos. Além disso, algumas infrações de trânsito foram expedidas, por estacionamento irregular, em especial fora da zona militar. No total, cerca de 241 autuações foram lavradas, sendo que apenas no dia 15/11/2022 foram lavradas 143 infrações relacionadas a estacionamento irregular de veículos.

Atenciosamente,

Wesley Araújo Cavalcante

Diretor de Policiamento e Fiscalização de Trânsito

Detran-DF



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY ARAUJO CAVALCANTE - Matr.0065566-X, Diretor(a) de Policiamento e Fiscalização de Trânsito**, em 23/11/2022, às 20:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100569505)
 verificador= **100569505** código CRC= **7AB08849**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN QUADRA 907 BLOCO T - Bairro ASA NORTE - CEP 70790-070 - DF

3448-3816

00055-00092509/2022-77

Doc. SEI/GDF 100569505



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
Direção-Geral
Procuradoria Jurídica

Ofício Nº 9671/2022 - DETRAN/DG/PROJUR

Brasília-DF, 24 de novembro de 2022.

Exmas. Sras. Promotoras do MPDFT,

Com cordiais cumprimentos, e autorizado pela Instrução nº 532/2020, do Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, acuso o recebimento do Ofício Nº 7470/2022 - PRDC/PRDF/MPF, relativo ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01, ao tempo em que encaminho a anexa documentação com as informações produzidas pela área competente no âmbito da Autarquia (100569505).

Por oportuno, formulo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Margareth Gomes Mota
PROJUR

A Sua Excelência as Senhoras

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

MÁRCIA BRANDÃO ZOLLINGUER

PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Eixo Monumental, Praça do Buriti, Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, Sala 437,

BRASÍLIA - DF CEP: 70.075-900



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH GOMES MOTA - Matr.0001385-4, Assessor(a) Técnico(a)**, em 24/11/2022, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100599140)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100599140)
verificador= **100599140** código CRC= **144B1FEA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, TÉRREO - Bairro SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CEP
70620-000 - DF
3343-5217
Site: - www.detran.df.gov.br

00055-00092509/2022-77

Doc. SEI/GDF 100599140

Correspondência Eletrônica - 100621788

Data de Envio:

24/11/2022 10:39:13

De:

DETRAN/Procuradoria Jurídica <projur@detran.df.gov.br>

Para:

prdf-gabinete-llo@mpf.br

Assunto:

Resposta Ofício nº 7470/2022 - procedimento nº 1.16.000.004374/2022-01

Mensagem:

Prezado(a),

Acuso o recebimento do Ofício supracitado e encaminho as informações prestadas pelas unidades competentes, conforme documentos anexos.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail, para juntada ao processo SEI nº 00055-00092509/2022-77.

Atenciosamente,

Margareth Mota
Projur
DETRAN/DF

Anexos:

Oficio_100599140.pdf

Oficio_100053538_Ana_Reis___of_7470_11112022_110429.pdf

Despacho_100569505.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00124228/2022 OFÍCIO nº 9671-2022**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **24/11/2022 16:42:53**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 3484973e.ef3dbc2b.fb3f789a.ca36f518



Acesso Externo com Acompanhamento Integral do Processo

Gerar PDF Gerar ZIP

Autuação

Processo: 00055-00092509/2022-77
 Tipo: DETRAN - Ações Judiciais: Mandado e Demanda Judiciais
 Data de Geração: 16/11/2022
 Interessados: PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO

Lista de Protocolos (5 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade
<input checked="" type="checkbox"/>	100053538	Ofício Nº 7470/2022 - PRDC/PRDF/MPF	10/11/2022	DETRAN/DG/DIRAG/GERDOC /NUDOC
<input checked="" type="checkbox"/>	100096382	Memorando 4572	17/11/2022	DETRAN/DG/PROJUR
<input checked="" type="checkbox"/>	100569505	Despacho	23/11/2022	DETRAN/DG/DIRPOL
<input checked="" type="checkbox"/>	100599140	Ofício 9671	24/11/2022	DETRAN/DG/PROJUR
<input checked="" type="checkbox"/>	100621788	Correspondência Eletrônica	24/11/2022	DETRAN/DG/PROJUR

Lista de Andamentos (12 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
24/11/2022 10:39	DETRAN/DG /PROJUR	Conclusão do processo na unidade
24/11/2022 10:39	DETRAN/DG /PROJUR	Envio de correspondência eletrônica 100621788 (Correspondência Eletrônica)
24/11/2022 10:36	DETRAN/DG /PROJUR	Assinado Documento 100599140 (Ofício 9671) por 13854
23/11/2022 22:45	DETRAN/DG /PROJUR	Processo recebido na unidade
23/11/2022 20:59	DETRAN/DG /PROJUR	Processo remetido pela unidade DETRAN/DG/DIRPOL
23/11/2022 20:38	DETRAN/DG /DIRPOL	Assinado Documento 100569505 (Despacho) por 65566X
23/11/2022 16:16	DETRAN/DG /DIRPOL	Processo recebido na unidade
18/11/2022 14:31	DETRAN/DG /DIRPOL	Processo remetido pela unidade DETRAN/DG/PROJUR
18/11/2022 14:30	DETRAN/DG /PROJUR	Assinado Documento 100096382 (Memorando 4572) por 13854
17/11/2022 10:37	DETRAN/DG /PROJUR	Processo recebido na unidade
16/11/2022 20:26	DETRAN/DG /PROJUR	Processo remetido pela unidade DETRAN/DG/DIRAG/GERDOC/NUDOC
16/11/2022 20:23	DETRAN/DG /DIRAG /GERDOC /NUDOC	Processo restrito gerado, Informação Pessoal. (Art.33, §1º-I,Lei 4990/2012;Art.23 Lei 13709/2018)





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 39211/2022

Referência: 1.16.000.004374/2022-01

Assunto: Registrar

Para prosseguir na instrução do feito, determino ao gabinete solicitar, por memorando, cópia integral dos feitos NF 1.16.000.004406/2022-60, distribuída ao 16º OFÍCIO, e da NF 1.16.000.004329/2022-48, distribuída ao 9º OFÍCIO, para juntada aos presentes autos.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

MEMORANDO nº 1491/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Ao Titular do 16º OFÍCIO

PETERSON DE PAULA PEREIRA

Procurador da República

Referências: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Procurador da República,

Cumprimentando-o cordialmente, **solicito** a Vossa Excelência a gentileza de encaminhar a este ofício cópia integral da Notícia de Fato 1.16.000.004406/2022-60, para instrução do feito em epígrafe, conforme Despacho nº 39211/2022, que trata do seguinte objeto: *"Procedimento preparatório para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022 (PGR-00453326/2022)".*

Por oportuno, apresento meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 39211/2022

Referência: 1.16.000.004374/2022-01

Assunto: Registrar

Para prosseguir na instrução do feito, determino ao gabinete solicitar, por memorando, cópia integral dos feitos NF 1.16.000.004406/2022-60, distribuída ao 16º OFÍCIO, e da NF 1.16.000.004329/2022-48, distribuída ao 9º OFÍCIO, para juntada aos presentes autos.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

MEMORANDO nº 1494/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Ao Titular do 9º OFÍCIO

JOAO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ

Procurador da República

Referências: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Procurador da República,

Cumprimentando-o cordialmente, **solicito** a Vossa Excelência a gentileza de encaminhar a este ofício cópia integral da Notícia de Fato 1.16.000.004329/2022-48, para instrução do feito em epígrafe, conforme Despacho nº 39211/2022, que trata do seguinte objeto: *"Procedimento preparatório para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022 (PGR-00453326/2022)".*

Por oportuno, apresento meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 39211/2022

Referência: 1.16.000.004374/2022-01

Assunto: Registrar

Para prosseguir na instrução do feito, determino ao gabinete solicitar, por memorando, cópia integral dos feitos NF 1.16.000.004406/2022-60, distribuída ao 16º OFÍCIO, e da NF 1.16.000.004329/2022-48, distribuída ao 9º OFÍCIO, para juntada aos presentes autos.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PR-DF-00125139/2022

Memorando nº 1504/2022/MPF/PRDF/9º Ofício

Brasília, 29 de novembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhora Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao memorando 1494/2022 - PRDC/PRDF/MPF, encaminho a Vossa Excelência cópia integral da Notícia de Fato 1.16.000.004329/2022-48.

Aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ

Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-DF-00125139/2022 - MEMORANDO nº 1504-2022

Complementar - 1.16.000.004329.2022-48.zip

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[1.16.000.004329.2022-48.zip](#)



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20220098578

Pessoa Jurídica
Razão Social MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Nome do Solicitante Ouidoria do MPDFT
CNPJ 26.989.715/0002-93

Ramo Setor público

Email secad-ouvidoria@mpdt.mp.br

Município BRASÍLIA
UF DF
País Brasil
Endereço
CEP

Representação

Data do Fato
Município do Fato BRASÍLIA
UF do Fato DF

Descrição

Prezados, De ordem do Ouvidor Dr. Libanio Alves Rodrigues, encaminhado para conhecimento e providências que julgar cabíveis, o Ofício nº 392/2022-Ouidoria, registrada nesta Ouidoria em novembro de 2022. Atenciosamente,

91624745



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

491624745



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
06/12/2022 16:47	Assume manifestação por designação	Carlos Henrique
06/12/2022 16:47	Designa manifestação	GLAUBER CRUZ
06/12/2022 13:36	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

491624745



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
OUVIDORIA

EIXO MONUMENTAL, PRAÇA DO BURITI, LOTE 2, BLOCO B, SALA 138, 1º ANDAR, CEP: 70091-900
E-MAIL: OUVIDORIA@MPDFT.MP.BR

Ofício nº 392/2022 – Ouvidoria

Brasília, 5 de dezembro de 2022.

À Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF
 SAF Sul Quadra 4 Conjunto C Bloco B sala 407
 CEP 70050-900
 Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento das Manifestações 154.038, 154.042, 154.140, 154.142, 154.160, 154.333 e 154.404

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências que julgar cabíveis, cópia das manifestações supracitadas, registrada nesta Ouvidoria, entre os dias 9, 13, 14, 23 e 27 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

LIBANIO ALVES RODRIGUES
Ouvidor
MPDFT



Ministério Público
 do Distrito Federal
 e Territórios

491624746



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:40:53

Emitido por
MPDFTMPBR
\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

Sobre o solicitante

Nome	Sexo	Idade	Dt. Nasc.
Ocupação	Grau de instrução	Relação com MPDFT	
Cidadão			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Telefone	Celular	E-mail	

Sobre a solicitação

Código	Tipo de Manifestação	Meio de Recebimento	Meio de resposta
154038	Denúncia	Formulário eletrônico	
Objeto			
Entes Externos			
Tema			
Eleições			
Natureza	Situação		
Eleitoral	Aguardando Providência		
Localidade	Dt. Manif.	Dt. Cad.	Prioridade
Federal	09/11/2022	09/11/2022	Baixa
Cadastrada por	Matrícula	Resultado	
Referência Web			
https://youtu.be/OiCkr0JmyBM			
Solicitação			

491624746

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138
Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:40:53

Emitido por
MPDFTMPBR
\\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

- a) O que aconteceu, está acontecendo ou pode vir a acontecer. Descrição objetiva do fato:
Ato antidemocrático de não aceitação dos resultados da eleição
- b) Quem é ou pode ser o autor do fato:
Endireita Brasil, Força Nacional de Homens do Bem e Movimento dos Conservadores Brasileiros
- c) Quando ocorreu, se está ocorrendo ou pode vir a ocorrer o fato noticiado (data e, se possível, horário):
Está na internet
- d) Onde ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá o fato noticiado:
Internet
- e) Como ocorreu o fato ou como o fato foi executado, com o máximo de detalhes e circunstâncias:
Publicação de nota antidemocratica
- f) Quem viu e como pode ser comprovado - devem ser indicadas as testemunhas ou outros meios (fotografias, filmagens, etc...) para a comprovação do fato denunciado:
Internet

491624745

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138

Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:43:17

Emitido por
MPDFTMPBR
\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

Sobre o solicitante

Nome	Sexo	Idade	Dt. Nasc.
Ocupação	Grau de instrução	Relação com MPDFT	
Cidadão			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Telefone	Celular	E-mail	

Sobre a solicitação

Código	Tipo de Manifestação	Meio de Recebimento	Meio de resposta
154042	Denúncia	Formulário eletrônico	
Objeto			
Entes Externos			
Tema			
Eleições			
Natureza	Situação		
Eleitoral	Aguardando Providência		
Localidade	Dt. Manif.	Dt. Cad.	Prioridade
Federal	09/11/2022	09/11/2022	Baixa
Cadastrada por	Matrícula	Resultado	
Referência Web			
https://youtu.be/a9wNwbwaOQE			
Solicitação			

491624746

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138
Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:43:17

Emitido por
MPDFTMPBR
\\deilza.ferreira

Manifestação da Ouidoria

- a) O que aconteceu, está acontecendo ou pode vir a acontecer. Descrição objetiva do fato:
Crime eleitoral. E contra a Constituição
- b) Quem é ou pode ser o autor do fato:
Autor do vídeo
- c) Quando ocorreu, se está ocorrendo ou pode vir a ocorrer o fato noticiado (data e, se possível, horário):
Está ocorrendo nas mídias sociais
- d) Onde ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá o fato noticiado:
WhatsApp, YouTube
- e) Como ocorreu o fato ou como o fato foi executado, com o máximo de detalhes e circunstâncias:
Disparo de Fake News
- f) Quem viu e como pode ser comprovado - devem ser indicadas as testemunhas ou outros meios (fotografias, filmagens, etc...) para a comprovação do fato denunciado:
<https://youtu.be/a9wNWbwaOQE>
??NÃO DEIXA DE ASSISTIR ! ??
E COMPARTILHE COM TODOS ! ???????????????????

491624745

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138

Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:46:50

Emitido por
MPDFTMPBR
\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

Sobre o solicitante

Nome	Sexo	Idade	Dt. Nasc.
Ocupação	Grau de instrução	Relação com MPDFT	
Cidadão			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Telefone	Celular	E-mail	

Sobre a solicitação

Código	Tipo de Manifestação	Meio de Recebimento	Meio de resposta
154140	Denúncia	Formulário eletrônico	
Objeto			
Entes Externos			
Tema			
Eleições			
Natureza	Situação		
Eleitoral	Aguardando Providência		
Localidade	Dt. Manif.	Dt. Cad.	Prioridade
Federal	13/11/2022	13/11/2022	Baixa
Cadastrada por	Matrícula	Resultado	
Referência Web			
https://twitter.com/pedroponciobr?t=IswmIXZkY_qF_gcpr5E06g&s=09			
Solicitação			

491624746

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138
Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:46:50

Emitido por
MPDFTMPBR
\\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

- a) O que aconteceu, está acontecendo ou pode vir a acontecer. Descrição objetiva do fato:
Arrecadação de dinheiro para cometer crime manifestação golpe
- b) Quem é ou pode ser o autor do fato:
Pedro poncio
- c) Quando ocorreu, se está ocorrendo ou pode vir a ocorrer o fato noticiado (data e, se possível, horário):
13/11/2022
- d) Onde ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá o fato noticiado:
Brasília
- e) Como ocorreu o fato ou como o fato foi executado, com o máximo de detalhes e circunstâncias:
Juntando ônibus
- f) Quem viu e como pode ser comprovado - devem ser indicadas as testemunhas ou outros meios (fotografias, filmagens, etc...) para a comprovação do fato denunciado:
https://twitter.com/pedroponciobr?t=IswmIXZkY_qF_gcpr5E06g&s=09

491624745

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138

Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:48:48

Emitido por
MPDFTMPBR
\\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

Sobre o solicitante

Nome	Sexo	Idade	Dt. Nasc.
Ocupação	Grau de instrução	Relação com MPDFT	
Cidadão			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Telefone	Celular	E-mail	

Sobre a solicitação

Código	Tipo de Manifestação	Meio de Recebimento	Meio de resposta
154142	Denúncia	Formulário eletrônico	
Objeto			
Entes Externos			
Tema			
Eleições			
Natureza	Situação		
Eleitoral	Aguardando Providência		
Localidade	Dt. Manif.	Dt. Cad.	Prioridade
Federal	14/11/2022	13/11/2022	Baixa
Cadastrada por	Matrícula	Resultado	

Referência Web

<https://www.facebook.com/100022600514960/posts/pfbid0EfayJHmVDf4wW4xaykJfDmSo2Bd62NdnbfBQKyeNZnTVPg6RFtKfqcDXWZX1fWqRI/>

Solicitação

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138

Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:48:48

Emitido por
MPDFTMPBR
\\deilza.ferreira

Manifestações de Ouidoria

- a) O que aconteceu, está acontecendo ou pode vir a acontecer. Descrição objetiva do fato:
Manifestações anti-democráticas patrocinadas por empresários
- b) Quem é ou pode ser o autor do fato:
Empresários que não aceitam o resultado das eleições
- c) Quando ocorreu, se está ocorrendo ou pode vir a ocorrer o fato noticiado (data e, se possível, horário):
Ao longo desta semana
- d) Onde ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá o fato noticiado:
Brasília
- e) Como ocorreu o fato ou como o fato foi executado, com o máximo de detalhes e circunstâncias:
Manifestantes patrocinados por grupos de empresários com transporte, comida
- f) Quem viu e como pode ser comprovado - devem ser indicadas as testemunhas ou outros meios (fotografias, filmagens, etc...) para a comprovação do fato denunciado:
Diversos vídeos no perfil do facebook, ver exemplo no link acima.

491624745

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138

Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)

Sistema desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação

Página 2 de 2



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:50:36

Emitido por
MPDFTMPBR
\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

Sobre o solicitante

Nome	Sexo	Idade	Dt. Nasc.
Ocupação	Grau de instrução	Relação com MPDFT	
Cidadão			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Telefone	Celular	E-mail	

Sobre a solicitação

Código	Tipo de Manifestação	Meio de Recebimento	Meio de resposta
154160	Denúncia	Formulário eletrônico	
Objeto			
Entes Externos			
Tema			
Eleições			
Natureza	Situação		
Eleitoral	Aguardando Providência		
Localidade	Dt. Manif.	Dt. Cad.	Prioridade
Federal	14/11/2022	14/11/2022	Baixa
Cadastrada por	Matrícula	Resultado	

Referência Web

Atos antidemocráticos

Solicitação

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138

Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:50:36

Emitido por
MPDFTMPBR
\\deilza.ferreira

Manifestação da Ouvidoria
a) O que aconteceu, está acontecendo ou pode vir a acontecer. Descrição objetiva do fato:

Atos antidemocráticos

b) Quem é ou pode ser o autor do fato:

Não há assinatura de quem

c) Quando ocorreu, se está ocorrendo ou pode vir a ocorrer o fato noticiado (data e, se possível, horário):

Vai acontecer amanhã dia 15/11

d) Onde ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá o fato noticiado:

Quartel General DF

e) Como ocorreu o fato ou como o fato foi executado, com o máximo de detalhes e circunstâncias:

Vai acontecer atos antidemocráticos

f) Quem viu e como pode ser comprovado - devem ser indicadas as testemunhas ou outros meios (fotografias, filmagens, etc...) para a comprovação do fato denunciado:

Atos antidemocráticos. Prova é o material anexo. Tem que punir os líderes desse movimento ilegal.

Anexos:

IMG_20221114_155241.jpg:

<http://intranet.mpdft.mp.br/sistemas/java/ouvidoria-api/rest/anexos/8651633>

491624745

NACIONAL

PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA

15/11/2022

HORA: 9HS

**LOCAL: QUARTEL MILITAR
DA SUA CIDADE**

- *Anulação das Eleições;*
- *Novas Eleições: Voto Impresso;*
- *Volta do Lula para Prisão;*
- *Inelegibilidade do Lula;*
- *Impeachment Alexandre de Moraes e demais
Ministros do STF;*
- *Novas Leis para o STF;*
- *Cassação do Mandato do Sen. Rodrigo Pacheco;*
- *Contra Mentiras e Manipulações das Grandes Mídias;*
- *Contra Impunidade e Corrupção.*



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:55:13

Emitido por
MPDFTMPBR
\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

Sobre o solicitante

Nome	Sexo	Idade	Dt. Nasc.
Ocupação	Grau de instrução	Relação com MPDFT	
Cidadão			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Telefone	Celular	E-mail	

Sobre a solicitação

Código	Tipo de Manifestação	Meio de Recebimento	Meio de resposta
154333	Denúncia	Formulário eletrônico	
Objeto			
Entes Externos			
Tema			
Eleições			
Natureza	Situação		
Eleitoral	Aguardando Providência		
Localidade	Dt. Manif.	Dt. Cad.	Prioridade
Federal	23/11/2022	23/11/2022	Baixa
Cadastrada por	Matrícula	Resultado	
Referência Web			
https://fb.gg/v/g_aMRX9rON/			
Solicitação			

491624746

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138
Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:55:13

Emitido por
MPDFTMPBR
\\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

- a) O que aconteceu, está acontecendo ou pode vir a acontecer. Descrição objetiva do fato:
Senador Girão espalhando inverdades
- b) Quem é ou pode ser o autor do fato:
Senador Girão
- c) Quando ocorreu, se está ocorrendo ou pode vir a ocorrer o fato noticiado (data e, se possível, horário):
Está sendo transmitido em looping no Facebook
- d) Onde ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá o fato noticiado:
No senado federal
- e) Como ocorreu o fato ou como o fato foi executado, com o máximo de detalhes e circunstâncias:
Entrevista coletiva
- f) Quem viu e como pode ser comprovado - devem ser indicadas as testemunhas ou outros meios (fotografias, filmagens, etc...) para a comprovação do fato denunciado:
https://fb.gg/v/g_aMRX9rON/

491624745

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138

Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:58:00

Emitido por
MPDFTMPBR
\\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

Sobre o solicitante

Nome	Sexo	Idade	Dt. Nasc.
Ocupação	Grau de instrução	Relação com MPDFT	
Cidadão			
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Telefone	Celular	E-mail	

Sobre a solicitação

Código	Tipo de Manifestação	Meio de Recebimento	Meio de resposta
154404	Denúncia	Formulário eletrônico	
Objeto			
Entes Externos			
Tema			
Eleições			
Natureza	Situação		
Eleitoral	Aguardando Providência		
Localidade	Dt. Manif.	Dt. Cad.	Prioridade
Federal	27/11/2022	27/11/2022	Baixa
Cadastrada por	Matrícula	Resultado	

Referência Web

https://twitter.com/o_antagonista/status/1596991196995649537?t=tAQwMO03wZYHTrKMFQyFhQ&s=19

Solicitação

Ouidoria do MPDFT Edifício sede do MPDFT, Sala 138

Horário de atendimento: dias úteis, de segunda a sexta-feira das 12 às 18hs - Disque-ouvidoria 0800-6449500 / 127 (ligação gratuita)



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Emissão:05/12/2022

Hora:11:58:01

Emitido por
MPDFTMPBR
\\deilza.ferreira

Manifestação de Ouidoria

a) O que aconteceu, está acontecendo ou pode vir a acontecer. Descrição objetiva do fato:
O canal O Antagonista no twitter criou uma fala atribuída ao senhor Milton Baladin, porém completamente falsa. O texto da matéria fala que ele convoca 900 mil pessoas à posse do presidente, inclusive os CAC s, contudo na manchete está escrito "manifestantes convocam atirados para ato contra Lula" o que é uma manipulação dos fatos.

b) Quem é ou pode ser o autor do fato:

@o_antagonista no twitter

c) Quando ocorreu, se está ocorrendo ou pode vir a ocorrer o fato noticiado (data e, se possível, horário):

Dia 27/11/2022 as 19:30h

d) Onde ocorreu, está ocorrendo ou ocorrerá o fato noticiado:

Twitter @o_antagonista

e) Como ocorreu o fato ou como o fato foi executado, com o máximo de detalhes e circunstâncias:

Através de manipulação de manchete jornalística

f) Quem viu e como pode ser comprovado - devem ser indicadas as testemunhas ou outros meios (fotografias, filmagens, etc...) para a comprovação do fato denunciado:

Todos os usuários do Twitter têm acesso, basta entrar no perfil @o_antagonista

Anexos:

Screenshot_20221127_193703.jpg:

<http://intranet.mpdft.mp.br/sistemas/java/ouvidoria-api/rest/anexos/8758743>

491624745



O Antagonista  @o_antagonista · 20min

Manifestante convoca atiradores para ato contra diplomação de Lula



oantagonista.uol.com.br

Manifestante convoca atiradores para ato contra diplomação de Lula | O Antagonista

 47

 16

 73



PGR-00513875/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/SEJUD

Despacho nº 3249/2022

Referência: PGR-00513871/2022

Assunto: Registrar

Encaminhe-se a presente representação à Assessoria de Expediente/PGR para as eventuais providências que julgar necessárias.

Respeitosamente.

Brasília, 7 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE NUNES CORREA
CHEFE

491624757



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

Despacho nº 4697/2022 - CHEFIA GAB/PGR

Referência: PGR-00513871/2022

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Criminal Extrajudicial - ACE, para conhecimento e providências cabíveis, com cópias à Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, à Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, *data da assinatura digital.*

Darlan Airton Dias
Procurador Regional da República
Chefe de Gabinete

49162476



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

CERTIDÃO

Referência: PGR-00513871/2022

CERTIFICO que fiz a movimentação do documento em epígrafe ao **PR-DF - Ofício PRDC** para análise de eventual correlação com o procedimento nº **1.16.000.004374/2022-01**.

Caso não seja reconhecida a correlação, encaminhe-se ao Núcleo Cível Extrajudicial (NUCIVE) para as providências cabíveis.

Brasília, 8 de dezembro de 2022.

GLEBERSON DO NASCIMENTO FERREIRA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
DISTRITO FEDERAL

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 -
Brasília-DF

Telefone: (61)33135115



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 40623/2022

Referência: PGR-00513871/2022

Assunto: Registrar

Há correlação.

Junte-se ao procedimento preparatório 4374/2022.

Após, determino:

a) a remessa do documento à ASSPA/DF, solicitando-lhe realizar a captura do conteúdo dos links fornecidos e, se possível, a identificação dos responsáveis pelos perfis citados (facebook/youtube), no interesse deste procedimento;

b) a convocação de reunião, com representante da SSP/DF, da PM/DF e do Comando Militar do Planalto, para o dia 14/12/2022, às 14h00, nesta PR/DF, a fim de discutir a situação do acampamento de manifestantes na área contígua ao QG do Exército.

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 7946/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES

Comandante Militar do Planalto

Comando Militar do Planalto | MINISTÉRIO DA DEFESA

Av. do Exército, Setor Militar Urbano

70.630-901 - Brasília - DF | E-mail: protocolo@cmp.eb.mil.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o, cordialmente, faço menção ao procedimento em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas no entorno do Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar eventuais responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

A fim de dar continuidade à instrução do feito e discutir a situação do acampamento de manifestantes na área contígua ao QG do Exército, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal, consoante DESPACHO GABPRDC/PRDF nº

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br
--	---

40623/2022 em anexo, **solicita a Vossa Excelência a gentileza de indicar um representante para participar de reunião no dia 14/12/2022, às 14h00** nesta unidade do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Distrito Federal).

Solicita ainda que a resposta a este Ofício seja encaminhada, com a maior brevidade possível, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-prdc@mpf.mp.br ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 40623/2022

Referência: PGR-00513871/2022

Assunto: Registrar

Há correlação.

Junte-se ao procedimento preparatório 4374/2022.

Após, determino:

a) a remessa do documento à ASSPA/DF, solicitando-lhe realizar a captura do conteúdo dos links fornecidos e, se possível, a identificação dos responsáveis pelos perfis citados (facebook/youtube), no interesse deste procedimento;

b) a convocação de reunião, com representante da SSP/DF, da PM/DF e do Comando Militar do Planalto, para o dia 14/12/2022, às 14h00, nesta PR/DF, a fim de discutir a situação do acampamento de manifestantes na área contígua ao QG do Exército.

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO

452709396



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7947/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | SSP/DF | GDF

SAM – Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede (Asa Norte)

70.610-212 - Brasília - DF | e-mail's: gabssp@ssp.df.gov.br; gab.sopi@ssp.df.gov.br;

ajl@ssp.df.gov.br; sead.si@ssp.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Secretário de Estado,

Cumprimentando-o, cordialmente, faço menção ao procedimento em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas no entorno do Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar eventuais responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

A fim de dar continuidade à instrução do feito e discutir a situação do acampamento de manifestantes na área contígua ao QG do Exército, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal, consoante DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 40623/2022

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br ;
--	---

em anexo, solicita a Vossa Excelência a gentileza de indicar um representante para participar de reunião no dia 14/12/2022, às 14h00 nesta unidade do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Distrito Federal).

Solicita ainda que a resposta a este Ofício seja encaminhada, com a maior brevidade possível, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-prdc@mpf.mp.br ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

	<p>SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br;</p>
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 40623/2022

Referência: PGR-00513871/2022

Assunto: Registrar

Há correlação.

Junte-se ao procedimento preparatório 4374/2022.

Após, determino:

a) a remessa do documento à ASSPA/DF, solicitando-lhe realizar a captura do conteúdo dos links fornecidos e, se possível, a identificação dos responsáveis pelos perfis citados (facebook/youtube), no interesse deste procedimento;

b) a convocação de reunião, com representante da SSP/DF, da PM/DF e do Comando Militar do Planalto, para o dia 14/12/2022, às 14h00, nesta PR/DF, a fim de discutir a situação do acampamento de manifestantes na área contígua ao QG do Exército.

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO

452709396



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 7948/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Coronel QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF

SPO Área Especial nº 4, PALÁCIO TIRADENTES (ASA SUL)

70.610-212 - Brasília - DF

e-mail: gcg.protgeral@pm.df.gov.br; sri@pm.df.gov.br; em@pm.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentando-o, cordialmente, faço menção ao procedimento em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas no entorno do Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar eventuais responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br ;
--	---

A fim de dar continuidade à instrução do feito e discutir a situação do acampamento de manifestantes na área contígua ao QG do Exército, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal, consoante DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 40623/2022 em anexo, solicita a Vossa Excelência a gentileza de indicar um representante para participar de reunião no dia 14/12/2022, às 14h00 nesta unidade do Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Distrito Federal).

Solicita ainda que a resposta a este Ofício seja encaminhada, com a maior brevidade possível, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-prdc@mpf.mp.br ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 40623/2022

Referência: PGR-00513871/2022

Assunto: Registrar

Há correlação.

Junte-se ao procedimento preparatório 4374/2022.

Após, determino:

a) a remessa do documento à ASSPA/DF, solicitando-lhe realizar a captura do conteúdo dos links fornecidos e, se possível, a identificação dos responsáveis pelos perfis citados (facebook/youtube), no interesse deste procedimento;

b) a convocação de reunião, com representante da SSP/DF, da PM/DF e do Comando Militar do Planalto, para o dia 14/12/2022, às 14h00, nesta PR/DF, a fim de discutir a situação do acampamento de manifestantes na área contígua ao QG do Exército.

Brasília, 9 de dezembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

452709396

Comprovante da Solicitação de Pesquisa Nº 1963/2022

15/12/2022

16:17

Dados do Pedido

Pedido Número: 1963/2022
Data do Pedido: 15/12/2022 16:17:10
Núm. do Processo/Procedimento: PP - 1.16.000.004374/2022-01
Tipo de Investigação: PFDC
Telefone de Contato: 61981029888
Tratamento Sigiloso: N

Dados do Membro

Nome: LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
E-mail: LucianaLoureiro@mpf.mp.br

Dados do Assessor Solicitante

Nome: GIOVANNA LOYOLA MACEDO ERHARDT
E-mail: giovannamacedo@mpf.mp.br

Observação: Manifestações 154.038 (<https://youtu.be/OiCkr0JmyBM>) , 154.042 (<https://youtu.be/a9wNWbwaOQE>) , 154.140 (https://twitter.com/pedroponciobr?t=IswmIXZkY_qF_gcpr5E06g&s=09) , 154.142 (<https://www.facebook.com/100022600514960/posts/pfbid0EfayJHmVDf4wW4xaykJfDmSo2Bd62NdnbfBQKyeNZnTVPg6RFtKfqcDXWZX1fWqRI/>) , 154.160, 154.333 e 154.404 (https://twitter.com/o_antagonista/status/1596991196995649537?t=tAQwMO03wZYHTrKMFQyFhQ&s=19)
 Outros: Conforme despacho em anexo, solicita-se realizar a captura do conteúdo dos links fornecidos na Digi-Denúncia 20220098578/2022 e, se possível, a identificação dos responsáveis pelos perfis citados (facebook/youtube)

RELAÇÃO DE INVESTIGADOS					
Tipo	Compl.	Nome	Documentos	Dados Compl.	Solicitação
PESSOA FÍSICA	-		OUTROS: Despacho n. 40623/2022	Compl.: Anexo: PR-DF-00127999-2022 - Despacho - captura conteÃºdo links e identif. responsÃ¡veis perfis rede sociais..pdf (SHA1: 9bb19485844e401e28953fd44c61110dc9013d6e)	QUALIFICAÇÃO ENDEREÇO INFORMAÇÕES ELEITORAIS OUTROS
PESSOA FÍSICA	-	Pedro Põncio		Compl.: @pedroponciobr - Twitter	QUALIFICAÇÃO ENDEREÇO INFORMAÇÕES ELEITORAIS OUTROS
PESSOA FÍSICA	-	Fernando Conrado		Compl.: youtube	QUALIFICAÇÃO ENDEREÇO INFORMAÇÕES ELEITORAIS OUTROS

Assinado com login e senha por GIOVANNA LOYOLA MACEDO ERHARDT, em 15/12/2022 16:25. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave aefbe319.44c2baea.879859f7.b156c82b

PR-DF-00129565/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 41316/2022

Referência: PR-DF-00129563/2022

Assunto: Registrar

Junte-se ao PP - 1.16.000.004374/2022-01 para aguardar resposta pela SPEA.

Brasília, 15 de dezembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01 - CÍVEL.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, considerando o que consta nos procedimentos extrajudiciais em epígrafe, e ainda:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público contidas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988, especialmente a referida no inciso II, segundo o qual compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, “são funções institucionais do Ministério Público da União: I - a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios:

- a) a soberania e a representatividade popular; b) os direitos políticos; c) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; d) a indissolubilidade da União; e) a independência e a harmonia dos Poderes da União; entre outros;

CONSIDERANDO que, conforme os arts. 11 e 12 da mesma Lei Complementar, compete ao Ministério Público Federal a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, visando “à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública”, sendo facultado ao Procurador dos Direitos do Cidadão agir “de ofício ou mediante representação, notificando a autoridade questionada para que preste informação, no prazo que assinar”;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93, também compete ao Ministério Público "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis", consoante o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, por meio da Nota Pública PFDC Nº 5/2022, de 02 de novembro de 2022, consignou que *“manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas. Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população. É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro. Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo”*;

CONSIDERANDO que, na mesma Nota Técnica, a PFDC posicionou-se no sentido de que *“a aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo”*;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal instaurou o Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01, para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que “tomem o poder” do presidente eleito

(<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/100-caminhoes-exercito-brasilia>;
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfarcar-ato-golpistae-de-apoio-ao-presidente-embrasilia.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>)) pedem a intervenção das Forças Armadas contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>).

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício Nº 546/2022 – PMDF/GCG/AJL, de 22 de novembro de 2022, o Comando-Geral da Polícia Militar no DF afirmou, sobre as medidas adotadas em relação ao acampamento contíguo ao QG do Exército, que *“as ações de fiscalização de trânsito estão sendo realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em atuação integrada com a Polícia do*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Exército, e o Batalhão de Trânsito da PMDF (BPTRAN/PMDF), considerando a proximidade com as diferentes Organizações Militares do Exército Brasileiro, cabendo a este apenas a atuação nas imediações ao SMU”;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício No, 94-Cop/CMP, de 22 de novembro de 2022, o Comando Militar do Planalto, acerca do acampamento contíguo ao QG do Exército, afirmou que *“considerando a concentração inopinada de pessoas em frente ao Quartel-General do Exército em Brasília, assim como o ocorrido em diversas outras organizações militares pelo Brasil, e diante da expectativa de chegada de grande número de caravanas (pessoas e veículos) noticiada desde o início deste mês, o Comando Militar do Planalto juntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal deliberaram acerca da designação de área para a concentração dessas caravanas (pessoas e veículos), com o intuito de que fossem evitados transtornos à trafegabilidade e à segurança da área central de Brasília, cujos efeitos seriam percebidos na mobilidade urbana de toda a capital federal. Nesse sentido, foi delimitada uma área dentro do Setor Militar Urbano (SMU) destinada a estacionamento e outra como área de acampamento, não sendo emitido qualquer documento, preservando-se todas as vias, que permanecem com fluxo normal de veículos, bem como a segurança patrimonial das instalações militares”;*

CONSIDERANDO os fatos, amplamente noticiados pela imprensa, ocorridos no dia 12/12/2022, no centro de Brasília, nas imediações do prédio da Polícia Federal (<https://www.metropoles.com/distrito-federal/atos-de-vandalismo-terminam-sem-presos-e-deixam-p-rejuizos-na-area-central-de-brasilia>), que resultaram na **depredação/incêndio de oito veículos** (cinco deles ônibus, dos quais quatro ficaram totalmente queimados), e que teriam sido supostamente motivados por represália à prisão, pela Polícia Federal, do líder indígena e apoiador do presidente Jair Bolsonaro **Cacique Tserere**;

CONSIDERANDO que tais fatos violentos puseram em **risco a vida de numerosas pessoas** (entre agentes públicos e particulares), causaram **danos ao patrimônio público** (ao menos a quebra **da**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

vidraça da entrada da 5ª Delegacia de Polícia e depredação de uma viatura policial) e a **bens privados**, e, sobretudo, causaram **medo e insegurança** à população em geral;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022, na **Procuradoria da República no Distrito Federal**, os representantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do Comando da Polícia Militar do Distrito Federal e do Comando Militar do Planalto informaram que o acampamento dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, situado em área contígua ao QG do Exército, está sendo constantemente monitorado, inclusive para averiguação de possíveis atos criminosos atribuídos aos manifestantes e a pessoas que transitam no local;

CONSIDERANDO que referidas autoridades também afirmaram que se acham sob investigação minuciosa da Polícia Civil do Distrito Federal os atos violentos ocorridos no dia 12 de dezembro de 2022, a qual deverá redundar na identificação da autoria dos diversos crimes praticados bem como na identificação da suposta vinculação de tais atos a apoiadores do Presidente Bolsonaro e/ou com manifestantes oriundos do acampamento situado em área contígua ao QG do Exército;

CONSIDERANDO que a prisão do líder indígena **Cacique Tserere**, estopim das manifestações violentas de 12/12/2022, era medida que, por sua relevância para o movimento de apoiadores do Presidente Bolsonaro, certamente acirraria os ânimos dos militantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, e, portanto, deveria ter demandado um planejamento mais eficaz, pela Polícia Federal, para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que, conforme informado em reunião pelas diversas autoridades, a informação de cumprimento do referido mandado de prisão chegou às forças de segurança do Distrito Federal (SSP/DF e PM/DF) com **atraso**, em momento que inviabilizou a adoção de medidas mais eficazes para a prevenção/contenção dos prováveis conflitos que dela adviriam;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que cerca de 1000 mil manifestantes ainda permanecem acampadas nas imediações do QG do Exército em Brasília, no Setor Militar Urbano, número que oscila até 4 mil nos fins de semana, e que, apesar da diplomação do Presidente eleito, a mobilização no local deve se estender pelo menos até o dia marcado para a posse do novo Presidente, em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, a exemplo do ocorrido no dia 12/12/2022, outros fatos com significado político **podem vir a acirrar os ânimos dos manifestantes** até - e principalmente - o dia marcado para a posse presidencial;

CONSIDERANDO que a troca de informações de inteligência e o estabelecimento de estratégia operacional conjunta entre os órgãos policiais é imprescindível para evitar riscos à ordem pública, à segurança das pessoas e danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, portanto, que Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Federal no Distrito Federal e Comando Militar do Planalto (responsável pela administração da área onde se situa o acampamento dos manifestantes) precisam estabelecer **cooperação mútua para prevenir novos atos de violência, conflitos individuais ou de massa e delitos em geral** que possam decorrer de **acontecimentos político ou jurídicos diversos, que tenham potencial para acirrar os ânimos dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral** (eventual cumprimento de novos mandados de prisão, eventual ajuizamento de ações de impugnação eleitoral, eventuais pronunciamentos do atual Presidente da República ou do Presidente da República eleito etc);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988) e o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a manifestação de irresignação em face do resultado do processo eleitoral não pode ameaçar o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social, e que o exercício da crítica aos poderes constitucionais, por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, só é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais, nos termos da Lei nº 14.197, de 2021, situação que não se coaduna com os atos criminosos observados no dia 12/12/2022, no centro de Brasília;

CONSIDERANDO que, embora extraordinária, a medida de “dissolução de reunião” pode se mostrar apropriada em casos extremos, nos quais a violência se torne iminente ou já instalada e assuma proporções incontroláveis, em defesa da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que, apesar de já ter sido homologado o resultado da eleição presidencial, por meio da diplomação do Presidente eleito, em 12/12/2022, e de já ter sido declarada a lisura do processo eleitoral brasileiro inclusive por entidades internacionais observadoras, apoiadores do Presidente Bolsonaro permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação de áreas públicas, a exemplo da área contígua ao QG do Exército, para pleitear um suposto direito à intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral, sob o não comprovado pretexto de fraude;

CONSIDERANDO que tal conduta não poder ser admitida, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988, porque pode, inclusive, configurar crime - a depender dos meios de ameaça utilizados - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal;

CONSIDERANDO, ademais, que incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais pode configurar, em tese, o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal;

CONSIDERANDO, por fim, que não podem ser admitidas pelas forças de segurança quaisquer outras manifestações violentas, como as observadas no centro de Brasília, em 12/12/2022, porque guardam o nítido



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas e, assim, apresentam potencial risco de desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito;

RESOLVEM RECOMENDAR:

à **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL,**

ao **COMANDO MILITAR DO PLANALTO,**

à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** e

à **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** que adotem providências, em suas respectivas esferas de competência, para:

- a) planejar **conjuntamente** a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de **disciplinamento** que se mostrem necessárias para **prevenir ou combater atos criminosos eventualmente** flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);
- b) **monitorar conjuntamente e continuamente** os possíveis **pontos de tensão** que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;
- c) **estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações**, inclusive de **inteligência**, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;
- d) **atuar, conjuntamente**, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Requisitam, ainda, no prazo de 72 horas, dada a urgência que o caso inspira, contados do recebimento do presente documento, resposta dos órgãos destinatários acerca das providências a serem adotadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão/DF

Felipe Fritz Braga
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130414/2022 RECOMENDAÇÃO nº 44-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 15:55:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 16:08:29**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO

OFÍCIO Nº 8096/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | SSP/DF | GDF

SAM – Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede (Asa Norte)

70.610-212 - Brasília - DF | e-mail's: gabssp@ssp.df.gov.br; gab.sopi@ssp.df.gov.br;

ajl@ssp.df.gov.br; sead.si@ssp.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Secretário de Estado,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Assim, encaminhamos, respeitosamente, a Vossa Excelência a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022, em anexo, visando à atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local.

Tendo em vista a urgência que o caso encerra, requisitamos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do presente documento, resposta dessa Secretaria de Segurança Pública acerca do acatamento da anexa Recomendação, especialmente a descrição das medidas adotadas, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/1993.

Solicitamos que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130463/2022 OFÍCIO nº 8096-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 17:47:37**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 18:01:23**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 85a35d6a.d653a688.90c92c7d.664eb38a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01 - CÍVEL.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, considerando o que consta nos procedimentos extrajudiciais em epígrafe, e ainda:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público contidas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988, especialmente a referida no inciso II, segundo o qual compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, “são funções institucionais do Ministério Público da União: I - a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios:

- a) a soberania e a representatividade popular; b) os direitos políticos; c) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; d) a indissolubilidade da União; e) a independência e a harmonia dos Poderes da União; entre outros;

CONSIDERANDO que, conforme os arts. 11 e 12 da mesma Lei Complementar, compete ao Ministério Público Federal a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, visando “à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública”, sendo facultado ao Procurador dos Direitos do Cidadão agir “de ofício ou mediante representação, notificando a autoridade questionada para que preste informação, no prazo que assinar”;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93, também compete ao Ministério Público "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis", consoante o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, por meio da Nota Pública PFDC N° 5/2022, de 02 de novembro de 2022, consignou que *“manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas. Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população. É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro. Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo”*;

CONSIDERANDO que, na mesma Nota Técnica, a PFDC posicionou-se no sentido de que *“a aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo”*;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal instaurou o Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01, para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que “tomem o poder” do presidente eleito

(<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/100-caminhoes-exercito-brasilia>;
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfarcar-ato-golpistae-de-apoio-ao-presidente-embrasilia.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>)) pedem a intervenção das Forças Armadas contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>).

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício N° 546/2022 – PMDF/GCG/AJL, de 22 de novembro de 2022, o Comando-Geral da Polícia Militar no DF afirmou, sobre as medidas adotadas em relação ao acampamento contíguo ao QG do Exército, que *“as ações de fiscalização de trânsito estão sendo realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em atuação integrada com a Polícia do*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Exército, e o Batalhão de Trânsito da PMDF (BPTRAN/PMDF), considerando a proximidade com as diferentes Organizações Militares do Exército Brasileiro, cabendo a este apenas a atuação nas imediações ao SMU”;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício No, 94-Cop/CMP, de 22 de novembro de 2022, o Comando Militar do Planalto, acerca do acampamento contíguo ao QG do Exército, afirmou que *“considerando a concentração inopinada de pessoas em frente ao Quartel-General do Exército em Brasília, assim como o ocorrido em diversas outras organizações militares pelo Brasil, e diante da expectativa de chegada de grande número de caravanas (pessoas e veículos) noticiada desde o início deste mês, o Comando Militar do Planalto juntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal deliberaram acerca da designação de área para a concentração dessas caravanas (pessoas e veículos), com o intuito de que fossem evitados transtornos à trafegabilidade e à segurança da área central de Brasília, cujos efeitos seriam percebidos na mobilidade urbana de toda a capital federal. Nesse sentido, foi delimitada uma área dentro do Setor Militar Urbano (SMU) destinada a estacionamento e outra como área de acampamento, não sendo emitido qualquer documento, preservando-se todas as vias, que permanecem com fluxo normal de veículos, bem como a segurança patrimonial das instalações militares”;*

CONSIDERANDO os fatos, amplamente noticiados pela imprensa, ocorridos no dia 12/12/2022, no centro de Brasília, nas imediações do prédio da Polícia Federal (<https://www.metropoles.com/distrito-federal/atos-de-vandalismo-terminam-sem-presos-e-deixam-p-rejuizos-na-area-central-de-brasilia>), que resultaram na **depredação/incêndio de oito veículos** (cinco deles ônibus, dos quais quatro ficaram totalmente queimados), e que teriam sido supostamente motivados por represália à prisão, pela Polícia Federal, do líder indígena e apoiador do presidente Jair Bolsonaro **Cacique Tserere**;

CONSIDERANDO que tais fatos violentos puseram em **risco a vida de numerosas pessoas** (entre agentes públicos e particulares), causaram **danos ao patrimônio público** (ao menos a quebra **da**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

vidraça da entrada da 5ª Delegacia de Polícia e depredação de uma viatura policial) e a **bens privados**, e, sobretudo, causaram **medo e insegurança** à população em geral;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022, na **Procuradoria da República no Distrito Federal**, os representantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do Comando da Polícia Militar do Distrito Federal e do Comando Militar do Planalto informaram que o acampamento dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, situado em área contígua ao QG do Exército, está sendo constantemente monitorado, inclusive para averiguação de possíveis atos criminosos atribuídos aos manifestantes e a pessoas que transitam no local;

CONSIDERANDO que referidas autoridades também afirmaram que se acham sob investigação minuciosa da Polícia Civil do Distrito Federal os atos violentos ocorridos no dia 12 de dezembro de 2022, a qual deverá redundar na identificação da autoria dos diversos crimes praticados bem como na identificação da suposta vinculação de tais atos a apoiadores do Presidente Bolsonaro e/ou com manifestantes oriundos do acampamento situado em área contígua ao QG do Exército;

CONSIDERANDO que a prisão do líder indígena **Cacique Tserere**, estopim das manifestações violentas de 12/12/2022, era medida que, por sua relevância para o movimento de apoiadores do Presidente Bolsonaro, certamente acirraria os ânimos dos militantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, e, portanto, deveria ter demandado um planejamento mais eficaz, pela Polícia Federal, para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que, conforme informado em reunião pelas diversas autoridades, a informação de cumprimento do referido mandado de prisão chegou às forças de segurança do Distrito Federal (SSP/DF e PM/DF) com **atraso**, em momento que inviabilizou a adoção de medidas mais eficazes para a prevenção/contenção dos prováveis conflitos que dela adviriam;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que cerca de 1000 mil manifestantes ainda permanecem acampadas nas imediações do QG do Exército em Brasília, no Setor Militar Urbano, número que oscila até 4 mil nos fins de semana, e que, apesar da diplomação do Presidente eleito, a mobilização no local deve se estender pelo menos até o dia marcado para a posse do novo Presidente, em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, a exemplo do ocorrido no dia 12/12/2022, outros fatos com significado político **podem vir a acirrar os ânimos dos manifestantes** até - e principalmente - o dia marcado para a posse presidencial;

CONSIDERANDO que a troca de informações de inteligência e o estabelecimento de estratégia operacional conjunta entre os órgãos policiais é imprescindível para evitar riscos à ordem pública, à segurança das pessoas e danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, portanto, que Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Federal no Distrito Federal e Comando Militar do Planalto (responsável pela administração da área onde se situa o acampamento dos manifestantes) precisam estabelecer **cooperação mútua para prevenir novos atos de violência, conflitos individuais ou de massa e delitos em geral** que possam decorrer de **acontecimentos político ou jurídicos diversos, que tenham potencial para acirrar os ânimos dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral** (eventual cumprimento de novos mandados de prisão, eventual ajuizamento de ações de impugnação eleitoral, eventuais pronunciamentos do atual Presidente da República ou do Presidente da República eleito etc);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988) e o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a manifestação de irresignação em face do resultado do processo eleitoral não pode ameaçar o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social, e que o exercício da crítica aos poderes constitucionais, por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, só é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais, nos termos da Lei nº 14.197, de 2021, situação que não se coaduna com os atos criminosos observados no dia 12/12/2022, no centro de Brasília;

CONSIDERANDO que, embora extraordinária, a medida de “dissolução de reunião” pode se mostrar apropriada em casos extremos, nos quais a violência se torne iminente ou já instalada e assuma proporções incontroláveis, em defesa da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que, apesar de já ter sido homologado o resultado da eleição presidencial, por meio da diplomação do Presidente eleito, em 12/12/2022, e de já ter sido declarada a lisura do processo eleitoral brasileiro inclusive por entidades internacionais observadoras, apoiadores do Presidente Bolsonaro permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação de áreas públicas, a exemplo da área contígua ao QG do Exército, para pleitear um suposto direito à intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral, sob o não comprovado pretexto de fraude;

CONSIDERANDO que tal conduta não poder ser admitida, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988, porque pode, inclusive, configurar crime - a depender dos meios de ameaça utilizados - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal;

CONSIDERANDO, ademais, que incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais pode configurar, em tese, o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal;

CONSIDERANDO, por fim, que não podem ser admitidas pelas forças de segurança quaisquer outras manifestações violentas, como as observadas no centro de Brasília, em 12/12/2022, porque guardam o nítido



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas e, assim, apresentam potencial risco de desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito;

RESOLVEM RECOMENDAR:

à **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL**,
 ao **COMANDO MILITAR DO PLANALTO**,

à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** e

à **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** que adotem providências, em suas respectivas esferas de competência, para:

- a) planejar **conjuntamente** a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de **disciplinamento** que se mostrem necessárias para **prevenir ou combater atos criminosos eventualmente** flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);
- b) **monitorar conjuntamente e continuamente** os possíveis **pontos de tensão** que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;
- c) **estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações**, inclusive de **inteligência**, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;
- d) **atuar, conjuntamente**, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Requisitam, ainda, no prazo de 72 horas, dada a urgência que o caso inspira, contados do recebimento do presente documento, resposta dos órgãos destinatários acerca das providências a serem adotadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão/DF

Felipe Fritz Braga
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130414/2022 RECOMENDAÇÃO nº 44-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 15:55:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 16:08:29**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO

OFÍCIO Nº 8100/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES

Comandante Militar do Planalto

Comando Militar do Planalto | MINISTÉRIO DA DEFESA

Av. do Exército, Setor Militar Urbano

70.630-901 - Brasília - DF | E-mail: protocolo@cmp.eb.mil.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Assim, encaminhamos, respeitosamente, a Vossa Excelência a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022, em anexo, visando à atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local.

Tendo em vista a urgência que o caso encerra, requisitamos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do presente documento, resposta desse Comando Militar do Planalto acerca do acatamento da anexa Recomendação, especialmente a descrição das medidas adotadas, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/1993.

Solicitamos que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 Procuradora da República
 Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

FELIPE FRITZ BRAGA
 Procurador da República

<p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br</p>
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130492/2022 OFÍCIO nº 8100-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 17:47:37**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 18:01:23**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c4562b28.0045492d.6b6a6251.32d0be90



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01 - CÍVEL.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, considerando o que consta nos procedimentos extrajudiciais em epígrafe, e ainda:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público contidas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988, especialmente a referida no inciso II, segundo o qual compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, “são funções institucionais do Ministério Público da União: I - a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios:

a) a soberania e a representatividade popular; b) os direitos políticos; c) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; d) a indissolubilidade da União; e) a independência e a harmonia dos Poderes da União; entre outros;

CONSIDERANDO que, conforme os arts. 11 e 12 da mesma Lei Complementar, compete ao Ministério Público Federal a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, visando “à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública”, sendo facultado ao Procurador dos Direitos do Cidadão agir “de ofício ou mediante representação, notificando a autoridade questionada para que preste informação, no prazo que assinar”;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93, também compete ao Ministério Público "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis", consoante o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, por meio da Nota Pública PFDC Nº 5/2022, de 02 de novembro de 2022, consignou que *“manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas. Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população. É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro. Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo”*;

CONSIDERANDO que, na mesma Nota Técnica, a PFDC posicionou-se no sentido de que *“a aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo”*;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal instaurou o Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01, para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que “tomem o poder” do presidente eleito

(<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/100-caminhoes-exercito-brasilia>;
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfarcas-ato-golpista-de-apoio-ao-presidente-em-brasilia.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>)) pedem a intervenção das Forças Armadas contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>).

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício Nº 546/2022 – PMDF/GCG/AJL, de 22 de novembro de 2022, o Comando-Geral da Polícia Militar no DF afirmou, sobre as medidas adotadas em relação ao acampamento contíguo ao QG do Exército, que *“as ações de fiscalização de trânsito estão sendo realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em atuação integrada com a Polícia do*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Exército, e o Batalhão de Trânsito da PMDF (BPTRAN/PMDF), considerando a proximidade com as diferentes Organizações Militares do Exército Brasileiro, cabendo a este apenas a atuação nas imediações ao SMU”;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício No, 94-Cop/CMP, de 22 de novembro de 2022, o Comando Militar do Planalto, acerca do acampamento contíguo ao QG do Exército, afirmou que *“considerando a concentração inopinada de pessoas em frente ao Quartel-General do Exército em Brasília, assim como o ocorrido em diversas outras organizações militares pelo Brasil, e diante da expectativa de chegada de grande número de caravanas (pessoas e veículos) noticiada desde o início deste mês, o Comando Militar do Planalto juntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal deliberaram acerca da designação de área para a concentração dessas caravanas (pessoas e veículos), com o intuito de que fossem evitados transtornos à trafegabilidade e à segurança da área central de Brasília, cujos efeitos seriam percebidos na mobilidade urbana de toda a capital federal. Nesse sentido, foi delimitada uma área dentro do Setor Militar Urbano (SMU) destinada a estacionamento e outra como área de acampamento, não sendo emitido qualquer documento, preservando-se todas as vias, que permanecem com fluxo normal de veículos, bem como a segurança patrimonial das instalações militares”;*

CONSIDERANDO os fatos, amplamente noticiados pela imprensa, ocorridos no dia 12/12/2022, no centro de Brasília, nas imediações do prédio da Polícia Federal (<https://www.metropoles.com/distrito-federal/atos-de-vandalismo-terminam-sem-presos-e-deixam-p-rejuizos-na-area-central-de-brasilia>), que resultaram na **depredação/incêndio de oito veículos** (cinco deles ônibus, dos quais quatro ficaram totalmente queimados), e que teriam sido supostamente motivados por represália à prisão, pela Polícia Federal, do líder indígena e apoiador do presidente Jair Bolsonaro **Cacique Tserere**;

CONSIDERANDO que tais fatos violentos puseram em **risco a vida de numerosas pessoas** (entre agentes públicos e particulares), causaram **danos ao patrimônio público** (ao menos a quebra **da**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

vidraça da entrada da 5ª Delegacia de Polícia e depredação de uma viatura policial) e a **bens privados**, e, sobretudo, causaram **medo e insegurança** à população em geral;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022, na **Procuradoria da República no Distrito Federal**, os representantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do Comando da Polícia Militar do Distrito Federal e do Comando Militar do Planalto informaram que o acampamento dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, situado em área contígua ao QG do Exército, está sendo constantemente monitorado, inclusive para averiguação de possíveis atos criminosos atribuídos aos manifestantes e a pessoas que transitam no local;

CONSIDERANDO que referidas autoridades também afirmaram que se acham sob investigação minuciosa da Polícia Civil do Distrito Federal os atos violentos ocorridos no dia 12 de dezembro de 2022, a qual deverá redundar na identificação da autoria dos diversos crimes praticados bem como na identificação da suposta vinculação de tais atos a apoiadores do Presidente Bolsonaro e/ou com manifestantes oriundos do acampamento situado em área contígua ao QG do Exército;

CONSIDERANDO que a prisão do líder indígena **Cacique Tserere**, estopim das manifestações violentas de 12/12/2022, era medida que, por sua relevância para o movimento de apoiadores do Presidente Bolsonaro, certamente acirraria os ânimos dos militantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, e, portanto, deveria ter demandado um planejamento mais eficaz, pela Polícia Federal, para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que, conforme informado em reunião pelas diversas autoridades, a informação de cumprimento do referido mandado de prisão chegou às forças de segurança do Distrito Federal (SSP/DF e PM/DF) com **atraso**, em momento que inviabilizou a adoção de medidas mais eficazes para a prevenção/contenção dos prováveis conflitos que dela adviriam;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que cerca de 1000 mil manifestantes ainda permanecem acampadas nas imediações do QG do Exército em Brasília, no Setor Militar Urbano, número que oscila até 4 mil nos fins de semana, e que, apesar da diplomação do Presidente eleito, a mobilização no local deve se estender pelo menos até o dia marcado para a posse do novo Presidente, em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, a exemplo do ocorrido no dia 12/12/2022, outros fatos com significado político **podem vir a acirrar os ânimos dos manifestantes** até - e principalmente - o dia marcado para a posse presidencial;

CONSIDERANDO que a troca de informações de inteligência e o estabelecimento de estratégia operacional conjunta entre os órgãos policiais é imprescindível para evitar riscos à ordem pública, à segurança das pessoas e danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, portanto, que Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Federal no Distrito Federal e Comando Militar do Planalto (responsável pela administração da área onde se situa o acampamento dos manifestantes) precisam estabelecer **cooperação mútua para prevenir novos atos de violência, conflitos individuais ou de massa e delitos em geral** que possam decorrer de **acontecimentos político ou jurídicos diversos, que tenham potencial para acirrar os ânimos dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral** (eventual cumprimento de novos mandados de prisão, eventual ajuizamento de ações de impugnação eleitoral, eventuais pronunciamentos do atual Presidente da República ou do Presidente da República eleito etc);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988) e o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a manifestação de irresignação em face do resultado do processo eleitoral não pode ameaçar o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social, e que o exercício da crítica aos poderes constitucionais, por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, só é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais, nos termos da Lei nº 14.197, de 2021, situação que não se coaduna com os atos criminosos observados no dia 12/12/2022, no centro de Brasília;

CONSIDERANDO que, embora extraordinária, a medida de “dissolução de reunião” pode se mostrar apropriada em casos extremos, nos quais a violência se torne iminente ou já instalada e assuma proporções incontroláveis, em defesa da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que, apesar de já ter sido homologado o resultado da eleição presidencial, por meio da diplomação do Presidente eleito, em 12/12/2022, e de já ter sido declarada a lisura do processo eleitoral brasileiro inclusive por entidades internacionais observadoras, apoiadores do Presidente Bolsonaro permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação de áreas públicas, a exemplo da área contígua ao QG do Exército, para pleitear um suposto direito à intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral, sob o não comprovado pretexto de fraude;

CONSIDERANDO que tal conduta não poder ser admitida, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988, porque pode, inclusive, configurar crime - a depender dos meios de ameaça utilizados - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal;

CONSIDERANDO, ademais, que incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais pode configurar, em tese, o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal;

CONSIDERANDO, por fim, que não podem ser admitidas pelas forças de segurança quaisquer outras manifestações violentas, como as observadas no centro de Brasília, em 12/12/2022, porque guardam o nítido



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas e, assim, apresentam potencial risco de desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito;

RESOLVEM RECOMENDAR:

à **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL,**
 ao **COMANDO MILITAR DO PLANALTO,**

à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** e

à **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** que adotem providências, em suas respectivas esferas de competência, para:

- a) planejar **conjuntamente** a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de **disciplinamento** que se mostrem necessárias para **prevenir ou combater atos criminosos eventualmente** flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);
- b) **monitorar conjuntamente e continuamente** os possíveis **pontos de tensão** que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;
- c) **estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações**, inclusive de **inteligência**, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;
- d) **atuar, conjuntamente**, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Requisitam, ainda, no prazo de 72 horas, dada a urgência que o caso inspira, contados do recebimento do presente documento, resposta dos órgãos destinatários acerca das providências a serem adotadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão/DF

Felipe Fritz Braga
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130414/2022 RECOMENDAÇÃO nº 44-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 15:55:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 16:08:29**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO

OFÍCIO Nº 8101/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Coronel QOPM FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF

SPO Área Especial n.º 4, PALÁCIO TIRADENTES (ASA SUL)

70.610-212 - Brasília - DF

e-mail: gcg.protgeral@pm.df.gov.br; sri@pm.df.gov.br; em@pm.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório n.º 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Assim, encaminhamos, respeitosamente, a Vossa Excelência a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022, em anexo, visando à atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local.

Tendo em vista a urgência que o caso encerra, requisitamos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do presente documento, resposta dessa Polícia Militar do DF acerca do acatamento da anexa Recomendação, especialmente a descrição das medidas adotadas, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/1993.

Solicitamos que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

 <p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br</p>
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130504/2022 OFÍCIO nº 8101-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 17:47:37**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 18:01:24**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e1089a2f.e98b9fd2.cd7378f9.cd19910d



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01 - CÍVEL.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, considerando o que consta nos procedimentos extrajudiciais em epígrafe, e ainda:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público contidas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988, especialmente a referida no inciso II, segundo o qual compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, “são funções institucionais do Ministério Público da União: I - a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios:

- a) a soberania e a representatividade popular; b) os direitos políticos; c) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; d) a indissolubilidade da União; e) a independência e a harmonia dos Poderes da União; entre outros;

CONSIDERANDO que, conforme os arts. 11 e 12 da mesma Lei Complementar, compete ao Ministério Público Federal a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, visando “à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública”, sendo facultado ao Procurador dos Direitos do Cidadão agir “de ofício ou mediante representação, notificando a autoridade questionada para que preste informação, no prazo que assinar”;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93, também compete ao Ministério Público "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis", consoante o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, por meio da Nota Pública PFDC Nº 5/2022, de 02 de novembro de 2022, consignou que *“manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas. Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população. É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro. Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo”*;

CONSIDERANDO que, na mesma Nota Técnica, a PFDC posicionou-se no sentido de que *“a aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo”*;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal instaurou o Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01, para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que “tomem o poder” do presidente eleito

(<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/100-caminhoes-exercito-brasilia>;
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfarcas-ato-golpista-e-de-apoio-ao-presidente-em-brasilia.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>)) pedem a intervenção das Forças Armadas contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>).

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício Nº 546/2022 – PMDF/GCG/AJL, de 22 de novembro de 2022, o Comando-Geral da Polícia Militar no DF afirmou, sobre as medidas adotadas em relação ao acampamento contíguo ao QG do Exército, que *“as ações de fiscalização de trânsito estão sendo realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em atuação integrada com a Polícia do*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Exército, e o Batalhão de Trânsito da PMDF (BPTRAN/PMDF), considerando a proximidade com as diferentes Organizações Militares do Exército Brasileiro, cabendo a este apenas a atuação nas imediações ao SMU”;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício No, 94-Cop/CMP, de 22 de novembro de 2022, o Comando Militar do Planalto, acerca do acampamento contíguo ao QG do Exército, afirmou que *“considerando a concentração inopinada de pessoas em frente ao Quartel-General do Exército em Brasília, assim como o ocorrido em diversas outras organizações militares pelo Brasil, e diante da expectativa de chegada de grande número de caravanas (pessoas e veículos) noticiada desde o início deste mês, o Comando Militar do Planalto juntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal deliberaram acerca da designação de área para a concentração dessas caravanas (pessoas e veículos), com o intuito de que fossem evitados transtornos à trafegabilidade e à segurança da área central de Brasília, cujos efeitos seriam percebidos na mobilidade urbana de toda a capital federal. Nesse sentido, foi delimitada uma área dentro do Setor Militar Urbano (SMU) destinada a estacionamento e outra como área de acampamento, não sendo emitido qualquer documento, preservando-se todas as vias, que permanecem com fluxo normal de veículos, bem como a segurança patrimonial das instalações militares”;*

CONSIDERANDO os fatos, amplamente noticiados pela imprensa, ocorridos no dia 12/12/2022, no centro de Brasília, nas imediações do prédio da Polícia Federal (<https://www.metropoles.com/distrito-federal/atos-de-vandalismo-terminam-sem-presos-e-deixam-p-rejuizos-na-area-central-de-brasilia>), que resultaram na **depredação/incêndio de oito veículos** (cinco deles ônibus, dos quais quatro ficaram totalmente queimados), e que teriam sido supostamente motivados por represália à prisão, pela Polícia Federal, do líder indígena e apoiador do presidente Jair Bolsonaro **Cacique Tserere**;

CONSIDERANDO que tais fatos violentos puseram em **risco a vida de numerosas pessoas** (entre agentes públicos e particulares), causaram **danos ao patrimônio público** (ao menos a quebra **da**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

vidraça da entrada da 5ª Delegacia de Polícia e depredação de uma viatura policial) e a **bens privados**, e, sobretudo, causaram **medo e insegurança** à população em geral;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022, na **Procuradoria da República no Distrito Federal**, os representantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do Comando da Polícia Militar do Distrito Federal e do Comando Militar do Planalto informaram que o acampamento dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, situado em área contígua ao QG do Exército, está sendo constantemente monitorado, inclusive para averiguação de possíveis atos criminosos atribuídos aos manifestantes e a pessoas que transitam no local;

CONSIDERANDO que referidas autoridades também afirmaram que se acham sob investigação minuciosa da Polícia Civil do Distrito Federal os atos violentos ocorridos no dia 12 de dezembro de 2022, a qual deverá redundar na identificação da autoria dos diversos crimes praticados bem como na identificação da suposta vinculação de tais atos a apoiadores do Presidente Bolsonaro e/ou com manifestantes oriundos do acampamento situado em área contígua ao QG do Exército;

CONSIDERANDO que a prisão do líder indígena **Cacique Tserere**, estopim das manifestações violentas de 12/12/2022, era medida que, por sua relevância para o movimento de apoiadores do Presidente Bolsonaro, certamente acirraria os ânimos dos militantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, e, portanto, deveria ter demandado um planejamento mais eficaz, pela Polícia Federal, para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que, conforme informado em reunião pelas diversas autoridades, a informação de cumprimento do referido mandado de prisão chegou às forças de segurança do Distrito Federal (SSP/DF e PM/DF) com **atraso**, em momento que inviabilizou a adoção de medidas mais eficazes para a prevenção/contenção dos prováveis conflitos que dela adviriam;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que cerca de 1000 mil manifestantes ainda permanecem acampadas nas imediações do QG do Exército em Brasília, no Setor Militar Urbano, número que oscila até 4 mil nos fins de semana, e que, apesar da diplomação do Presidente eleito, a mobilização no local deve se estender pelo menos até o dia marcado para a posse do novo Presidente, em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, a exemplo do ocorrido no dia 12/12/2022, outros fatos com significado político **podem vir a acirrar os ânimos dos manifestantes** até - e principalmente - o dia marcado para a posse presidencial;

CONSIDERANDO que a troca de informações de inteligência e o estabelecimento de estratégia operacional conjunta entre os órgãos policiais é imprescindível para evitar riscos à ordem pública, à segurança das pessoas e danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, portanto, que Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Federal no Distrito Federal e Comando Militar do Planalto (responsável pela administração da área onde se situa o acampamento dos manifestantes) precisam estabelecer **cooperação mútua para prevenir novos atos de violência, conflitos individuais ou de massa e delitos em geral** que possam decorrer de **acontecimentos político ou jurídicos diversos, que tenham potencial para acirrar os ânimos dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral** (eventual cumprimento de novos mandados de prisão, eventual ajuizamento de ações de impugnação eleitoral, eventuais pronunciamentos do atual Presidente da República ou do Presidente da República eleito etc);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988) e o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a manifestação de irresignação em face do resultado do processo eleitoral não pode ameaçar o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social, e que o exercício da crítica aos poderes constitucionais, por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, só é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais, nos termos da Lei nº 14.197, de 2021, situação que não se coaduna com os atos criminosos observados no dia 12/12/2022, no centro de Brasília;

CONSIDERANDO que, embora extraordinária, a medida de “dissolução de reunião” pode se mostrar apropriada em casos extremos, nos quais a violência se torne iminente ou já instalada e assuma proporções incontroláveis, em defesa da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que, apesar de já ter sido homologado o resultado da eleição presidencial, por meio da diplomação do Presidente eleito, em 12/12/2022, e de já ter sido declarada a lisura do processo eleitoral brasileiro inclusive por entidades internacionais observadoras, apoiadores do Presidente Bolsonaro permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação de áreas públicas, a exemplo da área contígua ao QG do Exército, para pleitear um suposto direito à intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral, sob o não comprovado pretexto de fraude;

CONSIDERANDO que tal conduta não poder ser admitida, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988, porque pode, inclusive, configurar crime - a depender dos meios de ameaça utilizados - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal;

CONSIDERANDO, ademais, que incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais pode configurar, em tese, o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal;

CONSIDERANDO, por fim, que não podem ser admitidas pelas forças de segurança quaisquer outras manifestações violentas, como as observadas no centro de Brasília, em 12/12/2022, porque guardam o nítido



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas e, assim, apresentam potencial risco de desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito;

RESOLVEM RECOMENDAR:

à **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL,**

ao **COMANDO MILITAR DO PLANALTO,**

à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e**

à **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** que adotem providências, em suas respectivas esferas de competência, para:

- a) planejar **conjuntamente** a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de **disciplinamento** que se mostrem necessárias para **prevenir ou combater atos criminosos eventualmente** flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);
- b) **monitorar conjuntamente e continuamente** os possíveis **pontos de tensão** que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;
- c) **estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações**, inclusive de **inteligência**, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;
- d) **atuar, conjuntamente**, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Requisitam, ainda, no prazo de 72 horas, dada a urgência que o caso inspira, contados do recebimento do presente documento, resposta dos órgãos destinatários acerca das providências a serem adotadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão/DF

Felipe Fritz Braga
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130414/2022 RECOMENDAÇÃO nº 44-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 15:55:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 16:08:29**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO

OFÍCIO Nº 8104/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

DPF VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Superintendente Regional da Polícia Federal no Distrito Federal

POLÍCIA FEDERAL

SAIS Quadra 7 – Lote 23 – Setor Policial Sul

70.610-901 – Brasília – DF | e-mail: protocolo.selog.srdf@pf.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Superintendente Regional,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Assim, encaminhamos, respeitosamente, a Vossa Excelência a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022, em anexo, visando à atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local.

Tendo em vista a urgência que o caso encerra, requisitamos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do presente documento, resposta dessa Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal acerca do acatamento da anexa Recomendação, especialmente a descrição das medidas adotadas, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/1993.

Solicitamos que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130520/2022 OFÍCIO nº 8104-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 17:47:38**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 18:01:24**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1a146531.c15cfbdd.d476ec5e.840c1e03



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01 - CÍVEL.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, considerando o que consta nos procedimentos extrajudiciais em epígrafe, e ainda:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público contidas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988, especialmente a referida no inciso II, segundo o qual compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, “são funções institucionais do Ministério Público da União: I - a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios:

a) a soberania e a representatividade popular; b) os direitos políticos; c) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; d) a indissolubilidade da União; e) a independência e a harmonia dos Poderes da União; entre outros;

CONSIDERANDO que, conforme os arts. 11 e 12 da mesma Lei Complementar, compete ao Ministério Público Federal a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, visando “à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública”, sendo facultado ao Procurador dos Direitos do Cidadão agir “de ofício ou mediante representação, notificando a autoridade questionada para que preste informação, no prazo que assinar”;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93, também compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis”, consoante o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, por meio da Nota Pública PFDC Nº 5/2022, de 02 de novembro de 2022, consignou que *“manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas. Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população. É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro. Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo”*;

CONSIDERANDO que, na mesma Nota Técnica, a PFDC posicionou-se no sentido de que *“a aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo”*;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal instaurou o Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01, para **acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos**, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que “tomem o poder” do presidente eleito

(<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/100-caminhoes-exercito-brasilia>;
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfarcar-ato-golpistae-de-apoio-ao-presidente-embrasilia.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL (<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>)) pedem a intervenção das Forças Armadas contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>).

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício Nº 546/2022 – PMDF/GCG/AJL, de 22 de novembro de 2022, o Comando-Geral da Polícia Militar no DF afirmou, sobre as medidas adotadas em relação ao acampamento contíguo ao QG do Exército, que *“as ações de fiscalização de trânsito estão sendo realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em atuação integrada com a Polícia do*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Exército, e o Batalhão de Trânsito da PMDF (BPTRAN/PMDF), considerando a proximidade com as diferentes Organizações Militares do Exército Brasileiro, cabendo a este apenas a atuação nas imediações ao SMU”;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício No, 94-Cop/CMP, de 22 de novembro de 2022, o Comando Militar do Planalto, acerca do acampamento contíguo ao QG do Exército, afirmou que *“considerando a concentração inopinada de pessoas em frente ao Quartel-General do Exército em Brasília, assim como o ocorrido em diversas outras organizações militares pelo Brasil, e diante da expectativa de chegada de grande número de caravanas (pessoas e veículos) noticiada desde o início deste mês, o Comando Militar do Planalto juntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal deliberaram acerca da designação de área para a concentração dessas caravanas (pessoas e veículos), com o intuito de que fossem evitados transtornos à trafegabilidade e à segurança da área central de Brasília, cujos efeitos seriam percebidos na mobilidade urbana de toda a capital federal. Nesse sentido, foi delimitada uma área dentro do Setor Militar Urbano (SMU) destinada a estacionamento e outra como área de acampamento, não sendo emitido qualquer documento, preservando-se todas as vias, que permanecem com fluxo normal de veículos, bem como a segurança patrimonial das instalações militares”;*

CONSIDERANDO os fatos, amplamente noticiados pela imprensa, ocorridos no dia 12/12/2022, no centro de Brasília, nas imediações do prédio da Polícia Federal (<https://www.metropoles.com/distrito-federal/atos-de-vandalismo-terminam-sem-presos-e-deixam-p-rejuizos-na-area-central-de-brasilia>), que resultaram na **depredação/incêndio de oito veículos** (cinco deles ônibus, dos quais quatro ficaram totalmente queimados), e que teriam sido supostamente motivados por represália à prisão, pela Polícia Federal, do líder indígena e apoiador do presidente Jair Bolsonaro **Cacique Tserere**;

CONSIDERANDO que tais fatos violentos puseram em **risco a vida de numerosas pessoas** (entre agentes públicos e particulares), causaram **danos ao patrimônio público** (ao menos a quebra **da**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

vidraça da entrada da 5ª Delegacia de Polícia e depredação de uma viatura policial) e a **bens privados**, e, sobretudo, causaram **medo e insegurança** à população em geral;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022, na **Procuradoria da República no Distrito Federal**, os representantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do Comando da Polícia Militar do Distrito Federal e do Comando Militar do Planalto informaram que o acampamento dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, situado em área contígua ao QG do Exército, está sendo constantemente monitorado, inclusive para averiguação de possíveis atos criminosos atribuídos aos manifestantes e a pessoas que transitam no local;

CONSIDERANDO que referidas autoridades também afirmaram que se acham sob investigação minuciosa da Polícia Civil do Distrito Federal os atos violentos ocorridos no dia 12 de dezembro de 2022, a qual deverá redundar na identificação da autoria dos diversos crimes praticados bem como na identificação da suposta vinculação de tais atos a apoiadores do Presidente Bolsonaro e/ou com manifestantes oriundos do acampamento situado em área contígua ao QG do Exército;

CONSIDERANDO que a prisão do líder indígena **Cacique Tserere**, estopim das manifestações violentas de 12/12/2022, era medida que, por sua relevância para o movimento de apoiadores do Presidente Bolsonaro, certamente acirraria os ânimos dos militantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, e, portanto, deveria ter demandado um planejamento mais eficaz, pela Polícia Federal, para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que, conforme informado em reunião pelas diversas autoridades, a informação de cumprimento do referido mandado de prisão chegou às forças de segurança do Distrito Federal (SSP/DF e PM/DF) com **atraso**, em momento que inviabilizou a adoção de medidas mais eficazes para a prevenção/contenção dos prováveis conflitos que dela adviriam;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que cerca de 1000 mil manifestantes ainda permanecem acampadas nas imediações do QG do Exército em Brasília, no Setor Militar Urbano, número que oscila até 4 mil nos fins de semana, e que, apesar da diplomação do Presidente eleito, a mobilização no local deve se estender pelo menos até o dia marcado para a posse do novo Presidente, em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, a exemplo do ocorrido no dia 12/12/2022, outros fatos com significado político **podem vir a acirrar os ânimos dos manifestantes** até - e principalmente - o dia marcado para a posse presidencial;

CONSIDERANDO que a troca de informações de inteligência e o estabelecimento de estratégia operacional conjunta entre os órgãos policiais é imprescindível para evitar riscos à ordem pública, à segurança das pessoas e danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, portanto, que Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Federal no Distrito Federal e Comando Militar do Planalto (responsável pela administração da área onde se situa o acampamento dos manifestantes) precisam estabelecer **cooperação mútua para prevenir novos atos de violência, conflitos individuais ou de massa e delitos em geral** que possam decorrer de **acontecimentos político ou jurídicos diversos, que tenham potencial para acirrar os ânimos dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral** (eventual cumprimento de novos mandados de prisão, eventual ajuizamento de ações de impugnação eleitoral, eventuais pronunciamentos do atual Presidente da República ou do Presidente da República eleito etc);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988) e o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a manifestação de irresignação em face do resultado do processo eleitoral não pode ameaçar o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social, e que o exercício da crítica aos poderes constitucionais, por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, só é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais, nos termos da Lei nº 14.197, de 2021, situação que não se coaduna com os atos criminosos observados no dia 12/12/2022, no centro de Brasília;

CONSIDERANDO que, embora extraordinária, a medida de “dissolução de reunião” pode se mostrar apropriada em casos extremos, nos quais a violência se torne iminente ou já instalada e assuma proporções incontroláveis, em defesa da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio público;

CONSIDERANDO que, apesar de já ter sido homologado o resultado da eleição presidencial, por meio da diplomação do Presidente eleito, em 12/12/2022, e de já ter sido declarada a lisura do processo eleitoral brasileiro inclusive por entidades internacionais observadoras, apoiadores do Presidente Bolsonaro permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação de áreas públicas, a exemplo da área contígua ao QG do Exército, para pleitear um suposto direito à intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral, sob o não comprovado pretexto de fraude;

CONSIDERANDO que tal conduta não poder ser admitida, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988, porque pode, inclusive, configurar crime - a depender dos meios de ameaça utilizados - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal;

CONSIDERANDO, ademais, que incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais pode configurar, em tese, o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal;

CONSIDERANDO, por fim, que não podem ser admitidas pelas forças de segurança quaisquer outras manifestações violentas, como as observadas no centro de Brasília, em 12/12/2022, porque guardam o nítido



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas e, assim, apresentam potencial risco de desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito;

RESOLVEM RECOMENDAR:

à **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL**,
 ao **COMANDO MILITAR DO PLANALTO**,

à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** e

à **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** que adotem providências, em suas respectivas esferas de competência, para:

- a) planejar **conjuntamente** a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de **disciplinamento** que se mostrem necessárias para **prevenir ou combater atos criminosos eventualmente** flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);
- b) **monitorar conjuntamente e continuamente** os possíveis **pontos de tensão** que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;
- c) **estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações**, inclusive de **inteligência**, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;
- d) **atuar, conjuntamente**, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Requisitam, ainda, no prazo de 72 horas, dada a urgência que o caso inspira, contados do recebimento do presente documento, resposta dos órgãos destinatários acerca das providências a serem adotadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão/DF

Felipe Fritz Braga
Procurador da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130414/2022 RECOMENDAÇÃO nº 44-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 15:55:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 16:08:29**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO

OFÍCIO Nº118-COp/CMP
EB: 64275.013325/2022-29

Brasília, 22 de dezembro de 2022.

Dra. LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
70.200-640 Brasília-DF

Assunto: Procedimento Preparatório Nº 1.16.000.004374/2022-01 - resposta

Senhora Dra. Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão,

1. Cumprimentando-a cordialmente, passo a tratar sobre resposta ao Ofício Nº 8100/2022 – PRDC e 10º Ofício/PRDF/MPF, de 19 de dezembro de 2022, dessa Procuradoria.

2. Informo que o planejamento e a atuação do Comando Militar do Planalto (CMP) têm ocorrido, desde o início das manifestações, em coordenação com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) e demais órgãos Distritais, inclusive com participação de Agências de Inteligência dessas instituições.

3. Informo, ainda, que essa ação sinérgica do CMP com a SSP/DF continuará até o término das manifestações. Este Comando Militar de Área realiza a segurança do Setor Militar Urbano (SMU), atuando, em coordenação com a SSP/DF, na prevenção e combate a possíveis ilícitos cometidos no local.

4. O Comando Militar do Planalto participa de esforços para a coibir as manifestações que possam gerar violência, por meio de interlocução com o público presente no SMU, a fim de garantir o livre exercício de manifestações pacíficas, a preservação do patrimônio público e o direito de livre circulação das pessoas.

5. Em face do exposto, o Comando Militar do Planalto já atua e continuará a atuar em conjunto com as demais agências destinatárias da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022, no intuito de atender à recomendação

dessa Procuradoria.

6. Por fim, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES
Comandante Militar do Planalto

"1822–2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130886/2022 OFÍCIO nº 118-2022**

Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **22/12/2022 18:32:47**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e60ee84e.b8e47fb0.7a433f91.657f07d8



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Comandante-Geral
Assessoria Jurídico-Legislativa

Ofício Nº 604/2022 - PMDF/GCG/AJL

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2022.

Excelentíssima Senhora

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Procuradoria da República no Distrito Federal - MPF

Brasília – DF

Excelentíssimo Senhor

FELIPE FRITZ BRAGA

Procurador da República - MPF

Procuradoria da República - Distrito Federal

Brasília – DF

Assunto: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01. Recomendação de Ações Conjuntas com demais órgãos de Segurança Pública (102227187). Requisição de informações.

Referência: Ofício nº 8101/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF (102227187). Ofício Nº 599/2022 - PMDF/GCG/AJL (102255851). Ofício Nº 399/2022 - PMDF/DOP/ATJ (102319160).

Senhores Procuradores,

A par de saudá-los com cordialidade, reporto-me ao contido no Ofício nº 8101/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF (102227187), por meio do qual Vossas Excelências Recomendam Ações Conjuntas com demais órgãos de Segurança Pública, com vistas a prestar as informações pertinentes.

Nesse sentido, vale indicar que a Política Distrital de Segurança Pública e Defesa Social no Distrito Federal tem por um dos objetivos a promoção da integração, do intercâmbio e da interoperabilidade de ações e de atividades para a preservação da ordem e da proteção de pessoas e bens. Com efeito, na espécie, o protagonismo no Distrito Federal dessa integração é conferido à Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF, por força do art. 2º, inciso I, da Lei distrital nº 6.546/2019, mediante planejamento, coordenação e supervisão sobre o emprego das Forças de Segurança do DF (PMDF, PCDF, CBMDF e DETRAN/DF) em trabalho conjunto com o Exército Brasileiro, por meio do Comando Militar do Planalto, a quem compete preservar a ordem na Área do SMU, como natural decorrência do papel "*constitucional de defesa do patrimônio que lhe é afetado, assegurando a proteção de seu pessoal e de transeuntes*" (TRF2. 8ª Turma Especializada. Apelação Cível nº 1999.51.01001231-4. Relator: Des. RALDÊNIO BONIFACIO COSTA. DJU de 21/03/2006, p. 249).

Assim, diante do **texto da Carta Magna, em seu § 5º, art. 144, que estabelece o exercício da polícia ostensiva e a preservação da ordem pública**, vale dizer que esta Corporação recebeu um rol de atribuições fixadas pela SSP/DF, na forma do **Protocolo de Ações Integradas nº 186/2022 (Id 98989232)**, já remetido a essa Douta Procuradoria em data pretérita. Nesse plano de ideias, dentro da ações conjuntas em apreço, o efetivo da PMDF tem atuado na garantia e reestabelecimento da ordem pública, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.450/1977, e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, para assegurar a livre circulação nas vias e rodovias do Distrito Federal, face às eventuais interdições executadas por manifestantes em diversos acessos do Distrito Federal, inclusive, dentro das decisões contidas no bojo da ADPF nº 519, e de forma geral, no que pertine às manifestações que ocorrem no Setor Militar Urbano (SMU).

Do teor do Ofício nº 8101/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF (102227187), foram exaradas as seguintes recomendações:

- a) planejar **conjuntamente** a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de **disciplinamento** que se mostrem necessárias para **prevenir ou combater atos criminosos eventualmente** flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);
- b) **monitorar conjuntamente e continuamente** os possíveis **pontos de tensão** que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/ Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;
- c) **estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações**, inclusive de inteligência, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;
- d) **atuar, conjuntamente**, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.

A par de especificar as ações adotadas pela Polícia Militar quanto às **Recomendações constantes nos itens "a" e "d"**, esclarecemos que a Polícia Militar do Distrito Federal, juntamente com outras Instituições, Órgãos e Agências (IOAs), participa ativamente das ações da Subsecretaria de Operações Integradas (SOPI), canal de ações de planejamento operacional da Secretaria de Segurança Pública. Registra-se que os Planos planejamentos da SOPI são realizados de forma conjunta com as IOAs envolvidas, tendo sempre a participação da Polícia Militar nos planejamentos e execuções das ações.

No que diz respeito à **Recomendação constante do item "b"**, nos últimos 50 (cinquenta) dias, a PMDF tem acompanhado todos os movimentos que tem ocorrido dentro do Distrito Federal pelo chamado movimento "Patriota". Ações que são diariamente monitoradas pela inteligência da Polícia Militar, bem como pelo policiamento ostensivo, o qual é empregado de acordo com o ânimo e a quantidade de manifestantes de cada ação de forma planejada, sendo que diariamente acompanhamos as agendas deste grupo, bem como as agendas das autoridades de interesse dos mesmos, para que possamos nos antecipar e planejar o emprego da tropa seja nos

eventos que envolvem os simpatizantes do Presidente eleito, seja nos eventos que ora ocorrem no Setor Militar Urbano.

Desta forma, desde que fora instaurada a transição do Governo Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal elencou como pontos sensíveis, a Praça dos Três Poderes, que tem permanecido, por vezes, com acesso restrito e com policiamento 24 horas por dia, o Tribunal Superior Eleitoral que recebeu rondas periódicas, o Centro Cultural do Banco do Brasil, onde estava acontecendo as reuniões do Governo de transição, além do emprego de equipes de trânsito, Policiamento Ostensivo Geral e de monitoramento da inteligência, nos locais de hospedagem e presença das autoridades políticas e judiciárias constituídas, cumprindo fielmente suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares.

Quanto à **Recomendação apresentada no item "c"**, destaca-se que a Política Nacional de Inteligência de Segurança Pública (PNISP), em vigor por força do Decreto n.º 10.777/21, inclui como um dos seus instrumentos basilares a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), prevendo que o Sistema de Inteligência e seus subsistemas estabelecem ligações entre as Agências de Inteligência (AIs) por meio do Canal Técnico.

Na oportunidade, nos colocamos à inteira disposição de Vossa Excelência, renovando os votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA – CEL QOPM

Comandante-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO VIEIRA - CEL QOPM, Matr.0050337-1, Comandante-Geral**, em 22/12/2022, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **102404393** código CRC= **C883A4B6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 Setor Policial Sul Área Especial 04 - Bairro Asa Sul - CEP 70610-212 - DF
 31900030
 Site: - www.pm.df.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130887/2022 OFÍCIO nº 604-2022**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **22/12/2022 18:38:05**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave bb54cf03.fa8c55f0.3d297720.70fbc987



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 5979/2022 - SSP/GAB

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência a Senhora

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradora da República

Procuradoria da República no Distrito Federal

Brasília-DF

E-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br

Assunto: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Referência: Processo SEI Nº 00050-00013639/2022-92;

Despacho - SSP/SESP (102438228).

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a, reporto-me ao **OFÍCIO Nº 8096/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF102221134**), que encaminha a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022, em anexo, visando à atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local.

Em resposta, encaminho o Despacho - SSP/SESP (102438228), da Secretaria Executiva de Segurança Pública, remissivo ao Memorando Nº 247/2022 - SSP/SESP/SOPI/CEATE (102390171), no qual informa que tem interagido com diversas Instituições, Órgãos e Agências (IOAs) sobre o tema, bem como elaborou Protocolos de Ações Integradas específicos desde o início das movimentações populares no Setor Militar Urbano - SMU, os quais têm o objetivo de planejar e executar ações de segurança pública para assegurar a garantia dos direitos individuais, a estabilidade das instituições e o regular funcionamento dos serviços públicos no Distrito Federal.

Esclarece que esta Secretaria de Estado de Segurança Pública continua realizando interlocuções necessárias com as forças de segurança locais, Polícia Federal e Polícia Rodoviária

Federal e comando do Exército Brasileiro, para monitorar os movimentos de manifestantes no SMU ou outras locais de interesse estratégico da segurança e da ordem pública, como rodovias e aeroporto.

Reforça que a realização de ações de inteligência (monitoramento das redes sociais e *in loco*) concomitante às ações operacionais, tanto pelas forças de segurança pública, como por esta Secretaria de estado e outras IOAs, para mapear ações adversas que possam subsidiar os gestores na tomada de decisão.

Atenciosamente,

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JULIO DANILO SOUZA FERREIRA - Matr.1698370-X, Secretário(a) de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal**, em 23/12/2022, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102467889)
verificador= **102467889** código CRC= **D8CFC463**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
S.A.M. CONJUNTO A BLOCO A ED.SEDE DA SSPDF - Bairro BRASILIA - CEP 70620-000 - DF
61-3441-8735
Site: - www.ssp.df.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130928/2022 OFÍCIO nº 5979-2022**

.....
Signatário(a): **CHARLES NOGUEIRA DE SOUSA**

Data e Hora: **23/12/2022 21:27:06**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b0b928e8.f1e3edd4.449bc956.10fd794d



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Executiva de Segurança Pública

Despacho - SSP/SESP

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2022.

URGENTE

Assunto: Presta informações. Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Referência: Ofício Nº 8096/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF (102221134).

Interessado: Procuradoria da República - Ministério Público Federal.

1. Trata-se do Memorando Nº 247/2022 - SSP/SESP/SOPI/CEATE (102390171), da Subsecretaria de Operações Integradas (SSP/SESP/SOPI), em resposta ao Despacho SSP/GAB (102254779), do Gabinete (GAB/SSP), remissivo ao Ofício Nº 8096/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF (102221134), no qual a Procuradoria da República encaminha a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022, visando à atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, para que, no âmbito das atribuições desta Pasta.
2. A Subsecretaria de Operações Integradas destaca que a Recomendação Ministerial converge com as ações desenvolvidas por esta Pasta, informando que aquela Subsecretaria tem interagido com diversas Instituições, Órgãos e Agências (IOAs) sobre o tema, bem como elaborou Protocolos de Ações Integradas específicos desde o início das movimentações populares no Setor Militar Urbano - SMU, os quais têm o objetivo de planejar e executar ações de segurança pública para assegurar a garantia dos direitos individuais, a estabilidade das instituições e o regular funcionamento dos serviços públicos no Distrito Federal.
 - 2.1. esclarece que a Secretaria de Estado de Segurança Pública continua realizando interlocuções necessárias com as forças de segurança locais, Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal e comando do Exército Brasileiro, para monitorar os movimentos de manifestantes no SMU ou outras locais de interesse estratégico da segurança e da ordem pública, como rodovias e aeroporto.
 - 2.2. Reforça que a realização de ações de inteligência (monitoramento das redes sociais e *in loco*) concomitante às ações operacionais, tanto pelas forças de segurança pública, como por esta Secretaria de estado e outras IOAs, para mapear ações adversas que possam subsidiar os gestores na tomada de decisão.
3. Visto. Ciente da Documentação anterior.
4. Encaminhe-se ao Gabinete (GAB/SSP) para conhecimento da manifestação, com vistas à subsidiar resposta desta Secretaria à Procuradoria da República do Ministério Público Federal.

MILTON RODRIGUES NEVES

Secretário Executivo de Segurança Pública





16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=102438228 código CRC= **6F351187**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL

Subsecretaria de Operações Integradas

Coordenação de Eventos e Atividades Especiais

Memorando Nº 247/2022 - SSP/SESP/SOPI/CEATE

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2022.

Para: Secretaria Executiva de Segurança Pública.

Assunto: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01.

Referência: OFÍCIO Nº 8096/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF (102221134)

Interessado: Ministério Público Federal.

Senhor Secretário Executivo,

Trata o presente processo de informação de tramitação do Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01, bem como do encaminhamento da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022, do Ministério Público Federal, com o escopo de buscar atuação integrada entre as forças de segurança do Distrito Federal, Polícia Federal e Exército Brasileiro, face as manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área próxima ao QG do Exército e adjacências.

Nesse contexto, observa-se que a aludida Recomendação converge com as ações até então desenvolvidas por esta pasta, pois desde que se iniciaram as movimentações populares no Setor Militar Urbano - SMU, esta Subsecretaria de Operações Integradas tem se articulado com diversas instituições, órgãos e agências (IOAs) e produzido Protocolos de Ações Integradas visando melhor planejar e executar ações de segurança pública com o fito de assegurar a garantia dos direitos individuais, a estabilidade das instituições e o regular funcionamento dos serviços públicos no Distrito Federal.

Nessa toada, esta Secretaria de Estado de Segurança continua realizando interlocuções necessárias junto às forças de segurança locais, Polícias Federal e Rodoviária Federal e Exército Brasileiro, com o intuito de monitorar os movimentos de manifestantes, seja no SMU, seja em outras locais de interesse estratégico da segurança e da ordem pública como rodovias e aeroporto.

Ademais, ações de inteligência (monitoramento das redes sociais e *in loco*) estão em curso, de forma paralela e complementar às ações operacionais, tanto pelas forças de segurança, como por esta Secretaria e demais IOAs, a fim de antever ações adversas e auxiliar os gestores na tomada de decisão.

Por fim, esta Subsecretaria se coloca à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

CINTIA QUEIROZ DE CASTRO – CEL QOPM

Subsecretária de Operações Integradas



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA QUEIROZ DE CASTRO - Matr.1703136-2, Subsecretário(a) de Operações Integradas**, em 22/12/2022, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102390171)
verificador= **102390171** código CRC= **5DAC8090**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A, BLOCO D, EDIFÍCIO SIOSP, ANEXO DA SSPDF, 1º ANDAR, ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

6134418652



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Polícia Federal
 CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/DF

OFÍCIO Nº 738/2022/COR/SR/PF/DF

A Sua Excelência a Senhora e o Senhor
 LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 FELIPE FRITZ BRAGA
 Procuradores da República
 Procuradoria da República no Distrito Federal
 SGAS, Quadra 604, Lote 23, Av. L2 Sul
 Brasília - DF 70200-640

Assunto: Ofício nº 8104/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF

Senhores Procuradores da República,

Em cumprimento a determinação do Corregedor Regional, Alexandre Poiava Carvalheira, Delegado de Polícia Federal, encaminho a Vossa Excelência resposta ao ofício em referência.

Respeitosamente,

Francisco Lima de Meneses
 Agente Administrativo
 SEC/COR/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LIMA DE MENESES, Agente Administrativo(a)**, em 23/12/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26324410** e o código CRC **67F0F5EB**.

SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF, Brasília/DF
 CEP 70610-902, Telefone:
 E-mail: cor.srdf@pf.gov.br

08280.017818/2022-98

PR-DF-00130520/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO

OFÍCIO Nº 8104/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

DPF VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Superintendente Regional da Polícia Federal no Distrito Federal

POLÍCIA FEDERAL

SAIS Quadra 7 – Lote 23 – Setor Policial Sul

70.610-901 – Brasília – DF | e-mail: *protocolo.selog.srdf@pf.gov.br*

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Superintendente Regional,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
--	---

Página 1 de 2

Assinado digitalmente em 19/12/2022 17:47. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1a146531.c15cfbbd.d476ec5e.840c1e03

Assim, encaminhamos, respeitosamente, a Vossa Excelência a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício N° 44/2022, em anexo, visando à atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local.

Tendo em vista a urgência que o caso encerra, requisitamos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do presente documento, resposta dessa Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal acerca do acatamento da anexa Recomendação, especialmente a descrição das medidas adotadas, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/1993.

Solicitamos que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 Procuradora da República
 Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

FELIPE FRITZ BRAGA
 Procurador da República

	<p>SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br</p>
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130520/2022 OFÍCIO nº 8104-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 17:47:38**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 18:01:24**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1a146531.c15cfbdd.d476ec5e.840c1e03



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01 - CÍVEL.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, considerando o que consta nos procedimentos extrajudiciais em epígrafe, e ainda:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público contidas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988, especialmente a referida no inciso II, segundo o qual compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, “são funções institucionais do Ministério Público da União: I - a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios:

a) a soberania e a representatividade popular; b) os direitos políticos; c) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; d) a indissolubilidade da União; e) a independência e a harmonia dos Poderes da União; entre outros;

CONSIDERANDO que, conforme os arts. 11 e 12 da mesma Lei Complementar, compete ao Ministério Público Federal a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, visando “à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública”, sendo facultado ao Procurador dos Direitos do Cidadão agir “de ofício ou mediante representação, notificando a autoridade questionada para que preste informação, no prazo que assinar”;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93, também compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis”, consoante o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, por meio da Nota Pública PFDC Nº 5/2022, de 02 de novembro de 2022, consignou que *“manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas. Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população. É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro. Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo”*;

CONSIDERANDO que, na mesma Nota Técnica, a PFDC posicionou-se no sentido de que *“a aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo”*;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal instaurou o Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01, para **acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos**, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que *“tomem o poder”* do presidente eleito

<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/100-caminhoes-exercito-brasilia>;
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfarcar-ato-golpistae-de-apoio-ao-presidente-embrasilia.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL <https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>) pedem a intervenção das Forças Armadas contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>).

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício Nº 546/2022 – PMDF/GCG/AJL, de 22 de novembro de 2022, o Comando-Geral da Polícia Militar no DF afirmou, sobre as medidas adotadas em relação ao acampamento contíguo ao QG do Exército, que *“as ações de fiscalização de trânsito estão sendo realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em atuação integrada com a Polícia do*

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Exército, e o Batalhão de Trânsito da PMDF (BPTRAN/PMDF), considerando a proximidade com as diferentes Organizações Militares do Exército Brasileiro, cabendo a este apenas a atuação nas imediações ao SMU”;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício No, 94-Cop/CMP, de 22 de novembro de 2022, o Comando Militar do Planalto, acerca do acampamento contíguo ao QG do Exército, afirmou que *“considerando a concentração inopinada de pessoas em frente ao Quartel-General do Exército em Brasília, assim como o ocorrido em diversas outras organizações militares pelo Brasil, e diante da expectativa de chegada de grande número de caravanas (pessoas e veículos) noticiada desde o início deste mês, o Comando Militar do Planalto juntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal deliberaram acerca da designação de área para a concentração dessas caravanas (pessoas e veículos), com o intuito de que fossem evitados transtornos à trafegabilidade e à segurança da área central de Brasília, cujos efeitos seriam percebidos na mobilidade urbana de toda a capital federal. Nesse sentido, foi delimitada uma área dentro do Setor Militar Urbano (SMU) destinada a estacionamento e outra como área de acampamento, não sendo emitido qualquer documento, preservando-se todas as vias, que permanecem com fluxo normal de veículos, bem como a segurança patrimonial das instalações militares”;*

CONSIDERANDO os fatos, amplamente noticiados pela imprensa, ocorridos no dia 12/12/2022, no centro de Brasília, nas imediações do prédio da Polícia Federal (<https://www.metropoles.com/distrito-federal/atos-de-vandalismo-terminam-sem-presos-e-deixam-p-rejuizos-na-area-central-de-brasilia>), que resultaram na **depredação/incêndio de oito veículos** (cinco deles ônibus, dos quais quatro ficaram totalmente queimados), e que teriam sido supostamente motivados por represália à prisão, pela Polícia Federal, do líder indígena e apoiador do presidente Jair Bolsonaro **Cacique Tserere**;

CONSIDERANDO que tais fatos violentos puseram em **risco a vida de numerosas pessoas** (entre agentes públicos e particulares), causaram **danos ao patrimônio público** (ao menos a quebra **da**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

vidraça da entrada da 5ª Delegacia de Polícia e depredação de uma viatura policial) e a bens privados, e, sobretudo, causaram medo e insegurança à população em geral;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022, na Procuradoria da República no Distrito Federal, os representantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do Comando da Polícia Militar do Distrito Federal e do Comando Militar do Planalto informaram que o acampamento dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, situado em área contígua ao QG do Exército, está sendo constantemente monitorado, inclusive para averiguação de possíveis atos criminosos atribuídos aos manifestantes e a pessoas que transitam no local;

CONSIDERANDO que referidas autoridades também afirmaram que se acham sob investigação minuciosa da Polícia Civil do Distrito Federal os atos violentos ocorridos no dia 12 de dezembro de 2022, a qual deverá redundar na identificação da autoria dos diversos crimes praticados bem como na identificação da suposta vinculação de tais atos a apoiadores do Presidente Bolsonaro e/ou com manifestantes oriundos do acampamento situado em área contígua ao QG do Exército;

CONSIDERANDO que a prisão do líder indígena Cacique Tserere, estopim das manifestações violentas de 12/12/2022, era medida que, por sua relevância para o movimento de apoiadores do Presidente Bolsonaro, certamente acirraria os ânimos dos militantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, e, portanto, deveria ter demandado um planejamento mais eficaz, pela Polícia Federal, para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que, conforme informado em reunião pelas diversas autoridades, a informação de cumprimento do referido mandado de prisão chegou às forças de segurança do Distrito Federal (SSP/DF e PM/DF) com **atraso**, em momento que inviabilizou a adoção de medidas mais eficazes para a prevenção/contenção dos prováveis conflitos que dela adviriam;

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que cerca de 1000 mil manifestantes ainda permanecem acampadas nas imediações do QG do Exército em Brasília, no Setor Militar Urbano, número que oscila até 4 mil nos fins de semana, e que, apesar da diplomação do Presidente eleito, a mobilização no local deve se estender pelo menos até o dia marcado para a posse do novo Presidente, em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, a exemplo do ocorrido no dia 12/12/2022, outros fatos com significado político **podem vir a acirrar os ânimos dos manifestantes até - e principalmente - o dia marcado para a posse presidencial;**

CONSIDERANDO que a troca de informações de inteligência e o estabelecimento de estratégia operacional conjunta entre os órgãos policiais é imprescindível para evitar riscos à ordem pública, à segurança das pessoas e danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, portanto, que Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Federal no Distrito Federal e Comando Militar do Planalto (responsável pela administração da área onde se situa o acampamento dos manifestantes) precisam estabelecer **cooperação mútua para prevenir novos atos de violência, conflitos individuais ou de massa e delitos em geral que possam decorrer de acontecimentos político ou jurídicos diversos, que tenham potencial para acirrar os ânimos dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral** (eventual cumprimento de novos mandados de prisão, eventual ajuizamento de ações de impugnação eleitoral, eventuais pronunciamentos do atual Presidente da República ou do Presidente da República eleito etc);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988) e o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a manifestação de irresignação em face do resultado do processo eleitoral não pode ameaçar o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social, e que o exercício da crítica aos poderes constitucionais, por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, só é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais, nos termos da Lei nº 14.197, de 2021, situação que não se coaduna com os atos criminosos observados no dia 12/12/2022, no centro de Brasília;

CONSIDERANDO que, embora extraordinária, a medida de “dissolução de reunião” pode se mostrar apropriada em casos extremos, nos quais a violência se torne iminente ou já instalada e assuma proporções incontroláveis, em defesa da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio público; .

CONSIDERANDO que, apesar de já ter sido homologado o resultado da eleição presidencial, por meio da diplomação do Presidente eleito, em 12/12/2022, e de já ter sido declarada a lisura do processo eleitoral brasileiro inclusive por entidades internacionais observadoras, apoiadores do Presidente Bolsonaro permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação de áreas públicas, a exemplo da área contígua ao QG do Exército, para pleitear um suposto direito à intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral, sob o não comprovado pretexto de fraude;

CONSIDERANDO que tal conduta não poder ser admitida, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988, porque pode, inclusive, configurar crime - a depender dos meios de ameaça utilizados - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal;

CONSIDERANDO, ademais, que incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais pode configurar, em tese, o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal;

CONSIDERANDO, por fim, que não podem ser admitidas pelas forças de segurança quaisquer outras manifestações violentas, como as observadas no centro de Brasília, em 12/12/2022, porque guardam o nítido

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ffb0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas e, assim, apresentam potencial risco de desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito;

RESOLVEM RECOMENDAR:

à **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL**,
 ao **COMANDO MILITAR DO PLANALTO**,
 à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** e
 à **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** que adotem providências, em suas respectivas esferas de competência, para:

- a) planejar **conjuntamente** a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de **disciplinamento** que se mostrem necessárias para **prevenir ou combater atos criminosos eventualmente** flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);
- b) **monitorar conjuntamente e continuamente** os possíveis **pontos de tensão** que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;
- c) **estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações**, inclusive de **inteligência**, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;
- d) **atuar, conjuntamente**, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Requisitam, ainda, no prazo de 72 horas, dada a urgência que o caso inspira, contados do recebimento do presente documento, resposta dos órgãos destinatários acerca das providências a serem adotadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão/DF

Felipe Fritz Braga
Procurador da República

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130414/2022 RECOMENDAÇÃO nº 44-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 15:55:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 16:08:29**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **COR/SR/PF/DF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

1. De ordem, siga à COR/SR/PF/DF para análise, registro e providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA MEDEIROS UAQUI, Agente Administrativo(a)**, em 20/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26276625** e o código CRC **7E4EBBE0**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/DF

Assunto: **Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01**

Destino: **COR/SR/PF/DF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

URGENTE

1. Ciente do processado neste momento.
2. **Considerando** que as recomendações ministeriais são afetas ao planejamento, monitoramento e atuação conjunta dos órgãos de segurança, no sentido de prevenir novos atos de violência, conflitos individuais ou de massa e delitos em geral que possam decorrer de acontecimentos políticos ou jurídicos diversos, que tenham potencial para acirrar os ânimos dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral;
3. **Considerando**, ainda, que a expedição das recomendações foi motivada pela aparente falta de comunicação dos órgãos de segurança para prevenir ou coibir adequadamente a prática de atos violentos no dia 12 de dezembro de 2022;
4. **Considerando** que o intercâmbio de informações de inteligência é atribuição do **SIP/SR/PF/DF**, em nível local;
5. Encaminhe-se este expediente àquela unidade, para que **informe, no prazo de 48 horas, se as recomendações ministeriais já são observadas por esta Regional e/ou se serão acatadas.**
6. Por outro lado, considerando que há unidades no órgão central igualmente responsáveis pela execução de medidas restritivas de direitos, a exemplo do cumprimento dos mandados de prisão do empresário Milton Baldin e do líder indígena Cacique Serere Xavante, realizado pelo **CINQ/CGRC/DICOR/PF** em Inquérito Policial que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal, cabendo-lhe também o planejamento operacional e articulações pertinentes;
7. Sugere-se o encaminhamento deste expediente ao **CINQ/CGRC/DICOR/PF**, à **DIREX/PF** e à **DIP/PF**, pelas vias hierárquicas competentes, para informar se as recomendações ministeriais já são e/ou se serão observadas quando do cumprimento de ações de atribuição do órgão central, inclusive no que concerne à segurança da **posse presidencial**, prevista para o dia 1º de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

DANIELLE DE MENESES OLIVEIRA MADY
 Delegada de Polícia Federal
 Corregedora Regional Substituta - SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE DE MENESES OLIVEIRA MADY**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 21/12/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26286794** e o código CRC **FE265C79**.

Referência: Processo nº 08280.017818/2022-98

SEI nº 26286794



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/DF

Assunto: **Procedimento Preparatório n° 1.16.000.004374/2022-01**

Destino: **CINQ/CGRC/DICOR/PF, DIREX/PF e DIP/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

1. Ciente e de acordo com o Despacho COR/SR/PF/DF 26286794.
2. De ordem, encaminhe-se ao CINQ/CGRC/DICOR/PF, à DIREX/PF e à DIP/PF.

(assinado eletronicamente)
ALEXEY TAVARES PEREIRA
Agente de Polícia Federal
COR/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **ALEXEY TAVARES PEREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26287615** e o código CRC **B33980EE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **CPP/DIREX/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Trata-se procedimento preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais - Ofício (26276008) da Procuradoria Regional dos Direitos do cidadão e 10º Ofício, DF.
2. Sr. DIREX/PF ciente do Despacho COR/SR/PF/DF (26286794).
3. De ordem, encaminhe-se o expediente à **CPP/DIREX/PF**, para conhecimento, análise e manifestação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS
Agente de Polícia Federal
Assessor Técnico Especializado



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26287967** e o código CRC **F9C950E9**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - DIP/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01**

Destino: **SR/PF/DF; CGFAZ/DICOR; DRCE/CGFAZ e CPP/DIREX**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

DESPACHO:

1. Ciente;
2. Registre-se teor do processo SEI 08123.001658/2022-78, em atenção à matéria, no âmbito desta Diretoria;
3. Restitua-se à SR/PF/DF para conhecimento;
4. Simultaneamente, siga à CGFAZ/DICOR, DRCE/CGFAZ e CPP/DIREX para conhecimento.

KEL LÚCIO NASCIMENTO DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **KEL LUCIO NASCIMENTO DE SOUZA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26288275** e o código CRC **8FEDEB70**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA - CPP/DIREX/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **SPDE/PPP/DIREX/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Trata-se procedimento preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais - Ofício (26276008) da Procuradoria Regional dos Direitos do cidadão e 10º Ofício, DF.
2. Ciente do Despacho DIREX/PF 26287967.
3. Encaminhe-se ao SPDE/PPP/DIREX/PF (DPF Yuri), para conhecimento, análise e manifestação.

JOSÉ ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Coordenador Substituto de Proteção à Pessoa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR, Coordenador - Substituto (a)**, em 21/12/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26288710** e o código CRC **D1126051**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - CGFAZ/DICOR/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES ELEITORAIS - DRCE/CGFAZ/DICOR/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Ciente do conteúdo deste expediente;
2. à DRCE/CGFAZ para conhecimento.

FERNANDO SCHWENGBER CASARIN

Delegado de Polícia Federal

Coordenador-Geral de Repressão a Crimes Fazendários em substituição



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SCHWENGBER CASARIN, Coordenador(a)-Geral - Substituto(a)**, em 21/12/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26292561** e o código CRC **4FA3232E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO DEPOENTE ESPECIAL - SPDE/PPP/DIREX/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n° 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA - CPP/DIREX/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Trata-se procedimento preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais - Ofício (26276008) da Procuradoria Regional dos Direitos do cidadão e 10º Ofício, DF.
2. Ciente do Despacho CPP/DIREX/PF 26288710.
3. Informo que as recomendações ministeriais dispostas no Ofício 26276008 já são observadas por este Serviço de Proteção ao Depoente Especial.
4. Ao Exmo. Sr. Coordenador de Proteção à Pessoa, para conhecimento.

YURI RODRIGO DE OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal

Chefe do Serviço de Proteção ao Depoente Especial



Documento assinado eletronicamente por **YURI RODRIGO DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26292607** e o código CRC **332F4E83**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES ELEITORAIS - DRCE/CGFAZ/DICOR/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Ciente do Despacho CGFAZ 26292561 e de todo o teor deste expediente, em especial, das recomendações ministeriais contidas Procedimento Preparatório supramencionado (Ofício 26276008);
2. Considerando que as Unidades com atribuição direta em relação ao assunto estão cientes das referidas recomendações e já se manifestaram neste processo;
3. Conclua-se e arquite-se em bloco interno.

ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DRCE/CGFAZ/DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26293061** e o código CRC **20A07B3C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA - CPP/DIREX/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Trata-se procedimento preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais - Ofício (26276008) da Procuradoria Regional dos Direitos do cidadão e 10º Ofício, DF.
2. Ciente do Despacho SPDE/PPP/DIREX/PF 26292607) que informa que as recomendações ministeriais dispostas no Ofício 26276008 já são observadas pelo Serviço de Proteção ao Depoente Especial, unidade responsável pela atividade de segurança do Edifício Sede.
3. Restitua-se à DIREX/PF para conhecimento.

JOSÉ ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Coordenador Substituto de Proteção à Pessoa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR, Coordenador - Substituto (a)**, em 21/12/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26295620** e o código CRC **31DCAFD3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/DF

Assunto: **Resposta COR/SR/PF/DF**

Destino: COR/SR/PF/DF

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

Cuida-se de despacho da Exma. **COR/SR/PF/DF (26286794)** encaminhando Ofício do Ilustre Ministério Público Federal Ofício nº 8104/2022 – PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF cujo objeto trata de recomendações realizadas no âmbito do Procedimento Preparatório para apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

As recomendações encaminhadas pelo *Parquet Federal* se dão com visando: “*atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local*”.

HISTÓRICO:

No âmbito do referido procedimento, as recomendações se dão em razão dos atos de distúrbio civil perpetrados em razão da prisão do líder indígena Cacique **Tserere** realizada em cumprimento à determinação judicial do E. STF.

Salienta-se, por oportuno, que havia sido identificado pelo **SIP/SR/PF/DF**, o acirramento dos ânimos do grupamento humano estacionado em frente ao QG do Exército em razão da chegada de grupo dos povos originários em 28/11/2022 com manifestações no aeroporto de Brasília e foi acrescido do pronunciamento do atual Presidente da República em 09/12/2022.

Em atendimento à determinação do Exmo. SR/PF/DF, aos 12/12/2022, quando do conhecimento sobre os fatos noticiados que resultaram em distúrbio civil, este SIP/SR/PF/DF empregou todos os esforços disponíveis para identificação dos criminosos e acompanhamento da situação no âmbito de suas atribuições. Durante o evento este SIP/SR/PF/DF manteve contato com a inteligência do COT/PF, bem como acompanhou o desencadeamento dos eventos com o fito de preservar os ativos humanos e patrimoniais da Polícia Federal que estavam sob ameaça.

Desde a data do fato delituoso, por oportuno, foram empregados esforços das unidades da Polícia Federal para identificação dos envolvidos nos eventos que culminaram no distúrbio civil em destaque para atuação da equipe do CINQ/CGRC/DICOR/PF agredida quando do cumprimento do mandado de prisão do E. STF. A equipe do CINQ/CGRC/DICOR/PF, de pronto, forneceu os elementos essenciais para identificação dos elementos hostis. Além disso, manteve-se contato contínuo com os responsáveis pelos órgãos de inteligência locais.

Nesta trilha, em 15/12/2022, aportou determinação para instauração de Inquérito Policial Federal,

restando instaurado Inquérito Policial Federal em 15/12/2022 às 16:06 com medidas sigilosas representadas de pronto na madrugada do mesmo dia.

O objeto do Inquérito Policial Federal em andamento restou estabelecido nos seguintes termos:

“A presente notícia relata que, aos 12/12/2022, a associação criminosa (art. 288 do Código Penal) integrada por sujeitos vinculados de forma estável e permanente para abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do Código Penal), em represália ao cumprimento da prisão temporária do sr. JOSÉ ACÁCIO SERERE XAVANTE, tentou adentrar no prédio SEDE DA POLÍCIA FEDERAL de forma violenta e em desobediência (art. 330 do Código Penal) as ordens dos policiais federais responsáveis pela diligência. As condutas criminosas perpetradas resultaram em distúrbio civil nos arredores do prédio sede da polícia federal com a incidência dos delitos de dano qualificado à bem da União (art. 163, parágrafo único, I e III do Código Penal), tentativa de lesão corporal (art. 129, c/c art. 14, II, do Código Penal) e Incêndio (art. 250, § 1º, inciso II, alínea "c" do Código Penal) sem prejuízo de outras ações delituosas eventualmente indentificadas durante o presente apuratório”

Vencido o histórico dos fatos, em atenção as recomendações do Ilustre Ministério Público destaco as seguintes ações em consonância ao entendimento do Ilustre Parquet Federal:

“a) planejar conjuntamente a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as §<5 medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);”

Em atenção ao item “a”, por se tratar de área contígua ao QG do Exército e adjacências não há como este SIP/SR/PF/DF realizar o disciplinamento para prevenção de ação de ações criminosas. Além disso, destaca-se que a atribuição de policiamento ostensivo na Capital Federal é realizada com primazia e excelência pela Polícia Militar do Distrito Federal.

“b) monitorar conjuntamente e continuamente os possíveis pontos de tensão que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;”

Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, o monitoramento aproximado restou prejudicado.

Desta feita, a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quarteis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.

“c) estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações, inclusive de inteligência, a fim de anteciper riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;”

Em atenção ao item “c”, este SIP/SR/PF/DF, este SIP/SR/PF/DF tem trocado informações de inteligência com os responsáveis órgãos responsáveis pela Segurança Pública difundindo (transmitindo) as informações obtidas aos respectivos órgãos.

“d) atuar, conjuntamente, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que

estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.”

Conforme destacado, considerando o cenário exposto, para o cumprimento da recomendação se torna imperiosa a dissolução dos agrupamentos humanos estacionados nas áreas de administração militar.

Do exposto, em suma, este SIP/SR/PF/DF já estava empreendendo todos os esforços disponíveis dentro de suas instituições em consonância com as recomendações exaradas pelo Ilustre Ministério Público Federal.

Daniel Carvalho Brasil Nascimento

Delegado de Polícia Federal.

SIP/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO BRASIL NASCIMENTO, Chefe de Núcleo**, em 21/12/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26296993** e o código CRC **76E2F30C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

Assunto: **Resposta COR/SR/PF/DF**

Destino: **COR/SR/PF/DF e NAD/SR/PF/DF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Ciente e de acordo com a explanação contida no Despacho SIP/SR/PF/DF (26296993);
2. Ao NAD para encaminhar o despacho acima referenciado à Exmos. Srs. Procuradores da República, subscritores do Ofício (26276008).

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS, Superintendente Regional**, em 21/12/2022, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26299961** e o código CRC **9E6A7984**.

Resposa ao Ofício 8104/2022-PRDF

DF/SR - Superintendência Regional

qua 21/12/2022 19:14

Para:prdf-gabinete-lln@mpf.mp.br <prdf-gabinete-lln@mpf.mp.br>;

2 anexos (4 MB)

SEI_PF - 26296993 - Despacho.pdf; Oficio nº 8104 2022-PRDC e 10º OFICIO PRDF MPF.pdf;

Em resposta ao ofício acima referenciado, enviamos a V. Exa o documento anexado, produzido nos autos do SEI nº 08280.017818/2022-98.

Atenciosamente.

--

Gabinete da Superintendência Regional de PF no DF
(61) 2024-7535 - gab.srdf@pf.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130913/2022 OFÍCIO nº 738-2022**

.....
Signatário(a): **DIEGO DOS SANTOS FREITAS**

Data e Hora: **23/12/2022 17:38:13**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a341ab86.bab46479.f908bae6.e16c262b



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00000242/2023 OFÍCIO nº 738-2022**

.....
Signatário(a): **JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR**

Data e Hora: **09/01/2023 11:29:17**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 758b17be.213c9e8c.16100978.0b7325bc



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

DESPACHO GABPRDC/PRDF N° 436/2023.

Referência: Procedimento Preparatório n° 1.16.000.004374/2022-01.

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC N° 5/2022.

A apuração inicial derivou da necessidade de monitorar o movimento de militantes bolsonaristas que ocuparam (ou ainda ocupam) áreas sob administração militar em várias partes do país, inclusive junto ao QG do Exército em Brasília/DF, tendo em vista a pauta antidemocrática do evento e a sua interferência com a liberdade de expressão constitucionalmente admitida.

O acampamento bolsonarista – instalado há quase dois meses - já era de conhecimento das autoridades públicas de segurança do Distrito Federal e de representantes do Comando Militar do Planalto, as quais inclusive, em dezembro de 2022, em reunião realizada nesta Procuradoria da República, afirmaram estar realizando o adequado monitoramento das pessoas que ali se agrupavam, a fim de evitar eventuais novos atos ilícitos/violentos tais quais os ocorridos, em 12 de dezembro de 2022, em frente ao prédio da Polícia Federal, em Brasília.

Por compreender que os órgãos de segurança pública (SSPDF e PMDF), o Comando Militar do Planalto e até mesmo a Polícia Federal deveriam atuar em conjunto e coordenar melhor suas atividades, inclusive de inteligência, para evitar novos ataques e/ou reprimir eventuais manifestações violentas, dada a proximidade do ato de posse do novo presidente da República, a Procuradoria da República no Distrito Federal expediu, em 19/12/2022, a Recomendação n° 44/2022, visando precipuamente à adoção de medidas de disciplinamento das manifestações, monitoramento efetivo dos pontos de tensão, troca de informações para antecipar riscos e prever novos ataques e atuação para coibir manifestações que incitassem a prática de violência contra candidatos eleitos, a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, a sublevação violenta ou a animosidade das forças armadas contra os poderes

constituídos.

Em resposta à referida recomendação, os órgãos de segurança (SSPDF - OFÍCIO 5979/2022 SSP/DF - GDF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e PMDF- OFÍCIO 604/2022 PMDF - DF - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL) informaram singelamente que já estavam seguindo todos os protocolos de ação previstos para esse tipo de crise e que atuavam junto ao QG do Exército em cooperação com esse órgão, responsável pela administração da área. Já o Comando Militar do Planalto - OFÍCIO 118/2022 COMANDANTE DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO – PR-DF-00130886/2022 informou que atuava em conjunto com a PMDF para “garantir o livre exercício de manifestações pacíficas”, prevenir e combater “possíveis ilícitos cometidos no local”, e permitir a livre circulação de pessoas, além da preservação do patrimônio público.

Destaco da resposta da PMDF:

“No que diz respeito à Recomendação constante do item "b", nos últimos 50 (cinquenta) dias, a PMDF tem acompanhado todos os movimentos que tem ocorrido dentro do Distrito Federal pelo chamado movimento “Patriota”. Ações que são diariamente monitoradas pela inteligência da Polícia Militar, bem como pelo policiamento ostensivo, o qual é empregado de acordo com o ânimo e a quantidade de manifestantes de cada ação de forma planejada, sendo que diariamente acompanhamos as agendas deste grupo, bem como as agendas das autoridades de interesse dos mesmos, para que possamos nos antecipar e planejar o emprego da tropa seja nos eventos que envolvem os simpatizantes do Presidente eleito, seja nos eventos que ora ocorrem no Setor Militar Urbano.

Desta forma, desde que fora instaurada a transição do Governo Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal elencou como pontos sensíveis, a Praça dos Três Poderes, que tem permanecido, por vezes, com acesso restrito e com policiamento 24 horas por dia, o Tribunal Superior Eleitoral que recebeu rondas periódicas, o Centro Cultural do Banco do Brasil, onde estava acontecendo as reuniões do Governo de transição, além do emprego de equipes de trânsito, Policiamento Ostensivo Geral e de monitoramento da inteligência, nos locais de hospedagem e presença das autoridades políticas e judiciárias constituídas, cumprindo fielmente suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares”.

Por sua vez, a Superintendência Regional da Polícia Federal informou (OFÍCIO 738/2022 SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL) que já estava realizando o monitoramento do acampamento, inclusive difundindo e trocando informações de inteligência com as forças de segurança pública do Distrito Federal. No entanto, destacou que:

“Em atenção ao item “a”, por se tratar de área contígua ao QG do Exército e adjacências não há como este SIP/SR/PF/DF realizar o disciplinamento para prevenção de ação de ações criminosas. Além disso, destaca-se que a atribuição de policiamento ostensivo na Capital

Federal é realizada com primazia e excelência pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, o monitoramento aproximado restou prejudicado.

Desta feita, a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.”

Não obstante a cerimônia e as festividades da posse do novo presidente da República tenham transcorrido sem maiores transtornos à segurança pública, é certo que, no último domingo, 08 de janeiro de 2023, fatos gravíssimos se sucederam na Praça dos Três Poderes.

Depredações em série nos prédios-sede do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, amplamente reportados pela imprensa (a exemplo de <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/o-dia-em-que-bolsonaristas-invadiram-o-congresso-o-planalto-e-o-stf-como-isso-aconteceu-e-qualis-as-consequencias.shtml>) chocaram a todos, tanto por agressividade quanto pela aparente facilidade com que os manifestantes invadiram os as casas dos poderes constituídos e lá permaneceram, por horas a fio, perpetrando atos de vandalismo diversos em suas dependências.

Há relatos de depredação de vidraças do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, além da destruição de móveis (inclusive históricos), obras de arte, fotografias oficiais, equipamentos, estruturas arquitetônicas e documentos. Há, ainda, notícia de roubo/furto de diversos itens que compunham as salas dos prédios invadidos, inclusive armas e munições utilizados pelos respectivos órgãos de segurança.

Os responsáveis pelos prejuízos reportados são, ao que consta até o momento, militantes ou apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, que, com tais atos, supostamente amparados no direito de manifestação, buscavam chamar a atenção das autoridades para a necessidade de decretar-se intervenção militar em face do governo eleito em outubro de 2022 e já empossado, em razão de frágil alegação de fraude.

Diante do quadro de absoluta exposição e fragilidade na segurança das sedes dos poderes constituídos, que o triste episódio escancarou, é de se concluir que a integração entre as forças de segurança pública, reportada nas respostas à Recomendação desta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, não funcionou a contento, sendo, pois, necessário, buscar explicações desses órgãos quanto aos fatos, sobretudo quanto à suposta omissão ou leniência da atuação em face dos movimentos antidemocráticos que, em sua escalada desde o início de

novembro de 2022, redundaram nos ataques de 08 de janeiro de 2023.

Rememoro aqui o que já deixei expresso em despacho de 17 de novembro de 2022:

“A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, em sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas”.

E reafirmo igualmente que o plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecido no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Assim, determino, no interesse do prosseguimento da instrução do presente feito:

a) a expedição de ofício ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal e ao Secretário de Segurança Pública do DF (ou interventor que lhe fizer as vezes), requisitando-lhe, no prazo de 05 dias: i) apresentar o protocolo de segurança e ações operacionais da PMDF adotados desde o dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 08 de janeiro de 2023; ii) informar se

houve reforço no policiamento ostensivo nos pontos de possível tensão nesse período, destacando os números do efetivo mobilizado por área; iii) informar se a PMDF dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08/01, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, reforçou a segurança do local; iv) informar qual o número do efetivo policial posto à disposição do policiamento dos pontos de tensão (Praça dos 3 poderes, acampamento QG Exército e outros) no dia 08 de janeiro de 2023, bem como se havia efetivo de retaguarda mobilizado para ações/chamados de emergência; v) esclarecer como se deu e por qual motivo foi permitida e/ou assegurada a descida de milhares de manifestantes pela Esplanada dos Ministérios em direção à Praça dos Três poderes no dia 08 de janeiro de 2023; vi) esclarecer se recebeu (quantos, em quais horários) chamados dos órgãos de segurança do Congresso Nacional (Polícias Legislativas), do Supremo Tribunal Federal ou do Palácio do Planalto (GSI), para reforço da segurança e/ou enfrentamento de emergência e, em caso positivo, com qual efetivo e em quanto tempo os atendeu; vii) por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

b) a expedição de ofício ao Comando Militar do Planalto, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar, por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

c) a expedição de ofício à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar: i) se dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08 de janeiro de 2023, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, adotou alguma providência preventiva em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal; ii) se fez chegar à PMDF e ao Comando Militar do Planalto (ou seus órgãos superiores) a preocupação externada no OFÍCIO 738/2022, remetido a esta Procuradoria da República, sobre a necessidade de *“dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais”*, como *“medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal”*.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 PROCURADORA DA REPÚBLICA
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 50/2023 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

DPF VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Superintendente Regional da Polícia Federal no Distrito Federal

POLÍCIA FEDERAL

SAIS Quadra 7 – Lote 23 – Setor Policial Sul

70.610-901 – Brasília – DF | e-mail: protocolo.selog.srdf@pf.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Superintendente Regional,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos.

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal, consoante *DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 436/2023* em anexo, **requisita** a Vossa Excelência a gentileza de informar, **no prazo de 05 dias**:

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br
--	---

1) Se dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08 de janeiro de 2023, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, adotou alguma providência preventiva em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal;

2) Se fez chegar à PMDF e ao Comando Militar do Planalto (ou seus órgãos superiores) a preocupação externada no OFÍCIO 738/2022, remetido a esta Procuradoria da República, sobre a necessidade de “*dissolução do agrupamento humano em frente aos Quarteis Gerais*”, como “*medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal*”.

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-prdc@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

 <p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br</p>
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

DESPACHO GABPRDC/PRDF N° 436/2023.

Referência: Procedimento Preparatório n° 1.16.000.004374/2022-01.

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC N° 5/2022.

A apuração inicial derivou da necessidade de monitorar o movimento de militantes bolsonaristas que ocuparam (ou ainda ocupam) áreas sob administração militar em várias partes do país, inclusive junto ao QG do Exército em Brasília/DF, tendo em vista a pauta antidemocrática do evento e a sua interferência com a liberdade de expressão constitucionalmente admitida.

O acampamento bolsonarista – instalado há quase dois meses - já era de conhecimento das autoridades públicas de segurança do Distrito Federal e de representantes do Comando Militar do Planalto, as quais inclusive, em dezembro de 2022, em reunião realizada nesta Procuradoria da República, afirmaram estar realizando o adequado monitoramento das pessoas que ali se agrupavam, a fim de evitar eventuais novos atos ilícitos/violentos tais quais os ocorridos, em 12 de dezembro de 2022, em frente ao prédio da Polícia Federal, em Brasília.

Por compreender que os órgãos de segurança pública (SSPDF e PMDF), o Comando Militar do Planalto e até mesmo a Polícia Federal deveriam atuar em conjunto e coordenar melhor suas atividades, inclusive de inteligência, para evitar novos ataques e/ou reprimir eventuais manifestações violentas, dada a proximidade do ato de posse do novo presidente da República, a Procuradoria da República no Distrito Federal expediu, em 19/12/2022, a Recomendação n° 44/2022, visando precipuamente à adoção de medidas de disciplinamento das manifestações, monitoramento efetivo dos pontos de tensão, troca de informações para antecipar riscos e prever novos ataques e atuação para coibir manifestações que incitassem a prática de violência contra candidatos eleitos, a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, a sublevação violenta ou a animosidade das forças armadas contra os poderes

constituídos.

Em resposta à referida recomendação, os órgãos de segurança (SSPDF - OFÍCIO 5979/2022 SSP/DF - GDF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e PMDF- OFÍCIO 604/2022 PMDF - DF - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL) informaram singelamente que já estavam seguindo todos os protocolos de ação previstos para esse tipo de crise e que atuavam junto ao QG do Exército em cooperação com esse órgão, responsável pela administração da área. Já o Comando Militar do Planalto - OFÍCIO 118/2022 COMANDANTE DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO – PR-DF-00130886/2022 informou que atuava em conjunto com a PMDF para “garantir o livre exercício de manifestações pacíficas”, prevenir e combater “possíveis ilícitos cometidos no local”, e permitir a livre circulação de pessoas, além da preservação do patrimônio público.

Destaco da resposta da PMDF:

“No que diz respeito à Recomendação constante do item "b", nos últimos 50 (cinquenta) dias, a PMDF tem acompanhado todos os movimentos que tem ocorrido dentro do Distrito Federal pelo chamado movimento “Patriota”. Ações que são diariamente monitoradas pela inteligência da Polícia Militar, bem como pelo policiamento ostensivo, o qual é empregado de acordo com o ânimo e a quantidade de manifestantes de cada ação de forma planejada, sendo que diariamente acompanhamos as agendas deste grupo, bem como as agendas das autoridades de interesse dos mesmos, para que possamos nos antecipar e planejar o emprego da tropa seja nos eventos que envolvem os simpatizantes do Presidente eleito, seja nos eventos que ora ocorrem no Setor Militar Urbano.

Desta forma, desde que fora instaurada a transição do Governo Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal elencou como pontos sensíveis, a Praça dos Três Poderes, que tem permanecido, por vezes, com acesso restrito e com policiamento 24 horas por dia, o Tribunal Superior Eleitoral que recebeu rondas periódicas, o Centro Cultural do Banco do Brasil, onde estava acontecendo as reuniões do Governo de transição, além do emprego de equipes de trânsito, Policiamento Ostensivo Geral e de monitoramento da inteligência, nos locais de hospedagem e presença das autoridades políticas e judiciárias constituídas, cumprindo fielmente suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares”.

Por sua vez, a Superintendência Regional da Polícia Federal informou (OFÍCIO 738/2022 SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL) que já estava realizando o monitoramento do acampamento, inclusive difundindo e trocando informações de inteligência com as forças de segurança pública do Distrito Federal. No entanto, destacou que:

"Em atenção ao item “a”, por se tratar de área contígua ao QG do Exército e adjacências não há como este SIP/SR/PF/DF realizar o disciplinamento para prevenção de ação de ações criminosas. Além disso, destaca-se que a atribuição de policiamento ostensivo na Capital

Federal é realizada com primazia e excelência pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, o monitoramento aproximado restou prejudicado.

Desta feita, a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.”

Não obstante a cerimônia e as festividades da posse do novo presidente da República tenham transcorrido sem maiores transtornos à segurança pública, é certo que, no último domingo, 08 de janeiro de 2023, fatos gravíssimos se sucederam na Praça dos Três Poderes.

Depredações em série nos prédios-sede do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, amplamente reportados pela imprensa (a exemplo de <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/o-dia-em-que-bolsonaristas-invadiram-o-congresso-o-planalto-e-o-stf-como-isso-aconteceu-e-quais-as-consequencias.shtml>) chocaram a todos, tanto por agressividade quanto pela aparente facilidade com que os manifestantes invadiram os as casas dos poderes constituídos e lá permaneceram, por horas a fio, perpetrando atos de vandalismo diversos em suas dependências.

Há relatos de depredação de vidraças do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, além da destruição de móveis (inclusive históricos), obras de arte, fotografias oficiais, equipamentos, estruturas arquitetônicas e documentos. Há, ainda, notícia de roubo/furto de diversos itens que compunham as salas dos prédios invadidos, inclusive armas e munições utilizados pelos respectivos órgãos de segurança.

Os responsáveis pelos prejuízos reportados são, ao que consta até o momento, militantes ou apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, que, com tais atos, supostamente amparados no direito de manifestação, buscavam chamar a atenção das autoridades para a necessidade de decretar-se intervenção militar em face do governo eleito em outubro de 2022 e já empossado, em razão de frágil alegação de fraude.

Diante do quadro de absoluta exposição e fragilidade na segurança das sedes dos poderes constituídos, que o triste episódio escancarou, é de se concluir que a integração entre as forças de segurança pública, reportada nas respostas à Recomendação desta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, não funcionou a contento, sendo, pois, necessário, buscar explicações desses órgãos quanto aos fatos, sobretudo quanto à suposta omissão ou leniência da atuação em face dos movimentos antidemocráticos que, em sua escalada desde o início de

novembro de 2022, redundaram nos ataques de 08 de janeiro de 2023.

Rememoro aqui o que já deixei expresso em despacho de 17 de novembro de 2022:

“A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, em sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas”.

E reafirmo igualmente que o plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecido no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Assim, determino, no interesse do prosseguimento da instrução do presente feito:

a) a expedição de ofício ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal e ao Secretário de Segurança Pública do DF (ou interventor que lhe fizer as vezes), requisitando-lhe, no prazo de 05 dias: i) apresentar o protocolo de segurança e ações operacionais da PMDF adotados desde o dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 08 de janeiro de 2023; ii) informar se

houve reforço no policiamento ostensivo nos pontos de possível tensão nesse período, destacando os números do efetivo mobilizado por área; iii) informar se a PMDF dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08/01, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, reforçou a segurança do local; iv) informar qual o número do efetivo policial posto à disposição do policiamento dos pontos de tensão (Praça dos 3 poderes, acampamento QG Exército e outros) no dia 08 de janeiro de 2023, bem como se havia efetivo de retaguarda mobilizado para ações/chamados de emergência; v) esclarecer como se deu e por qual motivo foi permitida e/ou assegurada a descida de milhares de manifestantes pela Esplanada dos Ministérios em direção à Praça dos Três poderes no dia 08 de janeiro de 2023; vi) esclarecer se recebeu (quantos, em quais horários) chamados dos órgãos de segurança do Congresso Nacional (Polícias Legislativas), do Supremo Tribunal Federal ou do Palácio do Planalto (GSI), para reforço da segurança e/ou enfrentamento de emergência e, em caso positivo, com qual efetivo e em quanto tempo os atendeu; vii) por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

b) a expedição de ofício ao Comando Militar do Planalto, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar, por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

c) a expedição de ofício à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar: i) se dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08 de janeiro de 2023, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, adotou alguma providência preventiva em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal; ii) se fez chegar à PMDF e ao Comando Militar do Planalto (ou seus órgãos superiores) a preocupação externada no OFÍCIO 738/2022, remetido a esta Procuradoria da República, sobre a necessidade de *“dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais”*, como *“medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal”*.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 PROCURADORA DA REPÚBLICA
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 40/2023 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

CORONEL QOPM KLEPTER ROSA GONÇALVES

Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL/PMDF

SPO Área Especial n.º 4, PALÁCIO TIRADENTES (ASA SUL)

70.610-212 - Brasília - DF

email: gcg.protgeral@pm.df.gov.br; sri@pm.df.gov.br; em@pm.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante-Geral,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos.

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br
--	---

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Distrito Federal, consoante *DESPACHO GABPRDC/PRDF n° 436/2023* em anexo, **requisita** a Vossa Excelência, no **prazo de 5** (cinco) **dias**, que:

- 1) Apresente o protocolo de segurança e ações operacionais da PMDF adotados desde o dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 08 de janeiro de 2023;
- 2) Informe se houve reforço no policiamento ostensivo nos pontos de possível tensão nesse período, destacando os números do efetivo mobilizado por área;
- 3) Informe se a PMDF dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08/01, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, reforçou a segurança do local;
- 4) Informe qual o número do efetivo policial posto à disposição do policiamento dos pontos de tensão (Praça dos 3 poderes, acampamento QG Exército e outros) no dia 08 de janeiro de 2023, bem como se havia efetivo de retaguarda mobilizado para ações/chamados de emergência;
- 5) Esclareça como se deu e por qual motivo foi permitida e/ou assegurada a descida de milhares de manifestantes pela Esplanada dos Ministérios em direção à Praça dos Três poderes no dia 08 de janeiro de 2023;
- 6) Esclareça se recebeu (quantos, em quais horários) chamados dos órgãos de seguranças do Congresso Nacional (Polícias Legislativas), do Supremo Tribunal Federal ou do Palácio do Planalto (GSI), para reforço da segurança e/ou enfrentamento de emergência e, em caso positivo, com qual efetivo e em quanto tempo os atendeu;
- 7) Esclareça por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023.

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-prdc@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

<p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br</p>
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

DESPACHO GABPRDC/PRDF Nº 436/2023.

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022.

A apuração inicial derivou da necessidade de monitorar o movimento de militantes bolsonaristas que ocuparam (ou ainda ocupam) áreas sob administração militar em várias partes do país, inclusive junto ao QG do Exército em Brasília/DF, tendo em vista a pauta antidemocrática do evento e a sua interferência com a liberdade de expressão constitucionalmente admitida.

O acampamento bolsonarista – instalado há quase dois meses - já era de conhecimento das autoridades públicas de segurança do Distrito Federal e de representantes do Comando Militar do Planalto, as quais inclusive, em dezembro de 2022, em reunião realizada nesta Procuradoria da República, afirmaram estar realizando o adequado monitoramento das pessoas que ali se agrupavam, a fim de evitar eventuais novos atos ilícitos/violentos tais quais os ocorridos, em 12 de dezembro de 2022, em frente ao prédio da Polícia Federal, em Brasília.

Por compreender que os órgãos de segurança pública (SSPDF e PMDF), o Comando Militar do Planalto e até mesmo a Polícia Federal deveriam atuar em conjunto e coordenar melhor suas atividades, inclusive de inteligência, para evitar novos ataques e/ou reprimir eventuais manifestações violentas, dada a proximidade do ato de posse do novo presidente da República, a Procuradoria da República no Distrito Federal expediu, em 19/12/2022, a Recomendação nº 44/2022, visando precipuamente à adoção de medidas de disciplinamento das manifestações, monitoramento efetivo dos pontos de tensão, troca de informações para antecipar riscos e prever novos ataques e atuação para coibir manifestações que incitassem a prática de violência contra candidatos eleitos, a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, a sublevação violenta ou a animosidade das forças armadas contra os poderes

constituídos.

Em resposta à referida recomendação, os órgãos de segurança (SSPDF - OFÍCIO 5979/2022 SSP/DF - GDF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e PMDF- OFÍCIO 604/2022 PMDF - DF - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL) informaram singelamente que já estavam seguindo todos os protocolos de ação previstos para esse tipo de crise e que atuavam junto ao QG do Exército em cooperação com esse órgão, responsável pela administração da área. Já o Comando Militar do Planalto - OFÍCIO 118/2022 COMANDANTE DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO – PR-DF-00130886/2022 informou que atuava em conjunto com a PMDF para “garantir o livre exercício de manifestações pacíficas”, prevenir e combater “possíveis ilícitos cometidos no local”, e permitir a livre circulação de pessoas, além da preservação do patrimônio público.

Destaco da resposta da PMDF:

“No que diz respeito à Recomendação constante do item "b", nos últimos 50 (cinquenta) dias, a PMDF tem acompanhado todos os movimentos que tem ocorrido dentro do Distrito Federal pelo chamado movimento “Patriota”. Ações que são diariamente monitoradas pela inteligência da Polícia Militar, bem como pelo policiamento ostensivo, o qual é empregado de acordo com o ânimo e a quantidade de manifestantes de cada ação de forma planejada, sendo que diariamente acompanhamos as agendas deste grupo, bem como as agendas das autoridades de interesse dos mesmos, para que possamos nos antecipar e planejar o emprego da tropa seja nos eventos que envolvem os simpatizantes do Presidente eleito, seja nos eventos que ora ocorrem no Setor Militar Urbano.

Desta forma, desde que fora instaurada a transição do Governo Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal elencou como pontos sensíveis, a Praça dos Três Poderes, que tem permanecido, por vezes, com acesso restrito e com policiamento 24 horas por dia, o Tribunal Superior Eleitoral que recebeu rondas periódicas, o Centro Cultural do Banco do Brasil, onde estava acontecendo as reuniões do Governo de transição, além do emprego de equipes de trânsito, Policiamento Ostensivo Geral e de monitoramento da inteligência, nos locais de hospedagem e presença das autoridades políticas e judiciárias constituídas, cumprindo fielmente suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares”.

Por sua vez, a Superintendência Regional da Polícia Federal informou (OFÍCIO 738/2022 SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL) que já estava realizando o monitoramento do acampamento, inclusive difundindo e trocando informações de inteligência com as forças de segurança pública do Distrito Federal. No entanto, destacou que:

"Em atenção ao item “a”, por se tratar de área contígua ao QG do Exército e adjacências não há como este SIP/SR/PF/DF realizar o disciplinamento para prevenção de ação de ações criminosas. Além disso, destaca-se que a atribuição de policiamento ostensivo na Capital

Federal é realizada com primazia e excelência pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, o monitoramento aproximado restou prejudicado.

Desta feita, a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.”

Não obstante a cerimônia e as festividades da posse do novo presidente da República tenham transcorrido sem maiores transtornos à segurança pública, é certo que, no último domingo, 08 de janeiro de 2023, fatos gravíssimos se sucederam na Praça dos Três Poderes.

Depredações em série nos prédios-sede do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, amplamente reportados pela imprensa (a exemplo de <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/o-dia-em-que-bolsonaristas-invadiram-o-congresso-o-planalto-e-o-stf-como-isso-aconteceu-e-quais-as-consequencias.shtml>) chocaram a todos, tanto por agressividade quanto pela aparente facilidade com que os manifestantes invadiram os as casas dos poderes constituídos e lá permaneceram, por horas a fio, perpetrando atos de vandalismo diversos em suas dependências.

Há relatos de depredação de vidraças do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, além da destruição de móveis (inclusive históricos), obras de arte, fotografias oficiais, equipamentos, estruturas arquitetônicas e documentos. Há, ainda, notícia de roubo/furto de diversos itens que compunham as salas dos prédios invadidos, inclusive armas e munições utilizados pelos respectivos órgãos de segurança.

Os responsáveis pelos prejuízos reportados são, ao que consta até o momento, militantes ou apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, que, com tais atos, supostamente amparados no direito de manifestação, buscavam chamar a atenção das autoridades para a necessidade de decretar-se intervenção militar em face do governo eleito em outubro de 2022 e já empossado, em razão de frágil alegação de fraude.

Diante do quadro de absoluta exposição e fragilidade na segurança das sedes dos poderes constituídos, que o triste episódio escancarou, é de se concluir que a integração entre as forças de segurança pública, reportada nas respostas à Recomendação desta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, não funcionou a contento, sendo, pois, necessário, buscar explicações desses órgãos quanto aos fatos, sobretudo quanto à suposta omissão ou leniência da atuação em face dos movimentos antidemocráticos que, em sua escalada desde o início de

novembro de 2022, redundaram nos ataques de 08 de janeiro de 2023.

Rememoro aqui o que já deixei expresso em despacho de 17 de novembro de 2022:

“A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, em sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas”.

E reafirmo igualmente que o plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecido no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Assim, determino, no interesse do prosseguimento da instrução do presente feito:

a) a expedição de ofício ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal e ao Secretário de Segurança Pública do DF (ou interventor que lhe fizer as vezes), requisitando-lhe, no prazo de 05 dias: i) apresentar o protocolo de segurança e ações operacionais da PMDF adotados desde o dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 08 de janeiro de 2023; ii) informar se

houve reforço no policiamento ostensivo nos pontos de possível tensão nesse período, destacando os números do efetivo mobilizado por área; iii) informar se a PMDF dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08/01, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, reforçou a segurança do local; iv) informar qual o número do efetivo policial posto à disposição do policiamento dos pontos de tensão (Praça dos 3 poderes, acampamento QG Exército e outros) no dia 08 de janeiro de 2023, bem como se havia efetivo de retaguarda mobilizado para ações/chamados de emergência; v) esclarecer como se deu e por qual motivo foi permitida e/ou assegurada a descida de milhares de manifestantes pela Esplanada dos Ministérios em direção à Praça dos Três poderes no dia 08 de janeiro de 2023; vi) esclarecer se recebeu (quantos, em quais horários) chamados dos órgãos de segurança do Congresso Nacional (Polícias Legislativas), do Supremo Tribunal Federal ou do Palácio do Planalto (GSI), para reforço da segurança e/ou enfrentamento de emergência e, em caso positivo, com qual efetivo e em quanto tempo os atendeu; vii) por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

b) a expedição de ofício ao Comando Militar do Planalto, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar, por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

c) a expedição de ofício à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar: i) se dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08 de janeiro de 2023, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, adotou alguma providência preventiva em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal; ii) se fez chegar à PMDF e ao Comando Militar do Planalto (ou seus órgãos superiores) a preocupação externada no OFÍCIO 738/2022, remetido a esta Procuradoria da República, sobre a necessidade de *“dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais”*, como *“medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal”*.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 PROCURADORA DA REPÚBLICA
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 43/2023 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA

Secretário de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | SSP/DF | GDF

SAM – Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede (Asa Norte)

70.610-212 - Brasília - DF | e-mail's: gabssp@ssp.df.gov.br; gab.sopi@ssp.df.gov.br;

ajl@ssp.df.gov.br; sead.si@ssp.df.gov.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Secretário de Estado,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos.

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br
--	---

Distrito Federal, consoante *DESPACHO GABPRDC/PRDF nº 436/2023* em anexo, **requisita** a Vossa Excelência, no **prazo de 5** (cinco) **dias**, que:

- 1) Apresente o protocolo de segurança e ações operacionais da PMDF adotados desde o dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 08 de janeiro de 2023;
- 2) Informe se houve reforço no policiamento ostensivo nos pontos de possível tensão nesse período, destacando os números do efetivo mobilizado por área;
- 3) Informe se a PMDF dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08/01, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, reforçou a segurança do local;
- 4) Informe qual o número do efetivo policial posto à disposição do policiamento dos pontos de tensão (Praça dos 3 poderes, acampamento QG Exército e outros) no dia 08 de janeiro de 2023, bem como se havia efetivo de retaguarda mobilizado para ações/chamados de emergência;
- 5) Esclareça como se deu e por qual motivo foi permitida e/ou assegurada a descida de milhares de manifestantes pela Esplanada dos Ministérios em direção à Praça dos Três poderes no dia 08 de janeiro de 2023;
- 6) Esclareça se recebeu (quantos, em quais horários) chamados dos órgãos de segurança do Congresso Nacional (Polícias Legislativas), do Supremo Tribunal Federal ou do Palácio do Planalto (GSI), para reforço da segurança e/ou enfrentamento de emergência e, em caso positivo, com qual efetivo e em quanto tempo os atendeu;
- 7) Explique por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023.

Solicito que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-prdc@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

<p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br</p>
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

DESPACHO GABPRDC/PRDF Nº 436/2023.

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022.

A apuração inicial derivou da necessidade de monitorar o movimento de militantes bolsonaristas que ocuparam (ou ainda ocupam) áreas sob administração militar em várias partes do país, inclusive junto ao QG do Exército em Brasília/DF, tendo em vista a pauta antidemocrática do evento e a sua interferência com a liberdade de expressão constitucionalmente admitida.

O acampamento bolsonarista – instalado há quase dois meses - já era de conhecimento das autoridades públicas de segurança do Distrito Federal e de representantes do Comando Militar do Planalto, as quais inclusive, em dezembro de 2022, em reunião realizada nesta Procuradoria da República, afirmaram estar realizando o adequado monitoramento das pessoas que ali se agrupavam, a fim de evitar eventuais novos atos ilícitos/violentos tais quais os ocorridos, em 12 de dezembro de 2022, em frente ao prédio da Polícia Federal, em Brasília.

Por compreender que os órgãos de segurança pública (SSPDF e PMDF), o Comando Militar do Planalto e até mesmo a Polícia Federal deveriam atuar em conjunto e coordenar melhor suas atividades, inclusive de inteligência, para evitar novos ataques e/ou reprimir eventuais manifestações violentas, dada a proximidade do ato de posse do novo presidente da República, a Procuradoria da República no Distrito Federal expediu, em 19/12/2022, a Recomendação nº 44/2022, visando precipuamente à adoção de medidas de disciplinamento das manifestações, monitoramento efetivo dos pontos de tensão, troca de informações para antecipar riscos e prever novos ataques e atuação para coibir manifestações que incitassem a prática de violência contra candidatos eleitos, a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, a sublevação violenta ou a animosidade das forças armadas contra os poderes

constituídos.

Em resposta à referida recomendação, os órgãos de segurança (SSPDF - OFÍCIO 5979/2022 SSP/DF - GDF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e PMDF- OFÍCIO 604/2022 PMDF - DF - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL) informaram singelamente que já estavam seguindo todos os protocolos de ação previstos para esse tipo de crise e que atuavam junto ao QG do Exército em cooperação com esse órgão, responsável pela administração da área. Já o Comando Militar do Planalto - OFÍCIO 118/2022 COMANDANTE DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO – PR-DF-00130886/2022 informou que atuava em conjunto com a PMDF para “garantir o livre exercício de manifestações pacíficas”, prevenir e combater “possíveis ilícitos cometidos no local”, e permitir a livre circulação de pessoas, além da preservação do patrimônio público.

Destaco da resposta da PMDF:

“No que diz respeito à Recomendação constante do item "b", nos últimos 50 (cinquenta) dias, a PMDF tem acompanhado todos os movimentos que tem ocorrido dentro do Distrito Federal pelo chamado movimento “Patriota”. Ações que são diariamente monitoradas pela inteligência da Polícia Militar, bem como pelo policiamento ostensivo, o qual é empregado de acordo com o ânimo e a quantidade de manifestantes de cada ação de forma planejada, sendo que diariamente acompanhamos as agendas deste grupo, bem como as agendas das autoridades de interesse dos mesmos, para que possamos nos antecipar e planejar o emprego da tropa seja nos eventos que envolvem os simpatizantes do Presidente eleito, seja nos eventos que ora ocorrem no Setor Militar Urbano.

Desta forma, desde que fora instaurada a transição do Governo Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal elencou como pontos sensíveis, a Praça dos Três Poderes, que tem permanecido, por vezes, com acesso restrito e com policiamento 24 horas por dia, o Tribunal Superior Eleitoral que recebeu rondas periódicas, o Centro Cultural do Banco do Brasil, onde estava acontecendo as reuniões do Governo de transição, além do emprego de equipes de trânsito, Policiamento Ostensivo Geral e de monitoramento da inteligência, nos locais de hospedagem e presença das autoridades políticas e judiciárias constituídas, cumprindo fielmente suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares”.

Por sua vez, a Superintendência Regional da Polícia Federal informou (OFÍCIO 738/2022 SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL) que já estava realizando o monitoramento do acampamento, inclusive difundindo e trocando informações de inteligência com as forças de segurança pública do Distrito Federal. No entanto, destacou que:

"Em atenção ao item “a”, por se tratar de área contígua ao QG do Exército e adjacências não há como este SIP/SR/PF/DF realizar o disciplinamento para prevenção de ação de ações criminosas. Além disso, destaca-se que a atribuição de policiamento ostensivo na Capital

Federal é realizada com primazia e excelência pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, o monitoramento aproximado restou prejudicado.

Desta feita, a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.”

Não obstante a cerimônia e as festividades da posse do novo presidente da República tenham transcorrido sem maiores transtornos à segurança pública, é certo que, no último domingo, 08 de janeiro de 2023, fatos gravíssimos se sucederam na Praça dos Três Poderes.

Depredações em série nos prédios-sede do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, amplamente reportados pela imprensa (a exemplo de <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/o-dia-em-que-bolsonaristas-invadiram-o-congresso-o-planalto-e-o-stf-como-isso-aconteceu-e-quais-as-consequencias.shtml>) chocaram a todos, tanto por agressividade quanto pela aparente facilidade com que os manifestantes invadiram os as casas dos poderes constituídos e lá permaneceram, por horas a fio, perpetrando atos de vandalismo diversos em suas dependências.

Há relatos de depredação de vidraças do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, além da destruição de móveis (inclusive históricos), obras de arte, fotografias oficiais, equipamentos, estruturas arquitetônicas e documentos. Há, ainda, notícia de roubo/furto de diversos itens que compunham as salas dos prédios invadidos, inclusive armas e munições utilizados pelos respectivos órgãos de segurança.

Os responsáveis pelos prejuízos reportados são, ao que consta até o momento, militantes ou apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, que, com tais atos, supostamente amparados no direito de manifestação, buscavam chamar a atenção das autoridades para a necessidade de decretar-se intervenção militar em face do governo eleito em outubro de 2022 e já empossado, em razão de frágil alegação de fraude.

Diante do quadro de absoluta exposição e fragilidade na segurança das sedes dos poderes constituídos, que o triste episódio escancarou, é de se concluir que a integração entre as forças de segurança pública, reportada nas respostas à Recomendação desta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, não funcionou a contento, sendo, pois, necessário, buscar explicações desses órgãos quanto aos fatos, sobretudo quanto à suposta omissão ou leniência da atuação em face dos movimentos antidemocráticos que, em sua escalada desde o início de

novembro de 2022, redundaram nos ataques de 08 de janeiro de 2023.

Rememoro aqui o que já deixei expresso em despacho de 17 de novembro de 2022:

“A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, em sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas”.

E reafirmo igualmente que o plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecido no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Assim, determino, no interesse do prosseguimento da instrução do presente feito:

a) a expedição de ofício ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal e ao Secretário de Segurança Pública do DF (ou interventor que lhe fizer as vezes), requisitando-lhe, no prazo de 05 dias: i) apresentar o protocolo de segurança e ações operacionais da PMDF adotados desde o dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 08 de janeiro de 2023; ii) informar se

houve reforço no policiamento ostensivo nos pontos de possível tensão nesse período, destacando os números do efetivo mobilizado por área; iii) informar se a PMDF dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08/01, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, reforçou a segurança do local; iv) informar qual o número do efetivo policial posto à disposição do policiamento dos pontos de tensão (Praça dos 3 poderes, acampamento QG Exército e outros) no dia 08 de janeiro de 2023, bem como se havia efetivo de retaguarda mobilizado para ações/chamados de emergência; v) esclarecer como se deu e por qual motivo foi permitida e/ou assegurada a descida de milhares de manifestantes pela Esplanada dos Ministérios em direção à Praça dos Três poderes no dia 08 de janeiro de 2023; vi) esclarecer se recebeu (quantos, em quais horários) chamados dos órgãos de segurança do Congresso Nacional (Polícias Legislativas), do Supremo Tribunal Federal ou do Palácio do Planalto (GSI), para reforço da segurança e/ou enfrentamento de emergência e, em caso positivo, com qual efetivo e em quanto tempo os atendeu; vii) por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

b) a expedição de ofício ao Comando Militar do Planalto, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar, por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

c) a expedição de ofício à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar: i) se dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08 de janeiro de 2023, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, adotou alguma providência preventiva em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal; ii) se fez chegar à PMDF e ao Comando Militar do Planalto (ou seus órgãos superiores) a preocupação externada no OFÍCIO 738/2022, remetido a esta Procuradoria da República, sobre a necessidade de *“dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais”*, como *“medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal”*.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 PROCURADORA DA REPÚBLICA
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

OFÍCIO Nº 42/2023 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES

Comandante Militar do Planalto

Comando Militar do Planalto | MINISTÉRIO DA DEFESA

Av. do Exército, Setor Militar Urbano

70.630-901 - Brasília - DF | E-mail: protocolo@cmp.eb.mil.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos..

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br
--	---

Distrito Federal, consoante *DESPACHO GABPRDC/PRDF n° 436/2023* em anexo, **requisita** a Vossa Excelência a gentileza de informar, no prazo de 05 dias, por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023

Solicito que a resposta a este Ofício seja encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-prdc@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

DESPACHO GABPRDC/PRDF N° 436/2023.

Referência: Procedimento Preparatório n° 1.16.000.004374/2022-01.

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC N° 5/2022.

A apuração inicial derivou da necessidade de monitorar o movimento de militantes bolsonaristas que ocuparam (ou ainda ocupam) áreas sob administração militar em várias partes do país, inclusive junto ao QG do Exército em Brasília/DF, tendo em vista a pauta antidemocrática do evento e a sua interferência com a liberdade de expressão constitucionalmente admitida.

O acampamento bolsonarista – instalado há quase dois meses - já era de conhecimento das autoridades públicas de segurança do Distrito Federal e de representantes do Comando Militar do Planalto, as quais inclusive, em dezembro de 2022, em reunião realizada nesta Procuradoria da República, afirmaram estar realizando o adequado monitoramento das pessoas que ali se agrupavam, a fim de evitar eventuais novos atos ilícitos/violentos tais quais os ocorridos, em 12 de dezembro de 2022, em frente ao prédio da Polícia Federal, em Brasília.

Por compreender que os órgãos de segurança pública (SSPDF e PMDF), o Comando Militar do Planalto e até mesmo a Polícia Federal deveriam atuar em conjunto e coordenar melhor suas atividades, inclusive de inteligência, para evitar novos ataques e/ou reprimir eventuais manifestações violentas, dada a proximidade do ato de posse do novo presidente da República, a Procuradoria da República no Distrito Federal expediu, em 19/12/2022, a Recomendação n° 44/2022, visando precipuamente à adoção de medidas de disciplinamento das manifestações, monitoramento efetivo dos pontos de tensão, troca de informações para antecipar riscos e prever novos ataques e atuação para coibir manifestações que incitassem a prática de violência contra candidatos eleitos, a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, a sublevação violenta ou a animosidade das forças armadas contra os poderes

constituídos.

Em resposta à referida recomendação, os órgãos de segurança (SSPDF - OFÍCIO 5979/2022 SSP/DF - GDF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e PMDF- OFÍCIO 604/2022 PMDF - DF - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL) informaram singelamente que já estavam seguindo todos os protocolos de ação previstos para esse tipo de crise e que atuavam junto ao QG do Exército em cooperação com esse órgão, responsável pela administração da área. Já o Comando Militar do Planalto - OFÍCIO 118/2022 COMANDANTE DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO – PR-DF-00130886/2022 informou que atuava em conjunto com a PMDF para “garantir o livre exercício de manifestações pacíficas”, prevenir e combater “possíveis ilícitos cometidos no local”, e permitir a livre circulação de pessoas, além da preservação do patrimônio público.

Destaco da resposta da PMDF:

“No que diz respeito à Recomendação constante do item "b", nos últimos 50 (cinquenta) dias, a PMDF tem acompanhado todos os movimentos que tem ocorrido dentro do Distrito Federal pelo chamado movimento “Patriota”. Ações que são diariamente monitoradas pela inteligência da Polícia Militar, bem como pelo policiamento ostensivo, o qual é empregado de acordo com o ânimo e a quantidade de manifestantes de cada ação de forma planejada, sendo que diariamente acompanhamos as agendas deste grupo, bem como as agendas das autoridades de interesse dos mesmos, para que possamos nos antecipar e planejar o emprego da tropa seja nos eventos que envolvem os simpatizantes do Presidente eleito, seja nos eventos que ora ocorrem no Setor Militar Urbano.

Desta forma, desde que fora instaurada a transição do Governo Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal elencou como pontos sensíveis, a Praça dos Três Poderes, que tem permanecido, por vezes, com acesso restrito e com policiamento 24 horas por dia, o Tribunal Superior Eleitoral que recebeu rondas periódicas, o Centro Cultural do Banco do Brasil, onde estava acontecendo as reuniões do Governo de transição, além do emprego de equipes de trânsito, Policiamento Ostensivo Geral e de monitoramento da inteligência, nos locais de hospedagem e presença das autoridades políticas e judiciárias constituídas, cumprindo fielmente suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares”.

Por sua vez, a Superintendência Regional da Polícia Federal informou (OFÍCIO 738/2022 SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL) que já estava realizando o monitoramento do acampamento, inclusive difundindo e trocando informações de inteligência com as forças de segurança pública do Distrito Federal. No entanto, destacou que:

“Em atenção ao item “a”, por se tratar de área contígua ao QG do Exército e adjacências não há como este SIP/SR/PF/DF realizar o disciplinamento para prevenção de ação de ações criminosas. Além disso, destaca-se que a atribuição de policiamento ostensivo na Capital

Federal é realizada com primazia e excelência pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, o monitoramento aproximado restou prejudicado.

Desta feita, a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.”

Não obstante a cerimônia e as festividades da posse do novo presidente da República tenham transcorrido sem maiores transtornos à segurança pública, é certo que, no último domingo, 08 de janeiro de 2023, fatos gravíssimos se sucederam na Praça dos Três Poderes.

Depredações em série nos prédios-sede do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, amplamente reportados pela imprensa (a exemplo de <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/o-dia-em-que-bolsonaristas-invadiram-o-congresso-o-planalto-e-o-stf-como-isso-aconteceu-e-quais-as-consequencias.shtml>) chocaram a todos, tanto por agressividade quanto pela aparente facilidade com que os manifestantes invadiram os as casas dos poderes constituídos e lá permaneceram, por horas a fio, perpetrando atos de vandalismo diversos em suas dependências.

Há relatos de depredação de vidraças do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, além da destruição de móveis (inclusive históricos), obras de arte, fotografias oficiais, equipamentos, estruturas arquitetônicas e documentos. Há, ainda, notícia de roubo/furto de diversos itens que compunham as salas dos prédios invadidos, inclusive armas e munições utilizados pelos respectivos órgãos de segurança.

Os responsáveis pelos prejuízos reportados são, ao que consta até o momento, militantes ou apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, que, com tais atos, supostamente amparados no direito de manifestação, buscavam chamar a atenção das autoridades para a necessidade de decretar-se intervenção militar em face do governo eleito em outubro de 2022 e já empossado, em razão de frágil alegação de fraude.

Diante do quadro de absoluta exposição e fragilidade na segurança das sedes dos poderes constituídos, que o triste episódio escancarou, é de se concluir que a integração entre as forças de segurança pública, reportada nas respostas à Recomendação desta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, não funcionou a contento, sendo, pois, necessário, buscar explicações desses órgãos quanto aos fatos, sobretudo quanto à suposta omissão ou leniência da atuação em face dos movimentos antidemocráticos que, em sua escalada desde o início de

novembro de 2022, redundaram nos ataques de 08 de janeiro de 2023.

Rememoro aqui o que já deixei expresso em despacho de 17 de novembro de 2022:

“A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, em sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas”.

E reafirmo igualmente que o plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecido no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Assim, determino, no interesse do prosseguimento da instrução do presente feito:

a) a expedição de ofício ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal e ao Secretário de Segurança Pública do DF (ou interventor que lhe fizer as vezes), requisitando-lhe, no prazo de 05 dias: i) apresentar o protocolo de segurança e ações operacionais da PMDF adotados desde o dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 08 de janeiro de 2023; ii) informar se

houve reforço no policiamento ostensivo nos pontos de possível tensão nesse período, destacando os números do efetivo mobilizado por área; iii) informar se a PMDF dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08/01, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, reforçou a segurança do local; iv) informar qual o número do efetivo policial posto à disposição do policiamento dos pontos de tensão (Praça dos 3 poderes, acampamento QG Exército e outros) no dia 08 de janeiro de 2023, bem como se havia efetivo de retaguarda mobilizado para ações/chamados de emergência; v) esclarecer como se deu e por qual motivo foi permitida e/ou assegurada a descida de milhares de manifestantes pela Esplanada dos Ministérios em direção à Praça dos Três poderes no dia 08 de janeiro de 2023; vi) esclarecer se recebeu (quantos, em quais horários) chamados dos órgãos de segurança do Congresso Nacional (Polícias Legislativas), do Supremo Tribunal Federal ou do Palácio do Planalto (GSI), para reforço da segurança e/ou enfrentamento de emergência e, em caso positivo, com qual efetivo e em quanto tempo os atendeu; vii) por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

b) a expedição de ofício ao Comando Militar do Planalto, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar, por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

c) a expedição de ofício à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar: i) se dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08 de janeiro de 2023, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, adotou alguma providência preventiva em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal; ii) se fez chegar à PMDF e ao Comando Militar do Planalto (ou seus órgãos superiores) a preocupação externada no OFÍCIO 738/2022, remetido a esta Procuradoria da República, sobre a necessidade de *“dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais”*, como *“medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal”*.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 PROCURADORA DA REPÚBLICA
 PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

MEMORANDO Nº 1507/2022

A Sua Excelência a Senhora
LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Assunto: Resposta ao MEMORANDO nº 1491/2022 - PRDC/PRDF/MPF

Referência: Notícia de Fato nº 1.16.000.004406/2022-60

Excelentíssima Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão,

Cumprimentando-a cordialmente em resposta ao memorando em epígrafe, encaminho cópia integral da Notícia de Fato nº 1.16.000.004406/2022-60, visando à instrução do Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Por oportuno, apresento meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

PETERSON DE PAULA PEREIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

CRIMINAL

Data de Autuação: 14/11/2022

Notícia de Fato - NF

1.16.000.004406/2022-60

Volume I

Capa:

INCITAÇÃO AO CRIME. Manifestações políticas na Praça dos Cristais, em frente ao QG do Exército, em Brasília, reivindicando que as Forças Armadas tomem providências visando impedir a posse do Presidente eleito, conforme reportagem publicada

https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/12/interna_politica,1420508/bolsonaristas-reeditam-em-bh-a

Resumo:

INCITAÇÃO AO CRIME. MANIFESTAÇÃO 20220093261/2022. Manifestações políticas na Praça dos Cristais, em frente ao QG do Exército, em Brasília, reivindicando que as Forças Armadas tomem providências visando impedir a posse do Presidente eleito, conforme reportagem publicada pela imprensa. O Representante também denuncia que o Governo do Distrito Federal - GDF não toma nenhuma atitude contra os atos criminosos e atentatórios contra a democracia.

https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/12/interna_politica,1420508/bolsonaristas-reeditam-em-bh-a

Partes:

INTERESSADO - ANIELLO OLINTO GUIMARAES GRECO JUNIOR

Distribuição:

PR-DF - 17/11/2022 - PR-DF - 16º OFÍCIO

Grupo temático principal:

2ª Câmara - Criminal

Tema:

5869 - Incitação ao Crime (Crimes contra a Paz Pública/DIREITO PENAL)

Observação:

Município(s):

BRASÍLIA - DF

Movimentado para:

17/11/2022 - PR-DF/GABPR17-PPP - PETERSON DE PAULA PEREIRA



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20220093261

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino ANIELLO OLINTO GUIMARAES GRECO JUNIOR
CPF	292.474.818-64
Nascimento	28/04/1974
Ocupação	Servidor público
Email	grecojr@gmail.com
Telefone	(61) 99809-3666
Município	BRASÍLIA
UF	DF
País	Brasil
Endereço	AOS 8 Bloco C 102 - Área Octogonal
CEP	70660-083

Representação

Data do Fato	13/11/2022
Município do Fato	BRASÍLIA
UF do Fato	DF

Descrição

Conforme fartamente noticiado pela imprensa, por exemplo, nesta reportagem (https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/12/interna_politica,1420508/bolsonaristas-reeditam-em-bh-a-marcha-que-antecedeu-o-golpe-de-1964.shtml), esta ocorrendo na Praça dos Cristais, em frente ao QG do Exército, em Brasília, manifestação política reivindicando que as Forças Armadas tomem providências visando impedir a posse do Presidente Eleito. Apesar do direito a manifestação ser garantido pela Constituição Federal, tal direito não pode ser usado para atacar o Estado Democrático de Direito. Tal manifestação viola, salvo melhor juízo, os artigos 286, 359-L e 359-M do Código Penal. Mesmo sendo fato público e notório tal manifestação, as autoridades do GDF não tomaram nenhuma atitude para impedir a continuidade de ato criminoso e atentatório a nossa democracia.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Solicitação

Solicito a abertura de Inquérito para determinar quem são os responsáveis pelo ato, bem como exigir do Governo do Distrito Federal ação imediata para encerrar o ato criminoso continuado.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
14/11/2022 11:33	Assume manifestação	BIANCA LIMA
13/11/2022 19:12	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

PR-DF-00120953/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/DF

Despacho nº 38068/2022

Referência: PR-DF-00120952/2022

Assunto: Registrar

Para análise e elaboração de Despacho.

Brasília, 14 de novembro de 2022.

BIANCA THAYSE SILVA LIMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL

PESQUISA DE PREVENÇÃO Nº 4208/2022

Referência: **PR-DF-00120952/2022**

Certifico que, nesta data, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, (menu Consultas - Correlatos - autos adm/judiciais / menu Documento - Consultar), utilizando como parâmetros:

Representante(s): ANIELLO OLINTO GUIMARAES GRECO JUNIOR

Pessoa(s) Representada(s): a apurar

Documentos Referidos: PR-DF-00120952/2022.

Texto: INCITAÇÃO AO CRIME. Manifestações políticas na Praça dos Cristais, em frente ao QG do Exército, em Brasília, reivindicando que as Forças Armadas tomem providências visando impedir a posse do Presidente eleito, conforme reportagem publicada https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/12/interna_politica,1420508/bolsonaristas-reeditam-em-bh-a-marcha-que-antecedeu-o-golpe-de-1964.shtml

Local de pesquisa: SISTEMA ÚNICO.

Filtros: 1. manifesta* and qg or "praça dos cristais";
 2. https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/12/interna_politica,1420508/bolsonaristas-reeditam-em-bh-a-marcha-que-antecedeu-o-golpe-de-1964.shtml; 3. BH or "belo horizonte" and marcha and 1964; 4. "ANIELLO OLINTO GUIMARAES GRECO JUNIOR"

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
--	--	---

Com os argumentos pesquisados não foi encontrado procedimento correlato nesta Procuradoria.

Brasília, 14 de novembro de 2022

GRACYELLE GOMES PESSOA FAGUNDES

TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Observações:

1.



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
DISTRITO FEDERAL

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 -
Brasília-DF

Telefone: (61)33135115

PR-DF-00121029/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Despacho nº 38105/2022

Referência: PR-DF-00120952/2022

Assunto: Instaurar NF

Para atuação e posterior distribuição a um dos Procuradores da República com atuação no Núcleo de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa.

Brasília, 14 de novembro de 2022.

GRACYELLE GOMES PESSOA FAGUNDES
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.16.000.004406/2022-60

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 27º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Combate ao Crime e à Improbidade Adm. - Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

Ofício Responsável: PR-DF - 27º OFÍCIO

Forma de Execução: Automática

Usuário: GRACYELLE GOMES PESSOA

Data: 14/11/2022 12:46:23



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NUCRIMEX/PRDF - NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.004406/2022-60

Remetente:

NUCRIMEX/PRDF - NUCRIMEX/PRDF - NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR11-MMGG - GABPR11-MMGG - MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

Usuário:

GRACYELLE GOMES PESSOA

Data:

14/11/2022 12:46:23

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-DF/GABPR11-MMGG - Chefia da Unidade: MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART - Ofício da Distribuição: PR-DF - 27º OFÍCIO - GABPR11-MMGG

PR-DF-00121770/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 38376/2022

Referência: 1.16.000.004406/2022-60

Assunto: Registrar

Por motivo de foro íntimo declaro-me suspeito de atuar no presente feito e, por essa razão, solicito à COJUD a movimentação dos presentes autos ao substituto.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART, em 16/11/2022 19:24. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e9202eb8.848e24cd.96fbd99f.498fe93f



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABPR11-MMGG - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.004406/2022-60

Remetente:

GABPR11-MMGG - GABPR11-MMGG - MARCUS MARCELUS GONZAGA GOULART

Destinatário:

COJUD/PRDF - COJUD/PRDF - COORDENADORIA JURÍDICA E DE
DOCUMENTAÇÃO DA PR/DF

Usuário:

JORDANIA SOUZA RODRIGUES

Data:

17/11/2022 09:56:03

Observação:

Para ciência e providências necessárias. DESPACHO 38376/2022 - PR-DF-00121770/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL

PESQUISA DE PREVENÇÃO Nº 4230/2022

Referência: **1.16.000.004406/2022-60**

Certifico que, nesta data, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, (menu Consultas - Correlatos - autos adm/judiciais / menu Documento - Consultar), utilizando como parâmetros:

Representante(s): Aniello Olinto Guimarães Greco Júnior (CPF 292.474.818-64).

Pessoa(s) Representada(s): a apurar.

Documentos Referidos: 1.16.000.004406/2022-60.

Texto: INCITAÇÃO AO CRIME. MANIFESTAÇÃO 20220093261/2022. Manifestações políticas na Praça dos Cristais, em frente ao QG do Exército, em Brasília, reivindicando que as Forças Armadas tomem providências visando impedir a posse do Presidente eleito, conforme reportagem publicada pela imprensa. O Representante também denuncia que o Governo do Distrito Federal – GDF não toma nenhuma atitude contra os atos criminosos e atentatórios contra a democracia.

https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/12/interna_politica,1420508/bolsonaristas-reeditam-em-bh-a-marcha-que-antecedeu-o-golpe-de-1964.shtml

Local de pesquisa: SISTEMA ÚNICO.

Filtros: 1. “Aniello Olinto Guimarães Greco Júnior”; 2. (manifestaç* OR ato*) AND praça AND cristais; 3. (manifestaç* OR ato*) AND quartel AND exército;

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
--	--	---

4. (“Governo do Distrito Federal” OR GDF) AND elei* AND presidente AND (manifestaç* OR ato*); 5. forças AND armadas AND posse AND presidente.

Com os argumentos pesquisados não foi encontrado procedimento correlato nesta Procuradoria.

Brasília, 17 de novembro de 2022

CARLOS ROBERTO DE ARAUJO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Observações:

1. NF - 1.16.000.004329/2022-48, distribuída ao 9º OFÍCIO. *Resumo: “INCITAÇÃO AO CRIME. A 3ª Promotoria de Justiça Militar do Distrito Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, encaminha notícia de procedimento adotado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para apuração de possíveis crime cometido por indivíduo, inicialmente identificado como Cel. Júnior CBMDF, em um vídeo encaminhado ao grupo de Whatsapp “Pais 6º ano CMDP 2022” por sua integrante Nilda Aquino, onde o suposto militar convoca os demais integrantes para comparecerem à manifestação na frente do Quartel Geral do Exército, no Setor Militar Urbano para cobrarem a ação das Forças Armadas para uma intervenção militar após a vitória de Lula nas eleições presidenciais.”*

2. NF - 1.16.000.004333/2022-14, distribuída ao 21º OFÍCIO. *Resumo: “CRIME CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. Leonardo Carvalho Bastos, Membro Efetivo Titular do Conselho de Ética do Partido dos Trabalhadores - PT de Sapucaia do Sul/RS, denuncia Cláudia Tabatchnik, influenciadora digital e instrutora de tiro, pelo compartilhamento de vídeos em diversas redes sociais, em que acusa haver fraude nas urnas eletrônicas, a favor do Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, e convoca seus seguidores para manifestações, em frente ao quartel do Exército em Salvador, para pedirem intervenção militar.”*



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
DISTRITO FEDERAL

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 -
Brasília-DF

Telefone: (61)33135115



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.16.000.004406/2022-60

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 16º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Combate ao Crime e à Improbidade Adm. - Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: PETERSON DE PAULA PEREIRA

Ofício Responsável: PR-DF - 16º OFÍCIO

Forma de Execução: Automática

Usuário: CARLOS ROBERTO DE ARAUJO

Data: 17/11/2022 14:11:03



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NUCRIMEX/PRDF - NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.004406/2022-60

Remetente:

NUCRIMEX/PRDF - NUCRIMEX/PRDF - NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR17-PPP - GABPR17-PPP - PETERSON DE PAULA PEREIRA

Usuário:

CARLOS ROBERTO DE ARAUJO

Data:

17/11/2022 14:11:02

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-DF/GABPR17-PPP - Chefia da Unidade:
PETERSON DE PAULA PEREIRA - Ofício da Distribuição: PR-DF - 16º OFÍCIO -
GABPR17-PPP



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20220093583

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	WENNER PATRICK DE SOUSA
CPF	700.778.781-91
Nascimento	26/10/1978
Ocupação	Educação
Email	gabinetewennerpatrick@gmail.com
Telefone	(61) 99814-7106
Município	FORMOSA
UF	GO
País	Brasil
Endereço	Rua Benedito Tasso Dutra 19 b - Village
CEP	73252-525

Representação

Data do Fato	31/10/2022
Município do Fato	FORMOSA
UF do Fato	GO

Descrição

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DOUGLAS CHEGURY:Eu, Wenner Patrick de Sousa, inscrito sob o CPF 700.778.781.91 residente na cidade de Formosa, Estado de Goiás, na Rua Benedito Tasso Dutra, n 19b, Setor Village venho até Vossa Excelência, apresentar NOTÍCIA-CRIME contra:A) Wylberty Ataidés de Sousa - Coordenador do movimento e da página do facebook intitulados "Patriotas do Cerrado"B) Sérgio Paulo Moraes Gonçalves - Presidente do CDL Câmara dos Diretores Lojistas de Formosa- GOC) Sergio Rodolfo Welker - CEO na Interbrasil Distribuidora LTDAD) Lucas Welker - Diretor de Vendas da InterbrasilE) E outros (descritos no escopo do documento)Pelo que a seguir, expõe e requer:1- Trata-se de fatos ocorridos na cidade de Formosa-GO e Brasília-DF, desdobramento nacional dos atos antidemocráticos oriundos dos resultados eleitorais do pleito 2022 para presidente da república;2- No dia 31 de Outubro, conforme provas apresentadas no vídeo 1 e 2 e 3, várias pessoas lideradas pelo senhor Wylberty Ataidés de



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Sousa, autointitulado fundador do grupo "Patriotas do Cerrado" fecharam a BR-020 na altura da cidade de Formosa-GO impedindo por 2 dias o transito total de veículos (direito constitucional de ir e vir), e posteriormente o transito de caminhões, sob o apoio do Presidente do CDL, o senhor Sérgio Paulo Moraes Gonçalves e outros membros do grupo. Uma das faixas afixadas na estrada pede intervenção militar (figura1);3- Após determinação do Ministro Alexandre de Moraes para a liberação das estradas bloqueadas e a desobediência do grupo por alguns dias, o movimento transferiu-se para a Praça dos Cristais, em frente a sede do Exército em Brasília-DF, patrocinados pelo empresário Sérgio Rodolfo Welker como diz o líder do movimento no vídeo 4, cometendo, possivelmente o crime de incitação, provocando animosidade entre as Forças Armadas e os Poderes e instituições, além de atentarem pela ordem democrática com pedidos de "intervenção militar" e "ditadura";4- Em redes sociais, o senhor Sérgio Paulo Moraes Gonçalves, além de patrocinar o movimento, compartilhou conteúdos referentes ao ato criminoso e incitou o debate golpista de ódio como podemos ver nas figuras 3,4,5, onde podemos ler da pessoa intitulada como "Arlene Carneiro" telefone 61-9917-5171 as alcunhas dispensadas ao Ministro Alexandre de Moraes: "Um demônio tirano", "um ditador tirano", o que além de calunioso, promove o ódio e incita a violência contra o referido ministro.5- Ainda no âmbito das redes sociais foi compartilhado pelo senhor Lucas Welker (também da IntelBrasil) mensagem caluniosa com o seguinte texto: "Alô formosenses essas empresas estão comemorando a vitória do Luladrão. Vamos parar de comprar e seguir" com exposição pública à baixo de lista com empresas e profissionais da cidade, promovendo ódio e possibilidade de ataques virtuais e presenciais a tais estabelecimentos;6- Circulou na cidade também, por meio de compartilhamento de prints de um grupo de whatsapp criado sob a alcunha de "Intervenção Federal", a mesma lista caluniosa de empresas e profissionais postada por pessoa identificada como Kelly 61- 9955 9760 (Telefone), postada também por pessoa identificada como Jane 61- 9815-1157 (telefone) (imagem 6 e 7);7- No mesmo grupo, pessoa identificada como Pablo Ferrari 61-9865-9123(telefone), escreve o seguinte comentário: "sinceramente queria mete(sic.) bala nesse Lula Cov"rde"; pessoa identificada como Smartcell 61- 9698-5054(telefone) faz o seguinte comentário: "Algum sniper disponível"; Pablo Ferrari complementa: "O Segundo seria Alexandre de Moraes". Finalmente, pessoa identificada como Alessandro Soares de Sousa 61- 9633-6057(telefone) escreve: "a economia não vai parar se fizermos um boicote. Isso é justo e democrático, só vamos comprar em outro lugar, pessoas que não são petistas. Agora temos que saber realmente quem são, não podemos ser injustos com aqueles que não são petistas. (imagem 8).8- No grupo intitulado "mulheres do cond sta fel" pessoa intitulada como Jania Stronchon também compartilhou a infame lista pedindo boicote aos empresários. (imagem 9).

Solicitação

Ante ao exposto, requeremos de Vossa Excelencia a instauração de Ação Civil Pública para a apuração de possíveis crimes contra as liberdades individuais, crime de incitação e crime contra o Estado Democrático de Direito. Termos que peço e aguardo deferimento



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
16/11/2022 10:22	Assume manifestação da fila	REGINALDO DIAS
16/11/2022 02:01	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PRM-LUZ-GO-00006690/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220093583-2022

PRM-LUZ-GO-00006690/2022

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[1_Manifestante - VID-20221104-WA0106.mp4](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

CERTIDÃO

Referência: **PRM-LUZ-GO-00006690/2022**

Certifico que, na data de 16/11/2022, foi efetuada pesquisa nos Sistemas (Aptus) e (Único, menu Consulta – Correlatos – autos adm/judiciais), utilizando como parâmetros:

- “Wyllbrey Ataides de Sousa” and “Patriotas do Cerrado”; “Sérgio Paulo Moraes Gonçalves” and “Formosa/GO”; “Sérgio Rodolfo Welker” and “Forças Armadas”; “Wenner Patrick de Sousa” and “Forças Armadas”.

Não sendo encontrado nenhum registro que tem relevância com o documento pesquisado. O referido é verdade e dou fé.

Luziânia, 16 de novembro de 2022

(assinado digitalmente)

Reginaldo de Queiroz Dias

TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

RUA FLORENTINO CHAVES nº 112, CENTRO – LUZIÂNIA 72800-520
FONE: 55 (61) 3601-5700
<http://www.prgo.mpf.gov.br/procuradoriasmunicipios/prm-luziania.html>
prgo-prmluzianiaformosa@mpf.mp.br

MPF | Procuradoria
da República
em Luziânia
Ministério Público Federal

C:\Users\geral\Desktop\CORRELATOS-1\0069 PRM-LUZ-GO-00006690-2022.odt



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

PRM-LUZ-GO-00006690.2022

DESPACHO

Trata-se de documentação autuada a partir da Manifestação n. 20220093583, originária da Sala de Atendimento ao Cidadão, por intermédio da qual Wenner Patrick de Sousa noticia fatos ocorridos em Formosa/GO e em Brasília/DF, decorrentes do inconformismo de pessoas com o resultado das eleições ocorridas neste ano, os quais segundo ele configurariam “*crimes contra as liberdades individuais, crime de incitação e crime contra o Estado Democrático de Direito*”.

Em apertada síntese, o noticiante assevera que, no dia 31 de outubro deste ano, várias pessoas fecharam a BR 020, no município de Formosa/GO, afixando, em uma das vias, faixa que pede intervenção militar. Além disso, segundo ele, após determinação do Ministro Alexandre de Moraes para a liberação das estradas bloqueadas e a desobediência do grupo por alguns dias, **o movimento transferiu-se para a Praça dos Cristais, em frente a sede do Exército em Brasília-DF**, “*cometendo, possivelmente o crime de incitação, provocando animosidade entre as Forças Armadas e os Poderes e instituições, além de atentarem pela ordem democrática com pedidos de "intervenção militar" e "ditadura"*”. Ainda nesse contexto, o noticiante relata que determinadas pessoas teriam compartilhado conteúdos ofensivos a honra do referido ministro em redes sociais e uma lista com nomes de empresas que comemoraram o resultado das eleições, a fim de que fosse feito um boicote a tais estabelecimentos.

Eis o retrospecto do necessário.

A título de introito, alvissareiro principiar o presente despacho pontuando que **atualmente não subsistem bloqueios de tráfego** no trecho da Rodovia Federal BR-020 situado nas proximidades da cidade de Formosa/GO e que, conforme divulgado na *Internet*^[1], **o Ministério Público Federal em Goiás já instaurou procedimento investigativo** com o propósito específico de angariar os elementos cognitivos necessários à sua atuação quanto aos bloqueios de rodovias federais promovidos por manifestantes após o resultado do segundo turno da eleição presidencial, ocorrido no dia 30 de outubro de 2022, no âmbito do qual serão angariadas informações acerca de eventuais excessos praticados pelos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

manifestantes.

Fixada tal premissa, não bastasse a **patente desnecessidade** de deflagração de uma nova investigação por parte do Ministério Público Federal, a simples remessa de **arquivos contendo imagens e vídeos de pessoas e veículos selecionados pelo noticiante** não se afigura como elemento informativo suficiente à deflagração de eventual procedimento investigatório, sobretudo porque o contexto subjacente ao presente expediente diz respeito a uma situação de embate entre os direitos fundamentais da livre manifestação e da livre circulação, ambos consagrados pelo artigo 5º, incisos IV^[2], XV^[3] e XVI^[4], da Constituição da República Federativa do Brasil, motivo pelo qual apenas situações absolutamente excepcionais, **não verificadas na narrativa formulada pelo noticiante**, possibilitam a atuação dos órgãos estatais no sentido de limitar o exercício dos direitos fundamentais em apreço ou mesmo de penalizar os cidadãos que fizerem uso deles.

Lado outro, quanto aos eventuais crimes contra a honra noticiados nos autos tem-se que, além de, em regra, serem **processados no âmbito da Justiça Estadual**, qualquer persecução criminal relacionada a eles demanda prévia manifestação dos interessados/ofendidos, visto que são crimes de **ação penal privada** ou **ação penal pública condicionada a representação**, conforme o Enunciado de Súmula n. 714 do Supremo Tribunal Federal^[5]. É dizer, não há falar em possibilidade de atuação do Ministério Público em relação a tais crimes antes da prévia e necessária manifestação do ofendido, seja mediante o oferecimento da respectiva queixa-crime, seja após a apresentação da devida **representação criminal** aos órgãos de persecução penal com atribuição/competência para atuar no caso específico.

Exatamente por tal motivo, os §§ 4º e 5º do artigo 5º do Código de Processo Penal estabelecem, respectivamente, que “*o inquérito, nos crimes em que a **ação pública depender de representação, não poderá sem ela ser iniciado***” e que “*nos crimes de **ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá-la***”.

Nesse contexto, verifica-se que subsiste apenas eventual prática de possíveis crimes em frente a sede do Exército em Brasília/DF, motivo pelo qual este Órgão Ministerial entende que eventuais apurações devem ter curso na Procuradoria da República no Distrito Federal, visto que todo o contexto narrado seria conexo àquele praticado por pessoas que atualmente também estão alojadas naquele local.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA

Desta feita, considerando que em relação aos supostos bloqueios realizados na BR-020, no município de Formosa/GO, já há apuração no âmbito do Ministério Público e que não há falar em atuação desta Procuradoria em relação a possíveis crimes contra a honra, **determino** a remessa da presente documentação à Procuradoria da República no Distrito Federal para adoção das providências que entender cabíveis em relação aos eventuais crimes perpetrados na Sede do Exército em Brasília/DF.

Antes, porém, **determino** que seja encaminhada cópia do presente despacho ao noticiante, para conhecimento, oportunidade na qual deverá ser ressaltado que a manifestação formulada por ele, especificamente quanto aos supostos crimes ocorridos em Brasília/DF, passará a ter curso no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Luziânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

Nádia Simas Souza
Procuradora da República

Notas

1. [^] <https://www.mpf.mp.br/go/sala-de-imprensa/noticias-go/mpf-instaura-procedimento-para-apurar-bloqueios-de-rodovias-federais-em-goias> - Acessado no dia 08/11/2022.
2. [^] IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.
3. [^] XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.
4. [^] XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente.
5. [^] Súmula n. 714 do STF: é concorrente a legitimidade do ofendido, mediante queixa, e do ministério público, condicionada à representação do ofendido, para a ação penal por crime contra a honra de servidor público em razão do exercício de suas funções.

PRGO-PRM Luziânia/Formosa - Comunica encaminhamento da documentação à Procuradoria da República no Distrito Federal -

De: PRGO-PRM Luziânia/Formosa
Para: gabinetewennerpatrick@gmail.com
Data: 17/11/2022 13:47
Assunto: Comunica encaminhamento da documentação à Procuradoria da República no Distrito Federal -
Anexos: DESPACHO 1805-2022 GABPRM2-NSS - PRM-LUZ-GO-00006740-2022.pdf

Prezado(a) Senhor(a) **Representante**,
boa tarde!

De ordem, encaminho em anexo, para ciência, cópia do **DESPACHO 1805/2022 GABPRM2-NSS - PRM-LUZ-GO-00006740/2022** em que determina o encaminhamento da documentação oriunda da manifestação de Vossa Senhoria **DIGI-DENÚNCIA 20220093583/2022 - PRM-LUZ-GO-00006690/2022** à Procuradoria da República no Distrito Federal.

Oportunamente, ressalto a Vossa Senhoria que a manifestação formulada, especificamente quanto aos supostos crimes ocorridos em Brasília/DF, passará a ter curso no âmbito da Procuradoria da República no Distrito Federal.

Atenciosamente,

Jhonnys S Rios
Técnico do MPU/Administração
Procuradoria da República em Luziânia/GO
Ministério Público Federal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL

PESQUISA DE PREVENÇÃO Nº 4249/2022

Referência: **PRM-LUZ-GO-00006690/2022**

Certifico que, nesta data, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, (menu Consultas - Correlatos - autos adm/judiciais / menu Documento - Consultar), utilizando como parâmetros:

Representante(s): WENNER PATRICK DE SOUSA - 700.778.781-91

Pessoa(s) Representada(s): WYLBERTY ATAÍDES DE SOUSA, SÉRGIO PAULO MORAES GONÇALVES, SERGIO RODOLFO WELKER, LUCAS WELKER e outros.

Documentos Referidos: PRM-LUZ-GO-00006690/2022.

Texto: CRIMES CONTRA AS LIBERDADES INDIVIDUAIS, CRIME DE INCITAÇÃO E CRIME CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. Denúncia em face do fundador do grupo "Patriotas do Cerrado" que teria liderado pessoas para fecharem a BR-020 na altura da cidade de Formosa, impedindo o trânsito por dois dias tendo afixado faixa com pedido de intervenção militar. Após determinação de Alexandre de Moraes, o grupo teria se transferido para a praça dos Cristais, em Brasília. Relato de que determinadas pessoas teriam compartilhado conteúdos ofensivos à honra do referido ministro em redes sociais e uma lista com nomes de empresas que comemoraram o resultado das eleições, a fim de que fosse feito um boicote a tais estabelecimentos.

Local de pesquisa: SISTEMA ÚNICO.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
--	--	---

Filtros: 1. "wylberty atáides de sousa"; 2. "sérgio paulo moraes gonçalves"; 3. "sergio rodolfo welker"; 4. "lucas welker"; 5. "patriotas do cerrado"; 6. fecha* AND (estrada OR rua OR transito OR br-020) AND formosa; 7. boicote AND estabelecimento* AND eleiç*; 8. alexandre AND morais AND (caluni* OR ofens*); 9. praça AND cristais AND manifestação; 10. rodovia AND manifestação

Com os argumentos pesquisados foram encontrados os seguintes procedimentos:

1. NF 1.16.000.004406/2022-60, com distribuição ao 16º Ofício.
2. NF 1.16.000.004279/2022-07, com distribuição ao 14º Ofício.

Assim, encaminho cópia do presente documento aos titulares do 14º e 16º ofício para providências que entender cabíveis.

Caso não seja reconhecida a correlação, encaminhe-se ao Núcleo Criminal Extrajudicial (Nucrimex) para as providências subsequentes.

Brasília, 18 de novembro de 2022

FERNANDA CARVALHO GAZETA SALES
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Observações:

1.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
---	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00122947/2022 DOCUMENTO DIVERSO**

.....
Signatário(a): **CHRISTIANE OLIVEIRA PORTO VALLADARES PEIXOTO**

Data e Hora: **21/11/2022 15:32:58**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1843fd7e.28c363b8.fd13141a.802b80fe



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 41510/2022

Referência: PR-DF-00122947/2022

Assunto: Registrar

Trata-se de documento encaminhado pela PRM de Luziânia-GO para análise de correlação com a NF 1.16.000.004406/2022-60.

Analisando o documento, verifico a existência de correlação somente em relação aos fatos supostamente ocorridos no Distrito Federal, relativos às manifestações de apoiadores do atual Presidente da República, Jair Bolsonaro, na Praça dos Cristais, em frente a sede do Exército em Brasília-DF, o qual se insere nos fatos objeto da NF 1.16.000.004406/2022-60. De acordo com o manifestante tais atos tem entre seus patrocinadores o empresário Sérgio Rodolfo Welker.

Em relação aos demais fatos, restituam-se o documento à PRM de Luziânia para adoção das providências que entender pertinentes.

Antes, contudo, junte-se cópia do documento à NF retromencionada.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

PETERSON DE PAULA PEREIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA**

Declínio da Atribuição nº 1477/2022

Referência: 1.16.000.004406/2022-60

Assunto:

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir de representação formulada por meio da sala de atendimento ao cidadão com a seguinte descrição:

Conforme fartamente noticiado pela imprensa , por exemplo , nesta reportagem

(https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/12/interna_politica,1420508/bolsonaristas-reeditam-em-bh-a-marcha-que-antecedeu-o-golpe-de-1964.shtml) , esta ocorrendo na Praça dos Cristais , em frente ao QG do Exército , em Brasília , manifestação política reivindicando que as Forças Armadas tomem providências visando impedir a posse do Presidente Eleito. Apesar do direito a manifestação ser garantido pela Constituição Federal, tal direito não pode ser usado para atacar o Estado Democrático de Direito. Tal manifestação viola, salvo melhor juízo, os artigos 286, 359-L e 359-M do Código Penal. Mesmo sendo fato público e notório tal manifestação, as autoridades do GDF não tomaram nenhuma atitude para impedir a continuidade de ato criminoso e atentatório a nossa democracia.

A Notícia de fato foi inicialmente distribuída ao 27 Ofício, cujo Procurador da República titular declarou-se suspeito para atuar determinando a redistribuição do feito.

Foram então os autos distribuídos a este ofício.

É, em síntese, o relatório.

Registre-se, de início, que após a entrada da presente NF foram remetidos documentos para análise de correlação os quais serão acostados ao presente procedimento.

Tendo em vista a abrangência do movimento intitulado como atos antidemocráticos, importante delimitar o objeto desta NF aos fatos ocorridos, especificamente, no QG do exército em Brasília e à suposta inércia do governo do Distrito Federal.

Dito isso, passo a análise.

Os fatos noticiados pelo representante são ampla e diariamente divulgados na imprensa nacional, da qual se colhe também notícias da existência de investigação conduzida no âmbito do STF, cujo objeto, muito provavelmente, abrange os atos ocorridos no Quartel General do exército de Brasília.

Menciona-se, só a título de exemplo, notícia colhida do site G1 noticiando operação da PF autorizada pelo Ministro Alexandre de Moraes contra suspeitos de organizar os atos denominados como antidemocráticos:

"PF faz operação contra bolsonaristas radicais suspeitos de organizar atos antidemocráticos - Operação foi autorizada pelo ministro Alexandre de Moraes, do STF. Buscas acontecem em oito estados (AC, AM, ES, MT, MS, PR, RO e SC) e no Distrito Federal." (<https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/12/15/pf-faz-operacao-contra-bolsonaristas-suspeitos-de-organizar-atos-antidemocraticos.ghtml>)

Contudo, em pesquisa realizada nos sistemas do MPF não foi possível localizar procedimento/processo vinculado à investigação existente. Nada obstante, é sabido que a atribuição para atuar no âmbito das investigações sob a competência do STF recai sobre a Procuradoria Geral da República.

Dessa forma, por considerar contraproducente encetar a apuração de fatos que, muito provavelmente, já são objeto de investigação em andamento, cujos elementos colhidos poderão subsidiar eventual persecução penal, entendo que a medida mais adequada é o declínio de atribuição em favor da Procuradoria Geral da República, onde a análise acerca de eventual correlação dos fatos noticiados nesta NF com a investigação existente poderá ser realizada de maneira mais profícua.

Ademais, quanto a suposta omissão do Governo do Distrito Federal, resente este *parquet* de atribuição para conduzir eventuais apurações, tendo em vista o foro privilegiado vinculado ao Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 105, I, da Constituição Federal, que atrai a atribuição em favor da PGR.

Ante o exposto, **declino da atribuição** em favor da Procuradoria Geral da República para onde determino a remessa dos autos para adoção das providências que entender cabíveis.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

PETERSON DE PAULA PEREIRA

PROCURADOR DA REPÚBLICA



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20220090066

Dados Manifestante SIGILOS

Representação

Data do Fato 02/11/2022
Município do Fato BRASÍLIA
UF do Fato DF

Descrição

Tendo em vista que o Ministério Público Federal recebe representações (denúncias) ou notícias de irregularidades que demonstrem ameaça à ordem jurídica, ao regime democrático, aos interesses sociais e individuais indisponíveis, à proteção do patrimônio público e social, ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, informo que em Brasília, de forma desrespeitosa ao processo democrático em face dos resultados eleitorais, atos e ações requerendo o fim da democracia por meio de intervenção militar. Esse é um fato gravíssimo que requer intervenções emergenciais para em respeito a democracia desse país. Por meio de mensagens de aplicativo há uma mobilização social com tal solicitação, com vistas a um levante dos descontentes com o resultado do processo eleitoral.

Solicitação

Solicito, portanto, que esse MPF se manifeste e adote ações que protejam as instâncias democráticas desse país. Essa ação é urgente dada a gravidade das manifestações e das solicitações antidemocrática que estão em voga.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
03/11/2022 15:37	Assume manifestação por designação	Carlos Henrique
03/11/2022 15:36	Designa manifestação	IVONEIDE MATTOS
02/11/2022 16:49	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

458871388



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 1_Manifestante - IMG-20221101-WA0032.jpg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[1_Manifestante - IMG-20221101-WA0032.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 2_Manifestante - IMG-20221102-WA0020.jpg

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[2_Manifestante - IMG-20221102-WA0020.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 3_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-24-057_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[3_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-24-057_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 4_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-30-637_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[4_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-30-637_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 5_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-36-447_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[5_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-36-447_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 6_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-42-468_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[6_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-42-468_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 7_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-48-979_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[7_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-48-979_com.whatsapp.jpg](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00456869/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220090066-2022

Complementar - 8_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-57-764_com.whatsapp.

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[8_Manifestante - Screenshot_2022-11-02-16-46-57-764_com.whatsapp.jpg](#)

CONVOCAÇÃO NACIONAL

O NOSSO BRASIL PRECISA DE NÓS !!

02/11/2022

CONCENTRAÇÃO NOS QUARTÉIS

POR TODO O BRASIL !



**EXIGÊNCIA PARA O
CUMPRIMENTO
DA**

**INTERVENÇÃO
FEDERAL**





Tia Tereza

visto por último hoje às 14:49

Encaminhada

⚠️⚠️ DIVULGEM O MÁXIMO POSSÍVEL



VAMOS LEVANTAR ESTA NAÇÃO E
SALVAR NOSSO PAÍS.
NÃO BASTA FICAR NA INTERNET.

AMANHÃ ÀS 15:00

32. **BRASÍLIA** - Quartel-General do
Exército - Bloco B Setor Militar Urbano -
Brasília - DF CEP: [70.630-901](#)

33-**BELÉM/PA**-Comando Militar do
Norte-8.^a RM
Localização: R. João Diogo, [458](#) - Em
frente à praça da Bandeira
Bairro: Campina

34. **GOIÂNIA**- Comando de Operações
Especiais - Vila Subtenentes e Sargentos
e Maricas- Jardim Guanabara -
Goiânia-GO.

35. **MANAUS/ AM** – comando militar
do Amazonas CMA Ponta Negra.

36. **MIRASSOL/SP** – Tiro de Guerra –
Rua Prudente de Moraes [2350](#) – CENTRO

37. **NATAL/RN** – No 16º Batalhão de



Mensagem





Tia Tereza

visto por último hoje às 14:49

- 37. **NATAL/RN** – No 16º Batalhão de Infantaria Motorizada – Av. Hermes da Fonseca, 16 – Petrópolis – Em frente ao AEROCCLUBE.
- 38. **PALMAS/TO** – 22º Batalhão de Infantaria, Fazenda Brejo Comprido, Área 1 – ZONA RURAL
- 39. **PELOTAS/RS** – Comando Av. Duque de Caxias.
- 40. **PETROLINA/PE** – 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av. Cardoso de Sá, s/n – VILA EDUARDO
- 41. **PINDAMONHANGABA/ SP** – 2º BATALHÃO de ENGENHARIA DE COMBATE, BATALHÃO BORBA GATO - Praça Padre João Faria Fialho, 46 - Centro
- 42. **PIRASSUNUNGA/SP** – 13º Regimento de Cavalaria minha pica na sua mãe, Av. Newton Prado, [2213](#) – CENTRO
- 43. **PORTO ALEGRE/ RS** – Quartel General do Comando Militar do Sul - Exército Brasileiro, Rua dos Andradas [562](#) – CENTRO
- 44. **PORTO UNIÃO/ SC** – 5º Batalhão



Mensagem





Tia Tereza

visto por último hoje às 14:49

- 43. **PORTO ALEGRE/ RS** – Quartel General do Comando Militar do Sul - Exército Brasileiro, Rua dos Andradas **562** – CENTRO
- 44. **PORTO UNIÃO/ SC** – 5º Batalhão Engenharia de Combate Blindado, Av. Exp. Edmundo Arrabar, **2338** – SANTA ROSA
- 45. **PORTO VELHO/ RO** – 17ª Brigada de Infantaria de Selva, R. Duque de Caxias, **975** – CAIARI
- 46. **SEGIPE/ PE** – Av. Boa Viagem, 28 – PRAIA DE BOA VIADA
- 47. **RIBEIRÃO PRETO/ SP** – 5ª CSM - Circunscrição de Serviço Militar, Rua Duque de Caxias, **1255** – CENTRO
- 48. **RIO BRANCO/ AC** – 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Rua Colômbia, **534** – BOSQUE
- 49. **RIO DE JANEIRO/ RJ** – BARRA DA TIJUCA, shopping esplanada.
- 50. **RIO DE JANEIRO/ RJ** – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME – Escola Marechal Castello Bra– Praça G125 - próximo a PRAIA DE



Mensagem





Tia Tereza

visto por último hoje às 14:49

50. **RIO DE JANEIRO/ RJ** – Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME – Escola Marechal Castello Bra–Praça G125 - próximo a PRAIA DE NUDISMO Em diagonal oposta ao Cristo redentor).

51. **SANTA CRUZ DO SUL/ RS** – 7º Batalhão de quengas Blindado – Rua Mal. Floriano, 2 – CENTRO

52. **SANTA MARIA/ RS** – 3ª Divisão do Se Leu v.c vai me mamar 15 – NS. MEDIANEIRA (esquina Av. ATLÂNTIDA)

53. **SANTANA DO LIVRAMENTO/ RS** – Quartel Militar 8ª Bateria – DIVISA

54. **SANTIAGO/ RS** – 1 Bda C Mec, Av. joao de Mastro grande, 13 – CENTRO

55. **SALVADOR/ BA** – Em frente ao Comando 8ª Região Militar – JOAO PADILHA Praça Caxias, s/n – NAZARÉ

56. **SANTA MARIA/ RS** – 3ª Divisão de Exército Rua Dr. Bozano, 15 – N.S. Medianeira – SANTA MARIA – RS

57. **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/ SP** – JARDIM AMARO (UPA)



Mensagem





Tia Tereza

visto por último hoje às 14:49

- 58. **SÃO LUIS/ MA** – 24º Batalhão de Infantaria Leve, Avenida São Marçal, s/n - JOÃO PAULO
- 59. **SÃO PAULO/ SP** – Em frente ao Comando Militar do Sudeste, Av. Sargento Mário Kozel Filho, 4082 – IBIRAPUERA
- 60. **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP** – AVENIDA ESPLANADA – UPA
- 61. **SÃO VICENTE/ SP** – 2º Batalhão Pica de Infantaria Leve, Av. Antonio Emmerick, 666 Vila Melo
- 62. **PRAIA GRANDE / SP** – 2º Grupo de Artilharia Antiaérea - Fortaleza de Itaipu, Av. Mal. Mallet, nº1 - Canto do Forte
- 63. **BASE AÉREA DE SANTOS / SP** – Av. Castelo Branco, S/N - Jardim Lular atue (Vicente de Carvalho), Guarujá
- 64. **TERESINA / PI** – 24º Batalhão de Gigolôs da Jequiti, Praça Floriano Peixoto - CABRAL
- 65. **UBERLÂNDIA/MG** – 36º Batalhão de Infantaria Motorizado – Av. Aspirante Mega, 731



Mensagem





Tia Tereza

visto por último hoje às 14:49

- 66. **URUGUAIANA/ RS** — 8°
Regimento de Cavalaria Mecanizada, Rua
Quinze de Novembro, **3311** - CENTRO
- 67. **VITÓRIA/ ES** — Em frente a
Capitania do Portos (Marinha do Brasil),
ENSEADA DO SUÃ (próximo a Praça do
Papa).
- 68. **JUIZ DE FORA/ MG** — Entrada da
BRIGADA DE MONTANHA (antigo QG da
4ª RM) no bairro Mariano Procópio.
- 69. **CURITIB/PR** Vigésimo Batalhão
de Blindados - Batalhão Sgt. Max Wolf
Filho.
- 70. **BELO HORIZONTE/MG**
12° Batalhão de Infantaria RUA Tenente
Brito Melo, s/n Barro Preto.
Papa).

19:45

Encaminhada



Mensagem





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 38206/2022

Referência: PGR-00456869/2022

Assunto: Registrar

Há correlação. Junte-se ao procedimento apontado como correlato, instaurado, no âmbito da PRDC.

Todavia, certo que há, no âmbito da PRDF, outros procedimentos que apuram, sob a ótica criminal e/ou de improbidade administrativa, os mesmos fatos, genericamente descritos como "atos antidemocráticos".

Encaminhe-se, portanto, cópia da presente digi-denúncia ao NUCRIMEX para remessa aos órgãos responsáveis por tais investigações, para ciência e providências que julgarem cabíveis.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

458871464

PR-DF-00122389/2022



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL**

PESQUISA DE PREVENÇÃO Nº 4251/2022

Referência: PGR-00456869/2022

Certifico que, nesta data, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, (menu Consultas - Correlatos - autos adm/judiciais / menu Documento - Consultar), utilizando como parâmetros:

Representante(s): identidade preservada por sigilo.

Pessoa(s) Representada(s): a apurar.

Documentos Referidos: Manifestação 20220090066/2022. PGR-00456869/2022.

Texto: INCITAÇÃO AO CRIME. CRIME CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL. Denúncia de atos e ações antidemocráticas, convocados em mensagens de aplicativos, contra o resultado do processo eleitoral e pedindo intervenção militar – federal.

Local de pesquisa: SISTEMA ÚNICO.

Filtros: 1. (atos OR ações OR manifestaç*) AND antidemocrátic*; 2. (intervenção OR militar) AND federal; 3. resultado AND elei* AND (atos OR ações OR manifestaç*); 4. praça AND cristais.

Com os argumentos pesquisados foram encontrados os procedimentos relacionados abaixo e, conforme Despacho 38206/2022 (PR-DF-00121336/2022), envio cópias do documento em epígrafe aos ofícios responsáveis pelos autos para providências

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
--	--	---

que entenderem necessárias.

NF 1.16.000.004406/2022-60, distribuída ao **16º OFÍCIO**. Resumo: “INCITAÇÃO AO CRIME. MANIFESTAÇÃO 20220093261/2022. Manifestações políticas na Praça dos Cristais, em frente ao QG do Exército, em Brasília, reivindicando que as Forças Armadas tomem providências visando impedir a posse do Presidente eleito, conforme reportagem publicada pela imprensa. O Representante também denuncia que o Governo do Distrito Federal - GDF não toma nenhuma atitude contra os atos criminosos e atentatórios contra a democracia.

https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2022/11/12/interna_politica,1420508/bolsonarist-as-reeditam-em-bh-a-marcha-que-antecedeu-o-golpe-de-1964.shtml

NF 1.16.000.004321/2022-81, distribuída ao **20º OFÍCIO**. Resumo: “CRIMES CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL, A ORDEM POLÍTICA E SOCIAL. Apurar possível irregularidade em suposto áudio da senadora eleita Damares Regina Alves, que estaria incentivando a população a não aceitar o resultado das eleições e insinuando possível fraude.”

NF 1.16.000.004290/2022-69, distribuída ao **10º OFÍCIO**. Resumo: “AMEAÇA. Leonardo Carvalho Bastos, Membro Titular do Conselho de Ética do Partido dos Trabalhadores - PT, denuncia Nelson Piquet, ex-piloto de Fórmula 1 e proprietário da empresa Autotrac de monitoramento e segurança de caminhões, por ameaçar de morte o Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, sugerir outros cometerem assassinato e estimular os bloqueios na rodovias brasileiras por apoiadores do atual Presidente Jair Messias Bolsonaro. Link: [<https://www.brasil247.com/brasil/golpista-e-derrotado-nelson-piquet-sugere-assassinato-de-lula>] [<https://www.uol.com.br/esporte/ultimas-noticias/2022/11/02/nelson-piquet-participa-de-atosgolpistas-e-pede-lula-no-cemiterio.htm>] [<https://revistaforum.com.br/politica/2022/11/2/video-nelson-piquet-sugere-assassinato-de-lula-la-no-cemiterio125928.html>] [<https://jovempan.com.br/esportes/outros-esportes/nelson-piquet-participa-de-protestos-pro-bolsonaro-e-causa-indignacao-ao-pedir-lula-no-cemiterio.html>]”

NF 1.16.000.004333/2022-14, distribuída ao **21º OFÍCIO**. Resumo: “CRIME CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. Leonardo Carvalho Bastos, Membro Efetivo Titular do Conselho de Ética do Partido dos Trabalhadores - PT de Sapucaia do Sul/RS, denuncia Cláudia Tabatchnik, influenciadora digital e instrutora de tiro, pelo compartilhamento de vídeos em diversas redes sociais, em que acusa haver fraude nas urnas eletrônicas, a favor do Presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva, e convoca seus seguidores para manifestações, em frente ao quartel do Exército em Salvador, para pedirem intervenção militar.”

NF 1.16.000.004329/2022-48, distribuída ao **9º OFÍCIO**. Resumo: “INCITAÇÃO AO



PROCURADORIA DA
REPÚBLICA -
DISTRITO FEDERAL

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 -
Brasília-DF

Telefone: (61)33135115

CRIME. A 3ª Promotoria de Justiça Militar do Distrito Federal, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, encaminha notícia de procedimento adotado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para apuração de possíveis crime cometido por indivíduo, inicialmente identificado como Cel. Júnior CBMDF, em um vídeo encaminhado ao grupo de Whatsapp "Pais 6º ano CMDP 2022" por sua integrante Nilda Aquino, onde o suposto militar convoca os demais integrantes para comparecerem à manifestação na frente do Quartel Geral do Exército, no Setor Militar Urbano para cobrarem a ação das Forças Armadas para uma intervenção militar após a vitória de Lula nas eleições presidenciais.”

NF 1.16.000.004306/2022-33, distribuía ao **21º OFÍCIO**. Resumo: “CRIMES CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. "Convocação para ato antidemocrático recebido em grupo de whatsapp, com os dizeres "Convocação Nacional. O nosso país precisa de nós. 02.11.2022. Concentração nos quartéis por todo o Brasil. Exigência para o cumprimento da intervenção federal". Compartilhado por Jaqueline, telefone 61 985219570."

NF 1.16.000.004289/2022-34, distribuía ao **28º OFÍCIO**. Resumo: “CRIME CONTRA A SEGURANÇA NACIONAL. Representação contra o Deputado Federal EDUARDO BOLSONARO por crime contra a paz pública, formação de quadrilha, entre outros, ao convocar simpatizantes do Presidente Bolsonaro para irem às ruas "aos milhões" por discordarem do resultado da eleição nesse dia 30 de outubro, com a vitória do ex-presidente Lula.”

NF 1.16.000.004281/2022-78, distribuía ao **4º OFÍCIO**. Resumo: “PREVARICAÇÃO. CRIME CONTRA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO PROCESSO ELEITORAL. CRIME CONTRA AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS. Trata-se de representação formulada por membros do Ministério Público Federal que integram a 2ª e a 7ª Câmaras de Coordenação e Revisão por meio da qual solicitam a abertura de inquérito policial em face do Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal por supostos atos e omissões que atentariam contra a lisura do processo eleitoral de 30 de outubro de 2022. a Polícia Rodoviária Federal - PRF teria causado dificuldades no deslocamento de eleitores até os locais de votação a partir da realização de ações de fiscalização e bloqueio - blitzes ao longo do dia 30 de outubro de 2022.”

NF 1.16.000.004279/2022-07, distribuía ao **14º OFÍCIO**.

NF 1.16.000.004357/2022-65, distribuía ao **30º OFÍCIO**. Resumo: “CRIME ELEITORAL. Representação de Andreza dos Reis Esteves em face de Alexandre de Moraes, Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF e Presidente do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, por supostas fraudes na urnas eletrônica no pleito eleitoral de 2022. A Representante solicita

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
---	---	--

intervenção militar para impedir a posse do Presidente eleito, Luiz Inácio Lula da Silva, anulação das eleições e, ao Ministério Público, ação pelo impeachment do Ministro do STF.”

Brasília, 18 de novembro de 2022

CARLOS ROBERTO DE ARAUJO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Observações:

1.

458871472

 Ministério Público Federal	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115
---	--	--

PR-DF-00121336/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 38206/2022

Referência: PGR-00456869/2022

Assunto: Registrar

Há correlação. Junte-se ao procedimento apontado como correlato, instaurado, no âmbito da PRDC.

Todavia, certo que há, no âmbito da PRDF, outros procedimentos que apuram, sob a ótica criminal e/ou de improbidade administrativa, os mesmos fatos, genericamente descritos como "atos antidemocráticos".

Encaminhe-se, portanto, cópia da presente digi-denúncia ao NUCRIMEX para remessa aos órgãos responsáveis por tais investigações, para ciência e providências que julgarem cabíveis.

Brasília, 16 de novembro de 2022.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 41520/2022

Referência: PGR-00456869/2022

Assunto: Registrar

Trata-se de documento encaminhado pela PFDC, por correlação com a NF 1.16.000.004406/2022-60, contendo denúncia genérica relativa aos atos denominados como antidemocráticos.

A NF em comento destina-se à apuração, especificamente, dos movimentos que estão ocorrendo em frente ao QG do Exército em Brasília.

Contudo, considerando a generalidade do documento remetido, junte-se à NF mencionada como elemento para subsidiar a análise.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

PETERSON DE PAULA PEREIRA
PROCURADOR DA REPÚBLICA

458871483



Ministério da Justiça e Segurança Pública
 Polícia Federal
 CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/DF

OFÍCIO Nº 738/2022/COR/SR/PF/DF

A Sua Excelência a Senhora e o Senhor
 LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
 FELIPE FRITZ BRAGA
 Procuradores da República
 Procuradoria da República no Distrito Federal
 SGAS, Quadra 604, Lote 23, Av. L2 Sul
 Brasília - DF 70200-640

Assunto: Ofício nº 8104/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF

Senhores Procuradores da República,

Em cumprimento a determinação do Corregedor Regional, Alexandre Poiava Carvalheira, Delegado de Polícia Federal, encaminho a Vossa Excelência resposta ao ofício em referência.

Respeitosamente,

Francisco Lima de Meneses
 Agente Administrativo
 SEC/COR/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LIMA DE MENESES, Agente Administrativo(a)**, em 23/12/2022, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26324410** e o código CRC **67F0F5EB**.

SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF, Brasília/DF
 CEP 70610-902, Telefone:
 E-mail: cor.srdf@pf.gov.br

08280.017818/2022-98

PR-DF-00130520/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO

OFÍCIO Nº 8104/2022 - PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

DPF VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS

Superintendente Regional da Polícia Federal no Distrito Federal

POLÍCIA FEDERAL

SAIS Quadra 7 – Lote 23 – Setor Policial Sul

70.610-901 – Brasília – DF | e-mail: *protocolo.selog.srdf@pf.gov.br*

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Superintendente Regional,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

MPF
Ministério Público Federal

SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br

Página 1 de 2

Assinado digitalmente em 19/12/2022 17:47. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1a146531.c15cfbdd.d476ec5e.840c1e03

Assim, encaminhamos, respeitosamente, a Vossa Excelência a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício N° 44/2022, em anexo, visando à atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local.

Tendo em vista a urgência que o caso encerra, requisitamos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do presente documento, resposta dessa Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal acerca do acatamento da anexa Recomendação, especialmente a descrição das medidas adotadas, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/1993.

Solicitamos que a resposta a este Ofício pode ser encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

FELIPE FRITZ BRAGA
Procurador da República

	SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123 CEP: 70.200-640 - Brasília - DF Para peticionar: https://apps.mpf.mp.br/spe/login Telefone: (61) 3313-5456 e-mail: prdf-gabinete-llo@mpf.mp.br
---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130520/2022 OFÍCIO nº 8104-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 17:47:38**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 18:01:24**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1a146531.c15cfbdd.d476ec5e.840c1e03



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01 - CÍVEL.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelos Procuradores da República signatários, considerando o que consta nos procedimentos extrajudiciais em epígrafe, e ainda:

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público contidas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988, especialmente a referida no inciso II, segundo o qual compete ao Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, “são funções institucionais do Ministério Público da União: I - a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, considerados, dentre outros, os seguintes fundamentos e princípios:

a) a soberania e a representatividade popular; b) os direitos políticos; c) os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil; d) a indissolubilidade da União; e) a independência e a harmonia dos Poderes da União; entre outros;

CONSIDERANDO que, conforme os arts. 11 e 12 da mesma Lei Complementar, compete ao Ministério Público Federal a defesa dos direitos constitucionais do cidadão, visando “à garantia do seu efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública”, sendo facultado ao Procurador dos Direitos do Cidadão agir “de ofício ou mediante representação, notificando a autoridade questionada para que preste informação, no prazo que assinar”;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 6º, XX, da Lei Complementar 75/93, também compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis”, consoante o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93;

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, por meio da Nota Pública PFDC Nº 5/2022, de 02 de novembro de 2022, consignou que *“manifestações pacíficas são instrumentos importantes no regime democrático, sendo aceitáveis mesmo para exibir expectativas frustradas. Contudo, é incabível que tais manifestações interfiram nos direitos fundamentais do restante de nossa população. É inaceitável também que tais protestos tenham por objetivo alterar a vontade popular apresentada pelas urnas em 30 de outubro. Uma democracia pressupõe o acolhimento da votação feita dentro de um processo legítimo, e o segundo turno de nossas eleições, confirmado nacional e internacionalmente, foi legítimo”*;

CONSIDERANDO que, na mesma Nota Técnica, a PFDC posicionou-se no sentido de que *“a aceitação e a defesa do resultado eleitoral do último dia 30 de outubro é também um dever dos agentes de segurança pública, por serem eles servidores do Estado e não de um governo”*;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal instaurou o Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004374/2022-01, para **acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar responsabilidades sobre eventuais atos antidemocráticos**, a partir do conhecimento dos fatos narrados, em reportagens do dia 9 de novembro, do portal jornalístico Metrôpoles, bem como do Jornal Folha de São Paulo, as quais registram a ocupação da avenida em que se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF, por centenas de manifestantes que reclamam intervenção militar em face do resultado das eleições, o qual reputam fraudulento, exigindo das Forças Armadas que *“tomem o poder”* do presidente eleito

(<https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/100-caminhoes-exercito-brasilia>;
(<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/bolsonaristas-tentam-disfarcar-ato-golpistae-de-apoio-ao-presidente-embrasilia.shtml>) do Exército em Brasília, onde apoiadores do presidente Jair Bolsonaro (PL
(<https://www1.folha.uol.com.br/folha-topicos/jair-bolsonaro/>) pedem a intervenção das Forças Armadas
contra o resultado das eleições (<https://www1.folha.uol.com.br/poder/eleicoes/2022/>).

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício Nº 546/2022 – PMDF/GCG/AJL, de 22 de novembro de 2022, o Comando-Geral da Polícia Militar no DF afirmou, sobre as medidas adotadas em relação ao acampamento contíguo ao QG do Exército, que *“as ações de fiscalização de trânsito estão sendo realizadas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF), em atuação integrada com a Polícia do*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Exército, e o Batalhão de Trânsito da PMDF (BPTRAN/PMDF), considerando a proximidade com as diferentes Organizações Militares do Exército Brasileiro, cabendo a este apenas a atuação nas imediações ao SMU”;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício No, 94-Cop/CMP, de 22 de novembro de 2022, o Comando Militar do Planalto, acerca do acampamento contíguo ao QG do Exército, afirmou que *“considerando a concentração inopinada de pessoas em frente ao Quartel-General do Exército em Brasília, assim como o ocorrido em diversas outras organizações militares pelo Brasil, e diante da expectativa de chegada de grande número de caravanas (pessoas e veículos) noticiada desde o início deste mês, o Comando Militar do Planalto juntamente com a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal deliberaram acerca da designação de área para a concentração dessas caravanas (pessoas e veículos), com o intuito de que fossem evitados transtornos à trafegabilidade e à segurança da área central de Brasília, cujos efeitos seriam percebidos na mobilidade urbana de toda a capital federal. Nesse sentido, foi delimitada uma área dentro do Setor Militar Urbano (SMU) destinada a estacionamento e outra como área de acampamento, não sendo emitido qualquer documento, preservando-se todas as vias, que permanecem com fluxo normal de veículos, bem como a segurança patrimonial das instalações militares”;*

CONSIDERANDO os fatos, amplamente noticiados pela imprensa, ocorridos no dia 12/12/2022, no centro de Brasília, nas imediações do prédio da Polícia Federal (<https://www.metropoles.com/distrito-federal/atos-de-vandalismo-terminam-sem-presos-e-deixam-p-rejuizos-na-area-central-de-brasilia>), que resultaram na **depredação/incêndio de oito veículos** (cinco deles ônibus, dos quais quatro ficaram totalmente queimados), e que teriam sido supostamente motivados por represália à prisão, pela Polícia Federal, do líder indígena e apoiador do presidente Jair Bolsonaro **Cacique Tserere**;

CONSIDERANDO que tais fatos violentos puseram em **risco a vida de numerosas pessoas** (entre agentes públicos e particulares), causaram **danos ao patrimônio público** (ao menos a quebra **da**

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

vidraça da entrada da 5ª Delegacia de Polícia e depredação de uma viatura policial) e a bens privados, e, sobretudo, causaram medo e insegurança à população em geral;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2022, na Procuradoria da República no Distrito Federal, os representantes da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, do Comando da Polícia Militar do Distrito Federal e do Comando Militar do Planalto informaram que o acampamento dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, situado em área contígua ao QG do Exército, está sendo constantemente monitorado, inclusive para averiguação de possíveis atos criminosos atribuídos aos manifestantes e a pessoas que transitam no local;

CONSIDERANDO que referidas autoridades também afirmaram que se acham sob investigação minuciosa da Polícia Civil do Distrito Federal os atos violentos ocorridos no dia 12 de dezembro de 2022, a qual deverá redundar na identificação da autoria dos diversos crimes praticados bem como na identificação da suposta vinculação de tais atos a apoiadores do Presidente Bolsonaro e/ou com manifestantes oriundos do acampamento situado em área contígua ao QG do Exército;

CONSIDERANDO que a prisão do líder indígena Cacique Tserere, estopim das manifestações violentas de 12/12/2022, era medida que, por sua relevância para o movimento de apoiadores do Presidente Bolsonaro, certamente acirraria os ânimos dos militantes contrários ao resultado do pleito eleitoral, e, portanto, deveria ter demandado um planejamento mais eficaz, pela Polícia Federal, para o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que, conforme informado em reunião pelas diversas autoridades, a informação de cumprimento do referido mandado de prisão chegou às forças de segurança do Distrito Federal (SSP/DF e PM/DF) com **atraso**, em momento que inviabilizou a adoção de medidas mais eficazes para a prevenção/contenção dos prováveis conflitos que dela adviriam;

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que cerca de 1000 mil manifestantes ainda permanecem acampadas nas imediações do QG do Exército em Brasília, no Setor Militar Urbano, número que oscila até 4 mil nos fins de semana, e que, apesar da diplomação do Presidente eleito, a mobilização no local deve se estender pelo menos até o dia marcado para a posse do novo Presidente, em 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que, a exemplo do ocorrido no dia 12/12/2022, outros fatos com significado político **podem vir a acirrar os ânimos dos manifestantes até - e principalmente - o dia marcado para a posse presidencial;**

CONSIDERANDO que a troca de informações de inteligência e o estabelecimento de estratégia operacional conjunta entre os órgãos policiais é imprescindível para evitar riscos à ordem pública, à segurança das pessoas e danos ao patrimônio público;

CONSIDERANDO, portanto, que Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Polícia Militar do Distrito Federal, Polícia Federal no Distrito Federal e Comando Militar do Planalto (responsável pela administração da área onde se situa o acampamento dos manifestantes) precisam estabelecer **cooperação mútua para prevenir novos atos de violência, conflitos individuais ou de massa e delitos em geral que possam decorrer de acontecimentos político ou jurídicos diversos, que tenham potencial para acirrar os ânimos dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral** (eventual cumprimento de novos mandados de prisão, eventual ajuizamento de ações de impugnação eleitoral, eventuais pronunciamentos do atual Presidente da República ou do Presidente da República eleito etc);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a todos e todas, igualmente, a livre manifestação do pensamento (art. 5º, incisos IV e XVI da CR/1988) e o direito de reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

CONSIDERANDO que o exercício do direito de protesto, da liberdade de manifestação e da liberdade de reunião em locais públicos, deve ser harmonizado com o exercício de outros direitos fundamentais igualmente consagrados no texto constitucional, de forma a preservar a convivência democrática e não ameaçar a integridade de outros bens jurídicos relevantes à sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a manifestação de irresignação em face do resultado do processo eleitoral não pode ameaçar o Estado de Direito, as instituições democráticas e a ordem social, e que o exercício da crítica aos poderes constitucionais, por meio de passeatas, de reuniões, de greves, de aglomerações ou de qualquer outra forma de manifestação política, só é lícita quando exercida com autênticos propósitos sociais, nos termos da Lei nº 14.197, de 2021, situação que não se coaduna com os atos criminosos observados no dia 12/12/2022, no centro de Brasília;

CONSIDERANDO que, embora extraordinária, a medida de “dissolução de reunião” pode se mostrar apropriada em casos extremos, nos quais a violência se torne iminente ou já instalada e assuma proporções incontroláveis, em defesa da ordem pública, da segurança das pessoas e do patrimônio público; .

CONSIDERANDO que, apesar de já ter sido homologado o resultado da eleição presidencial, por meio da diplomação do Presidente eleito, em 12/12/2022, e de já ter sido declarada a lisura do processo eleitoral brasileiro inclusive por entidades internacionais observadoras, apoiadores do Presidente Bolsonaro permanecem incentivando, inclusive economicamente, a ocupação de áreas públicas, a exemplo da área contígua ao QG do Exército, para pleitear um suposto direito à intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral, sob o não comprovado pretexto de fraude;

CONSIDERANDO que tal conduta não poder ser admitida, à luz do disposto no art. 5º, da CF 1988, porque pode, inclusive, configurar crime - a depender dos meios de ameaça utilizados - nos termos do art. 359-L e art. 359-M, do Código Penal;

CONSIDERANDO, ademais, que incitar a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constitucionais pode configurar, em tese, o crime tipificado no parágrafo único do art. 286 do Código Penal;

CONSIDERANDO, por fim, que não podem ser admitidas pelas forças de segurança quaisquer outras manifestações violentas, como as observadas no centro de Brasília, em 12/12/2022, porque guardam o nítido

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ffb0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

propósito de desestabilizar as instituições democráticas, impugnando o resultado do processo eleitoral por vias transversas e, assim, apresentam potencial risco de desencadear crise nas estruturas do Estado Democrático de Direito;

RESOLVEM RECOMENDAR:

à **SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL**,
 ao **COMANDO MILITAR DO PLANALTO**,
 à **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** e
 à **POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL** que adotem providências, em suas respectivas esferas de competência, para:

- a) planejar **conjuntamente** a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de **disciplinamento** que se mostrem necessárias para **prevenir ou combater atos criminosos eventualmente** flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);
- b) **monitorar conjuntamente e continuamente** os possíveis **pontos de tensão** que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;
- c) **estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações**, inclusive de **inteligência**, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;
- d) **atuar, conjuntamente**, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO e 10º OFÍCIO**

Requisitam, ainda, no prazo de 72 horas, dada a urgência que o caso inspira, contados do recebimento do presente documento, resposta dos órgãos destinatários acerca das providências a serem adotadas.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

Luciana Loureiro Oliveira
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão/DF

Felipe Fritz Braga
Procurador da República

Assinado digitalmente em 19/12/2022 15:55. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130414/2022 RECOMENDAÇÃO nº 44-2022**

.....
Signatário(a): **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA**

Data e Hora: **19/12/2022 15:55:56**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FELIPE FRITZ BRAGA**

Data e Hora: **19/12/2022 16:08:29**

Assinado com certificado digital

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59e3694a.1503ff0b.5fe29d24.99fec5eb



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **COR/SR/PF/DF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

1. De ordem, siga à COR/SR/PF/DF para análise, registro e providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA MEDEIROS UAQUI, Agente Administrativo(a)**, em 20/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26276625** e o código CRC **7E4EBBE0**.

Referência: Processo nº 08280.017818/2022-98

SEI nº 26276625



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/DF

Assunto: **Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01**

Destino: **COR/SR/PF/DF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

URGENTE

1. Ciente do processado neste momento.
2. **Considerando** que as recomendações ministeriais são afetas ao planejamento, monitoramento e atuação conjunta dos órgãos de segurança, no sentido de prevenir novos atos de violência, conflitos individuais ou de massa e delitos em geral que possam decorrer de acontecimentos políticos ou jurídicos diversos, que tenham potencial para acirrar os ânimos dos manifestantes contrários ao resultado do pleito eleitoral;
3. **Considerando**, ainda, que a expedição das recomendações foi motivada pela aparente falta de comunicação dos órgãos de segurança para prevenir ou coibir adequadamente a prática de atos violentos no dia 12 de dezembro de 2022;
4. **Considerando** que o intercâmbio de informações de inteligência é atribuição do **SIP/SR/PF/DF**, em nível local;
5. Encaminhe-se este expediente àquela unidade, para que **informe, no prazo de 48 horas, se as recomendações ministeriais já são observadas por esta Regional e/ou se serão acatadas.**
6. Por outro lado, considerando que há unidades no órgão central igualmente responsáveis pela execução de medidas restritivas de direitos, a exemplo do cumprimento dos mandados de prisão do empresário Milton Baldin e do líder indígena Cacique Serere Xavante, realizado pelo **CINQ/CGRC/DICOR/PF** em Inquérito Policial que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal, cabendo-lhe também o planejamento operacional e articulações pertinentes;
7. Sugere-se o encaminhamento deste expediente ao **CINQ/CGRC/DICOR/PF**, à **DIREX/PF** e à **DIP/PF**, pelas vias hierárquicas competentes, para informar se as recomendações ministeriais já são e/ou se serão observadas quando do cumprimento de ações de atribuição do órgão central, inclusive no que concerne à segurança da **posse presidencial**, prevista para o dia 1º de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

DANIELLE DE MENESES OLIVEIRA MADY
 Delegada de Polícia Federal
 Corregedora Regional Substituta - SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE DE MENESES OLIVEIRA MADY**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 21/12/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26286794** e o código CRC **FE265C79**.

Referência: Processo nº 08280.017818/2022-98

SEI nº 26286794



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/DF

Assunto: **Procedimento Preparatório n° 1.16.000.004374/2022-01**

Destino: **CINQ/CGRC/DICOR/PF, DIREX/PF e DIP/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

1. Ciente e de acordo com o Despacho COR/SR/PF/DF 26286794.
2. De ordem, encaminhe-se ao CINQ/CGRC/DICOR/PF, à DIREX/PF e à DIP/PF.

(assinado eletronicamente)
ALEXEY TAVARES PEREIRA
Agente de Polícia Federal
COR/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **ALEXEY TAVARES PEREIRA, Agente de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26287615** e o código CRC **B33980EE**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **CPP/DIREX/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Trata-se procedimento preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais - Ofício (26276008) da Procuradoria Regional dos Direitos do cidadão e 10º Ofício, DF.
2. Sr. DIREX/PF ciente do Despacho COR/SR/PF/DF (26286794).
3. De ordem, encaminhe-se o expediente à **CPP/DIREX/PF**, para conhecimento, análise e manifestação.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS
Agente de Polícia Federal
Assessor Técnico Especializado



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS, Agente de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26287967** e o código CRC **F9C950E9**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - DIP/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01**

Destino: **SR/PF/DF; CGFAZ/DICOR; DRCE/CGFAZ e CPP/DIREX**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

DESPACHO:

1. Ciente;
2. Registre-se teor do processo SEI 08123.001658/2022-78, em atenção à matéria, no âmbito desta Diretoria;
3. Restitua-se à SR/PF/DF para conhecimento;
4. Simultaneamente, siga à CGFAZ/DICOR, DRCE/CGFAZ e CPP/DIREX para conhecimento.

KEL LÚCIO NASCIMENTO DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Inteligência Policial
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **KEL LUCIO NASCIMENTO DE SOUZA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26288275** e o código CRC **8FEDEB70**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA - CPP/DIREX/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **SPDE/PPP/DIREX/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Trata-se procedimento preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais - Ofício (26276008) da Procuradoria Regional dos Direitos do cidadão e 10º Ofício, DF.
2. Ciente do Despacho DIREX/PF 26287967.
3. Encaminhe-se ao SPDE/PPP/DIREX/PF (DPF Yuri), para conhecimento, análise e manifestação.

JOSÉ ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Coordenador Substituto de Proteção à Pessoa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR, Coordenador - Substituto (a)**, em 21/12/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26288710** e o código CRC **D1126051**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - CGFAZ/DICOR/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES ELEITORAIS - DRCE/CGFAZ/DICOR/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Ciente do conteúdo deste expediente;
2. à DRCE/CGFAZ para conhecimento.

FERNANDO SCHWENGBER CASARIN

Delegado de Polícia Federal

Coordenador-Geral de Repressão a Crimes Fazendários em substituição



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO SCHWENGBER CASARIN**,
Coordenador(a)-Geral - Substituto(a), em 21/12/2022, às 14:02, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
26292561 e o código CRC **4FA3232E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO DEPOENTE ESPECIAL - SPDE/PPP/DIREX/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n° 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA - CPP/DIREX/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Trata-se procedimento preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais - Ofício (26276008) da Procuradoria Regional dos Direitos do cidadão e 10º Ofício, DF.
2. Ciente do Despacho CPP/DIREX/PF 26288710.
3. Informo que as recomendações ministeriais dispostas no Ofício 26276008 já são observadas por este Serviço de Proteção ao Depoente Especial.
4. Ao Exmo. Sr. Coordenador de Proteção à Pessoa, para conhecimento.

YURI RODRIGO DE OLIVEIRA

Delegado de Polícia Federal

Chefe do Serviço de Proteção ao Depoente Especial



Documento assinado eletronicamente por **YURI RODRIGO DE OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26292607** e o código CRC **332F4E83**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES ELEITORAIS - DRCE/CGFAZ/DICOR/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Ciente do Despacho CGFAZ 26292561 e de todo o teor deste expediente, em especial, das recomendações ministeriais contidas Procedimento Preparatório supramencionado (Ofício 26276008);
2. Considerando que as Unidades com atribuição direta em relação ao assunto estão cientes das referidas recomendações e já se manifestaram neste processo;
3. Conclua-se e arquite-se em bloco interno.

ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DRCE/CGFAZ/DICOR/PF



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ANDRADE SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 21/12/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26293061** e o código CRC **20A07B3C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO À PESSOA - CPP/DIREX/PF

Assunto: **Procedimento Preparatório n" 1.16.000.004374/2022-01.**

Destino: **DIRETORIA EXECUTIVA - DIREX/PF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Trata-se procedimento preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações realizadas na avenida na qual se situa o Quartel-General do Exército, em Brasília/DF e apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais - Ofício (26276008) da Procuradoria Regional dos Direitos do cidadão e 10º Ofício, DF.
2. Ciente do Despacho SPDE/PPP/DIREX/PF 26292607) que informa que as recomendações ministeriais dispostas no Ofício 26276008 já são observadas pelo Serviço de Proteção ao Depoente Especial, unidade responsável pela atividade de segurança do Edifício Sede.
3. Restitua-se à DIREX/PF para conhecimento.

JOSÉ ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR
Delegado de Polícia Federal
Coordenador Substituto de Proteção à Pessoa



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ERASMO DE OLIVEIRA JUNIOR, Coordenador - Substituto (a)**, em 21/12/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26295620** e o código CRC **31DCAFD3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/DF

Assunto: **Resposta COR/SR/PF/DF**

Destino: COR/SR/PF/DF

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

Cuida-se de despacho da Exma. **COR/SR/PF/DF (26286794)** encaminhando Ofício do Ilustre Ministério Público Federal Ofício nº 8104/2022 – PRDC e 10º OFÍCIO/PRDF/MPF cujo objeto trata de recomendações realizadas no âmbito do Procedimento Preparatório para apurar responsabilidades de particulares pela incitação das Forças Armadas contra os poderes constitucionais, por meio do seu chamamento ao não-reconhecimento do resultado das eleições presidenciais.

As recomendações encaminhadas pelo *Parquet Federal* se dão com visando: “*atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local*”.

HISTÓRICO:

No âmbito do referido procedimento, as recomendações se dão em razão dos atos de distúrbio civil perpetrados em razão da prisão do líder indígena Cacique **Tserere** realizada em cumprimento à determinação judicial do E. STF.

Salienta-se, por oportuno, que havia sido identificado pelo **SIP/SR/PF/DF**, o acirramento dos ânimos do grupamento humano estacionado em frente ao QG do Exército em razão da chegada de grupo dos povos originários em 28/11/2022 com manifestações no aeroporto de Brasília e foi acrescido do pronunciamento do atual Presidente da República em 09/12/2022.

Em atendimento à determinação do Exmo. SR/PF/DF, aos 12/12/2022, quando do conhecimento sobre os fatos noticiados que resultaram em distúrbio civil, este SIP/SR/PF/DF empregou todos os esforços disponíveis para identificação dos criminosos e acompanhamento da situação no âmbito de suas atribuições. Durante o evento este SIP/SR/PF/DF manteve contato com a inteligência do COT/PF, bem como acompanhou o desencadeamento dos eventos com o fito de preservar os ativos humanos e patrimoniais da Polícia Federal que estavam sob ameaça.

Desde a data do fato delituoso, por oportuno, foram empregados esforços das unidades da Polícia Federal para identificação dos envolvidos nos eventos que culminaram no distúrbio civil em destaque para atuação da equipe do Cinq/CGRC/DICOR/PF agredida quando do cumprimento do mandado de prisão do E. STF. A equipe do Cinq/CGRC/DICOR/PF, de pronto, forneceu os elementos essenciais para identificação dos elementos hostis. Além disso, manteve-se contato contínuo com os responsáveis pelos órgãos de inteligência locais.

Nesta trilha, em 15/12/2022, aportou determinação para instauração de Inquérito Policial Federal,

restando instaurado Inquérito Policial Federal em 15/12/2022 às 16:06 com medidas sigilosas representadas de pronto na madrugada do mesmo dia.

O objeto do Inquérito Policial Federal em andamento restou estabelecido nos seguintes termos:

“A presente notícia relata que, aos 12/12/2022, a associação criminosa (art. 288 do Código Penal) integrada por sujeitos vinculados de forma estável e permanente para abolição violenta do Estado Democrático de Direito (art. 359-L do Código Penal), em represália ao cumprimento da prisão temporária do sr. JOSÉ ACÁCIO SERERE XAVANTE, tentou adentrar no prédio SEDE DA POLÍCIA FEDERAL de forma violenta e em desobediência (art. 330 do Código Penal) as ordens dos policiais federais responsáveis pela diligência. As condutas criminosas perpetradas resultaram em distúrbio civil nos arredores do prédio sede da polícia federal com a incidência dos delitos de dano qualificado à bem da União (art. 163, parágrafo único, I e III do Código Penal), tentativa de lesão corporal (art. 129, c/c art. 14, II, do Código Penal) e Incêndio (art. 250, § 1º, inciso II, alínea "c" do Código Penal) sem prejuízo de outras ações delituosas eventualmente indentificadas durante o presente apuratório”

Vencido o histórico dos fatos, em atenção as recomendações do Ilustre Ministério Público destaco as seguintes ações em consonância ao entendimento do Ilustre *Parquet Federal*:

“a) planejar conjuntamente a atuação mais adequada em face das manifestações políticas que ocorrem no acampamento instalado em área contígua ao QG do Exército e adjacências, com as §<5 medidas de disciplinamento que se mostrem necessárias para prevenir ou combater atos criminosos eventualmente flagrados naquele local, principalmente o porte ilegal de armamentos, de explosivos e de outros artefatos passíveis de causar danos à vida e ao patrimônio (botijões de gás, líquidos ou gases inflamáveis etc);”

Em atenção ao item “a”, por se tratar de área contígua ao QG do Exército e adjacências não há como este SIP/SR/PF/DF realizar o disciplinamento para prevenção de ação de ações criminosas. Além disso, destaca-se que a atribuição de policiamento ostensivo na Capital Federal é realizada com primazia e excelência pela Polícia Militar do Distrito Federal.

“b) monitorar conjuntamente e continuamente os possíveis pontos de tensão que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;”

Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, o monitoramento aproximado restou prejudicado.

Desta feita, a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quarteis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.

“c) estabelecer, entre si, canal direto de troca de informações, inclusive de inteligência, a fim de antecipar riscos, prever eventuais fatos geradores de novas tensões e evitar possíveis conflitos;”

Em atenção ao item “c”, este SIP/SR/PF/DF, este SIP/SR/PF/DF tem trocado informações de inteligência com os responsáveis órgãos responsáveis pela Segurança Pública difundindo (transmitindo) as informações obtidas aos respectivos órgãos.

“d) atuar, conjuntamente, no estrito cumprimento de suas competências constitucionais, para coibir eventuais manifestações que incitem a prática de violência contra candidatos eleitos, que

estimulem a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, ou que incitem a sublevação violenta ou estimulem a animosidade das Forças Armadas contra os poderes constituídos.”

Conforme destacado, considerando o cenário exposto, para o cumprimento da recomendação se torna imperiosa a dissolução dos agrupamentos humanos estacionados nas áreas de administração militar.

Do exposto, em suma, este SIP/SR/PF/DF já estava empreendendo todos os esforços disponíveis dentro de suas instituições em consonância com as recomendações exaradas pelo Ilustre Ministério Público Federal.

Daniel Carvalho Brasil Nascimento

Delegado de Polícia Federal.

SIP/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO BRASIL NASCIMENTO, Chefe de Núcleo**, em 21/12/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26296993** e o código CRC **76E2F30C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

Assunto: **Resposta COR/SR/PF/DF**

Destino: **COR/SR/PF/DF e NAD/SR/PF/DF**

Processo: **08280.017818/2022-98**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA DA REPÚBLICA**

1. Ciente e de acordo com a explanação contida no Despacho SIP/SR/PF/DF (26296993);
2. Ao NAD para encaminhar o despacho acima referenciado à Exmos. Srs. Procuradores da República, subscritores do Ofício (26276008).

Victor Cesar Carvalho dos Santos
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS**,
Superintendente Regional, em 21/12/2022, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
26299961 e o código CRC **9E6A7984**.

Referência: Processo nº 08280.017818/2022-98

SEI nº 26299961

Resposta ao Ofício 8104/2022-PRDF

DF/SR - Superintendência Regional

qua 21/12/2022 19:14

Para:prdf-gabinete-lln@mpf.mp.br <prdf-gabinete-lln@mpf.mp.br>;

2 anexos (4 MB)

SEI_PF - 26296993 - Despacho.pdf; Ofício nº 8104 2022-PRDC e 10º OFICIO PRDF MPF.pdf;

Em resposta ao ofício acima referenciado, enviamos a V. Exa o documento anexado, produzido nos autos do SEI nº 08280.017818/2022-98.

Atenciosamente.

--

Gabinete da Superintendência Regional de PF no DF
(61) 2024-7535 - gab.srdf@pf.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00130913/2022 OFÍCIO nº 738-2022**

.....
Signatário(a): **DIEGO DOS SANTOS FREITAS**

Data e Hora: **23/12/2022 17:38:13**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a341ab86.bab46479.f908bae6.e16c262b

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

DESPACHO 2/2023 – AJCRIM/STF

PGR-00007056/2023

Ref.: 1.16.000.000075/1023-70

Cumprimento-o(a), diante da relevância dos fatos narrados, deem cumprimento ao Despacho n. 1/2023-AJCRIM/STF.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência manifestação de apreço e consideração.

Brasília, data da assinatura digital.

Lindôra Maria Araujo
Vice-Procuradora-Geral da República
Assinatura digital



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
ASSESSORIA JURÍDICA CRIMINAL NO STF/PGR

Despacho nº 1/2023

Referência: 1.16.000.000075/2023-70

Assunto: Registrar

Sem prejuízo da atuação da PGR junto ao STF, considerando a urgência do caso e o adiantado da hora, dê-se imediata ciência a todos os Procuradores-Chefes, objetivando atuação no sentido de obterem, junto às forças públicas locais, o reforço da segurança nas capitais e cidades mais importantes de cada Estado, inclusive com monitoração dos eventos que vierem a ocorrer, bem como, se for o caso, a identificação, pelas polícias, de eventuais agentes que cometerem ilícitos penais e apuração das respectivas condutas.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
PROCURADOR REQUISITADO

PR-DF-00003778/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 1675/2023

Referência: PGR-00007056/2023

Assunto: Registrar

Ciente. Junte-se ao PP 4374.

Brasília, 13 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Comandante-Geral
Chefia do Gabinete do Comandante-Geral

Ofício Nº 3/2023 - PMDF/GCG/CH

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2023.

Excelentíssima Senhora

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Brasília/DF

Assunto: Atuação da PMDF por ocasião das manifestações (período de 29 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023).

Excelentíssima Senhora,

Ao tempo que a cumprimento, em resposta ao Ofício nº 40/2023 - PRDC/PRDF/MPF encaminho a Vossa Excelência o Relatório SEI-GDF n.º 1/2023 - PMDF/GCG/CH (103804052), a Ordem de Serviço (103804415), o Protocolo de Ações Integradas (103804433), os Planos (103804915) e (103810284), os Relatórios (103813198) e (103813812), que versam sobre a atuação da PMDF por ocasião das manifestações durante o período de 29 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023.

Nestes termos, esta Corporação encontra-se à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

KLEPTER ROSA GONÇALVES - CEL QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **KLEPTER ROSA GONCALVES - CEL QOPM**, Matr.0050333-9, Comandante-Geral, em 16/01/2023, às 20:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103890358)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=103890358)
verificador= **103890358** código CRC= **AC7BCC6D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
3190 0033
Site: - www.pm.df.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00005128/2023 E-MAIL**

.....
Signatário(a): **SUSANA BEATRIZ ALVIS ETCHEVERRY**

Data e Hora: **17/01/2023 14:47:50**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave `abe4273a.0ac78764.d697feff.37558b0f`



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
ROTAM



RELATÓRIO - OPERAÇÃO SERVIÇO DIÁRIO

Referência			
Evento			
Início Previsto	29/12/2022 05:00	Início Apurado	29/12/2022 05:00
Término Previsto	29/12/2022 17:00	Término Apurado	29/12/2022 17:00
Endereço			
Responsável			
Público Previsto	0	Público Verificado	0

Ocorrências Registradas	1	TCO PMDF	0	TCO PCDF	0
Flagrantes	0	P.A.A.I	0	Presos Flagrante	0
Menores Apreendidos	0	Homicídios	0	Lesão Corporal Grave	0
Pessoas Abordadas	65	Veículos Abordados	14	Ônibus Abordados	0
Autos Infração Trânsito	0	CNH Recolhidas	0	Condutor Embriagado	0
Apreensão de Drogas	0	Apreensão de Veículos	1	Apreensão Arma de Fogo	0
Apreensão Arma Branca	0	Apreensão de Celular	0	Outras Apreensões	0
Efetivo Empregado	16	Efetivo Situação	Suficiente		
Instituições Envolvidas	PMDF				

Resumo das Ocorrências Destaque

RAP Nº 247441-2022 - ROUBO DE VEÍCULO

A Polícia Militar do Distrito Federal, por meio do prefixo de ROTAM ALFA 02, quando irradiado via Rádio de um roubo de veículo a mão armada por dois indivíduos em que estes agrediram a vítima o deixando-a ferida (sangrando), na área da QSB 10 Taguatinga Sul, logo após Iniciado o patrulhamento nas proximidades, foi localizado o carro parado na QSD 39 Taguatinga Sul, onde na porta do motorista havia sangue e o veículo estava com os vidros abertos, também observado que no porta malas havia marcas de sangue. Ao fazer a busca dentro do veículo foi encontrado a chave deste no banco do passageiro e um celular, possivelmente da vítima, jogado atrás do banco do motorista. Diante dos fatos expostos o veículo foi levado a 12º DP para a restituição do veículo. Agente PCDF Victor 2298856.

Observações/Outras Informações

SERVIÇO ORDINÁRIO
 DIA 29/12 05:00hs

ROTAM COMANDO ALFA
 Prefixo 4029
 Ten lopes

RELATÓRIO - OPERAÇÃO SERVIÇO DIÁRIO

Sd W Couto
Sgt Moura Neto
Sd Leite Sousa

ROTAM ALFA 01
Prefixo 4040
St Mauro Nobre
Cb Moraes
Sgt Rayana
Sgt Alex Vieira

ROTAM ALFA 02
Prefixo 3874
Sgt Emerson Faria
Sgt Levi
Sgt Aender
Sd B Sousa

ROTAM ALFA 03
Prefixo 3878
Sgt Gadioli
Sgt Hipólito
Sgt Renato Alonso
Sgt Marcondes Almeida

- As equipes de ROTAM ALFA, devido à determinação do comando do Batalhão, a fim de cumprir ordem de serviço para desmobilização do acampamento de manifestantes na frente do QG do Exército Brasileiro, entrou as 05:00.
- Feita a liberação na Base de ROTAM, os prefixos deslocaram para área central conforme determinação recebida.
- Após o cancelamento da operação por parte do Comando da Corporação, as equipes deslocaram para área de Ceilândia. Foi informado o COPOM e o FOX da área sobre a presença das equipes.

Houve Uso de ALEE	Não
-------------------	-----

Houve Uso de Material Químico	Não
-------------------------------	-----

Houve Uso de Armamento Letal	Não
------------------------------	-----

Efetivo Empregado na Operação (P = Previsto, A = Apresentado)									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

UPM	TURNO	OFICIAL		PRAÇA		2 RODAS		4 RODAS		ÔNIBUS	
		P	A	P	A	P	A	P	A	P	A

IMAGENS

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 29/12/2022 18:56:00 POR:

2º TEN QOPM ADELVAN LOPES MEDEIROS - MAT.: 0732877X
Comandante da Operação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
BPCHOQUE



RELATÓRIO - OPERAÇÃO SERVIÇO VOLUNTÁRIO GRATIFICADO

Referência			
Evento			
Início Previsto	29/12/2022 05:00	Início Apurado	29/12/2022 05:00
Término Previsto	29/12/2022 12:45	Término Apurado	29/12/2022 12:45
Endereço			
Responsável			
Público Previsto	0	Público Verificado	0

Ocorrências Registradas	0	TCO PMDF	0	TCO PCDF	0
Flagrantes	0	P.A.A.I	0	Presos Flagrante	0
Menores Apreendidos	0	Homicídios	0	Lesão Corporal Grave	0
Pessoas Abordadas	21	Veículos Abordados	3	Ônibus Abordados	0
Autos Infração Trânsito	0	CNH Recolhidas	0	Condutor Embriagado	0
Apreensão de Drogas	0	Apreensão de Veículos	0	Apreensão Arma de Fogo	0
Apreensão Arma Branca	0	Apreensão de Celular	0	Outras Apreensões	0
Efetivo Empregado	28	Efetivo Situação	Suficiente		
Instituições Envolvidas	PMDF				

Resumo das Ocorrências Destaque

RAP Nº 247451-2022 RONDA PREVENTIVA
 RAP Nº 247415-2022 VEICULO ABANDONADO

Observações/Outras Informações

PLANO DE EMBARQUE PATAMO BRAVO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
 HORÁRIO DE 05HS ÀS 13HS

PATAMO CHARLIE VTR 4046
 (CMT) 2º TEN JAQUELINE TEIXEIRA
 (MOT) 2º SGT RUBENILSON
 (PAT) SD CRUZ (ESC)
 (PAT) 3º SGT DAMASCENO (QUI)

GRIFO 01 VTR 3845
 (CMT) ST BRAÚNA (ADJ)
 (MOT) CB CAMELO
 (PAT) SD EMMANUEL (ESC)
 (PAT) 3º SGT WESLEN (QUI)

RELATÓRIO - OPERAÇÃO SERVIÇO VOLUNTÁRIO GRATIFICADO

GRIFO 02 VTR 3854
 (CMT) ST EULER (ATI)
 (MOT) CB R. ALMEIDA
 (PAT) 3º SGT W. CRUZ (ESC)
 (PAT) SD EMAMANUEL (ESC)

GRIFO 03 VTR 3858
 (CMT) 2º SGT ANTONIO AMORIM (ATI)
 (MOT) 3º SGT FELIPE OLIVEIRA
 (PAT) SD PATRICK (ESC)
 (PAT) SD ISAC QUEIROZ (ESC)

GRIFO 04 VTR 2816
 (CMT) 1º SGT ISAIAS (ATI)
 (MOT) 3º SGT MEIRA
 (PAT) 2º SGT IGOR MEIRA (ESC)
 (PAT) SD JORDÃO (ESC)

GRIFO 05 VTR 3851
 (CMT) 1º SGT GULARTE (ATI)
 (MOT) SD DIEKSON
 (PAT) 2º SGT GINO (ESC)
 (PAT) SD CLEYDSON (ESC)

GRIFO 06 VTR 3846
 (CMT) 2º SGT FABIO NOGUEIRA (ATI)
 (MOT) 3º SGT PETERSON
 (PAT) CB ROMERO (ESC)
 (PAT) SD RODRIGO (ESC)

HISTÓRICO

O efetivo de PATAMO BRAVO (SVG) assumiu o serviço sem alteração no horário previsto DE 05hs as 13hs e realizou a equipagem das viaturas aprontando todos os detalhes pertinentes ao início do serviço. Em cumprimento a ordem de serviço nº 2022.10044.0001632 (Intensificação de Policiamento), evento: PIN 2022, o efetivo deslocou-se para as Regiões administrativa de Brasília, para realizar intensificação de policiamento através do patrulhamento tático móvel. No início do serviço, o efetivo deslocou para as proximidades do QG do Exército Brasileiro, por determinação do Cmt do Bpchoque, para ficar em condições devido a uma Operação no local, sendo o efetivo sendo apresentado ao Cmt da operação o Cel Naime. Operação esta que foi cancelada e logo após, os prefixo de Patamo Bravo realizaram patrulhamento conforme ordem de serviço. Foi gerado o RAP nº 247451-2022 (Ronda preventiva). Após o cumprimento do patrulhamento, o efetivo retornou ao BPChoque no horário previsto, onde deu término ao Serviço Voluntário Gratificado, sem alteração.

JAQUELINE CAVALCANTI TEIXEIRA - CAP QOPM
 MAT. 734.873/8
 PATAMO BRAVO SVG

Houve Uso de ALEE	Não
-------------------	-----

Houve Uso de Material Químico	Não
-------------------------------	-----

RELATÓRIO - OPERAÇÃO SERVIÇO VOLUNTÁRIO GRATIFICADO

Houve Uso de Armamento Letal	Não
------------------------------	-----

Efetivo Empregado na Operação (P = Previsto, A = Apresentado)

UPM	TURNO	OFICIAL		PRAÇA		2 RODAS		4 RODAS		ÔNIBUS	
		P	A	P	A	P	A	P	A	P	A

IMAGENS

RELATÓRIO NÃO ASSINADO

2º TEN QOPM JAQUELINE CAVALCANTI TEIXEIRA - MAT.: 07348738
Comandante da Operação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Operações
Subchefia de Operações

Plano Tático Operacional n.º 102150561/2022 - PMDF/DOP/SO

ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 12/2022 - SUBCG/PMDF
"Posse Presidencial 2023"

REFERÊNCIA:

- Determinação do Comandante-Geral da PMDF;
- Protocolo de Operações Integradas - POI 41 (100606963) - SOPI/SSPDF;
- Processo SEI nº 00050-00012877/2022-81.

I - SITUAÇÃO

1. Informações Gerais

A posse presidencial, a ser realizada no 1º dia de janeiro do ano de 2023, contará também com a realização concomitante de evento musical e gastronômico, denominado "Festival do Futuro", com apresentação de artistas diversos (inclusive de alcance nacional e internacional). As atrações iniciarão a partir das 10h00, com previsão de término às 04h00 do dia 02JAN2023.

A Polícia Militar do Distrito Federal, em conformidade com as Diretrizes do Comando Geral da Corporação, realizará o planejamento, execução, fiscalização, controle e monitoramento das ações de segurança pública, em integração e coordenação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e o Exército Brasileiro.

2. Elementos Adversos

- Previsão de grande concentração e circulação de público – aproximadamente 300.000 (trezentas mil) pessoas, dentre os espectadores do evento de transmissão da faixa presidencial e os participantes do festival musical e gastronômico associados (essa estimativa poderá sofrer atualizações a qualquer tempo);

- Ocorrências de tumulto e prática ou incitação à violência;

- Necessidade de realização de intervenções viárias, com o fechamento/interrupção do fluxo de veículos na Esplanada dos Ministérios e imediações;

- Público portando/transportando instrumentos ou utensílios não autorizados que possam servir para a prática de violência;

- Possíveis ações de criminosos (furto de/em interior de veículos, "punguistas" e demais delitos);

- Grande fluxo e movimentação de pessoas na Estação Rodoviária de Brasília, Esplanada dos Ministérios e imediações;

- Grande concentração de veículos nos estacionamentos e áreas adjacentes ao local do evento;
- Presença de Autoridades locais, de âmbito distrital e federal, bem como de autoridades estrangeiras;
- Grande extensão da área a ser policiada;
- Condições climáticas adversas: grande possibilidade de chuvas;
- Instabilidade social e política com grande polarização e possibilidade de hostilidades entre grupos ideologicamente antagônicos;
- Ocorrência simultânea de eventos de naturezas diversas e de longa duração;
- Grande quantitativo de recursos, humanos e materiais, a serem empregados na missão.

3. Elementos Favoráveis

- Conhecimento da área de atuação;
- Planejamento antecipado e definição de atribuições;
- Experiência da Corporação em eventos anteriores;
- Ações integradas dos órgãos componentes da Segurança Pública e das Unidades Especializadas da PMDF;
- Ações integradas entre as diversas IOAs (instituições, órgãos e agências) envolvidas, em âmbito distrital e federal, inclusive FFAA;
- Monitoramento eletrônico;
- Integração entre agências de Inteligência.

II - MISSÃO

1. Geral

Empregar recursos da PMDF, em conjunto com os demais órgãos de segurança pública, para atuar de forma eficiente e eficaz, implementando as ações de policiamento ostensivo e velado na Esplanada dos Ministérios e áreas adjacentes, por ocasião da solenidade de transferência da faixa e assunção do cargo de presidente da república e demais eventos relacionados, a fim de preservar a ordem pública e garantir a segurança de todos os envolvidos.

III - EXECUÇÃO

1. Data/Hora/Local

A solenidade de "Posse Presidencial 2023" contará com a realização de diversas atividades relacionadas. Os eventos contemplados pela presente Ordem de Operação são os que seguem:

a) Marcha dos Acampados

- Data: 1º/01/2023;
- Horário: de 09h00 às 16h00;
- Local: Concentração no Estádio Nacional de Brasília ("Mané Garrincha"), a partir das 10h00, com previsão de deslocamento, pela contramão da via N1, sentido Esplanada dos Ministérios, a partir das 11h00.

b) Inauguração de Exposição de Arte no Museu da República

- Data: 1º/01/2023;

- Horário: de 10h00 às 14h00 (passível de alteração);

- Local: Museu da República, no Complexo Cultural da República - CCR.

c) Posse Presidencial e Festival do Futuro

- Data: 1º/01/2023;

- Horário: de 10h00 às 04h00 (do dia 02/01/2023);

- Local: Esplanada dos Ministérios.

1.1. Fases da Operação

A Operação de policiamento da "Posse Presidencial 2023" terá início a partir das 05h00 do dia 30/12/2022 (sexta-feira), com o fechamento da Esplanada dos Ministérios para o trânsito de veículos. O término desta Operação estará condicionado à determinação do Comandante do Policiamento, conforme diretriz a ser exarada pelo Comando da corporação. Estima-se que no dia 02/01/2023, ao término das atrações previstas para o "Festival do Futuro", programado para as 04h00 da mencionada data, a Operação seja encerrada.

As matrizes gerais de atividades, dispostas nos Anexos deste documento, detalharão as ações a serem executadas e os momentos e condicionantes para sua execução.

2. Distribuição e emprego dos efetivos

a) O detalhamento das atribuições específicas do efetivo a ser empregado na Operação, com quantitativos, missões, responsabilidades de área, setores, croquis e mapas de atuação constam nos anexos desta Ordem de Operação, bem como no campo "IV - ATRIBUIÇÕES AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS" deste documento;

b) Todo o efetivo previsto nesta Ordem de Operação poderá ser empregado em serviço voluntário gratificado (especialmente o do dia 1º/01/2023), a critério dos Comandos envolvidos e consideradas as limitações referentes à disponibilidade de cotas para suplementação. Não havendo a captação, em SVG, de todo o efetivo descrito nos anexos, necessário ao adequado cumprimento desta missão, deverão ser geradas as respectivas escalas de serviço especial/extraordinário, para que se alcance e empregue todo o quantitativo de efetivo definido na presente Ordem;

c) Os comandantes de tropas e frações que atuarão na Operação deverão distribuir seus efetivos no terreno, conforme o disposto nos anexos deste documento e de acordo com o planejamento elaborado pelo Departamento de Operações. Em seguida, apresentar-se-ão ao Comandante do policiamento, na "Cidade Policial", com a escala do efetivo, as faltas nominais devidamente apuradas e demais alterações relacionadas. Após a recepção das orientações e demais providências de praxe, junto ao Comando da Operação, seguirão para a coordenação das respectivas frações, tomando as providências necessárias no que tange ao acautelamento e distribuição dos equipamentos de comunicação (e outros afins).

3. Apoios de outros órgãos

Na presente Operação atuarão outras IOAs, conforme acertado em reuniões preparatórias. Dentre elas encontram-se: Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Exército Brasileiro, Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, Supremo Tribunal Federal, Ministério das Relações Exteriores, PRF, PF, Tribunal Superior Eleitoral, CAESB, CEB, CBMDF, Defesa Civil, DER, Detran-DF, DF Legal, Metrô-DF, NeoEnergia, NOVACAP, PCDF, Secretaria de Cidades, SEMOB, SLU, dentre outras.

IV - ATRIBUIÇÕES AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS

1. Departamento de Operações - DOP

- a) Elaborar a Ordem de Operação para o policiamento do evento em tela;

- b) Supervisionar e coordenar a execução do presente planejamento operacional, designando o Oficial a quem caberá a função de Comandante da Operação;

- c) Supervisionar a execução das ações da PMDF por ocasião da operação em comento;

- d) Gerenciar, junto aos elementos subordinados e demais setores da corporação, a disponibilização dos recursos materiais (viaturas para radiopatrulhamento motorizado, veículos para transporte de tropa, coletes refletivos, equipamentos de CDC - capacetes, exoesqueletos, espargidores tipo "MAX" e inferiores, escudos e afins) necessários ao cumprimento da missão;

- e) Gerenciar, junto ao Departamento de Logística e Finanças - DLF, a instalação, disponibilização e operacionalização dos recursos de apoio logístico necessários (Comando Móvel, Plataforma de Observação Elevada, *link* de internet, rádios de comunicação - HTs, banheiros químicos, tendas, gradis e afins), bem como o fornecimento e distribuição de lanches/refeições e hidratação à toda a tropa empregada no dia 1º/01/2023;
 - e.1) Coordenar a estruturação e instalação do Comando Geral Móvel, no estacionamento do SESI Lab, próximo ao Complexo Cultural da República - CCR (conforme croqui), de modo que esteja em condições de utilização a partir do dia 30/12/2022, com vistas a otimizar a gestão do policiamento a ser empregado na Esplanada dos Ministérios;

 - e.2) Coordenar a instalação de outro Comando Móvel, na via N1, entre o Palácio do Planalto e o 1º GBM/CBMDF, de modo que esteja em condições de utilização também a partir do dia 30/12/2022; verificar a necessidade de delimitação do perímetro e consequente utilização de materiais para o isolamento da área, bem como da adoção de outras medidas pertinentes;

 - e.3) Gerenciar, via Diretoria de Telemática - DiTel, a definição e disponibilização de 04 (quatro) canaletas específicas a serem utilizadas pelos Oficiais e Praças que atuarão nessa operação (dia 1º/01/2023), de modo a possibilitar a comunicação efetiva entre todos os envolvidos;

- f) Coordenar a estruturação e instalação da Cidade Policial, na área de estacionamento do SESI Lab, próximo ao Complexo Cultural da República - CCR, com vistas a otimizar a gestão do policiamento, adotando as medidas necessárias junto ao DLF e demais setores da corporação;

g) Manter todas as Unidades subordinadas (Comandos de Policiamentos Regionais e Especializados) necessárias ao cumprimento da missão em condições de atuação na operação, com efetivo, viaturas, equipamentos e armamentos;

h) Empregar os efetivos definidos pelo planejamento, avaliando e viabilizando o emprego de reforços, conforme a necessidade;

i) Distribuir a presente Ordem de Operação aos elementos subordinados respectivos e demais envolvidos com atribuições descritas na presente Ordem;

j) Gerenciar e viabilizar o emprego de efetivo do Complexo Administrativo - C.A., em SVG, para atuar no policiamento ostensivo do evento em tela, conforme descrito nos anexos;

j.1) Gerenciar a disponibilização de cotas para o emprego de efetivos do DLF, CCS e DSAP, em Serviço Voluntário Gratificado, por ocasião das atribuições específicas definidas nesta Ordem de Operação, observadas a disponibilidade de cotas e as diretrizes gerais desse Departamento;

j.2) Gerenciar também as questões afetas à possibilidade de suplementação de cotas de SVG aos elementos subordinados, observadas as diretrizes desse Departamento;

j.3) Gerenciar ainda, junto ao Departamento de Ensino e Cultura - DEC, o emprego de alunos do CFO e do CFP, bem como dos alunos do Curso de Altos Estudos para Praças - CAEP, em apoio ao Comando da área onde ocorrerá o evento, conforme definições constantes nos anexos;

k) Designar Oficial Superior que integrará, como representante institucional, a equipe multiagências que comporá a Sala NOC do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, durante toda a Operação;

l) Realizar e conduzir o *briefing* do policiamento com todo o efetivo de Oficiais que atuará no policiamento do dia 1º/01/2023, bem como com os Comandantes de Policiamento Regionais, de Trânsito, de Missões Especiais e Especializado, e respectivos Comandantes das unidades subordinadas (se necessário);

l.1) O DEC deverá, na medida do possível, viabilizar a utilização do auditório do Colégio Militar Tiradentes - CMT para realização do referido *briefing*, a ser realizado em data e horário que o Departamento de Operações definir;

m) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

1.1. Comandos de Policiamento Regionais, de Trânsito, de Missões Especiais e Especializado - CPRs, CPTRAN, CPME e CPESP

a) Atuarão no policiamento dos eventos alusivos à "Posse Presidencial 2023", conforme o descrito no tópico "III - EXECUÇÃO", item "1. Data/Hora/Local", bem como de acordo com o disposto nos Anexos desta Ordem de Operação, os quais apresentam as matrizes gerais de atividades, os mapas e croquis das áreas de interesse operacional, e outras informações relevantes;

a.1) As escalas dos efetivos a serem empregados NO POLICIAMENTO DA POSSE PRESIDENCIAL 2023 deverão ser geradas no sistema Gênesis, cabendo aos Comandos compilar todas as escalas afetas a uma mesma missão, envolvendo as unidades subordinadas respectivas, EM UM DOCUMENTO ÚNICO (formato *.pdf*), o qual deverá ser inserido no processo SEI nº 00054-00167900/2022-61, até às 17h00 do dia 29/12/2022 (quinta-feira);

b) Manterão efetivo, no dia 1º/01/2023, em prontidão nas respectivas sedes, em condições de ser acionado, reunido, equipado e deslocado para emprego na área central de Brasília, ou qualquer outra área do DF, conforme a necessidade, oportunidade e conveniência, face à possibilidade da realização de atos públicos inopinados e não cadastrados junto à SSPDF; para tanto, deverão observar atentamente as orientações que serão repassadas oportunamente pelo Departamento de Operações. A forma como os acionamentos ocorrerão será definida também pelo DOP, cabendo ao Comando respectivo a gestão de como será efetivado o acionamento e deslocamento de seus efetivos;

b.1) As escalas dos efetivos a serem empregados EM PRONTIDÃO deverão ser geradas no sistema Gênesis, cabendo aos Comandos compilar todas as escalas afetas a uma mesma missão, envolvendo as unidades subordinadas respectivas, EM UM DOCUMENTO ÚNICO (formato *.pdf*), o qual deverá ser inserido no processo SEI nº 00054-00167902/2022-50, até às 17h00 do dia 29/12/2022 (quinta-feira);

c) Observadas as prescrições e missões específicas descritas nas matrizes gerais de atividades constantes nos Anexos, bem como os mapas e croquis respectivos, os efetivos deverão utilizar os uniformes, armamentos e equipamentos descritos em campo próprio;

c.1) As tropas de missões especiais e de policiamento de trânsito deverão utilizar os uniformes, armamentos e equipamentos da dotação, incluídos colete balístico e algemas, além dos demais julgados adequados às missões que serão desempenhadas;

c.2) As tropas deverão apresentar-se para o serviço portando os respectivos aparelhos/equipamentos de comunicação (HTs), em número suficiente para o tipo de missão que desempenharão no terreno, de modo a proporcionar a efetiva comunicação entre todos os envolvidos, observadas as cadeias de comando respectivas;

d) Deverão, observadas as respectivas regiões e áreas de responsabilidade, adotar as seguintes providências:

- Reforçar a segurança nas imediações das sedes do Supremo Tribunal Federal - STF, Congresso Nacional e Palácio do Planalto, a partir do dia 30/12/2022, até o término da Operação, conforme planejamento próprio e definições contidas neste documento;

- Reforçar o policiamento ostensivo nas imediações dos locais de hospedagem dos chefes de Estado e demais autoridades, nacionais e estrangeiras, que participarão do evento, com ênfase nos setores hoteleiros norte e sul, bem como no Setor de Hotéis e Turismo Norte - SHTN, durante todo o período de permanência (cronograma ainda não informado);

- Reforçar o policiamento ostensivo no Aeroporto Internacional de Brasília - AIB, por ocasião da chegada e partida das diversas autoridades, nacionais e estrangeiras, que participarão do evento (cronograma não disponibilizado);

- Reforçar o policiamento nos locais de acampamento dos grupos, oriundos de vários estados, que virão para participar do evento em comento (locais: Parque da Cidade - previsão de 15 mil pessoas; Mané Garrincha- previsão de 10 mil pessoas; Parque Granja do Torto - previsão de 6 mil pessoas; UNB - previsão de 1 mil pessoas; Escolas no Plano Piloto - previsão de 4.917 pessoas); a lista das escolas no Plano Piloto consta nos anexos;

- Realizar o policiamento velado em todo o Distrito Federal, a partir do dia 30/12/2022, até o término da Operação, sob coordenação do Centro de Inteligência da corporação;

- Outras a serem comunicadas tempestiva e oportunamente pelo Departamento de Operações da PMDF;

e) Os comandantes de tropas e frações que atuarão na Operação deverão distribuir seus efetivos no terreno, conforme o disposto nos anexos deste documento e de acordo com o planejamento elaborado pelo Departamento de Operações e, em seguida, apresentar-se ao Comandante do policiamento, na "Cidade Policial", com a escala do efetivo, as faltas nominais devidamente apuradas e demais alterações relacionadas. Após a recepção das orientações e demais providências de praxe, junto ao Comando da Operação, seguirão para a coordenação das respectivas frações, tomando as providências necessárias no que tange ao acatamento e distribuição dos equipamentos de comunicação (e outros afins);

f) O 1º Comando de Policiamento Regional - 1º CPR, além do descrito nas matrizes de atividades dos Anexos, deverá também prover o policiamento ostensivo de guarda dos materiais e equipamentos da PMDF que serão instalados na "Cidade Policial" e em outros locais da Esplanada, desde a sua montagem (prevista para o dia 30/12/2022), até a total desmontagem e remoção dos referidos equipamentos;

f.1) Além disso, deverá também realocar os efetivos/recursos empregados ordinariamente, na madrugada do dia 02JAN2023, para promoverem o reforço do policiamento na Esplanada dos Ministérios na fase de término do evento ("Festival do Futuro"), até a total dispersão do público e a desmontagem/retirada das estruturas instaladas pela organização, sobretudo nos quadrantes onde funcionarão a feira gastronômica e o palco de apresentações do aludido festival, conforme planejamento próprio;

f.2) Deverá também realizar o monitoramento ininterrupto da Esplanada dos Ministérios, a partir da realização da varredura (prevista para o dia 30/12/2022) até o término da solenidade de Posse Presidencial, com vistas a preservar o perímetro onde ocorrerá o referido evento;

f.3) Deverá, ainda, designar Oficiais de seus efetivos (Comando e/ou UPMs subordinadas) para desempenharem as funções de *staff* do Comandante do Policiamento, sendo:

- 01 (um) Oficial Subcomandante do Policiamento;

- 01 (um) Oficial de Operações - encarregado, também, pela confecção dos pertinentes relatórios de serviço, ao término de toda a missão;

- 01 (um) Oficial de Logística;

- 01 (um) Oficial de Pessoal;

g) O Comando de Policiamento de Trânsito adotará as medidas necessárias e realizará as intervenções viárias julgadas pertinentes, conforme planejamento próprio, para assegurar a realização de todas as atividades relativas ao evento: "Posse Presidencial 2023", considerando o descrito nos anexos e os alinhamentos realizadas no âmbito das reuniões preparatórias conduzidas pela Subsecretaria de Operações Integradas e pelo Departamento de Operações;

g.1) Deverá ainda, conforme cronograma exposto no POI 41/2022 - SOPI/SSPDF (100606963), realizar o fechamento da Esplanada dos Ministérios, para o trânsito de veículos, a partir das 12h00 do dia 27/12/2022, por ocasião do treinamento que será realizado, bem como a partir das 05h00

do dia 30/12/2022; este último será mantido até o término do evento oficial de Posse Presidencial, conforme orientação do Comandante do Policiamento;

h) O Comando de Policiamento de Missões Especiais - CPME coordenará o cumprimento e execução das ações táticas e especiais descritas nos anexos. Dentre elas, por meio do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, atuará em coordenação com a Polícia Federal - PF e outros órgãos (ex.: Exército Brasileiro - EB, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI e/ou com o Coordenador de Segurança de Área - CSA), na realização de varreduras antibomba, no emprego de atiradores de precisão e em outras situações a serem demandadas e alinhadas oportunamente com os referidos órgãos;

h.1) O CPME deverá designar Oficial Superior que desempenhará, no dia 1º/01/2023, durante todo o policiamento, a função de COORDENADOR DO POLICIAMENTO DE MISSÕES ESPECIAIS, o qual deverá coordenar todo o efetivo empenhado pelo CPME, assessorando diretamente o Comandante da Operação no tocante ao emprego dessas tropas e recursos;

i) Todos os Comandos deverão observar atentamente o descrito nos anexos, bem como o disposto nos tópicos "V - ADMINISTRAÇÃO" e "VI - DISPOSIÇÕES FINAIS";

j) Os Comandantes de todos os Comandos de Policiamento, bem como todos os demais Oficiais escalados para atuar na Operação do dia 1º/01/2023, deverão participar do *briefing* a ser realizado pelo Departamento de Operações, em dia, horário e local a serem informados oportunamente;

k) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

1.2. Centro de Operações da Polícia Militar - COPOM

a) Deverá conhecer todo o teor da presente Ordem de Operação;

b) Deverá ainda escalar 01 (um) Oficial Superior, dentre os que desempenham a função de "Oficial de Operações", para integrar, durante toda a Operação do dia 1º/01/2023, a equipe multiagências do gabinete de crise a ser instalado na Sala NOC do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB; o Oficial escalado para essa missão e o Chefe do COPOM deverão participar do *briefing* a ser realizado pelo Departamento de Operações, em dia, horário e local a serem informados oportunamente;

c) Observar atentamente o descrito nos anexos, bem como o disposto nos tópicos "V - ADMINISTRAÇÃO" e "VI - DISPOSIÇÕES FINAIS";

d) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

2. Departamento de Logística e Finanças - DLF

a) Adotar as medidas cabíveis, em conjunto com o Departamento de Operações, no sentido de prover o fornecimento e operacionalização dos seguintes recursos, a serem utilizados no

policiamento do dia 1º/01/2023:

I - Instalação e estruturação da "Cidade Policial", no estacionamento do SESI Lab, próximo ao Complexo Cultural da República - CCR, conforme croqui anexo, a partir do dia 30/12/2022; a instalação de tendas e gradis, se necessário, será providenciada pela SSPDF;

II - Instalação e operacionalização do Comando Geral Móvel e do C-Móvel de Crises - CPME (ambos deverão ser instalados na "Cidade Policial"), a partir do dia 30/12/2022; um terceiro Comando Móvel deverá ser instalado nas imediações do 1º GBM/CBMDF (via N1);

III - Plataforma de Observação Elevada - POE;

IV - *Link* para acesso à internet;

V - Estruturação e configuração de 04 (quatro) canaletas específicas para comunicação do efetivo empregado no policiamento do evento em tela (rede-rádio); remeter ao DOP, formalmente, os dados das canaletas a serem utilizadas exclusivamente pela tropa que atuará nessa missão;

VI - Disponibilização, distribuição e controle de equipamentos de comunicação (HTs) sobressalentes, se necessário;

VII - Instalação de banheiros químicos na Cidade Policial, na ala Sul da Esplanada dos Ministérios e nas proximidades do Palácio da Justiça, conforme definição da Subchefia de Operações/DOP junto à SLOG/DOP;

VIII - Gestão do fornecimento e distribuição de hidratação e alimentação (catanho/lanches) para todo o efetivo empregado no policiamento do dia 1º/01/2023; deverão ser distribuídos 02 (dois) kits de lanche (catanho) para cada policial empregado. Serão escalados para essa missão, entre 04h00 do dia 1º/01 e 05h00 do dia 02/01/2023, cerca de 2.500 (dois mil e quinhentos) policiais militares;

IX - Gerenciar a disponibilização de meios de transporte para as tropas, em coordenação com o DOP (se necessário);

b) Empregar, no referido policiamento (do dia 1º/01/2023), efetivo próprio para prestar o pertinente apoio logístico ao Comandante da Operação: esse efetivo ficará encarregado da coordenação, controle e distribuição dos itens mencionados no tópico acima, e demais questões logísticas relacionadas;

c) Deverá designar representante para participar do *briefing* a ser realizado pelo Departamento de Operações, em dia, horário e local a serem informados oportunamente;

d) Observar atentamente o descrito nos anexos, bem como o disposto nos tópicos "V - ADMINISTRAÇÃO" e "VI - DISPOSIÇÕES FINAIS";

e) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

3. Centro de Inteligência - CI

a) Realizar o devido monitoramento do evento, inclusive anteriormente à data de sua efetivação, levantando previamente informações relacionadas à adesão e quantidade estimada de participantes e demais envolvidos, bem como outras de interesse, relevantes ao planejamento operacional e ao Comando da Operação;

b) Planejar, coordenar e empregar, durante todo o evento, efetivo de inteligência e de policiamento velado, envolvendo as Agências Regionais que julgar pertinentes;

c) Assessorar o Comando da Operação, prestando tempestiva e oportunamente todas as informações julgadas relevantes ao bom andamento do serviço;

d) Observar atentamente o descrito nos anexos, bem como o disposto nos tópicos "V - ADMINISTRAÇÃO" e "VI - DISPOSIÇÕES FINAIS";

e) Deverá designar representante para participar do *briefing* a ser realizado pelo Departamento de Operações, em dia, horário e local a serem informados oportunamente;

f) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

4. Centro de Comunicação Social - CCS

a) Prestar assessoramento de imprensa ao Comandante da Operação, durante o evento do dia 1º/01/2023;

b) Empregar, ao longo da Operação, equipe(s) para realizar a cobertura do policiamento do evento, com vistas a promover o *marketing* institucional e difundir as ações realizadas pela corporação;

c) Emitir os pertinentes avisos de pauta e realizar as ações e gestões necessárias, junto aos órgãos/veículos de comunicação, prestando as devidas informações e esclarecimentos;

c.1) Gerenciar, em conjunto com o Comando de Policiamento de Trânsito - CPTRAN, a prestação de informações, de caráter geral, sobre as intervenções viárias e demais interferências que serão efetivadas no trânsito da área central de Brasília (Esplanada dos Ministérios), por ocasião do evento em questão;

d) Desenvolver e difundir, ao público interno (e eventualmente ao externo também, se julgado oportuno), material físico e/ou digital, de caráter institucional e informativo (*flyer*), com orientações diversas sobre as condutas vedadas e materiais proibidos ao público em geral, que pretende participar do evento na condição de espectadores, bem como outras informações e orientações de interesse do efetivo empregado nessa missão;

e) Observar atentamente o descrito nos anexos, bem como o disposto nos tópicos "V - ADMINISTRAÇÃO" e "VI - DISPOSIÇÕES FINAIS";

f) Deverá designar representante para participar do *briefing* a ser realizado pelo Departamento de Operações, em dia, horário e local a serem informados oportunamente;

g) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de

responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

5. Departamento de Ensino e Cultura - DEC

a) Adotar as medidas cabíveis, em conjunto com o DOP, para viabilizar o emprego dos alunos do Curso de Formação de Praças - CFP em apoio ao policiamento do evento "Posse Presidencial 2023", conforme disposto nos anexos;

b) Observar atentamente o descrito nos anexos, bem como o disposto nos tópicos "V - ADMINISTRAÇÃO" e "VI - DISPOSIÇÕES FINAIS";

c) Deverá designar representante para participar do *briefing* a ser realizado pelo Departamento de Operações, em dia, horário e local a serem informados oportunamente;

d) Disponibilizar o auditório do Colégio Militar Tiradentes - CMT para realização do *briefing* descrito no item acima, conforme demanda a ser formalizada pelo DOP;

e) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

6. Departamento de Controle e Correição - DCC

a) Deverá empregar, preferencialmente em SVG, efetivo para atuar no aludido evento em policiamento ostensivo geral a pé, apoiando as unidades operacionais do DOP, conforme alinhamento a ser realizado diretamente com o Departamento de Operações;

b) Observar atentamente o descrito nos anexos, bem como o disposto nos tópicos "V - ADMINISTRAÇÃO" e "VI - DISPOSIÇÕES FINAIS";

c) Deverá designar representante para participar do *briefing* a ser realizado em data, horário e local a ser definido oportunamente pelo Departamento de Operações;

d) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

7. Departamento de Gestão de Pessoal - DGP

a) Deverá coordenar a elaboração e geração das escalas de serviço especial/extraordinário do efetivo do Complexo Administrativo, caso os quantitativos definidos por esta Ordem de Operação, para emprego dos policiais militares do C.A. em SVG, não sejam alcançados pela disponibilização/inscrição voluntária às missões definidas;

b) Observar atentamente o descrito nos anexos, bem como o disposto nos tópicos "V - ADMINISTRAÇÃO" e "VI - DISPOSIÇÕES FINAIS";

c) Deverá designar representante para participar do *briefing* a ser realizado em data, horário e local a ser definido oportunamente pelo Departamento de Operações;

d) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

8. Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - DSAP

a) Deverá coordenar o emprego de recursos próprios e específicos (materiais e humanos) com vistas a viabilizar o pronto atendimento médico-hospitalar e o suporte de saúde básico e emergencial a todo o efetivo policial militar empregado no policiamento do evento "Posse Presidencial 2023", desde as 10h00 até as 20h00 do dia 1º/01/2023;

b) Observar atentamente o descrito nos anexos, bem como o disposto nos tópicos "V - ADMINISTRAÇÃO" e "VI - DISPOSIÇÕES FINAIS";

c) Deverá designar representante para participar do *briefing* a ser realizado em data, horário e local a ser definido oportunamente pelo Departamento de Operações;

d) Observar atentamente o disposto no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963), da lavra da Subsecretaria de Operações Integradas da SSPDF, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos.

V - ADMINISTRAÇÃO

1. Pessoal

a) Uniforme: 6º "F"/correspondente;

a.1) Todo o efetivo empregado em POG a pé (salvo os que estiverem utilizando exoesqueleto) deverá utilizar também o COLETE REFLETIVO; aqueles que dispuserem da NOVA JAQUETA DUPLA FACE, poderão utilizá-la com a face refletiva exposta (voltada para fora), em substituição ao COLETE REFLETIVO;

b) Armamento: orgânico;

c) Equipamentos: colete balístico, cinto de guarnição completo, algemas e, ao menos, um instrumento de menor potencial ofensivo (ex.: tonfa, espargidor);

c.1) As TROPAS RESERVAS deverão apresentar-se ao serviço portando também EXOESQUELETO, TONFA e CAPACETE;

2. Transporte

A cargo de cada UPM envolvida.

3. Evacuação e Hospitalização

Os casos de emergência deverão ser encaminhados aos hospitais de referência da rede pública de saúde (preferencialmente Hospital de Base, HRAN, HUB e HMIB) ou aos hospitais credenciados pela PMDF, conforme o caso.

4. Ligações

As ligações com os vários órgãos do GDF, caso sejam necessárias, serão realizadas pelo Comandante da Operação.

5. Comunicações

As comunicações deverão ser realizadas, prioritariamente, via rádio - HT (rede própria configurada pela Diretoria de Telemática - DiTel), conforme planejamento e definições do Comandante da Operação.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Informações Gerais

a) Será realizada reunião preparatória (*briefing*) com todos os Oficiais que atuarão direta ou indiretamente na Operação da "Posse Presidencial 2023", especialmente no dia 1º/01/2023, com os Comandantes de Policiamento e demais representantes dos Chefes e Diretores, em dia, horário e local a serem informados oportunamente pelo Departamento de Operações. Todos os policiais militares, do quadro de Oficiais, e demais designados, que atuarão no policiamento da mencionada data, deverão necessariamente comparecer ao referido *briefing*;

a.1) O Departamento de Operações convocará, oportunamente (e se necessário), outras reuniões preparatórias, com vistas a alinhar condutas, padronizar procedimentos, dirimir dúvidas e esclarecer os detalhes pertinentes ao planejamento e à realização do policiamento descrito nesta Ordem de Operação;

b) Será instalada e estruturada a "Cidade Policial" no estacionamento do SESI Lab (antigo Touring), entre a Estação Rodoviária de Brasília - ERB e o Complexo Cultural da República - CCR. A Base-Resgate, do Grupamento de Aviação Operacional do CBMDF funcionará como base para os efetivos de operações aéreas (policiamento aéreo com aeronaves de asas rotativas);

c) O cronograma de atividades previstas para a cerimônia oficial de posse presidencial consta no Protocolo de Operações Integradas - POI 41/2022 (100606963); todos os envolvidos nessa Operação deverão observar atentamente o disposto nesse documento, o qual estabelece a matriz de responsabilidades e os parâmetros gerais para atuação da PMDF e demais órgãos;

d) O trânsito de veículos na área central de Brasília sofrerá intervenções diversas, que serão implementadas a partir do dia 30/12/2022, conforme disposto nos anexos; tais intervenções estão sob responsabilidade do CPTRAN;

e) Atenção especial deverá ser dispensada ao policiamento nas áreas de estacionamentos, bem como nos locais de embarque e desembarque de passageiros, sobretudo ao término do evento, na fase de dispersão;

f) O efetivo empregado nesta missão será escalado, preferencialmente, em Serviço Voluntário Gratificado, salvo os impedimentos previstos nos respectivos normativos e a tropa de alunos (CFO e/ou CFP): não havendo a captação, em SVG, de todo o efetivo descrito nos anexos, necessário ao adequado cumprimento desta missão, deverão ser geradas as respectivas escalas de serviço especial/extraordinário, para que se alcance e empregue todo o quantitativo de efetivo definido na presente Ordem, o que será coordenado pelo DGP;

g) O Comandante do Policiamento será o CEL QOPM MARCELO **CASIMIRO** VASCONCELOS RODRIGUES, Comandante do 1º Comando de Policiamento Regional da PMDF, a quem caberá realizar, dentre outras, e se julgado necessário, oportuno e conveniente, os remanejamentos e realocações de tropas, de modo a assegurar o bom andamento do serviço e o adequado cumprimento da presente missão; a supervisão geral dessa missão ficará a cargo do Chefe do Departamento de Operações, o CEL QOPM JORGE EDUARDO **NAIME** BARRETO;

g.1) Serão empregados como Comandantes de setor de policiamento, conforme definição do DOP:

- MAJ QOPM KATSUHITI RICARDO GADELHA **KOTAMA**;
- MAJ QOPM **ZAIRO** JUNIO GUIMARÃES DE SOUZA E SILVA;
- MAJ QOPM **RENATO** MOREIRA RODRIGUES; e
- MAJ QOPM ALESSANDRO LOPES **ARANTES**;

h) TODO O EFETIVO DISPONÍVEL DA PMDF SERÁ MANTIDO EM PRONTIDÃO NO DIA 1º/01/2023: os detalhes acerca dessa situação serão esclarecidos oportuna e tempestivamente pelo Comando da corporação;

i) Os casos omissos serão dirimidos junto ao Departamento de Operações.

Brasília-DF, em 26 de DEZEMBRO de 2022.

LEONARDO MELO DOS SANTOS - MAJ QOPM

Subchefe de Operações em Exercício

JORGE EDUARDO **NAIME** BARRETO - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Operações

KLEPTER ROSA GONCALVES - CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMDF



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MELO DOS SANTOS - MAJ QOPM, Matr.0077212-7, Chefe de Seção**, em 27/12/2022, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE EDUARDO NAIME BARRETO - CEL QOPM, Matr.0050316-9, Chefe do Departamento de Operações**, em 27/12/2022, às 15:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KLEPTER ROSA GONCALVES - CEL QOPM, Matr.0050333-9, Subcomandante-Geral**, em 27/12/2022, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102150561)
 verificador= **102150561** código CRC= **E3206F48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF

3190 4030



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



PLANO DE OPERAÇÃO nº 02 / 2020 – DOP/PMDF
“MANIFESTAÇÕES NO DF”

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



PLANO DE OPERAÇÃO Nº 02/2020 – DOP/PMDF
“MANIFESTAÇÕES NO DF”

REFERÊNCIAS:

- Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- Lei GDF nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008 – Dispõe sobre poluição sonora e limites de intensidade no DF;
- Lei GDF nº 4.821, de 27 de abril de 2012 – Dispõe sobre as manifestações artísticas e culturais nas avenidas e praças públicas do DF;
- Decreto GDF 26.903, de 12 de junho de 2006 – Regulamento das medidas operacionais e administrativas para assegurar o direito de manifestação e reunião no DF;
- PrTI – Protocolo Tático Integrado de Defesa, de Segurança, de Inteligência e de Instituições/Órgãos/Agências parceiras para manifestações (PrTI Manifestações) / SSPDF (*RESERVADO*);
- Portaria PMDF nº 802, de 15AGO2012 – Regulamenta as atividades e o emprego dos grupos de policiamento tático da PMDF;
- Determinação do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da PMDF.

I - SITUAÇÃO

a) Informações Gerais

Brasília, a capital do país, especialmente em sua área central, onde se localizam a Esplanada dos Ministérios, as sedes dos três poderes da República – Palácio do Planalto, Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal – e diversos monumentos integrantes do patrimônio histórico e artístico nacional, considerada patrimônio cultural da humanidade, constitui-se em palco dos frequentes atos públicos e manifestações que têm ocorrido, organizadas pelos mais diversos grupos da sociedade, com caráter pacífico ou não, político-partidário, trabalhista, dentre outros.

No entanto, a ocorrência de manifestações caracterizadas pela participação de grupos que têm radicalizado as ações, com a prática de depredações do patrimônio público e privado, atos de vandalismo, violência e extrema hostilidade, contra terceiros

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



e, especialmente, contra as forças de segurança, que têm ocorrido na América Latina, de modo geral, sobretudo aos moldes do que vem acontecendo no Chile, imprime a necessidade de atento acompanhamento, planejamento e preparação, para uma melhor atuação e implementação de pronta-resposta adequada, por parte da PMDF, em situações similares que por ventura sejam levadas a efeito no Distrito Federal.

b) Elementos favoráveis

1. O planejamento antecipado e a experiência da PMDF em ações desta natureza, principalmente por parte do efetivo do Comando de Policiamento Regional Metropolitano – CPRM, responsável pela área onde acontece a maioria dos movimentos reivindicatórios e demais atos públicos e culturais no Distrito Federal;
2. Atuação do Exército Brasileiro na segurança do Palácio do Planalto;
3. Atuação dos Fuzileiros Navais na segurança do Palácio do Itamaraty;
4. Atuação do Departamento de Polícia Federal e/ou Força Nacional na segurança do Ministério da Justiça;
5. Atuação dos outros órgãos que integram a Secretaria de Segurança Pública do GDF;

c) Elementos adversos

1. A rapidez e a facilidade alcançada pelos manifestantes em se articular e mobilizar, principalmente devido ao uso das mídias e redes sociais digitais, bem como dos meios eletrônicos existentes (*internet*, celulares, *smartphones*, dentre outros);
2. A grande extensão territorial e a elevada quantidade de prédios públicos a serem resguardados;
3. Grande fluxo e concentração de pessoas nas vias e nos locais a serem policiados;
4. Grande extensão das áreas impactadas e de interesse operacional;
5. Possibilidade de repercussão negativa para alguns populares, ante a ação mais energética a ser empregada pela Polícia Militar, mesmo que necessária e adotada com base nos princípios que norteiam o uso

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



progressivo e proporcional da força;

6. A quantidade restrita de equipamentos de Controle de Distúrbio Civil (CDC) e de proteção individual disponível para utilização pelo efetivo policial militar;
7. A vulnerabilidade e insuficiência dos recursos empregados pelos prestadores de serviços de segurança privada dos edifícios públicos, os quais demonstram não possuir preparação, treinamento nem recursos apropriados e específicos para utilização em casos/situações que envolvam manifestantes;
8. Diversidade de locais a ser policiado.

d) Avaliação de Risco de Manifestação – ARM (segundo PrTI)

1. Consiste em técnica de **classificação de manifestações**, elaborada no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e publicada no Protocolo Tático Integrado de Defesa, de Segurança, de Inteligência e de Instituições/Órgãos/Agências parceiras para manifestações (PrTI Manifestações) / SSPDF (*RESERVADO*), de acordo com a **relação existente entre a probabilidade de ocorrência de ameaças** - e o nível provável dos impactos possíveis - e a **estimativa de público** que participará dos respectivos eventos;
2. A técnica em comento considera **RISCO: “toda e qualquer ação adversa que possa comprometer a ordem pública e/ou a incolumidade das pessoas e do patrimônio.”** (PrTI);
3. Em conformidade com a ARM, as manifestações podem ser classificadas de acordo com os Níveis de Risco (A, B, C, D e E) e Estimativa de Público (1, 2, 3, 4 e 5); a classificação atribuída às diversas manifestações será realizada pelos órgãos competentes, com base em informações verificadas e conhecimento produzido pela atividade de inteligência das respectivas instituições/órgãos e agências;

I. Quanto aos Níveis de Risco:

A – Baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou
 JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



inexistência de ameaças de impacto superior;

B – Alta probabilidade de ameaças de baixo impacto;

C – Probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano;

D – Baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano;

E – Alta probabilidade de ameaças de alto impacto;

II. Quanto à Estimativa de Público:

1 – Até 1.000 (mil) pessoas;

2 – Entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas;

3 – Entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas;

4 – Entre 15.000 (quinze mil) e 30.000 (trinta mil) pessoas;

5 – Mais de 30.000 (trinta mil) pessoas;

e) Hipóteses

1. Manifestações segundo a ARM:

I. **A1** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas;

II. **A2** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas;

III. **A3** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas;

IV. **A4** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com público participante estimado entre 15.000 (quinze mil) e 30.000 (trinta mil)

JAN/2020

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping letters, likely representing the initials of the official.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



peessoas;

V. **A5** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas;

VI. **B1** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas;

VII. **B2** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas;

VIII. **B3** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas;

IX. **B4** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com público participante estimado entre 15.000 (quinze) e 30.000 (trinta mil) pessoas;

X. **B5** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas;

XI. **C1** – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas;

XII. **C2** – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas;

JAN/2020

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "AB", is located in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



XIII. **C3** – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas;

XIV. **C4** – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 15.000 (quinze mil) e 30.000 (trinta mil) pessoas;

XV. **C5** – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas;

XVI. **D1** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas;

XVII. **D2** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas;

XVIII. **D3** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas;

XIX. **D4** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 15.000 (quinze mil) e 30.000 (trinta mil) pessoas;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



XX. **D5** – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas;

XXI. **E1** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas;

XXII. **E2** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas;

XXIII. **E3** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas;

XXIV. **E4** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com público participante estimado entre 15.000 (quinze mil) e 30.000 (trinta mil) pessoas;

XXV. **E5** – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas;

III - MISSÃO

a) Geral

Assegurar o pleno exercício dos direitos à livre manifestação do pensamento e à reunião pacífica, garantidos constitucionalmente, fazendo-se observar os limites que a legislação impõe, e buscando resguardar a incolumidade das pessoas e do patrimônio, público e privado, bem como possibilitar, na medida do possível e razoável, a livre circulação de pessoas e veículos, evitando danos, depredações e outros ilícitos, garantindo, dessa forma, a ordem pública e o bem-estar social.

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



b) Particular

Empregar recursos humanos e materiais, para execução de Policiamento Ostensivo Geral e Especializado, de forma a permitir a realização dos atos públicos e manifestações diversas, e buscando resguardar a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

IV - EXECUÇÃO

a) Conceito da Operação

1. Princípio Fundamental

Serão observadas as atribuições estabelecidas para a PMDF, constantes no Regulamento das medidas operacionais e administrativas para assegurar o exercício do direito de manifestação e de reunião no Distrito Federal (anexo único do Decreto GDF nº 26.903, de 12 de junho de 2006 - republicado no DODF de 16/06/2006).

O Decreto explicita que:

Compete à PMDF, além de outras disposições:

- I. Acompanhar a passeata ou carreata durante todo o itinerário e nas reuniões nos locais de manifestação pública com o objetivo de manter a ordem e a segurança pública, tanto dos participantes da marcha e reunião como das pessoas da comunidade em geral, mantendo a incolumidade das pessoas e do patrimônio e evitando acidentes;
- II. Efetuar contato com a coordenação da manifestação ou reunião para o acerto do dispositivo da marcha e posicionamento nos locais de reunião, para a indicação dos locais de estacionamento dos veículos usados no transporte dos manifestantes e outros pormenores necessários para a organização do evento com o mínimo de transtorno para o trânsito das pessoas da comunidade;
- III. Avaliar, com a antecedência possível, o caráter e os números da manifestação para o emprego compatível dos meios;
- IV. Empregar policiamento ostensivo diante de monumentos e prédios públicos e privados sujeitos a ações de dano ou invasão, ao longo do percurso da carreata ou passeata e nos locais de reunião;
- V. Impedir que os manifestantes utilizem objetos, materiais ou substâncias capazes de produzir lesão ou causar dano;
- VI. Executar o policiamento ostensivo de trânsito de acordo

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



- com missão específica da SSPDS;
- VII. Efetuar interdições parciais ou totais das vias públicas, quando necessárias para a preservação da segurança dos participantes da passeata ou carreata e dos demais usuários;
 - VIII. Ficar em condições de empregar tropa especializada em controle de distúrbio, no caso de perturbação da ordem.

Nas locomoções dos participantes para o local da reunião, os órgãos de policiamento e fiscalização de trânsito observarão as seguintes providências:

- I. Em se tratando de carreata, os condutores dos veículos em fila deverão ser orientados a deslocar pelas faixas de trânsito do lado direito da via, sempre que possível, deixando passagem pelo lado esquerdo para os demais veículos;
- II. Em se tratando de passeata, deverá ser evitado o conflito entre o trânsito de veículos e de pedestres; para tanto, os pedestres deverão utilizar-se das calçadas, passeios, canteiros centrais ou acostamento; na inexistência dessas áreas será isolada uma faixa de trânsito e, na sua impossibilidade, o trânsito de veículos deverá ser desviado;
- III. Restringir a utilização de aparelhos ou carros de som a menos de 100 (cem) metros de estabelecimentos de ensino, creches, hospitais, sanatórios e estabelecimentos públicos, bem como em desacordo com os índices máximos de som e ruídos estabelecidos por legislação específica.

A Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, em conjunto com o DETRAN/DF, estabelecerá as medidas gerais relativas ao trânsito, com o objetivo de assegurar a ordem e a segurança pública dos manifestantes e dos demais usuários das vias públicas impactadas.

Fica vedada, nas locomoções a pé, nas reuniões e manifestações públicas, a utilização, pelos participantes, de instrumentos capazes de produzir lesões corporais e danos ao patrimônio.

A fim de obedecer a normativa acima exposta, o princípio fundamental da operação consistirá na ocupação antecipada das áreas e órgãos públicos, por parte do policiamento, buscando, por meio da antecipação, agir de forma preventiva, dissuadindo, desse modo, os manifestantes de adotarem medidas ilícitas ou intentarem o cometimento de ações delitivas.

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



2. Operacionalização

Todas as ações devem ser previstas, conforme as circunstâncias e possibilidade, com a devida antecedência, por meio da produção tempestiva e oportuna do conhecimento necessário ao adequado assessoramento das autoridades competentes e dos tomadores de decisão, por parte das equipes de inteligência de cada Comando de Policiamento Regional e Especializado, e suas respectivas Unidades subordinadas. Essas informações deverão ser obtidas com vistas a pautar e viabilizar o planejamento da operação e a alocação eficiente dos recursos (humanos e materiais) disponíveis.

b) Linhas de Ação: possibilidades de emprego dos recursos operacionais (humanos e materiais), conforme a classificação das manifestações (segundo a ARM)

1. **A1 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas:**

- I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG¹, em viaturas (ação de presença);
- II. As ações de trânsito ficarão a cargo do efetivo do Comando respectivo;
- III. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento, no caso da necessidade de apoio e acionamento desse efetivo especializado;

2. **A2 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas:**

- I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do

¹ Serviço voluntário Gratificado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação de presença);

II. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

III. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento, no caso da necessidade de apoio e acionamento desse efetivo especializado;

3. A3 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação de presença);

II. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

III. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada em patrulhamento nas proximidades do local do evento, de modo a permitir pronta-resposta, no caso da necessidade de apoio e acionamento para atuação em controle de distúrbios civis;

IV. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

4. A4 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com público participante estimado entre 15.000 (quinze mil) e 30.000 (trinta mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação de presença);

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE²) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

III. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

IV. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada em patrulhamento nas proximidades do local do evento, de modo a permitir pronta-resposta, no caso da necessidade de apoio e acionamento para atuação em controle de distúrbios civis;

V. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

5. A5 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação de presença);

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

III. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

IV. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada em patrulhamento nas proximidades do local do evento, de modo a permitir pronta-resposta, no caso da necessidade de apoio e acionamento para atuação em controle de

² GPE é o Grupo de Pronto-emprego do 6º BPM/CPRM, que se constitui em tropa de primeira resposta empregada especificamente em atos públicos/manifestações realizadas na área de responsabilidade da referida UPM (normalmente Esplanada dos Ministérios, Congresso Nacional e Praça dos Três Poderes).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



distúrbios civis;

V. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

6. B1 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação de presença); deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de patrulhamento nas imediações do local do evento;

II. As ações de trânsito ficarão a cargo do efetivo do Comando respectivo;

III. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento, no caso da necessidade de apoio e acionamento desse efetivo especializado;

7. B2 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação de presença); deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de patrulhamento nas imediações do local do evento;

II. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

III. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada em patrulhamento nas proximidades do local do evento, de modo a permitir pronta-resposta, no caso da

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



necessidade de apoio e acionamento para atuação em controle de distúrbios civis;

8. B3 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação de presença); deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de patrulhamento nas imediações do local do evento;

II. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

III. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada em patrulhamento nas proximidades do local do evento, de modo a permitir pronta-resposta, no caso da necessidade de apoio e acionamento para atuação em controle de distúrbios civis;

IV. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

9. B4 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com público participante estimado entre 15.000 (quinze) e 30.000 (trinta mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação de presença); deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de patrulhamento nas imediações do local do evento;

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

JAN/2020

ABJ



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



III. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

IV. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada em patrulhamento nas proximidades do local do evento, de modo a permitir pronta-resposta, no caso da necessidade de apoio e acionamento para atuação em controle de distúrbios civis;

V. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

10. B5 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de baixo impacto, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação de presença); deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de patrulhamento nas imediações do local do evento;

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

III. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

IV. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada em patrulhamento nas proximidades do local do evento, de modo a permitir pronta-resposta, no caso da necessidade de apoio e acionamento para atuação em controle de distúrbios civis;

V. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



11. C1 – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas:

- I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, os quais deverão estar dispostos no terreno; deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de pontos de demonstração no local;
- II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar em condições de acionamento e deslocamento ao local da manifestação;
- III. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;
- IV. A tropa de patrulhamento tático (ROTAM) deverá ser empregada em patrulhamento nas imediações do local;
- V. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento, no caso da necessidade de apoio e acionamento desse efetivo especializado;

12. C2 – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas:

- I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, os quais deverão estar dispostos no terreno; deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de pontos de demonstração no local;
- II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;
- III. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



IV. A tropa de patrulhamento tático (ROTAM) deverá ser empregada em patrulhamento nas imediações do local;

V. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada no local da manifestação;

13. C3 – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, os quais deverão estar dispostos no terreno; deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de pontos de demonstração no local;

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

III. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

IV. A tropa de patrulhamento tático (ROTAM) deverá ser empregada em patrulhamento nas imediações do local;

V. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada no local da manifestação;

VI. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

VII. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

14. C4 – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 15.000 (quinze mil) e 30.000 (trinta mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



- serviço ordinário e/ou escalado em SVG, os quais deverão estar dispostos no terreno; deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de pontos de demonstração no local;
- II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;
- III. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;
- IV. A tropa de patrulhamento tático (ROTAM) deverá ser empregada em patrulhamento nas imediações do local;
- V. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada no local da manifestação;
- VI. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;
- VII. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;
- VIII. Deverá ser empregado efetivo em policiamento aéreo, para apoio às tropas de solo;

15. C5 – Manifestação com probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas:

- I. O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, os quais deverão estar dispostos no terreno; deverá ainda remanejar os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's) para realização de pontos de demonstração no local;
- II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;
- III. Deverão ser empregados os efetivos de outros Comandos (02

JAN/2020

AB



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



(duas) Companhias Operacionais de Pronto-emprego³), em apoio ao Comando da área;

IV. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

V. As tropas de patrulhamento tático (ROTAM “ALFA” e “BRAVO”) deverão ser empregadas em patrulhamento nas imediações do local;

VI. As tropas de ações de choque rápido (PATAMO “ALFA” e “BRAVO”) deverão ser empregadas no local da manifestação;

VII. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

VIII. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

IX. Deverá ser empregado efetivo em policiamento aéreo, para apoio às tropas de solo;

16. D1 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas:

I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP’s), os quais deverão estar dispostos no terreno;

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;

III. Deverá ser empregado o efetivo de outro Comando (01 (uma) Companhia Operacional de Pronto-emprego), em apoio ao

³ As Companhias de Pronto-emprego consistem em efetivo escalado, em sobreaviso, pelos Comandos de Policiamento Regionais, de Policiamento Escolar e Ambiental, de segunda a sexta-feira, conforme determinação do Departamento Operacional; em cada dia, dois desses Comandos devem manter, em sobreaviso, efetivo determinado mensalmente, por circular expedida pela Seção Administrativa do DOP, de modo a disponibilizar tropa com efetivo total de aproximadamente 108 (cento e oito) policiais militares (duas companhias operacionais), para emprego em situações diversas, conforme a necessidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



Comando da área;

IV. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

V. A tropa de patrulhamento tático (ROTAM) deverá ser empregada em patrulhamento nas imediações do local;

VI. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada no local da manifestação;

VII. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

VIII. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO) deverá estar ciente da manifestação e em condições de deslocamento ao local do evento;

17. D2 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas;

I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;

III. Deverá ser empregado o efetivo de outro Comando (01 (uma) Companhia Operacional de Pronto-emprego), em apoio ao Comando da área;

IV. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

V. A tropa de patrulhamento tático (ROTAM) deverá ser empregada em patrulhamento nas imediações do local;

VI. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



empregada no local da manifestação;

VII. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

VIII. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE MONTADO) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

18. D3 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas;

I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;

III. Deverão ser empregados os efetivos de outros Comandos (02 (duas) Companhias Operacionais de Pronto-emprego), em apoio ao Comando da área;

IV. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

V. A tropa de patrulhamento tático (ROTAM) deverá ser empregada em patrulhamento nas imediações do local;

VI. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada no local da manifestação;

VII. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

VIII. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE MONTADO) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



19. D4 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com público participante estimado entre 15.000 (quinze mil) e 30.000 (trinta mil) pessoas;

- I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;
- II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;
- III. Deverão ser empregados os efetivos de outros Comandos (02 (duas) Companhias Operacionais de Pronto-emprego), em apoio ao Comando da área;
- IV. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;
- V. As tropas de patrulhamento tático (ROTAM “ALFA” e “BRAVO”) deverão ser empregadas em patrulhamento nas imediações do local;
- VI. As tropas de ações de choque rápido (PATAMO “ALFA” e “BRAVO”) deverão ser empregadas no local da manifestação;
- VII. As tropas de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE “ALFA” e “BRAVO”) deverão estar em condições de atuação, no local do evento;
- VIII. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;
- IX. Deverá ser empregado efetivo em policiamento aéreo, para apoio às tropas de solo;

20. D5 – Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas;

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



- I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;
- II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;
- III. Deverão ser empregados os efetivos de outros Comandos (02 (duas) Companhias Operacionais de Pronto-emprego), em apoio ao Comando da área;
- IV. Deverá ser empregado o efetivo do Batalhão Virtual – BV⁴, em apoio ao Comando da área;
- V. Todo o efetivo administrativo disponível, apto a atuar em atividades operacionais, deverá ser mantido em prontidão;
- VI. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;
- VII. As tropas de patrulhamento tático (ROTAM “ALFA” e “BRAVO”) deverão ser empregadas em patrulhamento nas imediações do local;
- VIII. As tropas de ações de choque rápido (PATAMO “ALFA” e “BRAVO”) deverão ser empregadas no local da manifestação;
- IX. As tropas de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE “ALFA” e “BRAVO”) deverão estar em condições de atuação, no local do evento;
- X. As tropas montadas de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO (capacidade máxima)) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;
- XI. Deverá ser empregado efetivo em policiamento aéreo, para apoio às tropas de solo;

⁴ O BV (Batalhão Virtual) consiste em efetivo do expediente do Complexo Administrativo, escalado de segunda a sexta-feira, em sobreaviso, para emprego em situações diversas, conforme a necessidade; a definição dos quantitativos a serem empregados por cada Unidade integrante do Complexo Administrativo é de responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoal, competindo ao Departamento Operacional a determinação do emprego dessa tropa; dispõe, normalmente, de efetivo aproximado de 160 (cento e sessenta) policiais militares (por dia).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



21. E1 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas;

- I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;
- II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;
- III. Deverá ser empregado o efetivo de outro Comando (01 (uma) Companhia Operacional de Pronto-emprego), em apoio ao Comando da área;
- IV. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;
- V. A tropa de patrulhamento tático (ROTAM) deverá ser empregada em patrulhamento nas imediações do local;
- VI. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada no local da manifestação;
- VII. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;
- VIII. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

22. E2 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com público participante estimado entre 1.000 (mil) e 8.000 (oito mil) pessoas;

- I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;
- II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



- III. Deverão ser empregados os efetivos de outros Comandos (02 (duas) Companhias Operacionais de Pronto-emprego), em apoio ao Comando da área;
- IV. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;
- V. A tropa de patrulhamento tático (ROTAM) deverá ser empregada em patrulhamento nas imediações do local;
- VI. A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá ser empregada no local da manifestação;
- VII. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;
- VIII. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

23. E3 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com público participante estimado entre 8.000 (oito mil) e 15.000 (quinze mil) pessoas;

- I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;
- II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;
- III. Deverão ser empregados os efetivos de outros Comandos (02 (duas) Companhias Operacionais de Pronto-emprego), em apoio ao Comando da área;
- IV. Deverá ser empregado o efetivo do Batalhão Virtual – BV, em apoio ao Comando da área;
- V. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;
- VI. As tropas de patrulhamento tático (ROTAM “ALFA” e

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



“BRAVO”) deverão ser empregadas em patrulhamento nas imediações do local;

VII. As tropas de ações de choque rápido (PATAMO “ALFA” e “BRAVO”) deverão ser empregadas no local da manifestação;

VIII. A tropa de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

IX. A tropa montada de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

X. Deverá ser empregado efetivo em policiamento aéreo, para apoio às tropas de solo;

24. E4 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com público participante estimado entre 15.000 (quinze mil) e 30.000 (trinta mil) pessoas;

I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;

III. Deverão ser empregados os efetivos de outros Comandos (02 (duas) Companhias Operacionais de Pronto-emprego), em apoio ao Comando da área;

IV. Deverá ser empregado o efetivo do Batalhão Virtual – BV, em apoio ao Comando da área;

V. Todo o efetivo administrativo disponível, apto a atuar em atividades operacionais, deverá ser mantido em prontidão;

VI. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

VII. As tropas de patrulhamento tático (ROTAM “ALFA” e “BRAVO”) deverão ser empregadas em patrulhamento nas

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



imediações do local;

VIII. As tropas de ações de choque rápido (PATAMO “ALFA” e “BRAVO”) deverão ser empregadas no local da manifestação;

IX. As tropas de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE “ALFA” e “BRAVO”) deverão estar em condições de atuação, no local do evento;

X. As tropas montadas de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO (capacidade máxima)) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

XI. Deverá ser empregado efetivo em policiamento aéreo, para apoio às tropas de solo;

25. E5 – Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com a participação estimada de mais de 30.000 (trinta mil) pessoas;

I. O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;

II. O efetivo do Grupo de Pronto-emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;

III. Deverão ser empregados os efetivos de outros Comandos (02 (duas) Companhias Operacionais de Pronto-emprego), em apoio ao Comando da área;

IV. Deverá ser empregado o efetivo do Batalhão Virtual – BV, em apoio ao Comando da área;

V. Todo o efetivo administrativo disponível, apto a atuar em atividades operacionais, deverá ser empregado no local;

VI. As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

VII. As tropas de patrulhamento tático (ROTAM “ALFA”, “BRAVO” e “CHARLIE”) deverão ser empregadas no local;

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



- VIII. As tropas de ações de choque rápido (PATAMO “ALFA”, “BRAVO” e “CHARLIE”) deverão ser empregadas no local da manifestação;
- IX. As tropas de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE “ALFA”, “BRAVO” e “CHARLIE”) deverão estar em condições de atuação, no local do evento;
- X. As tropas montadas de controle de distúrbios civis (CDC – CHOQUE MONTADO (capacidade máxima)) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;
- XI. Deverá ser empregado efetivo em policiamento aéreo, para apoio às tropas de solo;

c) Prescrições diversas

1. De modo geral, as hipóteses e descrições apresentadas no item anterior consideraram a área central de Brasília (de responsabilidade do CPRM) como cenário dos atos públicos e manifestações diversas; as definições poderão, no entanto, de modo análogo, ser implementadas para todas as manifestações realizadas no âmbito do Distrito Federal (nas áreas de responsabilidade de outros Comandos de Policiamento);

2. Em todas as hipóteses apresentadas, via de regra, caberá ao Comando da área o planejamento do emprego e distribuição do efetivo no terreno, devendo-se observar quanto à necessidade de reforço do policiamento ostensivo nos prédios públicos existentes na área (conforme o caso), bem como em outros pontos considerados sensíveis (por exemplo: sedes dos ministérios e seus anexos, sede do Congresso Nacional, sede do Supremo Tribunal Federal, sede do Palácio do Planalto, Estação Rodoviária de Brasília, entre outros);

3. Em todas as hipóteses apresentadas se faz necessário o acompanhamento das agências de inteligência respectivas, em nível de Comandos Regionais e Centro de Inteligência, para a oportuna e tempestiva produção de conhecimento que possa subsidiar a tomada de decisão, por parte das respectivas autoridades envolvidas na gestão do evento;

4. A avaliação/definição da necessidade de acionamento dos recursos descritos no presente documento caberá ao Comandante do Policiamento, que deverá

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



estar presente no local dos fatos; em se julgando necessário o acionamento dos reforços descritos, o Comandante deverá realizar contato com o Comando de área respectivo, para que a solicitação seja devidamente direcionada ao Chefe do Departamento Operacional, a quem compete a gestão dos apoios requisitados. Quando as circunstâncias possibilitarem a antecedência das ações, deverá ser encaminhado o devido expediente, ao Departamento Operacional, solicitando-se a disponibilização dos recursos/apoios necessários.

d) Atribuições do DOP, dos Comandos e UPM's subordinadas

1. Departamento Operacional:

I. Determinar aos Comandos de Policiamento Regionais e Especializados, por intermédio de Ordens de Serviços, o emprego dos efetivos necessários e suficientes, conforme solicitação do Comando de Policiamento responsável pela área onde estiver ocorrendo a manifestação (será pautado no planejamento operacional específico realizado pelo Comando da área, referente a cada manifestação, considerando-se as várias hipóteses já mencionadas neste documento);

II. Conforme a necessidade e após a solicitação do CPR, adotar as providências para o acionamento e a atuação coordenada com outros Órgãos e Forças Armadas, quando for o caso;

2. Comandos de Policiamento Regionais e Especializados:

I. O CPR deverá determinar as suas Unidades subordinadas para que permaneçam atentas aos movimentos e manifestações em suas áreas de responsabilidade, obtendo e analisando informações a fim de produzir planejamentos específicos para cada evento, considerando-se as várias hipóteses descritas anteriormente;

II. Quando necessário e determinado pelo DOP, através de Ordens de Serviços, os Comandos Regionais e Especializados deverão escalar os efetivos a serem empregados e que atuarão conforme as prescrições diversas de cada O.S.;

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



III. Sempre que julgado pertinente e oportuno, O DOP realizará reunião de trabalho com os Comandos de Policiamento Regionais e Especializados envolvidos, e/ou com os Oficiais designados para atuação em cada situação específica.

IV – ADMINISTRAÇÃO

a) Alimentação

A alimentação a ser consumida pelo efetivo escalado, em princípio, ficará as expensas de cada policial, atendendo as disposições e determinações do Comandante da Operação, o qual deverá atentar-se para a manutenção ininterrupta do policiamento (promover sistema de rodízio para realização das refeições, conforme o caso, dentro das respectivas frações); o fornecimento de refeições poderá, ainda, ser provido pela corporação, nas situações em que a antecipação e outras circunstâncias possibilitem tal fornecimento.

b) Uniforme

O orgânico de cada UPM envolvida, previsto para a atividade-fim e regulamentado pela corporação.

c) Armamento

O orgânico de cada UPM envolvida.

d) Equipamento

Conforme dotação orgânica de cada UPM, sendo obrigatório o uso de colete balístico, por todos os policiais militares; deverão também utilizar materiais de proteção individual, tais como capacete e exoesqueleto (conforme a disponibilidade);

e) Transporte

A cargo de cada UPM envolvida, devendo se comunicar, caso necessário, com o Comando Regional ao qual estiver subordinada ou solicitar apoio diretamente a DPMT/DLF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



f) Evacuação e Hospitalização

Quanto aos casos de urgência ou emergência, onde os acometidos sejam policiais militares, serão utilizados os recursos da Policlínica da PMDF e os Hospitais conveniados com a Corporação. As conduções serão feitas pelas ambulâncias da própria PMDF, SAMU, CBMDF ou helitransportado, conforme a disponibilidade.

V – LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES

a) Ligações

Serão obedecidos a hierarquia e o canal de comando da PMDF.

b) Comunicações

A rede-rádio a ser utilizada será de responsabilidade da Unidade encarregada do planejamento, com previsão do uso de rádios HT; o início e o término da Operação, bem como todos os atendimentos e deslocamentos realizados, deverão ser comunicados ao COPOM, bem como constar em relatório específico, no sistema Gênesis.

VI – PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Deverão ser observados todos os princípios e regras de segurança durante a adoção das medidas descritas no presente documento;

b) O policiamento deverá adotar uma postura compatível com o serviço;

c) Os policiais atuarão sempre sob o Comando de seu Comandante de fração, que deverão permanecer sempre à frente da sua tropa;

d) Os Comandantes de frações deverão manter o controle sobre as respectivas tropas;

e) O Policiamento deverá ser orientado quanto à missão precípua da corporação, que é o de garantir a realização da manifestação, dentro dos preceitos constitucionais; deve ser esclarecido que se trata de um direito constitucional, cujo exercício deve ser garantido e resguardado pela PMDF. Assim, toda e qualquer ação, que requeira o uso de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



força contra os manifestantes, com vistas à repressão de condutas inadequadas, deverá ser tomada, pelo efetivo, se pautada na legítima defesa de si ou de terceiros, nos casos de iminente risco à vida, ou, em casos diversos, somente mediante determinação superior;

f) Os casos de indisciplina ou possíveis excessos verificados/comunicados serão submetidos aos procedimentos de apuração regulamentados pela corporação, conforme cada caso;

g) O Comandante do Policiamento deverá fiscalizar e atentar para a fiel observância e execução do planejamento realizado, que deverá ser pautado pelo presente documento; caberá ao Comandante, também, a confecção de relatório circunstanciado (no sistema Gênesis), que deverá ser providenciado até o término do expediente do primeiro dia útil subsequente à realização da operação (ou antes, conforme demanda de seus superiores);

h) Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento Operacional da Polícia Militar do Distrito Federal.

Brasília – DF, em 10 de janeiro de 2020.


AGRÍCIO DA SILVA – CEL QOPM
Chefe do Departamento Operacional da PMDF

JAN/2020



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO OPERACIONAL
SEÇÃO OPERACIONAL



DISTRIBUIÇÃO VIRTUAL

1. Comando Geral da Corporação;
2. Subcomando Geral da Corporação;
3. Estado Maior
4. Centro de Inteligência;
5. Departamento de Controle e Correição;
6. Centro de Comunicação Social da PMDF;
7. Departamento de Gestão de Pessoal;
8. Departamento de Logística e Finanças;
9. Comandos de Policiamento Regionais e Especializados da PMDF (C-PRM, II CPRM, CPRO, II CPRO, CPRL, II CPRL, CPRS, II CPRS, CME, CPAM, CPMON, CPTRAN, CPESC e CPAER);
10. Departamento Operacional.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



ANEXO I

AVALIAÇÃO DE RISCO DE MANIFESTAÇÕES – ARM

1. Níveis de Risco

Classifica as manifestações de acordo com a probabilidade de ocorrência de ameaças e o nível provável dos impactos possíveis.

NÍVEIS DE RISCO	
CLASSE	DESCRIÇÃO
E	Alta probabilidade de ameaças de alto impacto.
D	Baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano.
C	Probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano.
B	Alta probabilidade de ameaças de baixo impacto.
A	Baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior.

Quadro 1 - Avaliação de Risco de Manifestações – Níveis de Risco.

2. Estimativa de Público

Classifica as manifestações de acordo com a estimativa de público que participará dos respectivos eventos.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO	
CLASSE	DESCRIÇÃO
1	Até 1.000 pessoas
2	Entre 1.000 e 8.000 pessoas
3	Entre 8.000 e 15.000 pessoas
4	Entre 15.000 e 30.000 pessoas
5	Mais de 30.000 pessoas

Quadro 2 – Avaliação de Risco de Manifestações – Estimativa de Público.

Fonte: PrTI – Protocolo Tático Integrado de Defesa, de Segurança, de Inteligência e de Instituições/Órgãos/Agências parceiras para manifestações (PrTI Manifestações)/SSPDF.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 DEPARTAMENTO OPERACIONAL
 SEÇÃO OPERACIONAL



ANEXO II

QUADRO RESUMO DE EMPREGO OPERACIONAL

1. Quadro de Emprego Operacional – “Operação Manifestação”

Define o efetivo a ser empregado de acordo com a Avaliação de Risco de Manifestações – ARM (Níveis de Risco X Estimativa de Público), quando o cenário for a Esplanada dos Ministérios/Área Central de Brasília.

NÍVEIS DE RISCO	
CLASSE	DESCRIÇÃO
E	Alta probabilidade de ameaças de alto impacto.
D	Baixa probabilidade de ameaças de alto impacto e alta probabilidade de ameaças de impacto mediano.
C	Probabilidade mediana de ameaças de impacto mediano.
B	Alta probabilidade de ameaças de baixo impacto.
A	Baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior.

Quadro 1 - Avaliação de Risco de Manifestações – Níveis de Risco.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO	
CLASSE	DESCRIÇÃO
1	Até 1.000 pessoas
2	Entre 1.000 e 8.000 pessoas
3	Entre 8.000 e 15.000 pessoas
4	Entre 15.000 e 30.000 pessoas
5	Mais de 30.000 pessoas

Quadro 2 – Avaliação de Risco de Manifestações – Estimativa de Público.

DEZ/2019

NÍVEIS DE RISCO

A	B	C	D	E
<p>1</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas – Ação de presença; - Ações de trânsito a cargo do respectivo Comando; - Tropa de ações de choque rápido (PATAMO) ciente e ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas no local – Ação de presença – e de Grupos Táticos em patrulhamento nas imediações; - Ações de trânsito a cargo do respectivo Comando; - Tropa de ações de choque rápido (PATAMO) ciente e ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, dispostos no terreno (desembarcados), e de Grupos Táticos em viaturas, no local (PD); - Tropa do GPE ECD acionamento; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO) ciente e ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (01 Cia Pronto Emprego); - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; - Tropa de CHOQUE MONTADO ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (01 Cia Pronto Emprego); - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO ECD no local;
<p>2</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas – Ação de presença; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de ações de choque rápido (PATAMO) ciente e ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas no local – Ação de presença – e de Grupos Táticos em patrulhamento nas imediações; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de ações de choque rápido (PATAMO) ciente e ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, dispostos no terreno (desembarcados), e de Grupos Táticos em viaturas, no local (PD); - Tropa do GPE ECD acionamento; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (01 Cia Pronto Emprego); - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO ECD no local; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (02 Cias Pronto Emprego); - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO ECD no local;

<p>3</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas – Ação de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de ações de choque rápido patrulhamento nas proximidades; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas no local – Ação de presença – e de Grupos Táticos em patrulhamento nas imediações; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de ações de choque rápido patrulhamento nas proximidades; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, dispostos no terreno (desembarcados), e de Grupos Táticos em viaturas, no local (PD); - Tropa do GPE ECD no local; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; - Tropa de CHOQUE MONTADO ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (02 Cias Pronto Emprego e Batalhão Virtual); - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM ALFA e BRAVO) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO ALFA e BRAVO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO ECD no local; - Emprego de policiamento aéreo em apoio; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (02 Cias Pronto Emprego e Batalhão Virtual); - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM ALFA e BRAVO) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO ALFA e BRAVO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO ECD no local; - Emprego de policiamento aéreo em apoio;
<p>4</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas – Ação de presença; - Tropa do GPE ECD no local; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de ações de choque rápido patrulhamento nas proximidades; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas no local – Ação de presença – e de Grupos Táticos em patrulhamento nas imediações; - Tropa do GPE ECD no local; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de ações de choque rápido patrulhamento nas proximidades; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, dispostos no terreno (desembarcados), e de Grupos Táticos em viaturas, no local (PD); - Tropa do GPE ECD no local; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; - Tropa de CHOQUE MONTADO ECD deslocamento ao ponto da manifestação; - Emprego de policiamento aéreo em apoio; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (02 Cias Pronto Emprego e Batalhão Virtual); - Efetivo administrativo em PRONTIDÃO; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM ALFA e BRAVO) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO ALFA e BRAVO) no local; - Tropa de CHOQUE (ALFA e BRAVO) ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO (MÁXIMO) ECD no local; - Emprego de policiamento aéreo em apoio; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (02 Cias Pronto Emprego e Batalhão Virtual); - Efetivo administrativo em PRONTIDÃO; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM ALFA e BRAVO) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO ALFA e BRAVO) no local; - Tropa de CHOQUE (ALFA e BRAVO) ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO (MÁXIMO) ECD no local; - Emprego de policiamento aéreo em apoio;

<p>5</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas – Ação de presença; - Tropa de ações de choque rápido (PATAMO) em patrulhamento nas proximidades; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, em viaturas no local – Ação de presença – e de Grupos Táticos em patrulhamento nas imediações; - Tropa do GPE ECD no local; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de ações de choque rápido (PATAMO) em patrulhamento nas proximidades; - Tropa de CHOQUE ECD deslocamento ao ponto da manifestação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, dispostos no terreno (desembarcados), e de Grupos Táticos em viaturas, no local (PD); - Tropa do GPE ECD no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (02 Cias Pronto Emprego); - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM ALFA e BRAVO) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO ALFA e BRAVO) no local; - Tropa de CHOQUE ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO ECD deslocamento ao ponto da manifestação; - Emprego de policiamento aéreo em apoio; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (02 Cias Pronto Emprego e Batalhão Virtual); - Efetivo administrativo em PRONTIDÃO; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM ALFA e BRAVO) nas imediações e tropa de ações de choque rápido (PATAMO ALFA e BRAVO) no local; - Tropa de CHOQUE (ALFA e BRAVO) ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO (MÁXIMO) ECD no local; - Emprego de policiamento aéreo em apoio; 	<ul style="list-style-type: none"> - Emprego de efetivo do Comando onde esteja ocorrendo o evento, remanejado do ordinário ou SVG, e de Grupos Táticos, dispostos no terreno (desembarcados); - Emprego do GPE no local; - Emprego de efetivos de outros Comandos, em apoio (02 Cias Pronto Emprego e Batalhão Virtual); - Efetivo administrativo disponível no local; - Ações de trânsito a cargo do CPTRAN; - Tropa de patrulhamento tático (ROTAM ALFA, BRAVO e CHARLIE) e tropa de ações de choque rápido (PATAMO ALFA, BRAVO e CHARLIE) no local; - Tropa de CHOQUE (ALFA, BRAVO e CHARLIE) ECD no local; - Tropa de CHOQUE MONTADO (MÁXIMO) ECD no local; - Emprego de policiamento aéreo em apoio;
--	---	--	---	--



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
 Coordenação de Eventos e Atividades Especiais
 Gerência de Eventos

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nº215/2022

Base Legal: Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 5º, XVI);

Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019;

Decreto nº 26.903, de 12 de junho de 2006;

Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019;

Decreto nº 39.277, de 10 de julho de 2018.

PROTOCOLO DE AÇÕES INTEGRADAS nº 215/2022

1. OBJETIVO GERAL

Todos os órgãos deverão, de acordo com sua competência legal e área de atuação, planejar e executar ações de segurança pública e de fiscalização afim de assegurar a proteção da ordem urbanística do Distrito Federal, no combate ao comércio irregular estabelecido na Avenida do Exército e Adjacências da Praça dos Cristais no Setor Militar Urbano.

2. ESPECIFICAÇÃO

Evento	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COMÉRCIO IRREGULAR NA AVENIDA DO EXÉRCITO E ADJACÊNCIAS DA PRAÇA DOS CRISTAIS.
Data	29 de dezembro de 2022 (quinta-feira).
Local	EIXO MONUMENTAL, ALTURA DA CATEDRAL RAINHA DA PAZ, AVENIDA DO EXÉRCITO E ADJACÊNCIAS DA PRAÇA DOS CRISTAIS.
Horário	06h30.
Ponto de Encontro	Estacionamento da Catedral Rainha da Paz - Eixo Monumental
Coordenação Situacional	<ul style="list-style-type: none"> - A Coordenação Situacional, conforme definido em reunião preparatória, será exercida pelo Comando Militar do Planalto do Exército Brasileiro; - A Coordenação Situacional deve ser preferencialmente exercida por oficiais do EB; - Cabe ao Coordenador Situacional, conforme o planejamento operacional, repassar às equipes das IOAs envolvidas, no início das operações, orientações constantes na matriz de atividades e seus anexos, dentre outras julgadas relevantes, sendo o ponto focal de comunicação com o Supervisor do CIOB no repasse de informações de interesse da operação ou na intermediação de recursos e apoios operacionais adicionais, informando sobre eventuais necessidades de suspensões, cancelamentos ou prolongamento das atividades na respectiva área de atuação; - O Coronel Boueri, Chefe do Centro de Operações do Comando Militar do Planalto (CMP), será o Coordenador Situacional e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos nos telefones: (61) 99922-1853, (61) 2035-2102; e - Nos casos de ausência ou atrasos de equipes de IOA's nas ações, o acionamento deve ser feito via SUPERVISOR do CIOB, pelo telefone (61) 99212-7776.

	Órgão/Seção	Ponto Focal	Função	Telefone
IOA's	CMP/EB	CEL EB Boueri	Chefe do Centro de Coordenação de Operações do CMP	61 99922-1853 e 2035-2102
	16º BLOG	TC EB Negrini	Comandante	61 98333-9165
	SOPI	CEL Cintia	Subsecretária	61 98321-9999
	SOPI/CEATE	TC Rosivan	Coordenador	61 98253-6688
	CIOB/SOPI	Del. Michelin	Coordenador	61 99292-5017
	PMDF/DOP	CEL Naime	Chefe	61 99935-4354
	PMDF/CPTRAN	CEL Edvão	Comandante	61 99245-2855
	PCDF	Del. Paulo Henrique	DALOP/PCDF	61 99654-6951
	CBMDF	TC Rangel	COMOP	61 99649-1193
	DETRAN DF	Ag. Souto	COPOL Metropolitana	61 98279-0402
	DF LEGAL	Flávia	Coordenadora/SUFAE	61 99648-7899
	SLU	José Lúcio	Gerente Regional	61 99101-8466
	CAESB	Alexandre Correa	Assessor	61 99938-2816
	NEOENERGIA	Cleiton	Assessor	61 98514-6849
	AAE/SSP	Breno	Assessor	61 98141-4444

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Item	Descrições
a)	PROGRAMAÇÃO: - A Operação será realizada no dia <u>29 de dezembro de 2022</u> , com ponto de encontro às 06h30 no estacionamento da Catedral Rainha da Paz e início das ações a partir das 07h00 na área de interesse operacional.
b)	OUTRAS INFORMAÇÕES: - Os manifestantes estão se concentrando, diariamente, na altura da Praça dos Cristais, em frente à Av. do Exército, realizando atos públicos com montagem de acampamento; - No local dos acampamentos foram montadas estruturas de tendas para a prática de comércio irregular. Foram realizado, irregularmente ligações de energia elétrica e água, sem autorização dos órgãos competentes, bem como da Administração de Brasília e do Exército Brasileiro; - Foi informado pelo Comando Militar do Planalto que serão empregados 06 (seis) viaturas e efetivo de militares suficiente para eficácia da operação;

4. ATRIBUIÇÕES AOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Ficou definida a participação das seguintes IOA's (Instituições, Órgãos e Agências), conforme matriz de responsabilidade abaixo:

IOA's	ATIVIDADES
CMP	- Exercer a coordenação situacional da operação integrada; - Disponibilizar recursos humanos e logísticos para apoio da execução da operação, conforme planejamento próprio; - Disponibilizar veículos para transporte de materiais; - Prestar informações de inteligência e apontamentos dos pontos de interesse operacional.
SOPI	- Elaborar o Protocolo de Ações Integradas; - Acompanhar as ações dos órgãos envolvidos nas atividades constantes do presente Protocolo.
PMDF	- Planejar e executar ações de policiamento ostensivo no local do evento, com objetivo de manter e preservar a ordem pública, conforme planejamento próprio da Instituição;

	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar ações de policiamento visando salvaguardar as equipes que estarão empregadas no terreno, em especial os órgãos de fiscalização; - Executar o policiamento ostensivo de trânsito realizando intervenções, quando necessário, e a fiscalização nos termos do CTB, de acordo com missão específica, em apoio ao DETRAN; - Ficar em condições de empregar tropa especializada em controle de distúrbio, no caso de perturbação da ordem. <p>Obs.: As informações aqui prestadas não impedem ou desobrigam de que sejam tomadas outras medidas de segurança que sejam verificadas necessárias durante a realização do evento.</p>
PCDF	<ul style="list-style-type: none"> - Empregar 01 (uma) equipe de agentes da 3ª DP/PCDF no local da operação; - Informar as delegacias responsáveis pelas áreas abrangidas pelo evento, bem como outras com atribuições específicas, a adotarem providências de sua competência; - Providenciar equipe de perícia para o local da operação, caso seja acionado; - Reforçar os efetivos de plantão das delegacias de polícia da circunscrição, quando for o caso, em razão da avaliação da possibilidade de aumento de ocorrências policiais. <p>Obs.: As informações aqui prestadas não impedem ou desobrigam de que sejam tomadas outras medidas de segurança que sejam verificadas necessárias durante a realização do evento.</p>
DETRAN	<ul style="list-style-type: none"> - Instalar Painel de Mensagem Variada (PMV) no local, conforme planejamento próprio; - Efetuar interdições parciais ou totais das vias públicas, com o apoio da PMDF, quando necessárias, para a preservação da segurança usuários; - Realizar a fiscalização de trânsito no Eixo Monumental, altura da Catedral Rainha da Paz, Avenida do Exército e Adjacências da Praça dos Cristais, com atenção especial ao estacionamento irregular de veículos em gramados, canteiros e demais áreas não autorizadas; - Apoiar a PMDF, quando solicitado, com material de sinalização temporária de emergência, <i>jerseys</i>, guinchos e pessoal; - Empregar viatura apropriada para efetuar a remoção de veículos sujeitos a esta medida administrativa. <p>Obs.: As informações aqui prestadas não impedem ou desobrigam de que sejam tomadas outras medidas de segurança que sejam verificadas necessárias durante a realização do evento.</p>
CBMDF	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar e empregar, durante a operação, guarnições de prevenção e combate a incêndio e de atendimento pré-hospitalar, em quantidade compatível com o número de participantes e de acordo com a avaliação dos riscos de acidentes ou de atendimentos de socorros de urgência; - Providenciar viatura de apoio, socorro de urgência, do CBMDF, em caráter fixo no local. <p>Obs.: As informações aqui prestadas não impedem ou desobrigam de que sejam tomadas outras medidas de segurança que sejam verificadas durante a realização do evento.</p>
DF LEGAL	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Empregar 10 (dez) equipes de fiscalização para o desenvolvimento das ações previstas no presente protocolo</u>; - Realizar a fiscalização no tocante à proteção da ordem urbanística e atividades econômicas irregulares. <p>Obs.: As informações aqui prestadas não impedem ou desobrigam de que sejam tomadas outras medidas de segurança que sejam verificadas durante a realização do evento.</p>
SLU	- <u>Disponibilizar 02 (duas) equipes completas (pessoal e logística), para a manutenção e limpeza do local da operação.</u>
AAE/SSP	- Apoiar a execução da operação com filmagens e fotografias aéreas, visando subsidiar a tomada de decisão do coordenador situacional.
ASCOM/SSP	- Tomar conhecimento da presente missão e adotar as providências de sua competência.
SI/SSP	- Tomar conhecimento da presente missão e adotar as providências de sua competência.

5. **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA SOPI**

Item	Atribuições
CIOB	<ul style="list-style-type: none"> - Tomar conhecimento da missão e adotar outras providências de sua competência; - Acionar, quando necessário ou solicitado, os pontos focais das IOA's de acordo com a necessidade.
CPLAN	- Tomar conhecimento da missão e adotar outras providências de sua competência.
GEFIS/NUAOp	- Acompanhar a realização do evento e informar o andamento à SOPI.
	- Elaborar e encaminhar à SOPI, relatório do evento.

CINTIA QUEIROZ DE CASTRO - CEL QOPM

Subsecretária de Operações Integradas/SSP - DF



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA QUEIROZ DE CASTRO - Matr.1703136-2, Subsecretário(a) de Operações Integradas**, em 27/12/2022, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102668972** código CRC= **6C35AC9F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

S.A.M. CONJUNTO A, BLOCO D, EDIFÍCIO SIOSP, ANEXO DA SSPDF, 1º ANDAR, ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

6134418652

00050-00013890/2022-57

Doc. SEI/GDF 102668972

 <p>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL SUBCHEFIA DE OPERAÇÕES (SO)</p>	<p>Assinado eletronicamente em 28/12/2022 17:26:00</p> <p>JORGE EDUARDO NAIME BARRETO - CEL QOPM Comandante</p>
<p>ORDEM DE SERVIÇO Nº 2022.10060.0000235</p>	
<p>UPMs: SO</p>	
<p>Ao(s): SO</p>	
<p>Referência: PROTOCOLO DE AÇÕES INTEGRADAS nº 215/2022 SEI/GDF - 102668972</p>	<p>Evento: AÇÃO CONJUNTA NA ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA</p>
<p>Data: quinta-feira, 29 dezembro 2022</p>	<p>Horário: 00h00 às 00h00</p>
<p>Responsável: CEL EB Boueri (61) 99922-1853</p>	<p>Público Previsto: 0</p>
<p>Local: SMU PRAÇA DOS CRISTAIS FRENTE AO QGEx BRASILIA-DF</p>	
<p>Tipo: ORDEM PÚBLICA</p>	<p>Uniforme: O ORGÂNICO DE CADA UNIDADE</p>
<p>Equipamento(s): EXOESQUELETO, CAPACETE, TONFA, BASTÃO, ESCUDO, E EQUIPAMENTOS DE CDC</p>	<p>Armamento: O ORGANICO DE CADA UNIDADE</p>
<p>Situação: CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS E AMBULANTES NO ACAMPAMENTO POPULAR EM FRENTE AO QGEx.</p>	
<p>Missão do Policiamento: AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COMÉRCIO IRREGULAR NA AVENIDA DO EXÉRCITO E ADJACÊNCIAS DA PRAÇA DOS CRISTAIS, BEM COMO AÇÕES DE ORDEM PUBLICA E CONTROLE DE MASSAS.</p>	
<p>PRESCRIÇÕES DIVERSAS:</p> <p>*EVENTO: AÇÃO CONJUNTA NA ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA *DATA: 29/12/2022 *LOCAL DE ENCONTRO (PRPO): CATEDRAL RAINHA DA PAZ *HORÁRIO NO PRPO: 06H30 (verificar nas prescrições diversas os horários específicos) *INÍCIO PREVISTO PARA AS AÇÕES: 07H00</p> <p>*** MISSÕES ESPECÍFICAS DA PMDF ***</p> <p>1) AO CPME: - Apresentar o CHOQUE no PRPO em condições para ações de controle de massas às 06h00; - Apresentar o PATAMO no Complexo da PCDF em condições para ações de controle de massas, às 06h00; - Apresentar o CHOQUE MONTADO nas proximidades do PRPO em condições para ações de controle de massas, às 06h00 (Oficial devendo se apresentar no PRPO); - Apresentar a ROTAM em condições nas proximidades da sede da PF (na W3 Norte), às 06h00; se necessário, poderá ser acionada para deslocamento ao Hotel Meliá; - Empregar também o BOPE e BPCÂES, se julgado necessário e conforme planejamento próprio, de acordo com as orientações expedidas pelo Chefe do DOP (efetivos designados às 06h00 no PRPO = Catedral Rainha da Paz);</p> <p>2) AO 1º CPR: - Apresentar 01 cia operacional no PRPO às 06h00 (exoesqueleto, capacete e tonfa/bastão); - Apresentar viaturas para transporte de presos, no caso de eventuais detenções efetuadas durante a operação; - Disponibilizar o C-Móvel, para utilização durante a operação;</p> <p>3) AO 4º CPR: - Apresentar 01 cia operacional "do pronto emprego" no PRPO às 06h00 (exoesqueleto, capacete e tonfa/bastão);</p> <p>4) AO 5º CPR: - Apresentar 01 cia operacional "do pronto emprego" no PRPO às 06h00 (exoesqueleto, capacete e</p>	

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2022.10060.0000235

tonfa/bastão);

5) AO DEC/APMB:

5.1) Distribuir o efetivo de 150 alunos do CFP IX que estará atuando na área central, em apoio ao DOP, conforme abaixo:

- Apresentar 20 policiais do CFP na sede do Complexo da PCDF, como primeira resposta em ação conjunta com o PATAMO, no controle de massas;
- Apresentar 50 policiais do CFP na sede do Palácio do Buriti, para segurança das instalações e primeira resposta no controle de massas, se necessário;
- Distribuir 80 policiais em GPMs, sendo 40 policiais no SHS (setor hoteleiro sul) e 40 policiais no SHN (setor hoteleiro norte), em POG como reforço de policiamento ostensivo, em condições de agrupamento para ações de controle de massas;

-----OBSERVAÇÕES-----

A) Está disponibilizado pelo DPTS, na APMB, 04 vans para transporte de presos, bem como 70 exoesqueletos em cada uma, para utilização pela tropa (se necessário);

B) *COORDENAÇÃO SITUACIONAL*****

- A Coordenação Situacional, conforme definido em reunião preparatória, será exercida pelo Comando Militar do Planalto do Exército Brasileiro;
- A Coordenação Situacional deve ser preferencialmente exercida por oficiais do EB;
- Cabe ao Coordenador Situacional, conforme o planejamento operacional, repassar às equipes das IOAs envolvidas, no início das operações, orientações constantes na matriz de atividades e seus anexos, dentre outras julgadas relevantes, sendo o ponto focal de comunicação com o Supervisor do CIOB no repasse de informações de interesse da operação ou na intermediação de recursos e apoios operacionais adicionais, informando sobre eventuais necessidades de suspensões, cancelamentos ou prolongamento das atividades na respectiva área de atuação;
- O Coronel Boueri, Chefe do Centro de Operações do Comando Militar do Planalto (CMP), será o Coordenador Situacional e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos nos telefones: (61) 99922-1853, (61) 2035-2102; e - Nos casos de ausência ou atrasos de equipes de IOA's nas ações, o acionamento deve ser feito via SUPERVISOR do CIOB, pelo telefone (61) 99212-7776.

C) Órgão/Seção - Ponto Focal - Função - Telefone***

CMP/EB CEL EB Boueri Chefe do Centro de Coordenação de Operações do CMP 61 99922-1853 e 2035-2102
 16º BLOG TC EB Negrini Comandante 61 98333-9165
 SOPI CEL Cintia Subsecretária 61 98321-9999
 SOPI/CEATE TC Rosivan Coordenador 61 98253-6688
 CIOB/SOPI Del. Michelan Coordenador 61 99292-5017
 PMDF/DOP CEL Naime Chefe 61 99935-4354
 PMDF/CPTRAN CEL Edvão Comandante 61 99245-2855
 PCDF Del. Paulo Henrique DALOP/PCDF 61 99654-6951
 CBMDF TC Rangel COMOP 61 99649-1193
 DETRAN DF Ag. Souto COPOL Metropolitana 61 98279-0402
 DF LEGAL Flávia Coordenadora/SUFAE 61 99648-7899
 SLU José Lúcio Gerente Regional 61 99101-8466
 CAESB Alexandre Correa Assessor 61 99938-2816
 NEOENERGIA Cleiton Assessor 61 98514-6849
 AAE/SSP Breno Assessor 61 98141-4444

D) OUTRAS INFORMAÇÕES***

- Os manifestantes estão se concentrando, diariamente, na altura da Praça dos Cristais, em frente à Av. do Exército, realizando atos públicos com montagem de acampamento;
- No local dos acampamentos foram montadas estruturas de tendas para a prática de comércio irregular. Foram realizado, irregularmente ligações de energia elétrica e água, sem autorização dos órgãos competentes, bem como da Administração de Brasília e do Exército Brasileiro;
- Foi informado pelo Comando Militar do Planalto que serão empregados 06 (seis) viaturas e efetivo de

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2022.10060.0000235

militares suficiente para eficácia da operação.

Destaque: Sim

Comando Móvel: Sim

Reservada: Não

Ativa: Não

Documento assinado eletronicamente

Assinado eletronicamente em 28/12/2022 17:10:00

LEONARDO MELO DOS SANTOS - MAJ QOPM
Chefe da Seção Operacional

SO

____/____/2023

ASSINATURA/CARIMBO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
 Gabinete do Comandante-Geral
 Chefia do Gabinete do Comandante-Geral

Relatório SEI-GDF n.º 1/2023 - PMDF/GCG/CH

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2023

RELATÓRIO TÉCNICO-JURÍDICO PRELIMINAR N° 01/2023

Assunto: Atuação da PMDF por ocasião das manifestações (período de 29 de dezembro de 2022 a 08 de janeiro de 2023).

1. OBJETIVO E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS SOBRE OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA NO DISTRITO FEDERAL

1.1 Objetivo:

O presente relatório tem o escopo de responder ao OFÍCIO N° 40/2023 - PRDC/PRDF/MPF, datado de 10 de janeiro de 2023, no qual a Exma. Senhora LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA, PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, 103885617, requisita:

- 1) Apresente o protocolo de segurança e ações operacionais da PMDF adotados desde o dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 08 de janeiro de 2023;
- 2) Informe se houve reforço no policiamento ostensivo nos pontos de possível tensão nesse período, destacando os números do efetivo mobilizado por área;
- 3) Informe se a PMDF dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08/01, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, reforçou a segurança do local;
- 4) Informe qual o número do efetivo policial posto à disposição do policiamento dos pontos de tensão (Praça dos 3 poderes, acampamento QG Exército e outros) no dia 08 de janeiro de 2023, bem como se havia efetivo de retaguarda mobilizado para ações/chamados de emergência;
- 5) Esclareça como se deu e por qual motivo foi permitida e/ou assegurada a descida de milhares de manifestantes pela Esplanada dos Ministérios em direção à Praça dos Três poderes no dia 08 de janeiro de 2023;
- 6) Esclareça se recebeu (quantos, em quais horários) chamados dos órgãos de segurança do Congresso Nacional (Polícias Legislativas), do Supremo Tribunal Federal ou do Palácio do Planalto (GSI), para reforço da segurança e/ou enfrentamento de emergência e, em caso positivo, com qual efetivo e em quanto tempo os atendeu;
- 7) Esclareça por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023.

Visando dispor sobre os atos preparatórios e executórios efetivados pela Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) face à previsão e efetiva realização de atos diversos na área central de Brasília, especificamente na região da Esplanada dos Ministérios, o conteúdo deste relatório foi obtido a partir da avaliação de documentos referentes à operação, informações obtidas junto aos setores institucionais envolvidos com a execução das atividades e outras fontes abertas.

Em assim sendo, a descrição e menção aos documentos se darão na ordem cronológica, ou seja, **da não realização da operação nas proximidades do Quartel General do Exército Brasileiro, passando pelo dia 1º de janeiro de 2023 (posse presidencial) e findando com a atuação da PMDF em repressão aos atos de vandalismo do dia 08 de janeiro de 2023.**

1.2 Das informações necessárias para a compreensão dos protocolos de segurança no Distrito Federal:

A segurança pública no Distrito Federal, em razão da própria Constituição Federal, é regida por normas e vínculos institucionais diversos do que ocorre no restante do Brasil. As forças públicas de segurança (PMDF, PCDF e CBMDF), organizadas e mantidas pela União, não estão subordinadas administrativamente à Secretaria de Segurança, mas vinculam-se operacionalmente e sem prejuízo de planejamento próprio, assim como dispõe a lei distrital n° 2.997, de 3 de julho de 2002:

Art. 4º O Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal;
- II - Polícia Civil do Distrito Federal;
- III - **Polícia Militar do Distrito Federal;**
- IV - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Parágrafo único: **A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social é o órgão central do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal.**

Art. 5º À Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, órgão de direção superior da administração direta, subordinada diretamente ao Governador do Distrito Federal, compete:

- I - propor e implementar a política de segurança pública e defesa social fixada pelo Governador do Distrito Federal, na forma do art. 3º;
- II - planejar, coordenar e supervisionar o emprego operacional dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- III - **integrar as ações dos órgãos do Sistema de Segurança Pública e Defesa Social e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, objetivando a racionalização dos meios e a maior eficácia operacional.**

§ 1º O Departamento de Trânsito do Distrito Federal, órgão autárquico, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, é vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal para os fins do disposto neste artigo.

§ 2º A competência contida no inciso II deste artigo não exclui a dos órgãos que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no desempenho de suas atribuições. (grifo nosso)

Por seu turno, a lei federal n° 6.450/77 dispõe que a PMDF será administrada pelo Comandante-Geral, nos termos do artigo 4º "O Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal é o responsável pela administração, comando e emprego da Corporação", sendo, nos termos do decreto federal n° 10.443/2020, assessorado pelo Departamento de Operações, conforme abaixo:

Art. 39. Ao **Departamento de Operações**, responsável pelo policiamento ostensivo e pela preservação da ordem pública no Distrito Federal, compete:

- I - planejar, coordenar, controlar, exercer e supervisionar os escalões diretamente subordinados, com vistas à manutenção da unidade de instrução, da disciplina e do emprego operacional; e
- II - realizar a coordenação-geral do serviço voluntário gratificado. (grifei)

Como se percebe, a complexidade de normas (federais e distritais) para as atividades de segurança pública requer um planejamento sistêmico, fundado em "acordos" e com expressa divisão de tarefas, tudo isso com base nas atribuições legalmente previstas para cada órgão.

Diante deste cenário, em razão da grande quantidade de manifestações no âmbito do Distrito Federal, é que foi criado o Protocolo Tático Integrado (PrTI) cuja finalidade é o de estabelecer:

"um modelo de operação com coordenação integrada, respeitando as atribuições legais e as cadeias de comando de cada Instituição, Órgão e Agência (IOA), identificando as principais áreas da cidade que serão impactadas em razão de Manifestações e as atividades que serão desenvolvidas pelas IOAs permitindo que os planejamentos operacionais

sejam feitos a partir de uma visão integrada da operação, otimizando meios e recursos e aumentando a capacidade de resposta das Forças de Segurança; de Defesa; de Inteligência e das IOAs Parceiras frente a esse enorme desafio que é promover um ambiente pacífico e seguro para a realização de Manifestações na Capital da República.

Uma integração cada vez maior das IOAs, fortalecendo as ações de defesa, de segurança e de Inteligência e aumentando a capacidade de prevenção e resposta com ênfase na atuação planejada, organizada e coordenada, é um dos principais legados da Copa das Confederações 2013; Copa do Mundo FIFA 2014 e dos Jogos Olímpicos Rio 2016*.

Em poucas palavras, o PrTI estabelece a atuação integrada dos órgãos (não somente de segurança pública, mas de outros, tais como: DF Legal, SLU, Polícia Legislativa, GSI, etc), conforme a **matriz de cenários e responsabilidades**, para cada evento. Desta forma:

O PrTI Manifestações seguiu os princípios básicos de: complementariedade, cooperação, discrição, eficiência, excelência, integração, interoperabilidade, liderança situacional e respeito à diversidade e à dignidade humana. Da mesma forma, adotou as premissas: possibilidade de interesse e atenção da mídia pelo evento; grande fluxo de pessoas; necessidade de adequação das estruturas de segurança para atender às peculiaridades do evento sem prejuízo dos serviços ordinários e aproveitamento dos sistemas e estrutura de segurança legados pelos grandes eventos já realizados em Brasília. (...)

Por último, o presente Protocolo será empregado de acordo com a Classificação das Manifestações descritas no subitem 7.5 e por meio do acionamento do Centro Integrado de Comando e Controle (CICCR/DF).

Neste sentido, com base nas informações coletadas pelos diversos órgãos, tanto do GDF quanto da esfera federal, são estabelecidos os protocolos para o(s) evento(s) no Distrito Federal, tendo como conceito de operação "o risco":

Partindo das premissas e da experiência adquirida em grandes manifestações ocorridas no Distrito Federal, se consideram como principais cenários de riscos para a Operação:

- i. Ações violentas praticadas durante manifestações sociais.
- ii. Comprometimento do sistema de mobilidade urbana.
- iii. Comprometimento dos serviços essenciais.
- iv. Ataques cibernéticos.
- v. Fenômenos naturais.
- vi. Criminalidade e violência urbana.
- vii Ações terroristas ou de sabotagem de qualquer natureza.

Consta no Plano, estabelecido por metodologia própria, a correlação entre os níveis de risco e a estimativa de público. Assim, na medida em que o risco aumenta, bem como o público envolvido, medidas de prevenção e repressão são tomadas a fim de manter ou restaurar a ordem pública. Ou seja, a estrutura do **Centro Integrado de Comando e Controle - CICCR/DF é acionada nos casos em que o evento exija um monitoramento constante dos representantes das Instituições, Órgãos e Agências:**

O CICCR/DF atua de forma integrada e interligada à Central Integrada de Atendimento e Despacho da Secretaria da Segurança Pública e da Paz Social (CIADE/SSP/DF), que continuará funcionando para atender as ocorrências ordinárias do Distrito Federal, que não digam respeito à Operação.

O CICCR/DF será ativado, mediante ordem do Secretário de Segurança, de acordo com o nível das Manifestações indicadas pela SI/SSP/DF e permanecerá em funcionamento vinte e quatro horas por dia.

O Secretário de Segurança designará por meio de Portaria, o Coordenador; o Coordenador Adjunto; os Gerentes, os Assessores, todos do CICCR/DF; os Coordenadores dos CICCM e os responsáveis pela estrutura de apoio, dando-se publicidade ao ato.

Os integrantes do CICC (R, M) serão servidores da SSP/DF e/ou de suas Forças vinculadas, obedecendo a especificidade da missão institucional. (grifo nosso)

Percebe-se que a PMDF, diante deste cenário de múltiplos atores organizacionais, é uma Instituição (dentre muitas), com atribuições específicas, nos eventos e manifestações em Brasília. Também, estando **vinculada operacionalmente** à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, a partir do momento em que o **Protocolo é firmado**, em reunião específica naquela Secretaria, torna-se desarrazoado entender que, por si só, possa desfazer o que foi estabelecido, por todos os partícipes, sem uma nova reunião.

Por fim, cabe mencionar que a atividade de inteligência é de competência da Célula Integrada de Inteligência de Segurança Pública e que tem por missão:

A atividade de inteligência do CICCR/DF será exercida por intermédio da Célula Integrada de Inteligência de Segurança Pública (CIISP) que centralizará o fluxo informacional de inteligência no âmbito do Centro e será composta por representantes de todas as Forças de Segurança Pública Federais e Distritais podendo contar ainda com outras Agências de Inteligência convidadas.

Caberá a Subsecretaria de Inteligência (SI/SSP/DF) indicar o servidor que a coordenará. O fluxo dos produtos de inteligência deverá ocorrer tanto nas atividades de rotina quanto em períodos de crise e os processos relativos ao citado fluxo serão detalhados pela CIISP.

É de fundamental importância que as informações oriundas da Inteligência sejam acompanhadas da respectiva Avaliação de Risco da Manifestação (ARM) já descrita no item 7.5 e nos Quadros 1 e 2 apresentados anteriormente.

A CIISP prestará assessoria direta ao Coordenador nas questões relativas à inteligência de segurança pública, garantindo que os dados operacionais obtidos pelos Órgãos de Inteligência das IOAs estejam disponíveis para garantir a melhor consciência situacional e apoiar a tomada de decisão da equipe de Governança e dos representantes das IOAs.

A atuação da CIISP é baseada no trabalho integrado e conjunto dos órgãos de inteligência (OI) das Forças de Segurança e outros considerados pertinentes à área durante a Operação, em um mesmo ambiente, para decisões operacionais, garantindo unicidade e uniformidade na análise e na difusão imediata dos dados e das informações de inteligência obtidas em campo.

A CIISP é composta de representantes operacionais das áreas de inteligência das agências das Forças de Segurança Federais e distritais e das IOAs de interesse que recebam, em primeira mão, os dados operacionais coletados, e que possam difundir-los, assim como demandá-los, quando necessário, destacando-se as seguintes instituições: I. SI/SSP-DF; II. Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE/DF); III. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; IV. Departamento de Trânsito do Distrito Federal; V. Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal; VI. Polícia Federal; VII. Polícia Rodoviária Federal; VIII. Polícia Civil do Distrito Federal; IX. Polícia Militar do Distrito Federal; X. Polícia Legislativa; XI. Companhia do Metropolitanano do Distrito Federal (METRO); XII. Agência de Fiscalização do Distrito Federal (AGEFIS); e, XIII. Outras IOAs, a critério da equipe de Coordenação do CICCR/DF e/ou CIISP. (grifei)

No âmbito da PMDF, por seu turno, encontra-se previsto, como norma que replica o PrTI (reservado), o **Plano de Operações nº 02/2020 - DOP/PMDF "Manifestações no DF" (103804915)** que descreve, de maneira geral, o referencial metodológico do planejamento para as operações na área central de Brasília, conforme abaixo se transcreve (trecho):

A-1 - Manifestação com baixa probabilidade de ameaças de baixo impacto ou inexistência de ameaças de impacto superior, com a participação estimada de até 1.000 (mil) pessoas:

- I - O Comando da área deverá empregar no local efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, em viaturas (ação presença);
- II - As ações de trânsito ficarão a cargo do efetivo do Comando respectivo;
- III - A tropa de ações de choque rápido (PATAMO) deverá estar ciente da manifestação e em condições de acionamento ao local do evento, no caso

da necessidade de apoio e acionamento desse efetivo especializado;
(...)

E-5 - **Manifestação com alta probabilidade de ameaças de alto impacto, com a participação estimada de 30.000 (trinta mil) pessoas;**

I - O Comando da área deverá empregar, no local, efetivo do serviço ordinário e/ou escalado em SVG, bem como os efetivos dos Grupos Táticos Operacionais (GTOP's), os quais deverão estar dispostos no terreno;

II - O efetivo do Grupo de Pronto-Emprego (GPE) deverá estar disposto no terreno;

III - Deverão ser empregados os efetivos de outros Comandos (02 duas) Companhias Operacionais de Pronto-Emprego, em apoio ao Comando da área;

IV - Deverá ser empregado o efetivo do Batalhão Virtual - BV, em apoio ao Comando da área;

V - Todo o efetivo administrativo disponível, apto a atuar em atividades operacionais, deverá ser empregado no local;

VI - As ações de trânsito ficarão a cargo do Comando de Policiamento de Trânsito;

VII - As tropas de patrulhamento tático (ROTAM "ALFA", "BRAVO" e "CHARLIE") deverão ser empregadas no local;

VIII - As tropas de ações de choque rápido (PATAMO "ALFA", "BRAVO" e "CHARLIE") deverão ser empregadas no local da manifestação;

IX - As tropas de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE "ALFA", "BRAVO" e "CHARLIE") deverão estar em condições de atuação, no local do evento;

X - As tropas montadas de controle de distúrbios civis (CDC - CHOQUE MONTADO (capacidade máxima) deverá estar em condições de atuação, no local do evento;

XI - Deverá ser empregado efetivo em policiamento aéreo, para apoio às tropas de solo. (grifo nosso)

Nota-se que o Plano de Operações nº 02/2020 prima pelo emprego gradativo de efetivo policial militar nas manifestações, e não poderia ser diferente. À título de ilustração, a Corporação, que deveria ter um efetivo de **18.673** (dezoito mil e seiscentos e setenta e três), consoante previsão na Lei Federal nº 12.086/2009, em seu artigo 2º, dispõe de pouco mais de **10.000 policiais militares**. Em assim sendo, a ausência de uma metodologia de emprego operacional, para as manifestações, inviabilizaria o policiamento nas áreas periféricas da nossa capital. Daí a importância do PrTI estar devidamente implementado e das informações serem repassadas para todas as Instituições diretamente empregadas no evento.

Tendo apresentado as ideias basilares do Protocolo Tático Integrado - PrTI e do Plano de Operações da PMDF, dá-se continuidade ao relatório.

2. DO PLANEJAMENTO PARA A OPERAÇÃO DE RETIRADA DO ACAMPAMENTO - QGEX (QUESTIONAMENTO - 07)

Inicialmente, cumpre salientar que algumas ações anteriores, programadas com o objetivo de promover a desmobilização do acampamento instalado nas proximidades do Quartel General do Exército - QGEX não ocorreram, sendo frustradas em virtude de razões externas, alheias à PMDF, conforme processo SEI específico.

No dia 29 de dezembro de 2022, seriam realizadas ações de enfrentamento ao comércio irregular na avenida do Exército e adjacências da Praça dos Cristais, conforme Protocolo de Ações Integradas nº 215/2022 (SEI 103804433) e solicitação formalizada pelo próprio Exército Brasileiro, mediante Ofício nº 113-COp/CMP, datado de 06DEZ2022, e endereçado ao Secretário de Estado do DF Legal. Segundo o referido documento (PAI nº 215), o objetivo geral do protocolo era de que todos os órgãos envolvidos, observadas as respectivas competências legais e áreas de atuação, planejassem e executassem ações de segurança pública e de fiscalização, a fim de assegurar a proteção da ordem urbanística do DF, combatendo o comércio irregular no local descrito (Av. do Exército e adjacências da Praça dos Cristais no Setor Militar Urbano).

O supracitado documento definia, como coordenador situacional da operação, o Comando Militar do Planalto do Exército Brasileiro - CMP (demandante do apoio operacional), pontuando que a referida coordenação deveria ser exercida, preferencialmente, por Oficiais do Exército Brasileiro. Dentre outras, previa ainda que o referido órgão disponibilizasse recursos humanos e logísticos para apoio à execução da operação, veículos para transporte de materiais e prestasse informações de inteligência e apontamentos de questões de interesse operacional.

Face às ações atribuídas à PMDF, o Departamento de Operações, por meio de sua Subchefia de Operações, realizou reunião preparatória interna, para acertar os detalhes do planejamento, o qual culminou na confecção da ordem de serviço Gênese nº 2022.10060.0000235, que previu o emprego dos seguintes recursos operacionais:

- Efetivo de Choque;
- Efetivo de PATAMO (Patrulhamento Tático Móvel);
- Efetivo de Choque Montado;
- Efetivo da ROTAM (Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas);
- Efetivo do BPCães (Batalhão de Policiamento com Cães);
- Efetivo do BOPE (Batalhão de Operações Policiais Especiais);
- 03 (três) CIAs operacionais, sendo 01 (uma) do 1º CPR, 01 (uma) do 4º CPR e 01 (uma)

do 5º CPR;

- Efetivo de 150 (cento e cinquenta) alunos do CFP IX, distribuídos na sede do Complexo da PCDF, na sede do Palácio do Buriti e nos setores hoteleiros norte e sul.

Esses recursos foram apresentados às 06h30 do dia 29DEZ2022, no local definido como ponto de reunião das tropas (estacionamento da Catedral Rainha da Paz).

Cabe salientar, no entanto, que a despeito de todo o esforço e do aparato mobilizado pela Polícia Militar do Distrito Federal, face à demanda apresentada e ao apoio operacional solicitado pelo Exército Brasileiro, a referida Força, na ocasião, **decidiu pela não realização da operação, possibilitando a permanência, continuidade e funcionamento do acampamento**. Tudo isso pode ser, facilmente, encontrado nas redes sociais ou matérias jornalísticas (www.metropoles.com/colunas/grande-angular/comandante-da-pmdf-diz-que-exercito-desistiu-de-operacao-conjunta-para-retirar-acampamento), conforme abaixo:

"A coordenação da operação é do Exército. **Tínhamos 500 policiais militares em condições, e o Exército desistiu da operação. Optou por eles mesmos fazerem a retirada do local.** Não houve falta de segurança de nenhum servidor. Eles tentaram [uma ação] com o DF Legal e, quando viram que os manifestantes seriam hosts, desistiram da operação **por entender que o Exército conseguiria fazer a operação sozinho**", pontuou o oficial.

O secretário da Casa Civil, Gustavo Rocha, disse que o Exército entendeu que conseguiria fazer a retirada sem a necessidade da cooperação.

"Foi planejada uma ação para hoje, como anteriormente outras foram planejadas. Equipes do DF Legal e da PMDF estavam no local, mesmo porque em qualquer tipo de ação a gente trabalha de forma preventiva para que não haja reação. No determinado momento, a coordenação da operação estava com o Exército e, por decisão do Exército, suspendeu-se a ação mais incisiva neste momento. Eles continuam desocupando, retirando as instalações, e nós seguimos à disposição", acrescentou o secretário de Segurança Pública do DF, Júlio Danilo.

"O Exército tomou a frente. Porém, durante a operação, não deu a proteção e nem deixou a PM entrar no acampamento. Por segurança, as equipes se retiraram, porque o Polício do Exército ficou a distância e os manifestantes começaram a hostilizar os servidores", afirmou a fonte, que pediu para não ser identificada.

Agora, a expectativa é que o próprio Exército retire os manifestantes, por ser a segunda vez que o GDF envia agentes ao local. Servidores argumentam que "os militares não fazem a proteção adequada e não permitem que a PM o faça também".

respectivamente, corroboram com as informações noticiadas:

HISTÓRICO O efetivo de PATAMO BRAVO (SVG) assumiu o serviço sem alteração no horário previsto DE 05hs as 13hs e realizou a equipagem das viaturas aprontando todos os detalhes pertinentes ao início do serviço. Em cumprimento a ordem de serviço nº 2022.10044.0001632 (Intensificação de Policiamento), evento: PIN 2022, o efetivo deslocou-se para as Regiões administrativa de Brasília, para realizar intensificação de policiamento através do patrulhamento tático móvel. No início do serviço, o efetivo deslocou para as proximidades do QG do Exército Brasileiro, por determinação do Cmt do Bpchoque, para ficar em condições devido a uma Operação no local, sendo o efetivo sendo apresentado ao Cmt da operação o Cel Naime. **Operação esta que foi cancelada e logo após, os prefixo de Patamo Bravo realizaram patrulhamento conforme ordem de serviço.** Foi gerado o RAP nº 247451-2022 (Ronda preventiva). Após o cumprimento do patrulhamento, o efetivo retornou ao BpChoque no horário previsto, onde deu término ao Serviço Voluntário Gratificado, sem alteração. (grifei)

- As equipes de ROTAM ALFA, devido à determinação do comando do Batalhão, a fim de cumprir ordem de serviço para desmobilização do acampamento de manifestantes na frente do QG do Exército Brasileiro, entrou as 05:00. - Feita a liberação na Base de ROTAM, os prefixos deslocaram para área central conforme determinação recebida. - Após o cancelamento da operação por parte do Comando da Corporação, as equipes deslocaram para área de Ceilândia. Foi informado o COPOM e o FOX da área sobre a presença das equipes. (grifei)

3. PROTOCOLOS DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ O DIA 08 DE JANEIRO DE 2023 (QUESTIONAMENTOS 01 A 06)

3.1 Do Protocolo para a Posse Presidencial (1º de janeiro de 2023):

Para a explanação sobre o Protocolo que tratou da Posse Presidencial, será utilizado o constante no processo SEI nº 00050-00013879/2022-97 e seus documentos afetos ao PrTI, principalmente o (102650538), abaixo transcrito (com grifo nosso):

PORTARIA Nº 228, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Aciona o Protocolo Tático Integrado (PrTI), por ocasião dos eventos de 01 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 227, incisos II e XIV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO a proximidade das comemorações de réveillon e a posse dos eleitos, nos próximos dias 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023, ocasião típica para realização de grandes eventos e manifestações;

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para que sejam adotadas todas as medidas necessárias à preservação da ordem pública, da segurança das pessoas e da integridade do patrimônio público, incluindo o quadrilátero compreendido pela área da Praça dos Três Poderes (P3P) e das instalações do Congresso Nacional, do Supremo Tribunal Federal e do Palácio do Planalto, tendo em vista os eventos e manifestações previstas para o período.

CONSIDERANDO as informações de inteligência que apontam para a previsão de elevado número de pessoas na região da Esplanada dos Ministérios, RESOLVE:

Art. 1º Fica acionado o Protocolo Tático Integrado (PrTI), a partir de 30 de dezembro de 2022 e até o dia 02 de janeiro de 2023, com possibilidade de prorrogação por ato do Secretário de Estado de Segurança Pública, a fim de assegurar o planejamento e o emprego operacional do sistema de segurança pública para as comemorações de réveillon e evento de posse presidencial e demais candidatos eleitos, em 1º de janeiro de 2023, no âmbito de toda a Esplanada dos Ministérios;

Art. 2º A Coordenação das ações decorrentes do presente protocolo ficarão à cargo do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB e suas unidades subordinadas, com o apoio das seguintes unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública:

- I - Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública;
- II - Assessoria de Comunicação do Gabinete da SSP/DF;
- III - Secretaria Executiva de Segurança Pública;
- IV - Secretaria Executiva de Gestão Integrada;
- V - Subsecretaria de Operações Integradas;
- VI - Subsecretaria de Inteligência.

§ 1º Será estabelecida escala de servidores para acompanhamento de todas as ações no âmbito do CIOB, a fim fazer a interlocução com o Secretário de Segurança Pública e staff que estiver na área da Esplanada dos Ministérios, sem prejuízo nas ações específicas da SOPI.

§ 2º A critério do Coordenador, outras unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal poderão ser acionadas a fim auxiliar nas ações decorrentes da presente Portaria.

Art. 4º A Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal instalará e coordenará Célula de Inteligência prevista no PrTI.

Art. 5º Fica estabelecido, no âmbito da SSP/DF, o Gabinete de Crise, a ser composto, sob a Presidência do Secretário de Estado de Segurança Pública, pelos dirigentes das unidades constantes do art. 2º e Dirigentes das Forças de Segurança do Distrito Federal.

Art. 6º Fica qualificado como material de acesso restrito, sem prejuízo de eventual classificação com grau de sigilo, todos os documentos preparatórios e instrutórios relacionados ao planejamento tático e operacional relacionado ao Protocolo Tático Integrado (PrTI).

JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Com base no que foi estabelecido nas reuniões na SSP/DF, a PMDF planejou o seu emprego operacional, para o dia 1º de janeiro de 2023, e, a partir do documento (102734034), tomou ciência do acionamento do PrTI, conforme abaixo:

Senhor

KLEPTER ROSA GONÇALVES - CEL QOPM

Subcomandante-Geral

Polícia Militar do Distrito Federal

Brasília - DF

Senhor

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM

Chefe do Estado-Maior - EM

Polícia Militar do Distrito Federal

Brasília - DF

Senhor

JORGE EDUARDO NAIME BARRETO - CEL QOPM

Chefe do Departamento de Operações - DOP

Polícia Militar do Distrito Federal

Brasília - DF

Senhor

REGINALDO DE SOUZA LEITÃO - CEL QOPM

Chefe do Centro de Inteligência - CI

Polícia Militar do Distrito Federal

Brasília - DF

Referência: Circular n.º 1119/2022 - SSP/GAB (102650574).

Assunto: Acionamento de Protocolo Tático Integrado (PrTI), por ocasião dos eventos de 01 de janeiro de 2023, no âmbito da Esplanada dos Ministérios.

Senhor Subcomandante-Geral, Senhor Chefe do Estado-Maior e Senhores Chefes,

Com os cordiais cumprimentos e no uso das atribuições regimentais¹, encaminho as Vossas Senhorias o presente processo SEI-GDF relacionado ao documento da referência, o qual **encaminha a Portaria nº 228, de 27 de dezembro de 2022 (102650538), dispondo sobre o acionamento de Protocolo Tático Integrado (PrTI), por ocasião dos eventos de 01 de janeiro de 2023, no âmbito da Esplanada dos Ministérios**, para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

Cabe ressaltar que, em caso de instrução interna, a Circular n.º 4/2020 - PMDF/USG-SEI (48982367) fixa orientações para **instauração de Processo apartado**, a fim de evitar divergências, acúmulo ou sobreposição de dados e informações que não sejam de interesse do Órgão interessado.

Ao fim, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO - TC QOPM

Chefe em Exercício do Gabinete do Comandante-Geral

A ORDEM DE OPERAÇÕES Nº 12/2022 - SUBCG/PMDF "POSSE PRESIDENCIAL 2023", decorrente Protocolo de Operações Integradas - POI 41 (100606963) - Sopi/SSPDF, descreve as suas fases, o efetivo empregado, e, principalmente os "elementos adversos":

2. Elementos Adversos

- Previsão de grande concentração e circulação de público – aproximadamente 300.000 (trezentas mil) pessoas, dentre os espectadores do evento de transmissão da faixa presidencial e os participantes do festival musical e gastronômico associados (essa estimativa poderá sofrer atualizações a qualquer tempo);
- Ocorrências de tumulto e prática ou incitação à violência;
- Necessidade de realização de intervenções viárias, com o fechamento/interrupção do fluxo de veículos na Esplanada dos Ministérios e imediações;
- Público portando/transportando instrumentos ou utensílios não autorizados que possam servir para a prática de violência;
- Possíveis ações de criminosos (furto de/em interior de veículos, "punguistas" e demais delitos);
- Grande fluxo e movimentação de pessoas na Estação Rodoviária de Brasília, Esplanada dos Ministérios e imediações;
- Grande concentração de veículos nos estacionamentos e áreas adjacentes ao local do evento;
- Presença de Autoridades locais, de âmbito distrital e federal, bem como de autoridades estrangeiras;
- Grande extensão da área a ser policiada;
- Condições climáticas adversas: grande possibilidade de chuvas;
- Instabilidade social e política com grande polarização e possibilidade de hostilidades entre grupos ideologicamente antagônicos;
- Ocorrência simultânea de eventos de naturezas diversas e de longa duração;
- Grande quantitativo de recursos, humanos e materiais, a serem empregados na missão

Outras informações constam no bojo da Ordem de Operações em anexo ao presente relatório (103810284).

3.2 Do Protocolo para a manifestação do dia 08 de janeiro de 2023:

Destaca-se, preliminarmente, **que não foi encontrada a Portaria de Acionamento do PrTI para as manifestações dos dias 07 e 08 de janeiro** nos moldes do que ocorreu para o dia 1º de janeiro de 2023, o que dá indícios de que a manifestação não foi classificada como de risco elevado ou de considerável público. No tocante aos eventos ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023, cabe considerar o que consta no processo SEI 00050-00000257/2023-80, principalmente o Protocolo de Ações Integradas nº 02/2023 (103272690), que apresenta, em suas informações gerais e as atribuições para a PMDF, respectivamente, o seguinte:

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Com o objetivo de monitorar a chegada e permanência de manifestantes motorizados no Distrito Federal, com destino à Esplanada dos Ministérios, será realizado o monitoramento das Rodovias Federais e Distritais para acionamento de perímetros de segurança.
- **Caso haja presença de manifestantes no Distrito Federal**, poderá ser acionado o **Fechamento da Esplanada dos Ministérios**, mediante acionamento da SSP, realizando o fechamento do trânsito de veículos na Esplanada dos Ministérios, na via S1 na altura da Alça Leste até a Via L4 Norte impedindo o acesso às Vias N1 e S1;
- Os manifestantes poderão realizar o desembarque de pessoas no Setor Militar Urbano. **Devendo ser designado como local de estacionamento dos ônibus o estacionamento externo da Granja do Torto.**
- Não será permitido o acesso de manifestante à Praça dos Três Poderes, conforme acordado em reunião no dia 06 de janeiro de 2023 na SSP;
- **Foi acertado com o SINDCOMBUSTIVEL que toda venda de combustível em quantidade ou situação suspeita deverá ser repassada de imediato a Supervisor do CIOB por meio do telefone abaixo;**
- Havendo necessidade de contatar as forças de segurança em situações não urgentes e extraordinárias, fica disponibilizado o contato do Supervisor de Operações do Centro Integrado de Operações de Brasília (61-99212-7776)
- **Não será permitido a realização de carreatas ou motocicletas, em conjunto com qualquer passeata, bem como acampamento de manifestantes no local da manifestação;**
- **Não está autorizado o trânsito de ônibus em caravana na Esplanada dos Ministérios, assim como transitar na área central de Brasília.**

(...)

- **Caso seja acionado, realizar o fechamento do trânsito de veículos na Esplanada dos Ministérios, nas Vias S1 e N1, entre a Alça Leste e a Via L4 Norte;**

- Planejar e executar ações de policiamento ostensivo, com objetivo de manter e preservar a ordem pública durante a realização do evento, empregando para esse fim efetivos e meios necessários, conforme planejamento próprio da Instituição e o acordado em reunião na SSP no dia 06 de janeiro de 2023;

- Executar policiamento e monitoramento nas rodovias distritais e de acesso no DF, com objetivo de prevenir trânsito de veículos de manifestantes para a área central de Brasília, direcionando as caravanas identificadas para estacionamento na Granja do Torto;

- Reforçar o policiamento ostensivo nas imediações das centrais de distribuição de combustíveis no SIA;

- **Executar o policiamento ostensivo de trânsito no deslocamento dos manifestantes, conforme planejamento próprio;**

- Acompanhar o ato durante todo o itinerário com o objetivo de manter a ordem e a segurança pública, tanto dos participantes da manifestação como das pessoas da comunidade em geral, mantendo a incolumidade das pessoas e do patrimônio e evitando acidentes;

- Impedir que os manifestantes utilizem objetos, materiais ou substâncias capazes de produzir lesão ou causar dano durante a marcha;

- Ficar em condições de empregar tropa especializada em controle de distúrbio, no caso de perturbação da ordem;
- Não permitir acesso de pessoas e veículos à Praça dos Três Poderes, conforme tratado em reunião e Protocolo de Ações;
- Efetuar interdições parciais ou totais das vias públicas, quando necessárias para a preservação da segurança dos participantes da manifestação e dos demais usuários;
- Manter reforço de efetivo nas adjacências/perímetro interno dos prédios públicos de toda extensão da Esplanada dos Ministérios, Congresso Nacional e Praça dos Três Poderes, bem como na Estação Rodoviária de Brasília.

Das atribuições da PMDF, descritas no PAI 02 - SSP/DF, acima transcrito, devem ser ressaltadas: a) emprego do efetivo, conforme acordado em reunião, e metodologia condizente com o *animus* da manifestação; b) policiamento de trânsito no deslocamento dos manifestantes; c) **estar em condições de empregar tropa especializada em CDC** e d) manter o reforço de efetivo nas adjacências. Prossegue-se.

Em assim sendo, a Polícia Militar do Distrito Federal, diante das informações preliminares que indicavam a possibilidade de realização de atos populares na área central de Brasília, nos dias 07 e 08/JAN2023 (sábado e domingo), com indicativos de **baixa adesão**, empregou recursos operacionais com vistas a assegurar e preservar a ordem pública no centro de Brasília, sem prejuízo da realização de policiamento em outras regiões da Capital.

Corroborando com o entendimento acima, faz-se necessário mencionar o extrato de inteligência confeccionado pelo Centro de Inteligência/PMDF, constante no processo SEI nº 00054-00005015/2023-70, nos seguintes termos:

Ao tempo em que o cumprimento, em atenção ao documento da referência, e no que tange à Atividade de Inteligência Policial Militar, esta Agência Central informa que, relacionado aos atos em comento, **NENHUM documento de inteligência foi recebido por esta Agência via canal técnico oriundo de Agências de Inteligência integrantes do Sistema de Inteligência de Segurança Pública ou do Sistema Brasileiro de Inteligência.**

Cumpre informar ainda que, no dia 04 DE JANEIRO DE 2023 (quarta-feira), em contato com ponto focal da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) em busca de informações sobre possíveis caravanas oriundas de outros Estados com destino ao Distrito Federal, este Centro **foi informado que NENHUM VEÍCULO havia sido registrado até então.**

No dia 05 de janeiro de 2023 (quinta-feira), nova consulta a ANTT foi feita às 17h30, quando aquela agência informou que **ainda não havia registro de veículo com a característica informada no sistema, frisando inclusive que, para o período em específico, a quantidade de ônibus circulando estava abaixo do normal para fins de semana.**

No dia 06 DE JANEIRO DE 2023 (sexta-feira), às 14h15, a ANTT informou sobre atualização de dados no sistema e que teria sido verificado o registro (autorização de viagem) para **23 ÔNIBUS e um total de 797 PASSAGEIROS; No mesmo dia, às 17h50 houve nova atualização de registros para 43 ÔNIBUS com 1.622 PASSAGEIROS;**

No dia 07 DE JANEIRO DE 2023 (sábado), às 12h00, a ANTT informou nova **atualização de dados para 105 ÔNIBUS e 3.951 PASSAGEIROS;**

No dia 08 DE JANEIRO DE 2023 (domingo), houve atualização de dados às **09h46 para 133 ÔNIBUS e 5.021 PASSAGEIROS;**

De 02h00 do dia 07/JAN23 (sábado) até 20h15 do dia 08/JAN23 (domingo), **esta Agência de Inteligência acompanhou e monitorou a chegada dos 132 ônibus ao DF, tendo assessorado os principais órgãos diretamente envolvidos com a operação, conforme Protocolo de Operações Integradas da SSP/DF. (grifo nosso)**

As ações adotadas (para o evento do dia 08 de janeiro de 2023) se sucederam, pormenorizadamente, conforme descrição abaixo:

3.2.1 Antecedentes (planejamento)

Às **10h00 do dia 06/JAN2023** (sexta-feira), foi realizada, na Sala de Gestão Estratégica do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSPDF, reunião entre as diversas instituições, órgãos e agências, tanto do âmbito distrital como federal, para tratar da possível realização de manifestações na Esplanada dos Ministérios, entre os dias 07, 08 e 09/JAN2023. Nesse encontro, convocado na noite anterior (05/JAN2023), via WhatsApp, inicialmente presidido pelo TC Rosivan, e posteriormente conduzido pelo Secretário Executivo da SSP/DF, o sr. DPF Fernando, juntamente com a CEL Cntia, Subsecretária de Operações Integradas, foram expostas informações preliminares acerca dos chamamentos que vinham sendo realizados pelas redes sociais, especialmente por grupos de WhatsApp, e da, até então, **baixa adesão e pouco engajamento verificados pelos órgãos de inteligência**, no que tange às manifestações previstas.

Participaram da referida reunião as pessoas abaixo relacionadas (SEI 103319152), inclusive com representantes do Senado Federal, STF e MRE:

- DPF. Fernando - Secretário Executivo/SSPDF;
- CEL Cntia - Subsecretária de Operações Integradas/SSPDF;
- TC Rosivan - Coordenador CEATE/SOPI/SSPDF;
- Del. PCDF Paulo Henrique - DALOP/PCDF;
- TC Rangel - Chefe de Operações/CBDMF;
- Ag. Souto - COPOL Metropolitana/DETRAN-DF;
- Vilson Edson - Auditor Fiscal/DF-LEGAL;
- Wesley Corrêa - **Senado Federal**;
- Gabriel Dias - Chefe SPOL/SF;
- Hipólito Cardoso - **Coordenador de Segurança/STF**;
- CEL Casimiro - Comandante do 1º Comando de Policiamento Regional - 1º CPR;
- MAJ Leonardo Santos - Seção de Planejamento/SO/DOP/PMDF;
- Igor Alves - Supervisor Segurança/MRE;
- Vicente Oliveira - Chefe de Segurança/MRE;
- MAJ Figueiredo - Gerente/GEVEN/SOPI/SSPDF.

A partir da aludida reunião, restou alinhado que o pertinente Protocolo de Ações Integradas (SEI 103272690) seria elaborado pela SOPI/SSPDF, ainda no mesmo dia, com as informações do evento, matriz de atividades e atribuições das diversas IOAs envolvidas. O referido documento foi finalizado e assinado às 14h11 do dia 06/JAN2023, conforme processo SEI 00050-00000257/2023-80.

Consideradas as atribuições descritas no aludido Protocolo de Ações Integradas (103272690), e as informações fornecidas em reunião, e até então disponibilizadas aos diversos interessados, que apontavam para uma **baixa adesão e pouco engajamento, sugerindo reduzida expectativa de público**, a Subchefia de Operações do DOP confeccionou a Circular n.º 13/2023 - PMDF/DOP/SO (103296972), solicitando aos 1º CPR, 2º CPR, CPME e CPTRAN atenção às providências pertinentes à PMDF, face à possibilidade de realização de manifestações públicas nos dias 07, 08 e 09/JAN2023.

A partir da circular emitida pelo DOP (103296972), as seguintes medidas foram implementadas pelos Comandos subordinados:

- Emissão do Memorando Nº 11/2023 - PMDF/CPME/SPOI (103321380), pelo Comandante em exercício do CPME aos Comandantes do BPCHOQUE e ROTAM, determinando, respectivamente, que mantivessem efetivo de CDC em condições de atuação, no caso de acionamento, e a realização de patrulhamento na área central de Brasília, nos dias 07, 08 e 09/JAN2023, face às prováveis manifestações e possíveis bloqueios de vias;
- Elaboração de ordem de serviço Gênesis nº 2023.000675.00000005, pelo 6º BPM/PMDF, determinando:
 - Emprego de 03 (três) viaturas por turno, de 07h00 às 15h00 e de 15h00 às 23h00, em PB Fixo no Ministério da Justiça e Ministério da Saúde, bem como uma em patrulhamento somente na área da Esplanada dos Ministérios;
 - Emprego de 02 (duas) equipes de GTOP, em horário diferenciado (de 12h00 às 20h00), para reforço na área central e resposta de nível 2, em caso de necessidade;
 - Emprego de 02 (duas) viaturas e o efetivo do GPE fixos na Praça dos Três

Poderes, de 08h00 às 16h00;

Além do exposto no acima, face às possibilidades, o Chefe do DOP em exercício decidiu

por:

- Determinar a elaboração da ordem de serviço Gênesis nº 2023.10060.0000002, confeccionada pela Subchefia de Operações, prevendo o emprego de efetivo do Complexo Administrativo da Corporação em reforço de policiamento no Hotel Meliá, diuturnamente, com o emprego de 11 (onze) policiais militares por turno, de 07h00 às 15h00 e de 13h00 às 21h00;
- Retomar a Operação Centúria (O.S. Gênesis nº 2023.10060.0000003), a partir do dia 07JAN2023, face ao término da Operação PIN 2022 (em 06JAN2023), com emprego do efetivo do Complexo Administrativo na área central de Brasília (SEI 00054-00121871/2022-91), nos turnos de 05h00 às 13h00 e 13h00 às 21h00 (aos sábados), e no período de 10h00 às 18h00 (emprego excepcional no dia 08JAN2023). Foi definida a área central de Brasília, para emprego dessa tropa, como forma de viabilizar que o efetivo captado pudesse funcionar como tropa de contingência, capaz de ser facilmente reunida e mobilizada para o ponto de interesse na Esplanada dos Ministérios, na eventual necessidade dessa medida;
- Determinar ao CPESP e 1º CPR que empregassem, a partir das 07h00 do dia 08JAN2023, na Esplanada dos Ministérios (proximidades do Palácio do Itamaraty), os efetivos das CIAs de Pronto Emprego, conforme definido na Circular n.º 320/2022 - PMDF/DOP (SEI 102654217), para que estivessem em condições no terreno, face à dimensão que o evento poderia tomar, no tocante ao número de participantes;
- Determinar ainda, ao CPME e CPTRAN, que mobilizassem os recursos especializados disponíveis e os direcionassem para emprego na Esplanada dos Ministérios, a partir das 07h00 do dia 08JAN2023, conforme as especificidades de cada Comando, para as demandas de controle de distúrbios civis, bem como para ações e intervenções devidas de trânsito, respectivamente;
- Solicitar à APMB o emprego de cerca de 200 (duzentos) alunos do Curso de Formação de Praças (CFP IX) na Esplanada dos Ministérios, a partir das 07h00 do dia 08JAN2023, para reforçar a presença policial em toda a área. Além disso, solicitou-se também que o restante do efetivo de alunos disponível (cerca de 100), fossem alocados na mesma área, no período vespertino (por volta das 15h00).

3.2.2 Execução

3.2.2.1 EFETIVO

3.2.2.1.1 DO EFETIVO OPERACIONAL

O emprego operacional do policiamento seguiu o planejamento elaborado com base nas diretrizes emanadas pelo Departamento de Operações:

MANIFESTAÇÕES - 08JAN2023							
RECURSOS PMDF EMPENHADOS PREVIAMENTE NA ÁREA CENTRAL DE BRASÍLIA							
DISTRIBUIÇÃO/FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	UNIDADE EMISSORA	DATA DE EXECUÇÃO	HORÁRIO DE EMPREGO	LOCAL	MISSÃO	EFETIVO	
							1
2				13h00 - 21h00	Reforço de policiamento ostensivo nas proximidades do local descrito	8	
3	O.S. Nº 2023.10060.0000003	SO/DOP	08/01/2023	10h00 - 18h00	Área Central	Operação Centúria - Reforço de POG a pé na área central de Brasília com efetivo do C.A.	15
4	O.S. Nº 2023.00675.0000005	6º BPM	08/01/2023	07h00 - 15h00	Área Central	Manifestações populares - 03 VTRs	6
5				08h00 - 16h00		Manifestações populares - 02 VTRs + GPE	20
6				12h00 - 20h00		Manifestações populares - GTOPs	8
7				15h00 - 23h00		Manifestações populares - 03 VTRs	6
8	Determinação do Chefe do DOP em Exercício	DOP	08/01/2023	APD 07h00	Esplanada dos Ministérios	Manifestações populares - Emprego das CIAs de Pronto Emprego (CPESP e 1º CPR)	102
9				APD 10h00		Manifestações populares - Emprego do CFP IX	179
10				APD 13h00		Manifestações populares - Efetivo do BPCHOQUE (PATAMO ALFA)	18
11	Circular n.º 13/2023 - PMDF/DOP/SO (103296972)	DOP	08/01/2023	APD 07h00	Área central	Manifestações populares - Efetivo do CPTRAN	135
12				APD 08h00	Esplanada dos Ministérios	Manifestações populares - Efetivo da ROTAM	45
13				APD 07h00	Esplanada dos Ministérios	Manifestações populares - Efetivo do BPCHOQUE (PATAMO BRAVO)	18
14				APD 06h00	Esplanada dos Ministérios	Manifestações populares - Efetivo do RPMON	9
TOTAL GERAL							580

Obs. 1: Os recursos operacionais descritos nas linhas de nº 4 a 14 foram empregados, especificamente, na área central de Brasília e Esplanada dos Ministérios, especificamente por ocasião das manifestações previstas para a referida data e local;

Obs. 2: Os recursos descritos nas linha 1, 2 e 3 foram empregados em missões correlatas e alocados, de forma intencional e programada, nas adjacências da região central, de modo a funcionar como tropa de contingência, permitindo rápida mobilização e deslocamento à Esplanada dos Ministérios, em caso de necessidade de reforço.

3.2.2.1.2 DO EFETIVO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO ACIONADO EM RAZÃO DA MANIFESTAÇÃO

Às 15:00 horas (08JAN2023), todo o efetivo do Complexo Administrativo que já se encontrava de **sobreaviso desde o dia anterior**, foi acionado para se deslocar à Academia de Polícia Militar de Brasília - APMB (local estratégico e amplo que possibilita o estacionamento de veículo de transporte de tropa e viabiliza outras necessidades operacionais).

À medida que os policiais militares iam chegando ao local, o efetivo era contabilizado e mobilizado para o Palácio do Itamaraty, via S2.

O efetivo contabilizado foi relacionado na tabela abaixo:

	EM	DOP	DCC	DLF	CCS	GCG	CPSP	DSAP	DGP	DEC	TOTAL
OFICIAIS	15	3	15	16	2	9	4	15	18	28	125
PRAÇAS	11	4	26	48	19	28	14	55	11	101	317
TOTAL	26	7	41	64	21	37	18	70	29	129	442

Obs. 1: Números passíveis de alteração no relatório definitivo.

3.2.2.1.3 DO EFETIVO OPERACIONAL

08JAN2023							
MANIFESTAÇÕES NA ESPLANADA							
EFETIVO TOTAL EMPREGADO							
CPR	UPM	CEL	TC	MAJ	CAP	TEN/ASP	PPMM (Praças)
	1º CPR	1	1	1	0	0	18
	1º BPM	0	1	1	1	7	64

1º CPR	3º BPM	0	0	1	1	4	66
	5º BPM	0	0	0	1	5	89
	6º BPM	0	0	1	1	6	114
	7º BPM	0	0	0	1	6	46
	24º BPM	0	0	0	2	5	66
2º CPR	2º CPR	0	0	1	0	0	6
	4º BPM	0	1	1	0	5	65
	15º BPM	0	0	1	2	5	45
	25º BPM	0	0	1	1	4	61
	28º BPM	0	0	0	1	5	82
3º CPR	3º CPR	1	0	0	0	1	1
	2º BPM	0	0	1	1	3	37
	11º BPM	0	1	1	2	8	106
	17º BPM	0	0	1	0	3	62
4º CPR	4º CPR	1	0	0	1	1	7
	8º BPM	0	0	1	1	8	113
	10º BPM	0	1	0	1	4	51
	16º BPM	0	0	0	0	5	48
5º CPR	5º CPR	0	0	0	0	0	2
	13º BPM	0	0	0	0	7	117
	14º BPM	0	0	0	0	2	93
	20º BPM	0	0	0	0	7	106
	21º BPM	0	0	0	1	5	50
6º CPR	6º CPR	0	0	0	0	0	4
	9º BPM	0	0	0	0	3	48
	26º BPM	0	0	0	1	2	55
	27º BPM	0	0	1	0	2	20
CPME	CPME	0	1	0	2	0	21
	BOPE	0	1	2	0	3	76
	BPCHOQUE	0	0	2	1	4	113
	ROTAM	0	1	0	4	5	81
	BAVOP	0	1	1	2	0	14
	RPMON	0	1	0	2	6	73
	BPCÃES	0	0	1	2	7	46
CPESP	CPESP	0	0	0	1	1	5
	BPMA	0	0	2	0	5	47
	BPESC	0	0	1	1	6	25
	12º BPM	0	0	1	0	4	27
	19º BPM	0	0	0	2	5	60
	BPRURAL	0	0	1	1	4	45
CPTRAN	CPTRAN	1	1	0	0	0	15
	BPTRAN	0	0	1	1	4	101
	BPRV	0	1	1	3	7	98
DEC	APMB	0	0	0	0	0	130
TOTAL PARCIAL		4	12	26	41	174	2619
TOTAL C.A		442					
TOTAL GERAL		3318					

Obs. 1: Números passíveis de alteração no relatório definitivo.

3.2.2.1.4 DO EFETIVO ANTES DOS ATOS DE VANDALISMO

- 07h00: 02 companhias operacionais, sendo 1 (uma) do 1º CPR com 43 (quarenta e três) policiais militares e 1 (uma) do CPESP com 57 (cinquenta e sete) policiais militares;
- 08h00: 2 pelotões de ROTAM com 44 (quarenta e quatro) policiais militares;
- 10h00: aproximadamente 179 (cento e setenta e nove) policiais militares do CFP IX;
- 13h00: 1 companhia operacional 70 (setenta) policiais militares do 2º CPR;
- 13h45: 2 Pelotões de PATAMO;
1 Pelotão de Choque;
- Acionamento: 1 Pelotão de Choque.

3.2.2.1.5 DA ALOCAÇÃO NO TERRENO

Inicialmente, antes do deslocamento dos manifestantes do QGEX para a Esplanada dos Ministérios, o policiamento seguiu a presente distribuição:

- Metade da companhia do 1º CPR ficou na linha de revista da Avenida S1, próximo à Catedral de Brasília e a outra metade foi empregada na linha de abordagem da Avenida N1, na altura do Bloco J.

- O efetivo do CPESP foi empregado da seguinte forma: 02 (dois) policiais militares em cada uma das sete escadarias da S2 e 02 (dois) policiais militares em cada uma das 08 (oito) escadarias da N2, totalizando 30 (trinta) policiais militares. Os demais foram empregados em linha na Avenida das Bandeiras, em frente ao Congresso Nacional.

- O CFP foi distribuído nas escadarias de acesso das vias S2 e S1 em substituição ao efetivo do CPESP que fora remanejado para a Avenida das Bandeiras. 03 (três) policiais militares em cada uma das escadarias, totalizando 45 (quarenta e cinco) policiais militares; 02 (dois) policiais militares entre cada ministérios, totalizando 56 (cinquenta e seis) policiais militares; e 20 (vinte) policiais militares para atuarem em conjunto com o efetivo do CPESP na linha da Avenida das Bandeiras.

- O 6º BPM alocou 1 VTR na barreira do Ministério da Justiça, 1 VTR na altura do Ministério das Relações Exteriores, 1 VTR no Supremo Tribunal Federal e 1 VTR na via N1, próximo ao

Palácio do Planalto;

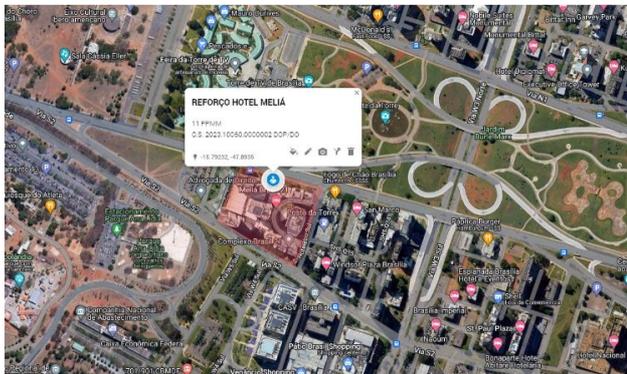
- O Efetivo do 2º CPR foi empregado da seguinte forma: 20 (vinte) policiais militares na barreira em frente ao Itamaraty; 20 (vinte) policiais militares na barreira em frente ao Ministério da Justiça; 10 (dez) policiais militares na linha de revista da via S1; 10 (dez) policiais militares na linha de revista da via N1.

- Por volta das 13h45 todo o efetivo apresentado estava nos seus postos da seguinte forma: linha de revista S1 (30 PPM); linha de revista N1 (40 PPM); 15 escadarias (45 PPM); duplas de policiais militares entre os Ministérios (56 PPM); linha na Avenida das Bandeiras (120 PPM); barreira em frente ao Itamaraty (20 PPM); barreira em frente ao Ministério da Justiça (20 PPM).

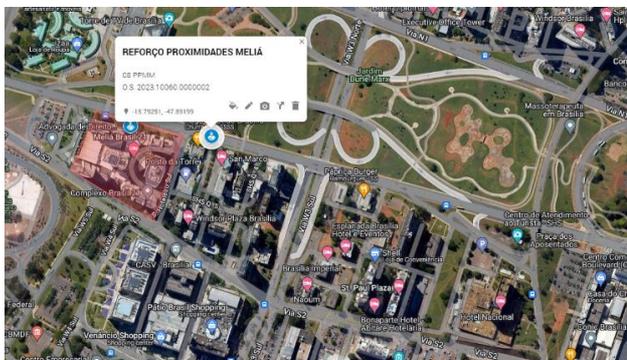
- 01 (um) Pelotão de PATAMO ficou alocado nas proximidades do Hotel Meliá; o outro pelotão de PATAMO foi empregado entre as linhas de revistas das avenidas N1 e S1;

- 01 (um) pelotão de CHOQUE nas proximidades do Congresso Nacional.

Reforço Hotel Meliá - 07h às 15h



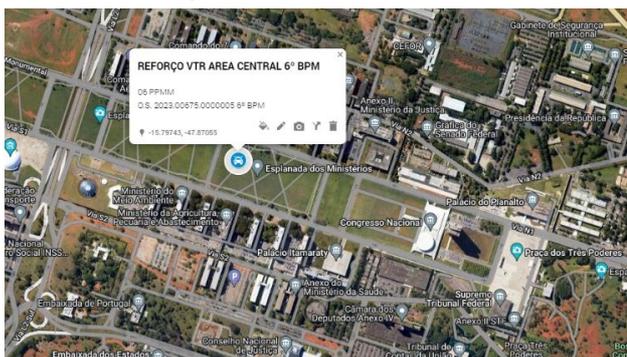
Reforço Proximidades do Hotel Meliá - 13h às 21h



Reforço Centuria - 14h às 18h



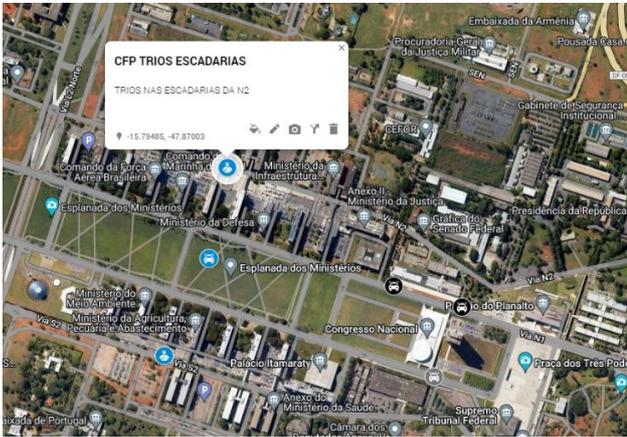
Reforço Área Central de Brasília - 07h às 15h



Trios de policiais militares do CFP (S1) - 10h término eventual



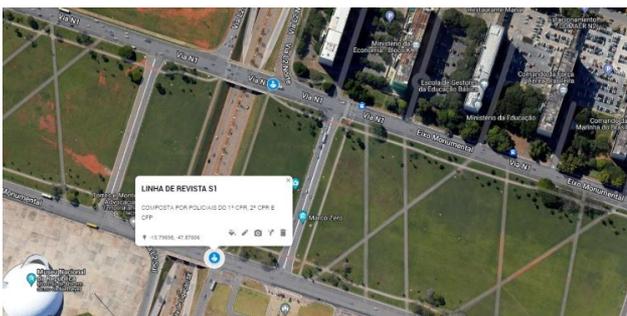
Trios de policiais militares do CFP (N2) - 10h término eventual



Linha de Revista N1



Linha de Revista S1



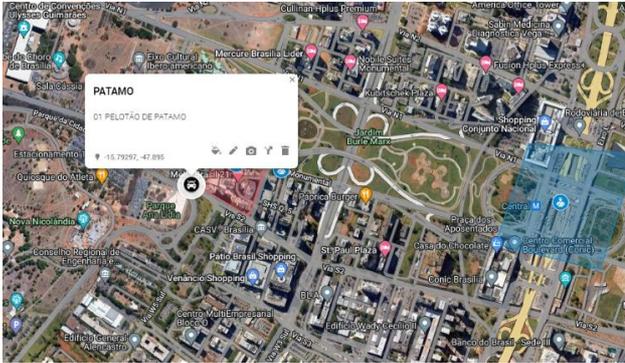
Duplas de policiais militares do CFP entre os Ministérios



Linha de Contenção na Avenida das Bandeiras



Pelotão de PATAMO



Pelotão de PATAMO



Pelotão de CHOQUE



3.3 DA SÍNTESE DOS FATOS (dia 08 de janeiro de 2023)

O deslocamento dos manifestantes, entre o Quartel General do Exército (QGEx) até a área da Esplanada dos Ministérios iniciou por volta das 13h. Durante esse trajeto, até as proximidades da primeira linha de revista, os manifestantes se portaram de maneira pacífica. Acrescenta-se que nesse percurso ocorreram algumas detenções pontuais de indivíduos que portavam rojões, estilingues e outros materiais que poderiam colocar em risco à incolumidade física dos participantes.

Com o efetivo distribuído e o policiamento em execução, os manifestantes, que desciam pela Avenida N1, chegaram à linha de abordagem por volta das 14h30, os quais gritavam palavras de ordem, momento em que transpuseram a linha de revista, furando esse bloqueio. A linha de policiamento continuou até o instante em que ficou inviabilizada qualquer abordagem por aquela tropa.

No período compreendido de 14h30 até por volta das 14h45 ocorreu uma mudança da animosidade dos manifestantes, vindo eles a romperem a segunda linha de contenção próximo ao Ministério da Justiça, culminando com a invasão do Congresso Nacional. Simultaneamente, vários manifestantes se deslocaram em direção ao Palácio do Planalto, resultando na ocupação da sede do Governo Federal em torno das 15h10. Posteriormente, outro grupo dos manifestantes se deslocou ao STF, que imediatamente foi tomado por volta das 15h40. Destaca-se que a segurança dos órgãos retromencionados não foi capaz de impedir a tomada de suas instalações.

Ressalta-se que a PMDF não mediu esforços para restabelecer a ordem, conseguindo retornar de forma rápida e efetiva as instalações do Supremo Tribunal Federal (17h30), do Palácio do Planalto (17h50) e do Congresso Nacional (18h30) efetuando-se inúmeras detenções de

manifestantes, de maneira a garantir a concreta responsabilização pela instâncias competentes.

3.4 DOS RESULTADOS PRELIMINARES

No dia 08 de janeiro de 2023, cumprindo determinação do Secretário Interventor de Segurança Pública, nomeado pelo Decreto nº 11.377, de 08 de janeiro de 2023, foram conduzidos pela Polícia Militar do Distrito Federal aproximadamente 450 manifestantes ao Departamento de Polícia Civil do Distrito Federal.

Ainda em cumprimento da determinação da autoridade supracitada, no dia 09 de janeiro de 2023 foram conduzidos à sede da Academia Nacional de Polícia Federal 55 (cinquenta e cinco) ônibus com mais de 1.500 (mil e quinhentos) manifestantes, os quais foram submetidos a procedimentos criminais pelos órgãos de polícia judiciária da esfera federal e distrital.

Ademais, dados da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE) apontam para 670 (seiscentos e setenta) pessoas presas no Distrito Federal após os atos ocorridos na Esplanada dos Ministérios, autuações estas derivadas da efetiva atuação da PMDF. (<https://www.metropoles.com/distrito-federal/ssp-divulga-lista-com-nomes-de-670-extremistas-presos-apos-atos-no-df>).

3.5 DOS POLICIAIS FERIDOS

Apurou-se, até o presente momento, que 44 (quarenta e quatro) policiais militares, de vários postos e graduações, foram feridos durante a atuação de restabelecimento da ordem pública na Esplanada dos Ministérios. Os ferimentos decorreram de pedradas, pauladas, arremesso dos mais variados objetos, rojões, etc, contra a tropa, os quais ocasionaram cortes, escoriações, luxações e lesões de diversos níveis de gravidade.

Relatório complementar, que será acostado aos autos deste processo SEI, detalhará as lesões sofridas pelos policiais militares.

3.6 DA LOGÍSTICA EMPREGADA

A PMDF empregou viaturas de pequeno porte, motocicletas, vans, ônibus, micro-ônibus, helicóptero e viaturas especiais destinadas ao controle de distúrbios civis, visando a efetiva preservação e manutenção da ordem pública da Capital Federal.

Quanto ao material químico utilizado, segue estimativa conforme tabela abaixo:

Estimativa de munições químicas utilizadas pelo BPChoque no dia 08JAN2023

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AM 403P	3.572
AM 403PSR	61
AM 404	10
AM 404/12E	16
GB 705	54
GB 707	28
GL 103A	02
AM 470	27
GL 201	206
GL 202	406
GL 203L	603
GL 203T	194
GL 300T	01
GL 304	46
GL 307	224
GL 309	37
GL 700	17
SS 601BR	01
GL 108 MAX	10
GL 302	05
NT 400	15

Obs. 1: Números passíveis de alteração no relatório definitivo.

3.7 DAS VIATURAS AVARIADAS

UNIDADE	PREFIXO	TIPO	AVARIA
BPCHOQUE	4048	JORNEY	Vidro traseiro quebrado e diversos amassados na lataria.
	3844	ASX	Para-brisas quebrado e lataria amassada.
	3854	ASX	Para-brisas quebrado.
	4281	JORNEY	lataria amassada.
	Centurion II	BLINDADO	Retrovisores quebrado e apedrejamento de toda viatura blindada, ocasionando diversos tipos de dano.
	Centurion III	BLINDADO	Retrovisores quebrado e apedrejamento de toda viatura blindada, ocasionando diversos tipos de dano.
24º BPM	4238	JORNEY	Avaria na lataria dianteira esquerda.
ROTAM	4043	JORNEY	Várias avarias na lataria e para-brisa dianteiro quebrado.
	3842	ASX	Várias avarias na lataria e para-brisa traseiro quebrado.

Obs. 1: Números passíveis de alteração no relatório definitivo.

4. CONCLUSÃO

De todo o exposto, em sede de análise inicial dos fatos, submetendo-se à apreciação das autoridades competentes, afirma-se quanto ao compromisso desta Corporação Bicentenária com as instituições democráticas, com o Estado de Direito e com a preservação e a manutenção da ordem pública no Distrito Federal.

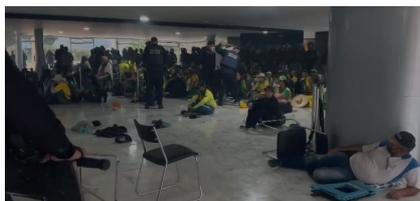
Em assim sendo, visando a transparência de seus atos, o respeito às leis e aos regulamentos, foi que a Polícia Militar do Distrito Federal instaurou procedimentos administrativos com o escopo de apurar eventuais responsabilidades. De igual forma, apresenta-se que: a) foi criado um Grupo de Trabalho - GT-03/2023, no âmbito do Estado-Maior da PMDF, cujo escopo é o de reunir maiores informações, por intermédio de documentos confeccionados (internos e externos à Corporação), bem como consolidar e encaminhar ao Comando da PMDF as sugestões e providências pertinentes acerca dos fatos ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023; b) será criado um Grupo de Trabalho, no âmbito do Estado-Maior da PMDF, com a finalidade de atualizar o Plano de Operação nº 02 "OPERAÇÃO MANIFESTAÇÃO"; e c) será criado um Grupo de Trabalho, no âmbito do Estado-Maior

da PMDF, com a finalidade de estudar a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), análise da matriz curricular dos cursos de carreira, bem como promover cursos visando a especialização de todo o efetivo da Corporação.

Por fim, outras informações estão sendo coletadas e serão, posteriormente, tabuladas de forma complementar a este documento.

ANEXO I

IMAGENS E REGISTROS DO POLICIAMENTO DO EVENTO





➔ Encaminhada



Cerca de 30 manifestantes que estavam ao longo do eixo monumental foram detidos e estão embarcando no ônibus da PM.

14:18



ANEXO III
AVARIAS EM VIATURAS







ANEXO IV
MATÉRIAS JORNALÍSTICAS

1. <https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/comandante-da-pmdf-diz-que-exercito-desistiu-de-operacao-conjunta-para-retirar-acampamento>
2. <https://noticias.r7.com/brasil/agressao-a-cavalo-da-policia-durante-atos-extremistas-no-df-gera-comocao-nas-redes-sociais-09012023>
3. <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/comandante-geral-da-pm-fica-ferido-durante-atos-promovidos-por-bolsonaristas-terroristas-em-brasilia.ghtml>
4. <https://noticias.r7.com/ir-na-tv/videos/agressao-a-soldados-e-aos-cavalos-da-pm-causa-comocao-nas-redes-sociais-09012023>
5. <https://www.poder360.com.br/brasil/pm-df-tem-agentes-de-sobreaviso-para-atos-de-bolsonaristas/>

PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO - TC QOPM

Chefe de Gabinete do Comando Geral em exercício

DESPACHO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA PMDE

1. Concordo e aprovo o Relatório Técnico-Jurídico nº 01/2023 (103804052) exarado pelo Chefe de Gabinete do GCG/PMDF em exercício;
2. Encaminho ao Exmo. Senhor Comandante-Geral para conhecimento e providências.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM

Chefe do Estado-Maior - EM



Documento assinado eletronicamente por **PÉRICLES QUEIROZ ARAÚJO - TC QOPM**, Matr.0050669-9, Chefe do Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, em 16/01/2023, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - CEL QOPM**, Matr.0050669-9, Chefe do Estado-Maior, em 16/01/2023, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=103804052 código CRC= E2D4033A.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
3190 0033



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

Assunto: **SOLICITA INFORMAÇÃO**

Destino: **SIP/SR/PF/DF**

Processo: **08280.000357/2023-03**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

1. Trata-se do Ofício nº 50/2023 - PRDC/PRDF/MPF em que a Procuradoria da República no DF requisita as seguintes informações à SR/PF/DF, **no prazo de 05 dias**, a fim de instruir o Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01 instaurado para acompanhar as manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos.

1) Se dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08 de janeiro de 2023, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, adotou alguma providência preventiva em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal;

2) Se fez chegar à PMDF e ao Comando Militar do Planalto (ou seus órgãos superiores) a preocupação externada no OFÍCIO 738/2022, remetido a esta Procuradoria da República, sobre a necessidade de “dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais”, como “medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal”

2. Considerando o Despacho COR/SR/PF/DF (26500640), encaminho o expediente ao SIP/SR/PF/DF para conhecimento e resposta diretamente ao solicitante.

(assinado eletronicamente)
CEZAR LUIZ BUSTO DE SOUZA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR LUIZ BUSTO DE SOUZA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 12/01/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26513380** e o código CRC **C4C26804**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00005122/2023 E-MAIL**

Signatário(a): **SUSANA BEATRIZ ALVIS ETCHEVERRY**

Data e Hora: **17/01/2023 14:46:44**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1aa1f751.06a7300e.d24223ee.16f3889b



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL
 SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/DF

Assunto: **Manifestação MPF**

Destino: **COR/SR/PF/DF SR/PF/DF**

Processo: **08280.000357/2023-03**

Interessado: **LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA - PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Cuida-se de Ofício nº 50 - 2023 - PRDC (26488585) encaminhado pelo Ilustre Ministério Público Federal razão pela qual esclareço a seguir os questionamentos realizados :

a) Se dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08 de janeiro de 2023, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, adotou alguma providência preventiva em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal;

1. Este **SIP/SR/PF/DF** dispunha de informações disponíveis em fontes abertas de redes sociais que indicavam a possibilidade de manifestação no dia 07 até 09 de Janeiro. Neste cenário, destaca-se que, no exercício de suas atribuições, esta unidade vem atuando desde os eventos iniciados após o segundo turno das eleições presidenciais.

2. Assim, no âmbito de suas atribuições constitucionais de Polícia Judiciária da União e dos instrumentos jurídicos disponíveis à Polícia Federal, no bojo do **IPL 2022.0091308 - SIP/SR/PF/DF** cujo objeto era apuração da tentativa de invasão do prédio sede da Polícia Federal, houve como ação de viés preventivo representação para diligência de busca e apreensão nas barracas do agrupamento humano estacionado na área militar federal de responsabilidade do Quartel General nos termos a seguir:

“ II-Autorização para busca e apreensão de armas, explosivos, combustível, e demais objetos com potencial uso indevido para atos de violência (punhais “soco inglês” tacapes bastões e outros) que estejam guarnecidos, em habitáculo individual (barracas), veículos, trailers, caminhões, ônibus, na posse de sujeitos acampados, presentes e/ou estacionados em locais públicos em especial no grupamento nas proximidades do QG do Exército em razão da presença dos sujeitos identificados na presente investigação nos referidos lugares públicos em ação deliberada para dificultar as ações das forças de segurança valendo-se, assim, do cenário em prejuízo da ordem pública e da aplicação da lei penal.

IX- Autorização para apreensão de armas de fogo independente da situação regular ou não que se encontre no momento da realização das buscas “

3. Ademais, este SIP/SR/PF/DF, em ação preventiva, difundiu, por exemplo, informação à Polícia Civil do Distrito Federal que possibilitou a rápida identificação do criminoso responsável pela tentativa de atentado com explosivos no aeroporto internacional de Brasília.

4. Outrossim, em atenção as informações sobre a possibilidade da ocorrência de "manifestações" entre os dias 07 e 09 de Janeiro de 2023, este SIP/SR/PF/DF ficou empregado ininterruptamente do dia 07 até 09 juntamente com outras unidades de inteligência desta Polícia Federal (DIP e COT).

5. A atuação preventiva possibilitou a prontidão do grupamento tático desta SR/PF/DF (GPI), bem como de policiais federais para eventual resposta no âmbito de suas atribuições de polícia judiciária da União. Além disso, ação preventiva resultou na pronta identificação de parte dos criminosos, bem como, por exemplo, na prisão de uma das líderes da organização criminosa que se encontrava foragida na cidade de Luziânia/Goiás.

6. Nesta trilha, conforme destacado pelo chefe do Comando de Operações Táticas, a unidade de elite da Polícia Federal atuou em pronto emprego no dia 08/01/2023:

“Nesse contexto, o COT foi informado sábado, 07JAN23, que haveria uma manifestação na esplanada no dia 08 de janeiro de 2023. Neste dia, por precaução, ficou de prontidão na base uma equipe de resposta rápida com equipamento menos letal e um veículo blindado, bem como deixamos outra equipe do COT no edifício Sede (Edifício Multibrasil Corporate – Asa Norte, Brasília – DF, 70714-903), diante da tentativa de invasão praticada dia 12DEZ22;

Essas equipes ficaram em condições de emprego para reforço tático em áreas de interesse da PF (edifício Sede, aeroporto e Complexo da Superintendência da PF no Setor Policial), como ferramenta tática em eventual apoio com tempo de resposta reduzido com a equipe de pronta resposta. Além disso, diante da mobilização da força de segurança pública do GDF, todos os operadores da unidade ficaram de sobreaviso no dia 08JAN23 para viabilizar eventual apoio tático nas unidades da PF no DF supramencionadas;”

7. Cumpre salientar que este SIP/SR/PF/DF **não** possui informações sobre as ações eventualmente realizadas por outras unidades da Polícia Federal razão pela qual a presente manifestação se dá no escopo do exercício de suas atribuições e conhecimento disponível.

8. Depreende-se, portanto, com lastro nas informações disponíveis ao SIP/SR/PF/DF, que houve a devida ação preventiva da SR/PF/DF em razão das informações que indicavam a possibilidade de evento do agrupamento humano delituoso estacionado na área militar federal de responsabilidade do Exército Brasileiro.

b) Se fez chegar à PMDF e ao Comando Militar do Planalto (ou seus órgãos superiores) a preocupação externada no OFÍCIO 738/2022, remetido a esta Procuradoria da República, sobre a necessidade de “dissolução do agrupamento humano em frente aos Quarteis Gerais”, como “medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.

9. A imperiosa dissolução do agrupamento humano em frente aos Quarteis Gerais, bem como a prejudicialidade de seu monitoramento para garantida da ordem pública restou encaminhada ao Ilustre MPF por meio do OFÍCIO 738/2022 de **21/12/2022** *in verbis*:

“b) monitorar conjuntamente e continuamente os possíveis pontos de tensão que envolvam manifestantes políticos, entre eles (mas não só), o acampamento contíguo ao QG Exército e adjacências, a Praça dos Três Poderes e a Esplanada dos Ministérios/Eixo Monumental e os locais já designados, em Brasília, para a permanência (acampamento) dos militantes do Presidente eleito que chegarão por ocasião da posse;

*”Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, **o monitoramento aproximado restou prejudicado.** Desta feita, **a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quarteis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha,** bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal”*

10. Depreende-se, portanto, que a Polícia Federal já havia externado ao Ilustre Ministério Público Federal sobre a prejudicialidade do monitoramento e da necessidade imperiosa de dispersão do grupamento humano em frente aos Quartéis Gerais para garantia da Ordem Pública em momento anterior ao fatídico evento do dia 08/01/2023.

11.A Ordem Pública, destaca-se, apresenta natureza jurídica de bem jurídico difuso e transindividual e é resguardado por diversos instrumentos jurídicos de ordem cível, penal e administrativa. A preservação da Ordem Pública por meio do exercício da Polícia Ostensiva, noutro vértice, é de atribuição constitucional das Polícias Militares e, quando em área militar federal, da respectiva Força Armada. Se faz mister destacar, neste ponto, que as Polícias Militares possuem natureza de força auxiliar das Forças Armadas, noutros termos há hierarquia inata entre as instituições militares, razão pela qual a área ocupada pelo agrupamento humano delinquente em testilha é de responsabilidade do Exército Brasileiro nos termos do art. 144, § 5º e § 6º, da Constituição Federal:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

(...)

*§ 5º Às **polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública**; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.*

*§ 6º As **polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército** subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.*

13.Nesta trilha, era de conhecimento notório e lógico, devidamente substanciado pela Polícia Federal conforme destacado pelo ilustre Ministério Público Federal, que o agrupamento humano delinquente estacionado em área militar federal de responsabilidade do Exército Brasileiro representava risco à Ordem Pública.

14.Reitera-se, por oportuno, que este **SIP/SR/PF/DF não** possui informações sobre as ações eventualmente realizadas de outras unidades da Polícia Federal razão pela qual a presente manifestação se dá no escopo do exercício de suas atribuições e do conhecimento disponível desta unidade regional. Neste sentido, este SIP/SR/PF/DF **não** tem atribuição para expedir Ofício ao Comando do EB e/ou ao Comando da Polícia Militar para que as respectivas instituições cumpram seus deveres constitucionais. Além disso, tratava-se de fato notório e de amplo conhecimento a relação direta do risco à ordem pública e a manutenção do agrupamento humano que já se estendia há tempos sem a devida dissolução.

16. Do exposto, **não** há registro neste SIP/SR/PF/DF de Ofício encaminhado ao EB e/ou ao Comando Militar do Planalto, dentre outras circunstâncias por não ser atribuição desta unidade a comunicação com os referidos órgãos, bem como por se tratar de fato notório e de conhecimento amplo de todas as instituições públicas que o agrupamento humano estacionado em área militar federal de responsabilidade do Exército Brasileiro representava risco à Ordem Pública bem jurídico de natureza difusa e transindividual.

Daniel Carvalho Brasil Nascimento

Delegado de Polícia Federal

SIP/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO BRASIL NASCIMENTO, Chefe de Núcleo**, em 16/01/2023, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26556294** e o código CRC **14E1FDDC**.

Referência: Processo nº 08280.000357/2023-03

SEI nº 26556294

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO



OFÍCIO Nº3-Ass Ap As Jur/CMP
EB: 64275.000333/2023-96

URGENTÍSSIMO

Brasília, 13 de janeiro de 2023.

À Senhora
Dra LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão
SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
70.200-640 Brasília-DF

Assunto: RESPOSTA - Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 42/2023 – PRDC/PRDF/MPF, de 10 de janeiro de 2023, seguem os esclarecimentos solicitados por essa Procuradoria.

2. Preliminarmente, cumpre informar que, atualmente, não há quaisquer ocupações por parte de manifestantes, em área militar sob administração do Comando Militar do Planalto (CMP) e que a **postura deste Comando Militar de Área sempre foi restritiva quanto ao movimento**, no sentido de evoluir para uma desocupação responsável da referida área.

3. No que tange à Recomendação nº 44/2022, de 19 de dezembro de 2022, dessa Procuradoria, **importante salientar que as observações foram exaustivamente perseguidas**, conforme esclarecimentos prestados por intermédio do Ofício nº 118-COp/CMP, de 22 de dezembro de 2022, a saber:

“3. Informo, ainda, que essa ação sinérgica do CMP com a SSP/DF continuará até o término das manifestações. Este Comando Militar de Área realiza a segurança do Setor Militar Urbano (SMU), atuando, em coordenação com a SSP/DF, na prevenção e combate a possíveis ilícitos cometidos no local.

4. O Comando Militar do Planalto participa de esforços para a coibir as manifestações que possam gerar violência, por meio de interlocução

com o público presente no SMU, a fim de garantir o livre exercício de manifestações pacíficas, a preservação do patrimônio público e o direito de livre circulação das pessoas.

5. Em face do exposto, o Comando Militar do Planalto já atua e continuará a atuar em conjunto com as demais agências destinatárias da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GABPRDC/Titular e GAB-MMF/10º Ofício Nº 44/2022, no intuito de atender à recomendação dessa Procuradoria."

4. No que se refere aos atos para desmobilização do acampamento na Praça dos Cristais e áreas adjacentes ao Quartel General do Exército (QGEx), foram adotadas condutas restritivas quanto a ocupação por manifestantes, bem como foram desencadeadas várias ações conforme se segue:

a. desde o início das manifestações, este Comando desenvolveu ações de conscientização dos manifestantes, a fim de que se retirassem pacificamente e retornassem a suas cidades ou residências;

b. no auge das manifestações, ocorrido em 15 de novembro de 2022, estimou-se a presença de público de 100.000 (cem mil) pessoas. Em 5 de janeiro de 2023, a estimou-se presença de 600 (seiscentos) manifestantes. Verifica-se que houve uma diminuição considerável de pessoas, de maneira gradual e espontânea, **o que se confirma nas imagens anexas;**

c. no que diz respeito à veículos de grande porte, notadamente caminhões, em 15 de novembro de 2022 foram computados **400 (quatrocentos)**, em 2 de janeiro de 2023, **13(treze)** e, por fim, em 6 de janeiro de 2023, **00(zero)** veículos de grande porte. As imagens em anexo também corroboram os dados ora apresentados.

d. a **inequívoca** diminuição de manifestantes e de veículos se deve, **preponderantemente**, às ações do CMP no sentido de **restringir o aporte de novas estruturas e meios logísticos ao acampamento**. As restrições impostas, bem como as ações de desmontagem de instalações e estruturas ociosas foram determinantes para que houvesse o esvaziamento do local.

e. outro aspecto relevante foi a mudança de comportamento do público a partir de 1º de janeiro de 2023, quando muitos manifestantes retiraram-se espontaneamente, por entenderem que o movimento havia perdido seu objetivo, conforme veiculado pela mídia (**e x e m p l o** : <http://www.metropoles.com/distrito-federal/desanimados-bolsonaristas-deixam-qg-do-exercito-dura>). Nesta senda, pode-se inferir que o movimento caminhava para seu encerramento, enquanto o CMP desmontava as estruturas deixadas no local, **fechando definitivamente a entrada de meios logísticos**.

5. Entretanto, grupos populares convocaram nova manifestação, de conhecimento das autoridades civis competentes, para o dia 8 de janeiro de 2023. **As mensagens que circularam com "convocações" indicavam a Esplanada dos Ministérios e a Praça dos Três Poderes como locais, como se pode verificar na**

reportagem do G1, "Mensagens mostram como bolsonaristas articularam ato em Brasília que levou a invasão de STF, Congresso e Planalto" (disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/08/mensagens-bolsonaristas-terroristas-brasilia.ghtml>).

6. Em que pese a convocação supramencionada tenha sido para local diverso ao do acampamento nas imediações do QGEx, o CMP, **preventivamente, procedeu o fechamento das vias públicas no entorno do Setor Militar Urbano**, a partir das 1300h do dia 6 de janeiro de 2023. Tal restrição foi mantida até o final da retirada completa dos manifestantes, no dia 9 de janeiro de 2023. Desta forma, pela ação do CMP, ônibus de manifestantes foram proibidos de acessar a referida área.

7. Em decorrência das ações e depredações ocorridas durante a manifestação no dia 8 de janeiro de 2023, na Esplanada dos Ministérios, o Exmo Sr Ministro Alexandre de Moraes, proferiu decisão nos autos do Inquérito 4.879 Distrito Federal, determinando que se segue:

"2) A DESOCUPAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL, **em 24 (vinte e quatro) horas**, dos acampamentos realizados nas imediações dos Quartéis Gerais e outras unidades militares para a prática de atos antidemocráticos e prisão em flagrante de seus participantes pela prática dos crimes previstos nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º (atos terroristas, inclusive preparatórios) da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016 e nos artigos 288 (associação criminosa), 359-L (abolição violenta do Estado Democrático de Direito) e 359-M (golpe de Estado), 147 (ameaça), 147-A, § 1º, III (perseguição), 286 (incitação ao crime). **A operação deverá ser realizada pelas Polícias Militares dos Estados e DF**, com apoio da Força Nacional e Polícia Federal se necessário, devendo o Governador do Estado e DF ser intimado para efetivar a decisão, sob pena de responsabilidade pessoal. As autoridades municipais deverão prestar todo o apoio necessário para a retirada dos materiais existentes no local. **O Comandante militar do QG deverá, igualmente, prestar todo o auxílio necessário para o efetivo cumprimento da medida. Ambos deverão ser intimados para efetivar a decisão, sob pena de responsabilidade pessoal.** O Ministro da Defesa deverá ser intimado para, sob sua responsabilidade, determinar todo o apoio necessário às Forças de Segurança.

No caso do Distrito Federal, após a desocupação, efetiva manutenção, por parte da Polícia Militar, da guarda de segurança do perímetro da Praça dos Três Poderes, em particular, e das residências oficiais dos agentes políticos da União para evitar a ocorrência de novos delitos;" (grifou-se)

8. Face aos fatos graves ocorridos na tarde/noite do dia 08 de janeiro de 2023, este Comando já havia decidido que o acampamento seria desocupado e fechado definitivamente, observando-se as técnicas operacionais previstas e o controle de danos. Com a

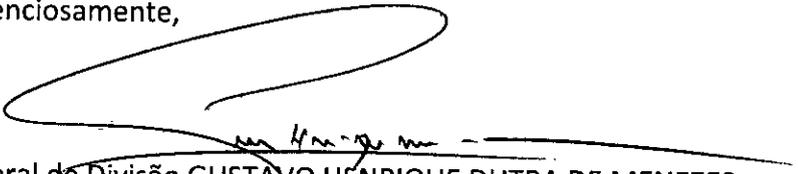
superveniência da decisão judicial supramencionada, o CMP procedeu para o cumprimento da determinação judicial nos seus exatos termos, de maneira que os manifestantes acampados no SMU, foram custodiadas pela PMDF para os procedimentos legais. Destaca-se que não houve confronto entre as tropas e os manifestantes por ocasião da referida desocupação.

9. O CMP sempre planejou e executou as suas ações de restrição e desmobilização da manifestação priorizando a preservação e manutenção da integridade física de pessoas, com especial atenção para aquelas protegidas por lei, idosos, crianças e indígenas, diligenciando para que não ocorressem danos colaterais.

10. Face o exposto, resta evidenciado que o Comando Militar do Planalto adotou postura restritiva no trato das questões ligadas ao acampamento e, por meio das ações já descritas, contribuiu sobremaneira para reduzir o número de manifestantes até a desocupação final, inicialmente planejada para serem espontâneas e voluntárias.

11. Por fim, este Comando Militar de Área, por intermédio do Centro de Operações (COp), por meio do telefone 2035-2102, coloca-se à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários para a elucidação dos fatos.

Atenciosamente,



General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES
Comandante Militar do Planalto

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00005090/2023 E-MAIL**

Signatário(a): **JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR**

Data e Hora: **17/01/2023 15:01:22**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0cc3e753.9b70ced5.46ec43d8.19c957fc

CRONOLOGIA DAS IMAGENS DOS EVENTOS

Estacionamento Lateral (Terrão)
02 Nov 22



15 Nov 22



05 Jan 23



Estacionamento Lateral (Portaria Norte QGEx)
13 Nov 22



05 Jan 23



Praça dos Cristais
15 Dez 22



05 Jan 23

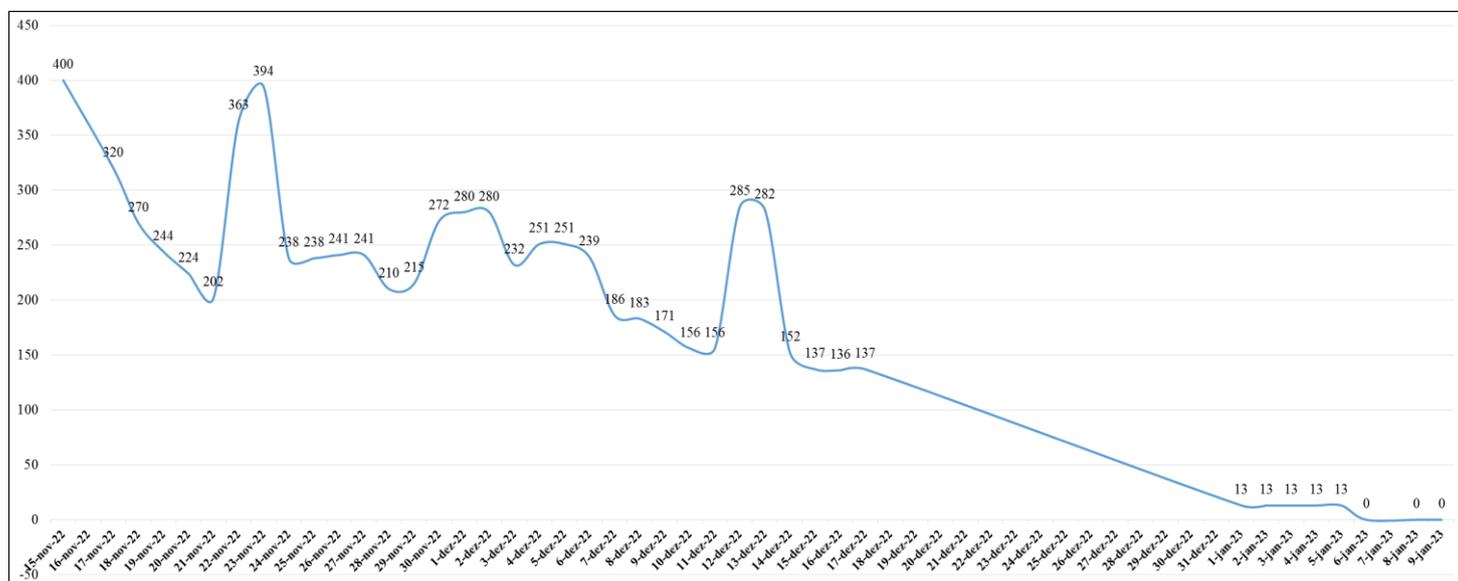


Av Lateral (Poupex)
13 Nov 22



05 Jan 23





Data	Quantidade de Veículos
15-nov-22	400
17-nov-22	320
18-nov-22	270
19-nov-22	244
20-nov-22	224
21-nov-22	202
22-nov-22	363
23-nov-22	394
24-nov-22	238
25-nov-22	238
26-nov-22	241
27-nov-22	241
28-nov-22	210
29-nov-22	215
30-nov-22	272
1-dez-22	280
2-dez-22	280
3-dez-22	232
4-dez-22	251
5-dez-22	251
6-dez-22	239
7-dez-22	186
8-dez-22	183
9-dez-22	171
10-dez-22	156
11-dez-22	156
12-dez-22	285
13-dez-22	282
14-dez-22	152
15-dez-22	137
16-dez-22	136
17-dez-22	137
1-jan-23	13
2-jan-23	13
3-jan-23	13

Data	Quantidade de Veículos
4-jan-23	13
5-jan-23	13
6-jan-23	0
8-jan-23	0
9-jan-23	0



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 2380/2023

Referência: 1.16.000.004374/2022-01

Assunto: Registrar

Juntem-se aos autos os relatórios de visita de membros do MPF/DF e de comissão da OAB/DF (anexos) aos presentes autos, a fim de registrar as inspeções realizadas à academia nacional de Polícia, acerca das condições em que estavam alojadas as pessoas presas e custodiadas pela Polícia Federal, a partir de 09/02/2023.

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

C E R T I D ã O nº 542/2023

Certifico que, em cumprimento ao **Despacho nº 2380/2023 GABPRDC/PRDF**, foram juntados ao presente Procedimento Preparatório os seguintes documentos: 1) Relatório de Visita de 10.01.2023 e 2) Auto de Constatação.

Brasília, 18 de janeiro de 2023.

SUSANA BEATRIZ ALVIS ETCHEVERRY
SECRETÁRIA DE GABINETE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE VISITA

Na presente data por volta das 10h30, os procuradores da República abaixo signatários estiveram nas instalações do prédio da Academia Nacional de Polícia - ANP, no DF, para conferir as condições das pessoas custodiadas na data de 09 de janeiro do corrente ano no acampamento montado em frente ao QG do Exército no Setor Militar Urbano de Brasília.

I – Condição das Pessoas Custodiadas

As pessoas custodiadas foram encaminhadas à ANP no início da tarde do dia 09/01/23 para que pudessem ser identificadas, serem lavrados os respectivos termos de flagrante e posteriormente encaminhadas à Penitenciária. Quando chegamos no local, uma parte do grupo já havia sido encaminhada à Papuda e à Colmeia.

As pessoas que ainda aguardavam na ANP estavam espalhadas pelo ginásio, na área ao ar livre e nos corredores do prédio onde estavam sendo realizados os atendimentos para lavratura do termo de flagrante.

Não identificamos no local crianças e nos foi esclarecido que algumas pessoas, após a devida identificação e triagem a partir de condições pessoais informadas nas oitivas, foram liberadas. Nos foi relatado ainda que algumas destas pessoas insistiram em permanecer nas instalações da ANP por estarem acompanhadas de outras pessoas que não tinham sido liberadas.

O número de pessoas custodiadas era grande, possivelmente em torno de mil, mas a logística da Polícia Federal para o correto atendimento fluía com agilidade e organização. Os advogados tinham amplo acesso ao local. Havia várias equipes para atendimento médico de prontidão.

Podemos identificar que boa parte das pessoas custodiadas não é de Brasília e possivelmente vieram ao QG a partir de ônibus gratuitos de suas cidades financiados pelos agentes organizadores dos atos criminosos ocorridos no dia 08 de janeiro.

As pessoas que não se enquadravam nos critérios para liberação foram encaminhadas ao IML e em seguida à Papuda ou à Penitenciária feminina Colmeia, após os procedimentos burocráticos necessários à lavratura do flagrante realizados no âmbito da própria ANP.



II – Instalações Físicas

Verificamos que havia banheiros limpos e arejados, femininos e masculinos, inclusive com chuveiro, no prédio onde estava sendo feito o atendimento às pessoas. Também havia bebedouros e cadeiras disponíveis aos que aguardavam. As salas destinadas ao atendimento eram amplas. No ginásio, também havia banheiros tanto para as mulheres quanto para os homens, além de refeitório.

O fato de se tratar de espaço destinado ao treinamento físico dos policiais ajudou na logística para o fornecimento de banheiros e água aos custodiados.

A sala destinada às vistorias dos homens era separada daquela que prestava atendimento às mulheres.

Muitas pessoas estavam em barracas montadas na área externa do ginásio, outras debaixo de árvores.

No local havia uma grande tenda de atendimento médico além de várias ambulâncias, que na ocasião estavam bem tranquilos. Conversamos com os responsáveis pelos atendimentos que nos esclareceram que não houve qualquer óbito no local e as poucas pessoas que necessitaram de atendimento médico estavam em situação de pouca gravidade.

Nos foi relatado ainda que na manhã de hoje uma das pessoas custodiadas tentou tirar a própria vida por meio de um corte superficial no pulso, mas o atendimento médico interveio e a pessoa não teve maiores problemas de saúde.

Havia uma sala específica para os advogados que tinham amplo acesso a toda área onde seus clientes estavam. Nela fomos abordados por advogada que disse terem acontecidos óbitos no local mas quando solicitamos dados específicos ela não soube

informar e este dado não condiz com aqueles prestados pelos servidores que prestavam serviço médico.



III – Atendimento dos Policiais

Entramos em todas as salas de atendimento e verificamos o tratamento cordato dispensado pelos policiais tanto às pessoas custodiadas quanto aos advogados presentes no local. Verificamos que o trabalho desenvolvido pela Polícia Federal exigiu um enorme esforço de logística para dar andamento às milhares de prisões, envolveu um contingente numeroso de policiais, além de equipe de limpeza do prédio, de prestação de atendimento médico e de fornecimento de alimentação.

Na ocasião nos foram relatadas dificuldades encontradas na data de ontem pelas equipes para fluidez dos trabalhos em razão da sua magnitude mas que novas rotinas foram redefinidas ontem mesmo para garantir uma maior agilidade nos atendimentos.

Diversas equipes de fora de Brasília foram mobilizadas para auxiliar no trabalho realizado e presenciamos o grande empenho de todos na prestação de um atendimento célere e respeitoso.

Na ocasião da visita dos membros do Ministério Público Federal à ANP, também estavam no prédio representantes da OAB/DF, inclusive a presidente em exercício, além de vários membros da Defensoria Pública da União e da Defensoria do DF, todos atendidos de forma cordial por todos os policiais que trabalhavam no local.

Brasília/DF, 10 de janeiro de 2023.

Anna Carolina Resende M. Garcia
Procuradora da República

Caio Vaez Dias
Procurador da República

Carlos Henrique Martins Lima
Procurador da República

Peterson de Paula Pereira
Procurador da República

João Gabriel Moraes de Queiroz
Procurador da República

Melina Castro Montoya Flores
Procuradora da República



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00001969/2023 RELATÓRIO nº 13-2023**

Signatário(a): **CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA**

Data e Hora: **10/01/2023 17:13:01**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA**

Data e Hora: **10/01/2023 17:13:24**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **PETERSON DE PAULA PEREIRA**

Data e Hora: **10/01/2023 17:22:09**

Assinado em nuvem

Signatário(a): **JOAO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ**

Data e Hora: **10/01/2023 17:27:17**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CAIO VAEZ DIAS**

Data e Hora: **10/01/2023 17:36:17**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MELINA CASTRO MONTOYA FLORES**

Data e Hora: **10/01/2023 17:43:13**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 6d61ebbe.221746f4.547023a8.bc638bb8



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO
 FEDERAL

AUTO DE CONSTATAÇÃO

No dia 10 de janeiro de 2023, os Conselheiros Igor Abreu Farias, Nauê Bernardo Pinheiro de Azevedo, o Secretário-Geral Adjunto da CAJI, Faissal Moufarrege e os membros da CAJI, Leonardo Souto Santana e Rodrigo Cabral Castilho, todos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, se deslocaram ao Instituto Médico Legal. Lá, se encontrava a Diretora do IML, Márcia Cristina, que nos recebeu em conjunto com agentes da Polícia Civil do Distrito Federal e peritos médicos legais; nos foi informado que não havia contingente suficiente de pessoas para atender tantos presos ao mesmo tempo, de tal forma que foi necessária uma organização extraordinária; que os servidores se organizaram rapidamente para fornecer água e lanches para os presos, de modo a ter certeza de que não haveria desidratação e fome. Foi possível acompanhar dois ônibus com detidos chegando ao local, onde não se constatou qualquer tipo de infração aos direitos humanos dessas pessoas. Não havia algemados e nem pessoas com qualquer tipo de restrição de movimentação. Os ônibus estavam sendo parados na sombra e havia uma unidade do SAMU para auxiliar em caso de problemas de saúde. O atendimento estava sendo célere e a unidade de identificação da PCDF montou uma estrutura extraordinária para acelerar o procedimento. Foi possível ver, inclusive, o fornecimento de cigarro a um dos detidos, a quem foi franqueado espaço para fumar. Desta forma, atestamos que tudo ocorreu dentro da normalidade, sendo



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO
FEDERAL

franqueado atendimento sem violações aos direitos básicos dos detidos.

É o que constamos.

Brasília, 10 de janeiro de 2022.

IGOR ABREU FARIAS

Conselheiro

NAUÊ BERNARDO PINHEIRO DE AZEVEDO

Conselheiro

RORIGO CABRAL CASTILHO

Membro da Comissão da Advocacia Jovem e Iniciante

FAISSAL MOUFARREGE

Secretário-Geral Adjunto da CAJI

LEONARDO SOUTO SANTANA

Membro da Comissão da Advocacia Jovem e Iniciante

Comprovante da Solicitação de Pesquisa Nº 1963/2022

15/12/2022

16:17

Dados do Pedido

Pedido Número: 1963/2022
Data do Pedido: 15/12/2022 16:17:10
Núm. do Processo/Procedimento: PP - 1.16.000.004374/2022-01
Tipo de Investigação: PFDC
Telefone de Contato: 61981029888
Tratamento Sigiloso: N

Dados do Membro

Nome: LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
E-mail: LucianaLoureiro@mpf.mp.br

Dados do Assessor Solicitante

Nome: GIOVANNA LOYOLA MACEDO ERHARDT
E-mail: giovannamacedo@mpf.mp.br

Observação: Manifestações 154.038 (<https://youtu.be/OiCkr0JmyBM>) , 154.042 (<https://youtu.be/a9wNWbwaOQE>) , 154.140 (https://twitter.com/pedroponciobr?t=IswmIXZkY_qF_gcpr5E06g&s=09) , 154.142 (<https://www.facebook.com/100022600514960/posts/pfbid0EfayJHmVDf4wW4xaykJfDmSo2Bd62NdnbfBQKyeNZnTVPg6RFtKfqcDXWZX1fWqRI/>) , 154.160, 154.333 e 154.404 (https://twitter.com/o_antagonista/status/1596991196995649537?t=tAQwMO03wZYHTrKMFQyFhQ&s=19)
 Outros: Conforme despacho em anexo, solicita-se realizar a captura do conteúdo dos links fornecidos na Digi-Denúncia 20220098578/2022 e, se possível, a identificação dos responsáveis pelos perfis citados (facebook/youtube)

RELAÇÃO DE INVESTIGADOS					
Tipo	Compl.	Nome	Documentos	Dados Compl.	Solicitação
PESSOA FÍSICA	-		OUTROS: Despacho n. 40623/2022	Compl.: Anexo: PR-DF-00127999-2022 - Despacho - captura conteúdo links e identif. responsáveis perfis rede sociais..pdf (SHA1: 9bb19485844e401e28953fd44c61110dc9013d6e)	QUALIFICAÇÃO ENDEREÇO INFORMAÇÕES ELEITORAIS OUTROS
PESSOA FÍSICA	-	Pedro Pôncio		Compl.: @pedroponciobr - Twitter	QUALIFICAÇÃO ENDEREÇO INFORMAÇÕES ELEITORAIS OUTROS
PESSOA FÍSICA	-	Fernando Conrado		Compl.: youtube	QUALIFICAÇÃO ENDEREÇO INFORMAÇÕES ELEITORAIS OUTROS

Assinado com login e senha por JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR, em 18/01/2023 16:04. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave aefbe319.44c3baea.879859f7.b156c82b



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20230002599

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino Rodolfo Furlan Damiano
CPF	372.037.788-19
Nascimento	03/07/1992
Ocupação	Medicina
Email	damianorf@gmail.com
Município	SÃO PAULO
UF	SP
País	Brasil
Endereço	Rua Oscar Freire de 1635/1636 a 2321/2322 905-A - Pinheiros
CEP	05409-011

Representação

Data do Fato	
Município do Fato	BRASÍLIA
UF do Fato	DF

Descrição

Caros,Sou médico psiquiatra e doutorando pela USP. Gostaria de denunciar para ser ouvido o ex deputado estadual Arthur do Val (mamãe falei). Que neste vídeo em seu canal do YouTube no tempo 8:22 disse que sabe quem financiou alguns jornalistas pois "o chamaram para participar". Julgo ser de extrema importância saber quem o chamou. Espero que ajude,Se puder aguardo um feedbackAbsRodolfo



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
12/01/2023 08:53	Assume manifestação	MARIA SILVA
11/01/2023 23:45	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

PR-DF-00003126/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/DF

Despacho nº 1367/2023

Referência: PR-DF-00003123/2023

Assunto: Registrar

Para pesquisa de correlatos e confecção de despacho.

Brasília, 12 de janeiro de 2023.

MARIA DA ANUNCIACAO SANTOS SILVA
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

PR-DF-00003832/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

PESQUISA DE PREVENÇÃO

Referência: PR-DF-00003123/2023

Certifico que, na data de 13/01/2023, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, menu Consulta - Correlatos - autos adm/judiciais, utilizando como parâmetros:

Representante(s): Rodolfo Furlan Damiano (372.037.788-19).

Representado(s): a apurar.

Documentos Referidos: Manifestação nº 20230002599/2023 - SAC/MPF. **PR-DF-00003123/2023.**

Texto: ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS. Apurar teor do vídeo do ex deputado estadual Arthur do Val (mamãe falei) no YouTube, onde relata saber quem financiou alguns jornalistas pois "o chamaram para participar".

Locais de pesquisa: SISTEMAS ÚNICO.

Filtros: 1. 372.037.788-19; 2. "Rodolfo Furlan Damiano"; 3. "Arthur Moledo do Val"; 4. @mamaefalei; 5. "mamãe falei"; 6. "Arthur do Val" AND (jornalista* OR 2023 OR vídeo*); 7. Ato* AND antidemocrático* AND (2023 OR jornalista*).

Com os argumentos pesquisados, foi localizada NF 1.16.000.000071/2023-91. distribuída ao Ofício PRDC.

Ao **Ofício PRDC**, para análise de eventual **correlação com NF 1.16.000.000071/2023-91.**

Caso não seja reconhecida a correlação, encaminhe-se ao Núcleo Cível Extrajudicial (NUCIVE) para as providências subsequentes.

MARIA EUGENIA BARRETO VIEIRA
NÚCLEO CÍVEL EXTRAJUDICIAL/PRDF

Observações:

1. 1.16.000.000138/2023-98 (SIGILOSO), distribuído ao 21º OFÍCIO.

2. 1.16.000.001539/2022-84, com distribuição encerrada ao 28º OFÍCIO. Resumo: Representação de Antônio Augusto Cruz Ribeiro Júnior em face do Deputado Estadual por São Paulo Arthur do Val, também conhecido como Mamãe Falei, por publicar fotografias suas fabricando coquetéis molotov na Ucrânia e posteriores declarações que podem causar crises entre o Brasil e outros países. [<https://fb.watch/bypHxtvL4s/>]

3. 1.16.000.001162/2019-68 (SIGILOS), com distribuição encerrada ao 22º OFÍCIO.

PR-DF-00008842/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 3807/2023

Referência: PR-DF-00003123/2023

Assunto: Registrar

Inquérito Civil nº 1.16.000.004374/2022-01.

Junte-se.

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



OFÍCIO

Ofício GPGJ nº 1.529

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

Senhor Procurador-Chefe,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, por declínio de atribuição, arquivo eletrônico que espelha os autos do Procedimento MPRJ n.º 2022.00991915, proveniente da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Sem mais, valho-me do ensejo para renovar minhas expressões de estima e consideração.

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor **SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS**
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/12/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2045590** e o código CRC **07F5808F**.



Detalhamento da Comunicação

MPRJ 2022.00991915

Comunicação 825728 **Meio de recebimento** INTERNET **Situação** Encaminhada **Tipo de pessoa**
Nome ANÔNIMO **Sexo** Não informado
Data de nascimento **CPF/CNPJ** **RG** **Órgão emissor**
Nome da mãe
Telefone residencial Não informado **Telefone celular** Não informado **Telefone comercial** Não informado
Endereço comunicante
Escolaridade
Ocupação/Profissão
Comunicação contra o MPRJ, membro ou servidor Não
Identificação Anônimo
Justificativa do Anonimato:

Direitos humanos Não **Prioridade de acompanhamento** Não

Atenção: O comunicante NÃO AUTORIZOU o compartilhamento pela Ouvidoria do MPRJ dessa comunicação e dos seus dados pessoais com outras Ouvidorias integrantes do Ministério Público Federal, Estadual e do Distrito Federal, bem como outras Ouvidorias Públicas.

Endereço do fato Rua Riachuelo,CENTRO-RIO DE JANEIRO-RJ-20230010

Ponto de referência

Suposto autor do fato Ítalo Marsili **Classe de Comunicação** DENÚNCIA
Área de Atuação CRIMINAL
Atribuição Investigação Penal

Caso

Ementa

Assunto CNMP Crime

Outro Órgão informado **Protocolo de outro Órgão**

Andamento	Data do andamento	Destinatário
Encaminhamento	01/11/2022	NÚCLEO DE INVESTIGAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL DO RIO DE JANEIRO - CENTRO email: sistema.ouvidoria1ci@mprj.mp.br
Rio de Janeiro, 01/11/2022.		
Ref. Protocolo nº. 825728.		
Caro(a) Coordenador(a),		

Informamos que um Expediente Ouvidoria foi encaminhado a esse Centro de Apoio, bastando para acessá-lo ingressar no sistema MGP, na aba Gestão de Ouvidoria.



Acesse o sistema em <http://www.mprj.mp.br/sca>

Atenciosamente,

Ouvidoria do MP/RJ

Andamento	Data do andamento	Destinatário
Ingresso	01/11/2022	Ouvidoria

Existem vários perfis na rede social Instagram, incluindo perfis verificados com números estrondosos de seguidores, propagando uma força tarefa para um possível golpe. O perfil que destaco tem mais de 1 milhão de seguidores é um número altíssimo de engajamento na postagem ζconvocatória ζ Perfil ÍTALO MARSILI.

10:23

4G



Foto



Curtido por dramarianarsouza e outras 239.166 pessoas

italomarsili Precisamos estar muito juntos agora. Presencialmente. Coloquem as

idades de vocês nos comentários.
Organizem-se em grupos de no máximo 5
pessoas e estaremos juntos. Comecem
agora, por favor. Não vamos perder tempo.
isso que tem se ser feito. Organizem-se em
grupos de whatsapp ou Telegram.

Há 2 dias · **Ver tradução**



Comentar como cadev...

10:24

4G



italomarsili ✓



617

1,6M

78

Publicações Seguidores Seguindo

Italo Marsili

Figura pública

Médico e escritor best-seller. Co-fundador do Guerrilha Way, o maior programa de desenvolvimento pessoal por assinatura da América Latina

www.italomarsili.com.br

Ver tradução

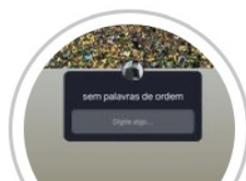


Seguido(a) por **luccalucca.rio**, **biahulmann** e outras 16 pessoas

Seguir

Mensagem

Contato



DIT**adores

07 SETEMB...

Mkt digital

Moda Masc...

Reti



 Em Campinas, a estigmatizada Irma Amália recebeu mensagens da Virgem Maria alertando contra o comunismo. O caso foi aprovado pela Igreja em 1931.

Nossa Senhora prometeu-lhe: "Salvarei o Brasil, se ouvir em todas as casas ao menos uma jaculatória de minha Coroa das Lágrimas."

2 13 54

 **Centro Dom Bosco** @centro... · 3min : Pedimos aos leitores que, em suas casas, rezem pelo menos uma vez a jaculatória:

"Óh! Virgem Dolorosíssima, Vossas Lágrimas derrubaram o império infernal!"

Ajudem também a espalhar esse pedido.





NOTÍCIA DE FATO

MPRJ 2022.00991915

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

Trata-se de procedimento instaurado a partir de notícia apócrifa registrada na Ouvidoria-Geral do Ministério Público comunicando, em síntese, que o perfil do Instagram “italomarsili” estaria organizando um possível “golpe”.

A comunicação é acompanhada de duas capturas de tela, uma do perfil do noticiado e outra de uma publicação na qual o autor sugerindo que as pessoas devem se organizar em grupos de 50 pessoas, cuja imagem se expõe a seguir:





1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO - NIP CAPITAL

É o breve relatório.

Inicialmente, ressalta-se que o fato trazido ao conhecimento do *Parquet* configura hipótese de crime contra as instituições democráticas, previsto pelo Capítulo II do Título XII do Código Penal, sob a rubrica dos crimes contra o estado democrático de direito.

O referido Título foi adicionado ao Código Penal pela Lei nº 14.197/2021, que revogou a Lei de Segurança Nacional (LSN - 7.170/83), conforme artigo 4º do primeiro diploma legal.

Os crimes previstos na revogada LSN eram enquadrados pela doutrina e jurisprudência como crimes políticos, o que resulta na atração da competência da Justiça Federal, conforme artigo 109, inciso IV da Constituição da República, conforme trecho do julgamento do RC 1472 pelo STF, que abaixo se transcreve:

“...crimes políticos, para os fins do artigo 102, II, b, da Constituição Federal, são aqueles dirigidos, subjetiva e objetivamente, de modo imediato, contra o Estado como unidade orgânica das instituições políticas e sociais e, por conseguinte, definidos na Lei de Segurança Nacional, presentes as disposições gerais estabelecidas nos artigos 1º e 2º do mesmo diploma legal”
(RC 1472, Tribunal Pleno, Rel. Min. Dias Toffoli, Rev. Ministro Luiz Fux, unânime, j. 25/05/2016) (grifei).

Com a revogação da LSN, e a omissão do legislador em definir o enquadramento e competência dos crimes contra o estado democrático de direito na Lei nº 14.197/2021, coube aos tribunais superiores ratificarem que aqueles delitos previstos pelo Título XII do Código Penal continuam sendo classificados como crimes políticos e, portanto, de competência da Justiça Federal, conforme artigo 109, inciso IV da CRFB, posição que pode ser verificada no julgamento do RC 1475, pelo STF, conforme trecho abaixo transcrito:

“Tradicionalmente, os crimes políticos, para os fins deste dispositivo constitucional, eram compreendidos como aqueles previstos na Lei nº 7.170/1983 (Lei de Segurança Nacional), que definia os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO - NIP CAPITAL

social. Todavia, em 1º de setembro de 2021, foi publicada a Lei nº 14.197/2021, que revogou a Lei nº 7.170/1983 e incluiu o Título XII na Parte Especial do Código Penal (Dos crimes contra o Estado Democrático de Direito), com vigência prevista para 90 (noventa) dias após sua publicação oficial. Com a nova lei, algumas condutas foram efetivamente abolidas do nosso ordenamento jurídico, enquanto outras foram substancialmente mantidas, embora em outros dispositivos penais, ocorrendo a chamada continuidade normativo-típica.” (STF - RC: 1475 ES, Relator: ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 10/10/2022, Tribunal Pleno, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-209 DIVULG 17-10-2022 PUBLIC 18-10-2022).

Diante de todo o exposto, considerando que o presente procedimento foi originado por notícia de fato relatando hipótese de crime contra as Instituições Democráticas, de competência da Justiça Federal, DECLINO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES para a do Procurador da República a quem couber por distribuição, e assim determino à Secretaria a remessa dos autos ao Ministério Público Federal no Rio de Janeiro com urgência.

A remessa deverá ser realizada via Procuradoria-Geral de Justiça.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2022.

André Luis Cardoso
Promotor de Justiça
Matrícula 2506



MPRJ - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Sistema Corporativo - Módulo de Gestão de Processos

Em 21/12/2022

202208360855 	Nº Guia MPRJ 202208360855	Data de geração 21/12/2022 13:37:53	Enviada em 21/12/2022 13:37:59
---	-------------------------------------	---	--

Órgão de Origem da Guia
 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO

Órgão de destino da guia
 ASSESSORIA EXECUTIVA

Destinatário responsável

Transportador

Tipo	Nº MPRJ	Nº Externo	Origem/Requerente	Vol. Resp. vista	Data abertura vista
EO	2022.00991915		OUVIDORIA	1	

Observação
 Declínio MPF - SEI 20.22.0001.0074965.2022-63

Quantidade de documentos	Quantidade de volumes
1	1

Recebida em: ____ / ____ / ____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INVESTIGAÇÃO PENAL ESPECIALIZADA DO NÚCLEO RIO DE JANEIRO - AVENIDA NILO PEÇANHA, 12 / 2º ANDAR



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente, por ofício, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a manifestação de declínio de atribuição apresentada pela 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro (documento n.º 2044440).

Sem prejuízo, realizem-se as devidas anotações junto ao Sistema Módulo de Gestão de Processos (Sistema MGP) no Procedimento MPRJ n.º 2022.00991915.

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/12/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2045583** e o código CRC **2598BF42**.



OFÍCIO

Ofício GPGJ nº 1.529

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

Senhor Procurador-Chefe,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência, por declínio de atribuição, arquivo eletrônico que espelha os autos do Procedimento MPRJ n.º 2022.00991915, proveniente da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Sem mais, valho-me do ensejo para renovar minhas expressões de estima e consideração.

Luciano Oliveira Mattos de Souza
Procurador-Geral de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor **SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS**
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA, Procurador-Geral de Justiça**, em 22/12/2022, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2045590** e o código CRC **07F5808F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
DIVISÃO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/RJ

Despacho nº 38479/2022

Referência: PR-RJ-00127709/2022

Assunto: Registrar

Considerando a notícia amplamente (<https://www.mpf.mp.br/df/sala-de-imprensa/recomendacao-aos-entes-pmdf-pf-ssp-cmp>) divulgada no sentido de que há fiscalização do controle externo da atividade da administração para evitar atos anti-democráticos nos próximos dias, bem como garantir a preservação das instituições na posse das eleições presidenciais que se aproxima-se, à DICRIMEX para encaminhar este expediente à Procuradoria da República no Distrito Federal - PRDC para adoção do que julgar adequado por prevenção ao IC. 1.16.000.004374/2022-01.

Esclareço que deixo de adotar medida de indole criminal por não enxergar mínimo substrato de tentativa ou articulação de "golpe" em razão dos espelhos de rede social juntados à representação.

Dê-se ciência ao representante do declínio à PRDF.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2022.

LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PR-RJ-00128153/2022



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/RJ
DIVISÃO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/RJ
CERTIDÃO

Referência: PR-RJ-00127709/2022

Certifico que o autor da Comunicação MPRJ 2022.00991915 é anônimo.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022.

PATRICIA PONTES
TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRACAO

Assinado com login e senha por PATRICIA DE VASCONCELLOS PONTES, em 28/12/2022 12:57. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave fc3133d0.4ce14017.bf4a13a6.f3221425



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO

OFÍCIO nº 13603/2022/PRRJ/DICRIMEX

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Av. Marechal Câmara, nº 370

20.020-080 Rio de Janeiro- RJ

Referência: nº PR-RJ-00127709/2022

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Procurador da República Dr. LEONARDO GONÇALVES JUZINSKA, informo a Vossa Excelência que a Comunicação MPRJ 2022.00991915, protocolada sob nº em epígrafe, foi declinada à PR/DF, conforme despacho anexo.

Respeitosamente,

PATRICIA PONTES

DIVISÃO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/RJ

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO	Av. Nilo Peçanha, Nº 23 A 31, Centro - CEP 20020100 - Rio De Janeiro-RJ Telefone: (21)39719553 Email: Prrj-sac@mpf.mp.br
--	--	--

PR-DF-00000481/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Despacho nº 183/2023

Referência: PR-RJ-00127709/2022

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Ao gabinete da excelentíssima Procuradora da República Luciana Loureiro Oliveira, em cumprimento ao Despacho nº 38479/2022 (PR-RJ-00127765/2022).

Brasília, 9 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE OLIVEIRA PORTO VALLADARES PEIXOTO

CHEFE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
8º OFÍCIO

Despacho nº 270/2023.

Referência: nº PR-RJ-00127709/2022.

Considerando que o Ofício GPGJ nº 1.529, oriundo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, faz referência ao Inquérito Civil nº 1.16.000.004374/2022-01, em trâmite no Ofício da PRDC, determino que se movimentem estes documentos ao referido ofício para análise de correlação com aqueles autos.

Brasília, 9 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PR-DF-00008840/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 3805/2023

Referência: PR-RJ-00127709/2022

Assunto: Registrar

Há correlação com o Inquérito Civil nº 1.16.000.004374/2022-01.

Junte-se.

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

DESPACHO nº 71/2023/PFDC/MPF

Referência: PGR-00011309/2023

O **Procurador da República Fernando Antônio Negreiros Lima**, lotado na Procuradoria da República no Ceará, encaminhou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) mensagem eletrônica por meio da qual informa o envio de "material em anexo, encaminhado por alguém que se denomina Renato Ribeiro", para "conhecimento e providências acaso cabíveis".

O expediente contém 22 links de acesso a supostas conversas de grupos do aplicativo *whatsapp* enviadas, no dia 11 de janeiro de 2023, ao citado Membro por cidadão denominado **Renato Ribeiro**, através do endereço eletrônico **renarir01@gmail.com**, com as seguintes justificativas (cópia anexa):

Pesquisa a comunicação bolsonarista desde 2018. Participo, atualmente, de 22 grupos de Whatsapp da extrema direita. Envio os arquivos brutos com os textos das conversas. Meu nome aparece nos grupos, meu nome real: Renato Ribeiro. Como a intenção era pra pesquisa acadêmica, o comitê de ética da UFC não permite usar identidade falsa.

Pesquisa, academicamente, a rede de comunicação bolsonarista tem uns quatro anos, por isso participo de alguns grupos de WhatsApp deles. Seguem em anexo os dados brutos das conversas recentes desses grupos.

Nesse contexto, considerando que as mensagens eletrônicas guardam possível relação com a prática dos atos antidemocráticos praticados na Praça dos Três Poderes, em Brasília, no dia 8 de janeiro de 2023, e, ainda, que podem, ao menos em tese, colaborar com a eventual identificação de pessoas envolvidas, inclusive, na prática de crimes, **determino a movimentação do expediente epigrafado, no Sistema Único do MPF, para o gabinete do Procurador-Geral da República (PGR), com cópia para a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal (PRDC/DF).**

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Carlos Alberto Vilhena
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Fwd: Grupos de WhatsApp bolsonaristas - Exportação de conversas

1 mensagem

Fernando Antônio Negreiros Lima - PR (PR.CE) <negreiros@mpf.mp.br>
Para: PFDC-Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão <pfdc@mpf.mp.br>

12 de janeiro de 2023 às 15:25

Forwarded Conversation

Subject: Fwd: Grupos de WhatsApp bolsonaristas - Exportação de conversas

De: **Renato Ribeiro** <renarir01@gmail.com>
Date: qua., 11 de jan. de 2023 às 22:35
To: negreiros@mpf.mp.br <negreiros@mpf.mp.br>

Pesquisa, academicamente, a rede de comunicação bolsonarista tem uns quatro anos, por isso participo de alguns grupos de WhatsApp deles. Seguem em anexo os dados brutos das conversas recentes desses grupos.

Atenciosamente, Renato Ribeiro.

De: **Renato Ribeiro** <renarir01@gmail.com>
Date: qua., 11 de jan. de 2023 às 18:02
To: <negreiros@mpf.mp.br>

Pesquisa a comunicação bolsonarista desde 2018. Participo, atualmente, de 22 grupos de Whatsapp da extrema direita. Envio os arquivos brutos com os textos das conversas. Meu nome aparece nos grupos, meu nome real: Renato Ribeiro. Como a intenção era pra pesquisa acadêmica, o comitê de ética da UFC não permite usar identidade falsa.

De: **Fernando Antônio Negreiros Lima - PR (PR.CE)** <negreiros@mpf.mp.br>
Date: qua., 11 de jan. de 2023 às 20:58
To: Renato Ribeiro <renarir01@gmail.com>

Recebido.

De: **Fernando Antônio Negreiros Lima - PR (PR.CE)** <negreiros@mpf.mp.br>
Date: qui., 12 de jan. de 2023 às 13:05
To: Renato Ribeiro <renarir01@gmail.com>

Obrigado, Renato. Vou dar encaminhamento às informações e posteriormente lhe informo.

22 anexos

-  **Conversa do WhatsApp com Apoio Bolsonaro! Avante BR(1).txt**
26K
-  **Conversa do WhatsApp com Conservadores do Nordeste.txt**
560K

-  **Conversa do WhatsApp com #TMJCapitaoWagner.txt**
531K
-  **Conversa do WhatsApp com Ceará pela vida- 2022(1).txt**
747K
-  **Conversa do WhatsApp com Familia verde e amarela(1).txt**
903K
-  **Conversa do WhatsApp com P❤️TRI💛 A👉ADA BRBRILBRBR(1).txt**
854K
-  **Conversa do WhatsApp com «_!_!@!()\$ P€!_()]\$₹(1).txt**
25K
-  **Conversa do WhatsApp com BRMuda BrasilBR(1).txt**
76K
-  **Conversa do WhatsApp com MOBILIZAÇÃO PELO BRASIL 2(1).txt**
916K
-  **Conversa do WhatsApp com Guerreiros Patriotas(1).txt**
67K
-  **Conversa do WhatsApp com ADMS Patriotas BRASIL(1).txt**
143K
-  **Conversa do WhatsApp com Red Pill AP.txt**
3523K
-  **Conversa do WhatsApp com Brasil acima de tudo(1).txt**
965K
-  **Conversa do WhatsApp com Intervenção Federal BR⁸(1).txt**
204K
-  **Conversa do WhatsApp com BRNAÇÃO BRASILEIRA_{BR}.txt**
103K
-  **Conversa do WhatsApp com „ (€]\$₹ _ €W\$ ^{85,88} (1).txt**
30K
-  **Conversa do WhatsApp com Rio grande do Norte,22BR💛(1).txt**
945K
-  **Conversa do WhatsApp com «|_!€₹[]@[]]€\$ __€ⁿ !!₹@\$ (1).txt**
11K
-  **Conversa do WhatsApp com 🏠BRBOLSOMITOBR🏠(1).txt**
23K
-  **Conversa do WhatsApp com LINK INTERV DO POVO BR(1).txt**
610K
-  **Conversa do WhatsApp com S@la D@m@rc@cja T@R@C_S_0(1).txt**
421K
-  **Conversa do WhatsApp com BR💙Unidos Por L.Do Mato4❤️BR(1).txt**
445K



Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 4

Mais

Marcadores

Cabinet

ACNUDH

ACNUR

Acompanhamento de ...

Agendas com Ministé...

Alto Comissariado Ru...

ASSART

Auschwitz

Avaliação PNDH

Câmara dos Deputad...

CIDH

CIMPF

CNDH

Alimentação Adequ...

Atas

COI - CNDH - Comi...

Combate à Tortura -...

Re: Atos antidemocráticos - Denúncias

Caixa de entrada x



Fernando Antônio Negreiros Lima - PR (PR.CE)

para mim

Boa tarde, Bruna! Enviei novamente. Se não der certo, posso mandar pelo whatsapp

Em qui., 12 de jan. de 2023 às 13:33, PFDC-Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão <pfdc@mpf.mp.br> escreveu:

Prezado Dr. Fernando,

O senhor poderia encaminha-nos os anexos novamente? O arquivo enviado direciona ao groupwise e não há nenhum anexo di
Obrigada!

Respeitosamente,
Bruna Alencar
Assessoria Multidisciplinar
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Ministério Público Federal
(61)3105-6944

Em qui., 12 de jan. de 2023 às 13:15, Fernando Antônio Negreiros Lima - PR (PR.CE) <negreiros@mpf.mp.br> escreveu:

Recebi, Sr. Procurador, o material em anexo, encaminhado por alguém que se denomina Renato Ribeiro, que, na condição d
desestabilização institucional. Repasso o material, para exame e providências acaso cabíveis.
Fernando Negreiros.

--
Assessoria Administrativa
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Ministério Público Federal
(61) 3105-6001

Responder

Encaminhar



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00011309/2023 E-MAIL**

Signatário(a): **DANIELLA DUARTE ROBERTO**

Data e Hora: **13/01/2023 14:16:44**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a52aced8.86fb656d.ba74e66c.77bdd0b8



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com Apoio Bolsonaro! Avante 🇧🇷(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com Apoio Bolsonaro! Avante 🇧🇷\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com Conservadores do Nordeste.txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com Conservadores do Nordeste.txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com #TMJCapitaoWagner.txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com #TMJCapitaoWagner.txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com Ceará pela vida- 2022(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com Ceará pela vida- 2022\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com Familia verde e amarela(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com Familia verde e amarela\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com PARIADA

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com PARIADA BRASILSILVIA\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com «_1_!@D0\$;€1_()]\$;(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com «_1_!@D0\\$;€1_\(\) \]\\$;\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com [Muda Brasil](#)(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com \[Muda Brasil\]\(#\)\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com MOBILIZAÇÃO PELO BRASIL 2(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com MOBILIZAÇÃO PELO BRASIL 2\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com Guerreiros Patriotas(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com Guerreiros Patriotas\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com ADMS Patriotas BRASIL(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com ADMS Patriotas BRASIL\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com Red Pill AP.txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com Red Pill AP.txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com Brasil acima de tudo(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com Brasil acima de tudo\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com [¿¿¿¿NAÇÃO BRASILEIRA¿¿¿¿.txt](#)

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com \[¿¿¿¿NAÇÃO BRASILEIRA¿¿¿¿.txt\]\(#\)](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com [\(€ \]\\$€ - €;\\$;;; \(1\).txt](#)

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com \[\\(€ \\]\\\$€ - €;\\\$;;; \\(1\\).txt\]\(#\)](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com Rio grande do Norte,22:22:22(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com Rio grande do Norte,22:22:22\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com <l_I€;D@D€\$ __€; ;!;@\$1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com <l_I€;D@D€\\$ __€; ;!;@\\$1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com [\[REDACTED\]BOLSOMITO\[REDACTED\]\(1\).txt](#)

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com \[\\[REDACTED\\]BOLSOMITO\\[REDACTED\\]\\(1\\).txt\]\(#\)](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com LINK INTERV DO POVO 20230920(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com LINK INTERV DO POVO 20230920\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com S@la D@m@rc@cja T@R@C_S_0(1).txt

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com S@la D@m@rc@cja T@R@C_S_0\(1\).txt](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00011309/2023 - E-MAIL

Complementar - Conversa do WhatsApp com [Unidos Por L.Do Mato4](#)

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Conversa do WhatsApp com \[Unidos Por L.Do Mato4\]\(#\)\(1\).txt](#)

PR-DF-00008861/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 3819/2023

Referência: PGR-00014899/2023

Assunto: Registrar

Junte-se ao Inquérito Civil nº 1.16.000.004374/2022-01

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

CRIMINAL

Data de Autuação: 07/12/2022

Notícia de Fato - NF

1.16.000.004646/2022-64

Reservado

Volume I

Capa:

Encaminha documento.

Resumo:

ABOLIÇÃO VIOLENTA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. Trata-se de representação referente a denúncia de propagação de notícias falsas e à promoção de desinformação articuladas por grupos, no Telegram, com teor possivelmente antidemocrático, disseminadas por apoiadores de uma suposta paralisação, os quais se intitulariam grupos de direita, sendo que a propagação de tais notícias visaria dar ensejo à realização de uma revolução militar contrária ao Estado Democrático de Direito. Ipatinga/MG.

Partes:

REPRESENTANTE - IDENTIDADE PRESERVADA PELO SIGILO

REPRESENTADO - LARYSSA OLIVEIRA CAMINHONEIROS E AGRO VAMOS PARAR O BRASIL e outros

Distribuição:

PR-DF - 07/12/2022 - PR-DF - 12º OFÍCIO

Grupo temático principal:

2ª Câmara - Criminal

Tema:

15151 - (Crimes contra o Estado Democrático de Direito/DIREITO PENAL)

Observação:

Município(s):

BRASÍLIA - DF

Movimentado para:

07/12/2022 - PR-DF/GABPR4-AHCL - ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20220089681

Dados Manifestante SIGILOSO

Representação

Data do Fato
Município do Fato IPATINGA
UF do Fato MG

Descrição

Trata-se de denúncia de propagação de notícias falsas e desinformação articuladas em grupos no Telegram com teor antidemocrático, no caso, apoiadores da paralização e intitulados grupos de direita, postam conteúdo falso incitando apoio a um golpe militar contra o estado democrático de direito por não aceitar o resultado da eleição presidencial. A plataforma Telegram vem sendo utilizadas com super grupos contendo milhares de pessoas para esse fim. Descrição dos grupos: Direita - Vale do Aço: Grupo sem link compartilhado, dona do grupo - Influenciadora Laryssa Oliveira Caminhoneiros e Agro Vamos Parar o Brasil - Link: <https://t.me/vamospararobrasil> Abaixo os grupos estaduais listados no grupo Caminhoneiros e Agro vamos parar o Brasil*PARANÁ <https://t.me/+lclvQg0603IIMTE0>*RIO GRANDE DO SUL <https://t.me/+ER-EH50jRKRmYjkh>*SANTA CATARINA <https://t.me/+uxnqWF5cOjQzMTU0>*RIO DE JANEIRO https://t.me/+_rwEYHMxZ81YWZk*SÃO PAULO <https://t.me/+F-isyg1bgGswNjk0>*MATO GROSSO <https://t.me/+rS0FEhHfKfBjMDFk>*MINAS GERAIS <https://t.me/+W0Ko223raw0zYzJk>*PARÁ <https://t.me/+cf3zbsUKxARiMDJk>*BAHIA <https://t.me/+oLgFIgRJU0Q1ZGY0>*GOIÁS <https://t.me/+L9jOqWjHCogyODk0>*ACRE <https://t.me/+vJOLO0vFz-hjMWI0>*ALAGOAS <https://t.me/+cUKIP57J941INDU0>*AMAPÁ <https://t.me/+3tGrv-1XlqA4MzIk>*CEARÁ <https://t.me/+wO4Ln-FQA5EwYzJk>*ESPÍRITO SANTO <https://t.me/+QPewPzlqmnU1NjRk>*MARANHÃO <https://t.me/+OfYCOiFrBCBjZDdk>*PERNAMBUCO https://t.me/+7AzBPI-r_udIMTdk*MATO GROSSO DO SUL <https://t.me/+LtA6z70FXHs5YzE0>*PARAÍBA https://t.me/+33k_JbeHdXdiYmY0*PIAUI https://t.me/+_EfrZ51DWoo2NzFk*RIO GRANDE DO NORTE <https://t.me/+YAPNgeMJcWUyOGU0>*RONDÔNIA <https://t.me/+nJJ0K09aQINhZWRk>*SERGIPE <https://t.me/+2rw9q-OgDPijMjlk>*AMAZONAS <https://t.me/+6HRAEdnX1VI2YmQ0>*TOCANTINS <https://t.me/+ov3-Q5nfZHBiODI0>*DISTRITO FEDERAL https://t.me/+UA_in163ESxjMjNk*RORAIMA <https://t.me/+GQTIikTI4kowZGU0GRUPOS> ATUALIZADOS DIA 01/11 Link do grupo reserva "Caminhoneiros e Agro Vamos Parar o Brasil" intitulado "Intervenção Militar 22"<https://t.me/vamospararobrasil>

Assinado com login e senha por LEANDRO SANTOS DA COSTA, em 18/01/2023 14:50. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 931e602e.3f9d95b0.f00e7d9e.752324c1



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

me/intervencaomilitar22https://t.me/agropelobrasilOutros links listados no grupo "Caminhoneiros e Agro vamos parar o Brasil"https://t.me/+eVzGpVEZjCl2Mjlxhttps://t.me/+YV-YAczG2is1NmQxhttps://t.me/linkCANALNOVADIREITA/1478https://t.me/+xZTmAfwu6nI5YTYxhttps://t.me/+75f0TgulHH4wYWZhAbaixo, grupo "intervenção federal já"https://t.me/Intervencaofederalbr

Solicitação

Ante o exposto, requer:a) Liminarmente, a expedição de ofício ao Telegram para derrubar/cessar os links citados por prática de atos anti democráticos e incitação ao golpe militar. Art. 305 e seguintes do Código de Processo Civil. Em que pese a evidência do direito serem os prints anexos e o perigo da demora seja a organização de atos pró golpe e violentos.b) Expedição de ofício ao Telegram para identificar nos grupos e bloquear as contas dos utilizadores com postagens anti democráticas.

468450865

Assinado com login e senha por LEANDRO SANTOS DA COSTA, em 18/01/2023 14:50. Para verificar a autenticidade acesse o link: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9311e602e.3f9d95b0.f00e7d9e.752324c1



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
04/11/2022 14:12	Assume manifestação	Benones Chaves
01/11/2022 16:27	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

468450865

Assinado com login e senha por LEANDRO SANTOS DA COSTA, em 18/01/2023 14:50. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9311e602e.3f9d95b0.f00e7d9e.752324c1



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PRM-IPA-MG-00004320/2022 - DIGI-DENÚNCIA nº 20220089681-2022

Complementar - Arquivos Diversos - PARTE 1

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[1_Manifestante - Grupo Direita Vale do Aço 4.jpg](#)

[2_Manifestante - Grupo Direita Vale do Aço 3.jpg](#)

[3_Manifestante - Grupo Direita Vale do Aço 2.jpg](#)

[4_Manifestante - Grupo Direita Vale do Aço 1.jpg](#)

[5_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 30.jpg](#)

[6_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 29.jpg](#)

[7_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 28.jpg](#)

[8_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 27.jpg](#)

[9_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 26.jpg](#)

[10_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 25.jpg](#)

[11_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 24.jpg](#)

[12_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 23.jpg](#)

[13_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 22.jpg](#)

[14_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 21.jpg](#)

[15_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 20.jpg](#)

[16_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 19.jpg](#)

[17_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 18.jpg](#)

[18_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 17.jpg](#)

[19_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 16.jpg](#)

[20_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 15.jpg](#)

[21_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 14.jpg](#)

[22_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 13.jpg](#)

[23_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 12.jpg](#)

[24_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 11.jpg](#)

[25_Manifestante - links 10.jpg](#)

468443464

[27_Manifestante - links 8.jpg](#)

[28_Manifestante - links 7.jpg](#)

[29_Manifestante - links 6.jpg](#)

[30_Manifestante - links 5.jpg](#)

[31_Manifestante - links 4.jpg](#)

[32_Manifestante - links 3.jpg](#)

[33_Manifestante - links 2.jpg](#)

[34_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 10.jpg](#)

[35_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 9.jpg](#)

[36_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 8.jpg](#)

[37_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 7.jpg](#)

[38_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 6.jpg](#)

[39_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 5.jpg](#)

[40_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 4.jpg](#)

[41_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 3.jpg](#)

[42_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 2.jpg](#)

[43_Manifestante - Grupo agro vamos parar o Brasil 1.jpg](#)

[44_Manifestante - Link Reserva Grupo Agro vamos parar o brasil.jpg](#)

[45_Manifestante - Grupo Agro pelo Brasil.jpg](#)

[46_Manifestante - links no grupo 1.jpg](#)

[47_Manifestante - links 1.jpg](#)

468443464



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Despacho nº 40388/2022

Referência: PRM-IPA-MG-00004681/2022

Assunto: Instaurar NF

Para atuação e posterior distribuição a um dos Procuradores da República com atuação no Núcleo de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa.

Brasília, 7 de dezembro de 2022.

RICARDO JOSE SILVEIRA
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

468413482



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.16.000.004646/2022-64

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-DF - 12º OFÍCIO

Grupo de Distribuição: *Combate ao Crime e à Improbidade Adm. - Extrajudicial

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES

Ofício Responsável: PR-DF - 12º OFÍCIO

Forma de Execução: Automática

Usuário: RICARDO JOSE SILVEIRA

Data: 07/12/2022 16:52:11



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NUCRIMEX/PRDF - NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.004646/2022-64

Remetente:

NUCRIMEX/PRDF - NUCRIMEX/PRDF - NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Destinatário:

GABPR4-AHCL - GABPR4-AHCL - ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES

Usuário:

RICARDO JOSE SILVEIRA

Data:

07/12/2022 16:52:11

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-DF/GABPR4-AHCL - Chefia da Unidade:
ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES - Ofício da Distribuição: PR-DF - 12º OFÍCIO
- GABPR4-AHCL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Despacho nº 2022/2023

Referência: 1.16.000.004646/2022-64

Assunto: Registrar

Trata-se de notícia de fato autuada a partir de cópia da Notícia de Fato n. 1.22.010.000261/2022-10, que encaminha a seguinte representação:

Trata-se de denúncia de propagação de notícias falsas e desinformação articuladas em grupos no Telegram com teor antidemocrático, no caso, apoiadores da paralização e intitulados grupos de direita, postam conteúdo falso incitando apoio a um golpe militar contra o estado democrático de direito por não aceitar o resultado da eleição presidencial. A plataforma Telegram vem sendo utilizadas com super grupos contendo milhares de pessoas para esse fim. Descrição dos grupos: Direita - Vale do Aço: Grupo sem link compartilhado, dona do grupo - Influenciadora Laryssa Oliveira Caminhoneiros e Agro Vamos Parar o Brasil - Link : <https://t.me/vamospararbrasil> <https://t.me/Abaixoosgruposestaduaislistadosnogrupocaminhoneiros> e Agro vamos parar o Brasil*PARANÁ https://t.me/+lclvQg0603llMTE0*RIOGRANDEDOSUL https://t.me/+ER-EH50jRKRmYjhk*SANTACATARINA https://t.me/+uxnqWF5cOjQzMTU0*RIODEJANEIRO https://t.me/+_rWEYHMxZ81YWZk*SÃO PAULO https://t.me/+F-isyglbgGswNjk0*MATOGROSSO https://t.me/+rS0FEhHfKfBjMDFk*MINASGERAIS https://t.me/+W0Ko223raw0zYzJk*PARÁ https://t.me/+cf3zbsUKxARiMDJk*BAHIA https://t.me/+oLgFIgRJU0Q1ZGY0*GOIÁS https://t.me/+L9jOqWjHCogyODk0*ACRE https://t.me/+vJOLOvFz-hjMWI0*ALAGOAS https://t.me/+cUK1P57J9411NDU0*AMAPÁ https://t.me/+3tGrv-1XlqA4Mzlk*CEARÁ https://t.me/+wO4Ln-FQA5EwYzJk*ESPÍRITOSANTO https://t.me/+QPewPzIqmnU1NjRk*MARANHÃO https://t.me/+OfYCOiFrBCBjZDdk*PERNAMBUCO https://t.me/+7AzBP1-r_udlMTdk*MATOGROSSODOSUL



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF
 Telefone: (61)33135115
www.mpf.mp.br/mpfservicos

Assinado com tecnologia de ponta LEAFDR0NSWVW0SHMFQ0EFAÇ0RMBIR00102093 e#:#0/0Pa2828e22f13arParauventificdade autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 03k860E8.0i0305b0.d0007096.099089e4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

//t.me/+LtA6z70FXHs5YzE0*PARAÍBAhttps://t.me/+33k_JbeHdXdYmY0*PIAUÍhttps://t.me/+_EfrZ51DWoo2NzFk*RIOGRANDEDONORTEhttps://t.me/+YAPNgeMJcWUyOGU0*RONDÔNIAhttps://t.me/+nJJ0K09aQINhZWRk*SERGIPEhttps://t.me/+2rw9q-OgDPljMjlk*AMAZONAShttps://t.me/+6HRAEdnX1VI2YmQ0*TOCANTINShttps://t.me/+ov3-Q5nfZHBiODI0*DISTRITOFEDERALhttps://t.me/+UA_in163ESxjMjNk*RORAIMAhttps://t.me/+GQTIikT14kowZGU0GRUPOSATUALIZADOSDIA01/11Linkdogruporeserva"Caminhoneiros e Agro Vamos Parar o Brasil" intitulado "Intervenção Militar 22" https://t.me/intervencao militar22 https://t.me/agropelobrasilOutilinkslistadosnogrupos"CaminhoneiroseAgro vamos parar o Brasil" https://t.me/+eVzGpVEZjCI2MjIxhttps://t.me/+YV-YAczG2is1NmQxhttps://t.me/linkCANALNOVADIREITA/1478https://t.me/+xZTmAfwu6nI5YTYxhttps://t.me/+75f0TgulHH4wYZhAbaixo, grupo "intervenção federal já" https://t.me/Intervencaofederalbr

Solicitação

Ante o exposto, requer: a) Liminarmente, a expedição de ofício ao Telegram para derrubar/cessar os links citados por prática de atos anti democráticos e incitação ao golpe militar. Art. 305 e seguintes do Código de Processo Civil. Em que pese a evidência do direito serem os prints anexos e o perigo da demora seja a organização de atos pró golpe e violentos. b) a expedição de ofício ao Telegram para identificar nos grupos e bloquear as contas dos utilizadores com postagens anti democráticas.

É o que importa relatar.

O relato apresentado, apesar da ausência de maiores elementos, traz, em análise perfunctória, a indicação da existência de diversos grupos em aplicativos de mensagens, especialmente o Telegram, que atuam manifestando discursos com teor antidemocrático.

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL

Não se olvida que tais impulsos no âmbito do Telegram podem ter correlação com outras ações supostamente criminosas que têm ocorrido em diversos locais em território nacional, inclusive nesta capital da República.

Dessa maneira, ressalta-se que, no âmbito do Ministério Público Federal, por meio da Portaria PGR/MPF n. 24, de 11 de janeiro de 2023, foi instituído o Grupo Estratégico de Combate aos Atos Antidemocráticos, cuja coordenação está a cargo do Subprocurador-Geral da República Carlos Frederico Santos.

Dessa maneira, tendo em vista tais disposições e a coordenação de casos relacionados ao feito, remeta-se a presente notícia de fato ao referido coordenador, para providências que julgar necessárias.

Expirado o prazo desta NF, prorrogue-se.

Antes, porém, encaminhe-se cópia, via documento, da presente NF à Exma. Procuradora da República Luciana Loureiro, Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, para ciências e/ou providências relacionadas.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

ANSELMO HENRIQUE CORDEIRO LOPES
 PROCURADOR DA REPÚBLICA

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL	Sgas, Q. 603/604, Lote 23, Asa Sul - CEP 70200640 - Brasília-DF Telefone: (61)33135115 www.mpf.mp.br/mpfservicos
---	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.004646/2022-64

Data prevista de finalização:

06/04/2023 16:40

Usuário:

LEANDRO SANTOS DA COSTA

Data:

18/01/2023 14:47

PR-DF-00008867/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 3822/2023

Referência: PR-DF-00005706/2023

Assunto: Registrar

Junte-se ao Inquérito Civil nº 1.16.000.004374/2022-01 para conhecimento.

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20230002177

Preferencial

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	LEONARDO CARVALHO BASTOS
CPF	587.487.177-20
Nascimento	03/09/1960
Ocupação	Aposentado
Email	leonardo.bastos@terra.com.br
Telefone	(51) 99339-9616
Telefone(s) adic.	(51) 99339-9616
Município	SAPUCAIA DO SUL
UF	RS
País	Brasil
Endereço	rua Matheus Ribeiro, Bloco 11B apt 107 107 - COHAB
CEP	93212-380

Representação

Data do Fato	09/01/2023
Município do Fato	BRASÍLIA
UF do Fato	DF

Descrição

Excelentíssimos Doutos Procuradores do Egrégio Ministério Público Federal, eu, Leonardo Carvalho Bastos, jus postulandis, cidadão brasileiro nato, na condição de membro efetivo titular do Conselho de Ética do Partido dos Trabalhadores de Sapucaia do Sul/RS, Registro no PT: 1595883/2003, vimos através desse veículo de informação do MPF, primeiramente solicitar que o MPF retorne as cópias das minhas denúncias, que pararam de chegar ao meu e-mail: leonardo.bastos@terra.com.br, mesmo registradas nas minhas manifestações (pelo menos indica) e fazer denúncia sobre um homem no aplicativo do KWAI, cuja conta: @wilsonnogueira 938 vem sistematicamente, além de apoiar o terrorismo, onde no vídeo que envio anexo e também postado no Facebook por uma mulher denunciando-o (<https://www.facebook.com/100008676304944/videos/881767873095116>) e no KWAI, elogia os atos de terrorismo realizado contra os 3 poderes da República e ameaça de morte os 11 Ministros do STF e diz que tem que ser "caçados" e mortos e ainda coloca como texto na



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

tela, os dizeres: "parabéns patriotas agora o próximo passo é quebrar os 11 vagabundos de preferência matar(sic)". Face à gravidade por diversos crimes, além dos atos contra o estado democrático de direito, ameaça velada aos Ministros da Corte Suprema, peço deferimento e reforço o pedido para que seja restabelecido o envio das cópias das denúncias feitas por mim, sinceramente Leonardo Carvalho Bastos

Solicitação

INVESTIGAÇÃO SOBRE O CRIMINOSO EM TELA @WILSON NOGUEIRA, RETIRADA DO AR DOS SEUS PERFIS NAS REDES SOCIAIS.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
11/01/2023 08:39	Assume manifestação	MARIA SILVA
11/01/2023 01:13	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-DF-00002145/2023 - DIGI-DENÚNCIA nº 20230002177-2023

Complementar - 1_Manifestante - golpista_ameaçando_ministros_stf.png

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[1_Manifestante - golpista_ameaçando_ministros_stf.png](#)

PR-DF-00004810/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO CRIMINAL EXTRAJUDICIAL DA PR/DF

Despacho nº 2186/2023

Referência: PR-DF-00002145/2023

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

De ordem do excelentíssimo Coordenador Criminal desta PR-DF, Anselmo Henrique Cordeiro Lopes, encaminho cópia do PR-DF-00002145/2023, para fins de eventual instrução da NF 1.16.000.004374/2022-01.

Brasília, 16 de janeiro de 2023.

CHRISTIANE OLIVEIRA PORTO VALLADARES PEIXOTO
CHEFE

PR-DF-00008849/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 3812/2023

Referência: PR-DF-00002145/2023

Assunto: Registrar

Junte-se ao Inquérito Civil nº 1.16.000.004374/2022-01.

Após, remeta-se solicitação de pesquisa à ASSPA, a fim de que pesquise os perfis do representado, nas redes sociais, e, se ainda disponível, preserve o conteúdo da postagem citada na representação.

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Notícia recebida pelo Canal Falecom - MPDFT

1 mensagem

Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>
Para: "prdf-prdc@mpf.mp.br" <prdf-prdc@mpf.mp.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:15



Excelentíssimo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal

A par de cumprimentá-lo, considerando a atuação desta Procuradoria na defesa de direitos constitucionais como a liberdade, igualdade, dignidade, saúde, segurança pública, informação, entre outros, bem como em razão do dever de colaboração mútua, encaminhamos a presente notícia, recebida por meio do canal falecom@mpdft.mp.br, à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Na oportunidade, reiteramos o nosso compromisso com a democracia e com o respeito às instituições públicas, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Grupo de Gestão de Crise para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal



De: J Henrique Henrique <jhbsb1976@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 23:01

Para: Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>

Assunto: Denuncia de maus tratos e mortes

Você não costuma receber emails de jhbsb1976@hotmail.com. Saiba por que isso é importante

Solicito informarem quais providencias estão sendo tomadas por esse MPDFT em relação aos maus tratos, mortes e crianças que estão sendo mantidas detidas no Centro de Treinamento da Polícia Federal no DF (região do colorado) e que foram retiradas do QG do Exército em Brasília, em 09/01/2023. Ocorreram nesta data, duas mortes, além das diversas irregularidades que estão ocorrendo não somente em relação aos direitos dessas pessoas, mas também infrações constitucionais e legais.

Atenciosamente,

João Henrique.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00006047/2023 E-MAIL**

Signatário(a): **JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR**

Data e Hora: **19/01/2023 11:56:40**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 9352eee1.6ceb4c0e.44c2c7a6.bbd92c22

Notícia recebida pelo Canal Falecom - MPDFT

1 mensagem

Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>
Para: "prdf-prdc@mpf.mp.br" <prdf-prdc@mpf.mp.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:17



Excelentíssimo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal

A par de cumprimentá-lo, considerando a atuação desta Procuradoria na defesa de direitos constitucionais como a liberdade, igualdade, dignidade, saúde, segurança pública, informação, entre outros, bem como em razão do dever de colaboração mútua, encaminhamos a presente notícia, recebida por meio do canal falecom@mpdft.mp.br, à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Na oportunidade, reiteramos o nosso compromisso com a democracia e com o respeito às instituições públicas, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Grupo de Gestão de Crise para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal



De: Cloves Oliveira <c4oliveira@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 23:12
Para: Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>
Assunto: Prisões ANP polícia Federal

Você não costuma receber emails de c4oliveira@gmail.com. Saiba por que isso é importante

Boa Noite

Se considerarmos o número de afetados que podem ser atendidos em única ação...

Pergunto: já estão tomando providências pelo menos para os direitos humanos básicos ? mesmo sem considerar as aberrações de falta de materialidade para as acusações...

É inconcebível perder 2 presos em menos de 12 horas de cautela. Deveriam dar exemplo, já que estão exagerando na aberração total de vários fatores.

A sociedade vai acabar culpando tbm vocês e podem ser o gatilho para algo muito pior 😞

Tristeza pelas duas mortes, já imaginaram que poderiam ser da família de qualquer um de nós e de vocês tbm ?

Aguardo e agradeço



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00006058/2023 E-MAIL**

Signatário(a): **JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR**

Data e Hora: **19/01/2023 12:06:25**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5ea9acfc.72e6ba0f.bdf0a32c.e3c4bec0

Notícia recebida pelo Canal Falecom - MPDFT

1 mensagem

Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>
Para: "prdf-prdc@mpf.mp.br" <prdf-prdc@mpf.mp.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:19



Excelentíssimo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal

A par de cumprimentá-lo, considerando a atuação desta Procuradoria na defesa de direitos constitucionais como a liberdade, igualdade, dignidade, saúde, segurança pública, informação, entre outros, bem como em razão do dever de colaboração mútua, encaminhamos a presente notícia, recebida por meio do canal falecom@mpdft.mp.br, à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Na oportunidade, reiteramos o nosso compromisso com a democracia e com o respeito às instituições públicas, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Grupo de Gestão de Crise para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal

De: Rose Muralha <rosemuralha.adv@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 11:59

Para: Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE PRESOS NOS ATOS ANTIDEMOCRÁTICO.

Bom dia.
Prezados,

venho solicitar informações a cerca de um dos presos nos atos antidemocráticos.
sou um familiar, também advogada ROSE MURALHA ASSIS DE SOUZA, OAB/BA 73.818, em busca de informações do senhor JOSÉ FELISBERTO DA SILVA DE ASSIS CONCEIÇÃO, RG: 03.432.939.00, CPF: 442.852.725-04, residente e domiciliado à rua brasília ,n 9 E, simões filho/ bahia.

Atenciosamente; Rose Muralha



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00006061/2023 E-MAIL**

.....
Signatário(a): **JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR**

Data e Hora: **19/01/2023 12:09:50**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a30d328f.64295e5d.20023660.b898d70a

Notícia recebida pelo Canal Falecom - MPDFT

1 mensagem

Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>
Para: "prdf-prdc@mpf.mp.br" <prdf-prdc@mpf.mp.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:23



Excelentíssimo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal

A par de cumprimentá-lo, considerando a atuação desta Procuradoria na defesa de direitos constitucionais como a liberdade, igualdade, dignidade, saúde, segurança pública, informação, entre outros, bem como em razão do dever de colaboração mútua, encaminhamos a presente notícia, recebida por meio do canal falecom@mpdft.mp.br, à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Na oportunidade, reiteramos o nosso compromisso com a democracia e com o respeito às instituições públicas, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Grupo de Gestão de Crise para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal



De: Erinalda Vieira <vieiranalda123@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 22:05

Para: Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>

Assunto:

Listas dos que vai ficar PRESOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00006070/2023 E-MAIL**

Signatário(a): **JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR**

Data e Hora: **19/01/2023 12:15:00**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 4de2d844.c089bb20.fddaf8c6.b8c06108

Notícia recebida pelo Canal Falecom - MPDFT

1 mensagem

Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>
Para: "prdf-prdc@mpf.mp.br" <prdf-prdc@mpf.mp.br>

12 de janeiro de 2023 às 14:34



Excelentíssimo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal

A par de cumprimentá-lo, considerando a atuação desta Procuradoria na defesa de direitos constitucionais como a liberdade, igualdade, dignidade, saúde, segurança pública, informação, entre outros, bem como em razão do dever de colaboração mútua, encaminhamos a presente notícia, recebida por meio do canal falecom@mpdft.mp.br, à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Na oportunidade, reiteramos o nosso compromisso com a democracia e com o respeito às instituições públicas, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Grupo de Gestão de Crise para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal

De: Gilberto Pinto <gilberto_pinto@hotmail.com>
Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 17:55
Para: denuncia@mj.gov.br <denuncia@mj.gov.br>; Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>
Assunto: ENC: Notícias falsas de DENTRO da prisão

Você não costuma receber emails de gilberto_pinto@hotmail.com. Saiba por que isso é importante

De: Gilberto Pinto
Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 17:51
Para: denuncia8janeiro@pf.gov.br <denuncia8janeiro@pf.gov.br>; denuncia@mj.gov.br <denuncia@mj.gov.br>
Assunto: Notícias falsas de DENTRO da prisão

Olá boa tarde!

Não paro de receber vídeos, fotos e textos feitos de DENTRO da área da prisão dos invasores de domingo.

Vcs precisam coibir que esse pessoal que está aí dentro estejam produzindo notícias falsas sobre mortes, mal-tratamento e comparando a prisão aí a campos de concentração.

Inclusive de gente se dizendo advogado dos detentos.

No intuito de ajudar;

Gilberto Pinto
Guarulhos - SP



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00006076/2023 E-MAIL**

Signatário(a): **JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR**

Data e Hora: **19/01/2023 12:18:31**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 46341727.3fdfb474.bcfaebd.11acca1e

Notícia recebida pelo Canal Falecom - MPDFT

1 mensagem

Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>
Para: "prdf-prdc@mpf.mp.br" <prdf-prdc@mpf.mp.br>

12 de janeiro de 2023 às 16:23

**Excelentíssimo Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do
Ministério Público Federal**

A par de cumprimentá-lo, considerando a atuação desta Procuradoria na defesa de direitos constitucionais como a liberdade, igualdade, dignidade, saúde, segurança pública, informação, entre outros, bem como em razão do dever de colaboração mútua, encaminhamos a presente notícia, recebida por meio do canal falecom@mpdft.mp.br, à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do MPF, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Na oportunidade, reiteramos o nosso compromisso com a democracia e com o respeito às instituições públicas, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Grupo de Gestão de Crise para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal

De: Everson Melo <themelodytree@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 15:14

Para: Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>

Assunto: Advogado dentro de onde estão detidos

Você não costuma receber emails de themelodytree@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

 **face5066-7649-4de0-ae6e-aa611035edc4.mp4**
8414K



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00006083/2023 E-MAIL**

Signatário(a): **JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR**

Data e Hora: **19/01/2023 12:23:20**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 60f68765.b2fea1ff.1ebfb0b2.f247c5c5



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-DF-00006083/2023 - E-MAIL

Complementar - face5066-7649-4de0-ae6e-aa611035edc4.mp4

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

<face5066-7649-4de0-ae6e-aa611035edc4.mp4>

PR-DF-00008875/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 3825/2023

Referência: PR-DF-00006083/2023

Assunto: Registrar

Junte-se o presente e-mail (6083), assim como os que se seguem (6076, 6070, 6061, 6058 e 6047) ao Inquérito Civil nº 1.16.000.004374/2022-01, para conhecimento.

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Assinado com login e senha por LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA, em 26/01/2023 14:41. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave 00c0af62.cbd73ac6.528006a7.607c149c

Notícia recebida pelo Canal Falecom – MPDFT

Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>

Dom, 22/01/2023 17:16

Para: Promotoria de Justiça de São Sebastião <pjsaosebastiao@mpdft.mp.br>



À Promotoria de Justiça de São Sebastião

A par de cumprimentá-los, encaminhamos a presente notícia, recebida por meio do canal falecom@mpdft.mp.br, para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Na oportunidade, reiteramos o nosso compromisso com a democracia e com o respeito às instituições públicas, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Grupo de Gestão de Crise para Acompanhamento da Intervenção Federal no Distrito Federal



De: silvia diirr <silviadiirr@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de janeiro de 2023 13:48

Para: Fale com MPDFT <falecom@mpdft.mp.br>

Assunto: Denúncia

Você não costuma receber emails de silviadiirr@gmail.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde .

Venho por meio desta , informar que na quadra 102, conjunto 24, casa 40 - São Sebastião - DF, foi aberto um instituto com o nome "ASE" , instituto plantar sem fronteira. Isso foi antes das eleições. Era um local bem movimentado, onde frequentavam várias pessoas em carros de luxo. Esses carros tinham adesivos de propaganda para o Bolsonaro.

Quando foi aberto, à informação, segundo uma pessoa que estava no local, teria médicos e dentistas de graça para a população de São Sebastião. Porém, isso nunca foi verdadeiro. Eu acredito que o local serve para reuniões dessas pessoas, já que nunca funcionou. Depois da confusão de domingo, puseram uma faixa que tinha frango assado e dindim. Hoje puseram pendurado umas roupas. É um local que quase não é aberto. Na parte de baixo é uma loja e em cima uma residência, porém, não tem morador. O local só serve para alguns encontros. No sábado(07/01/23) à noite houve uma comemoração com churrasco, bebidas e som alto perturbando o sossego dos vizinhos.

Ontem não abriu e hoje estão lá duas mulheres conversando. Os homens sumiram. Diante disso, eu acredito que o local foi usado para planejar esses quebras que aconteceram no domingo, no palácio do planalto. Esse local é próximo a 30ª DP da cidade e por ser simples não chamaria atenção da polícia.

Espero que seja averiguado essa situação, já que não desejo que atos de vandalismo se repitam em Brasília.

Espero estar contribuindo para o sossego da nossa capital.

Atenciosamente,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-DF-00008782/2023 E-MAIL**

Signatário(a): **JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR**

Data e Hora: **26/01/2023 13:24:00**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 384d8274.b50ef4ec.4148b814.46c857eb



PRDF Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal PRDC-DF <prdf-prdc@mpf.mp.br>

Encaminhamento de manifestação

2 mensagens

Coordenadoria Administrativa de São Sebastião <saosebastiao-ca@mpdft.mp.br>

25 de janeiro de 2023 às 17:43

Para: "anselmolopes@mpf.mp.br" <anselmolopes@mpf.mp.br>

Cc: "prdf-prdc@mpf.mp.br" <prdf-prdc@mpf.mp.br>



A par de cumprimentá-los, considerando atribuição do Ministério Público Federal - MPF, para apurar fatos ilícitos envolvendo o planejamento e execução dos atos antidemocráticos do dia 08/01/2023, encaminhamos, em anexo, para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes as informações recebidas por meio do canal falecom MPDFT, canal aberto deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Respeitosamente,

Promotoria de Justiça de São Sebastião



Email ___Promotoria_de_Justica_de_Sao_Sebastiao___Denuncia.pdf
125K

PRDF Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal PRDC-DF <prdf-prdc@mpf.mp.br>

25 de janeiro de 2023 às 17:43

Para: saosebastiao-ca@mpdft.mp.br

PR-DF-00008879/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 3828/2023

Referência: PR-DF-00008782/2023

Assunto: Registrar

Junte-se ao Inquérito Civil nº 1.16.000.004374/2022-01 para conhecimento.

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Comprovante da Solicitação de Pesquisa Nº 127/2023

26/01/2023

17:14

Dados do Pedido

Pedido Número: 127/2023
Data do Pedido: 26/01/2023 17:13:05
Núm. do Processo/Procedimento: PP - 1.16.000.004374/2022-01
Tipo de Investigação: PFDC
Telefone de Contato: 61981029888
Tratamento Sigiloso: N

Dados do Membro

Nome: LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
E-mail: LucianaLoureiro@mpf.mp.br

Dados do Assessor Solicitante

Nome: GIOVANNA LOYOLA MACEDO ERHARDT
E-mail: giovannamacedo@mpf.mp.br

Observação: Perfis citados na representação:

- 1) Aplicativo Kwai - conta @wilsonnogueira
- 2) Facebook - (<https://www.facebook.com/100008676304944/videos/881767873095116>)

Solicitação urgente pelo risco de desaparecimento do conteúdo citado na representação.

Outros: Pesquisa dos perfis do representado na DIGI-DENÚNCIA 20230002177/2023 - PR-DF-00002145/20233 nas redes sociais, e, se ainda disponível, preserve o conteúdo da postagem citada na representação.

RELAÇÃO DE INVESTIGADOS					
Tipo	Compl.	Nome	Documentos	Dados Compl.	Solicitação
PESSOA FÍSICA	-	Wilson Nogueira		Compl.:	OUTROS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Despacho nº 5646/2023.

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01..

Trata-se de Procedimento Preparatório, instaurado de ofício, para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022.

Foi determinado, em Despacho 3812/2023 (1.16.000.004374/2022-01), a pesquisa pela Assessoria de Pesquisa e Análise, a fim de analisar os perfis do representado, nas redes sociais e, se ainda estivesse disponível, que fosse preservado o conteúdo da postagem citada na representação.

Compulsando os autos, observa-se que está pendente a análise da resposta enviada pela ASSPA.

Por isso, a fim de regularizar a tramitação do presente Procedimento Preparatório, prorrogue-se o prazo de conclusão a partir da data de seu vencimento.

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

MARCIA BRANDAO ZOLLINGER
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO ADJUNTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.16.000.004374/2022-01

Data prevista de finalização:

08/05/2023 16:52

Usuário:

JOAO CARLOS COUTINHO SANTOS JUNIOR

Data:

10/02/2023 15:53



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20230008517

Pessoa Física	Sexo Feminino
Manifestante	ALICE PINHEIRO CRAVO
CPF	031.583.672-54
Nascimento	17/06/1996
Ocupação	Jornalismo
Email	alicep.cravo@gmail.com
Município	BRASÍLIA
UF	DF
País	Brasil
Endereço	
CEP	

Pedido de Informação Processual

Descrição

Solicito acesso à todas as documentações enviadas em resposta ao OFÍCIO No 42/2023 - PRDC/PRDF/MPF de 10 de janeiro de 2023, enviado em anexo



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
03/02/2023 14:19	Assume manifestação	BIANCA LIMA
03/02/2023 12:34	Assume manifestação	GLAUBER CRUZ
03/02/2023 12:34	Encaminhamento	GLAUBER CRUZ
02/02/2023 13:21	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

OFÍCIO Nº 42/2023 - PRDC/PRDF/MPF

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

General de Divisão GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES

Comandante Militar do Planalto

Comando Militar do Planalto | MINISTÉRIO DA DEFESA

Av. do Exército, Setor Militar Urbano

70.630-901 - Brasília - DF | E-mail: protocolo@cmp.eb.mil.br

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que tramita nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório em epígrafe, instaurado para acompanhar as manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos..

Diante do exposto, a Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do

MPF
Ministério Público Federal

SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br

Distrito Federal, consoante *DESPACHO GABPRDC/PRDF n° 436/2023* em anexo, **requisita** a Vossa Excelência a gentileza de informar, no prazo de 05 dias, por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023

Solicito que a resposta a este Ofício seja encaminhada, em formato eletrônico, pelo e-mail institucional: prdf-prdc@mpf.mp.br; ou por meio do Protocolo Eletrônico do MPF. Acesse o link: www.protocolo.mpf.mp.br.

Atenciosamente,

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO



SGAS Quadra 604, Lote 23, Avenida L2 Sul, Gabinete 123
CEP: 70.200-640 - Brasília - DF | Para peticionar: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>
Telefone: (61) 3313-5456 | e-mail: prdf-prdc@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA, em 10/01/2023 15:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao_documento. Chave bb81875d.b5bc2c36.8ad5e052.f9e551f6



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

DESPACHO GABPRDC/PRDF Nº 436/2023.

Referência: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01.

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para acompanhar manifestações políticas em face do resultado das eleições para Presidente da República e apurar eventuais atos antidemocráticos, nos termos da NOTA PÚBLICA PFDC Nº 5/2022.

A apuração inicial derivou da necessidade de monitorar o movimento de militantes bolsonaristas que ocuparam (ou ainda ocupam) áreas sob administração militar em várias partes do país, inclusive junto ao QG do Exército em Brasília/DF, tendo em vista a pauta antidemocrática do evento e a sua interferência com a liberdade de expressão constitucionalmente admitida.

O acampamento bolsonarista – instalado há quase dois meses - já era de conhecimento das autoridades públicas de segurança do Distrito Federal e de representantes do Comando Militar do Planalto, as quais inclusive, em dezembro de 2022, em reunião realizada nesta Procuradoria da República, afirmaram estar realizando o adequado monitoramento das pessoas que ali se agrupavam, a fim de evitar eventuais novos atos ilícitos/violentos tais quais os ocorridos, em 12 de dezembro de 2022, em frente ao prédio da Polícia Federal, em Brasília.

Por compreender que os órgãos de segurança pública (SSPDF e PMDF), o Comando Militar do Planalto e até mesmo a Polícia Federal deveriam atuar em conjunto e coordenar melhor suas atividades, inclusive de inteligência, para evitar novos ataques e/ou reprimir eventuais manifestações violentas, dada a proximidade do ato de posse do novo presidente da República, a Procuradoria da República no Distrito Federal expediu, em 19/12/2022, a Recomendação nº 44/2022, visando precipuamente à adoção de medidas de disciplinamento das manifestações, monitoramento efetivo dos pontos de tensão, troca de informações para antecipar riscos e prever novos ataques e atuação para coibir manifestações que incitassem a prática de violência contra candidatos eleitos, a obstrução do exercício regular dos poderes constituídos, a sublevação violenta ou a animosidade das forças armadas contra os poderes

constituídos.

Em resposta à referida recomendação, os órgãos de segurança (SSPDF - OFÍCIO 5979/2022 SSP/DF - GDF - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e PMDF- OFÍCIO 604/2022 PMDF - DF - POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL) informaram singelamente que já estavam seguindo todos os protocolos de ação previstos para esse tipo de crise e que atuavam junto ao QG do Exército em cooperação com esse órgão, responsável pela administração da área. Já o Comando Militar do Planalto - OFÍCIO 118/2022 COMANDANTE DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO – PR-DF-00130886/2022 informou que atuava em conjunto com a PMDF para “garantir o livre exercício de manifestações pacíficas”, prevenir e combater “possíveis ilícitos cometidos no local”, e permitir a livre circulação de pessoas, além da preservação do patrimônio público.

Destaco da resposta da PMDF:

“No que diz respeito à Recomendação constante do item “b”, nos últimos 50 (cinquenta) dias, a PMDF tem acompanhado todos os movimentos que tem ocorrido dentro do Distrito Federal pelo chamado movimento “Patriota”. Ações que são diariamente monitoradas pela inteligência da Polícia Militar, bem como pelo policiamento ostensivo, o qual é empregado de acordo com o ânimo e a quantidade de manifestantes de cada ação de forma planejada, sendo que diariamente acompanhamos as agendas deste grupo, bem como as agendas das autoridades de interesse dos mesmos, para que possamos nos antecipar e planejar o emprego da tropa seja nos eventos que envolvem os simpatizantes do Presidente eleito, seja nos eventos que ora ocorrem no Setor Militar Urbano.

Desta forma, desde que fora instaurada a transição do Governo Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal elencou como pontos sensíveis, a Praça dos Três Poderes, que tem permanecido, por vezes, com acesso restrito e com policiamento 24 horas por dia, o Tribunal Superior Eleitoral que recebeu rondas periódicas, o Centro Cultural do Banco do Brasil, onde estava acontecendo as reuniões do Governo de transição, além do emprego de equipes de trânsito, Policiamento Ostensivo Geral e de monitoramento da inteligência, nos locais de hospedagem e presença das autoridades políticas e judiciárias constituídas, cumprindo fielmente suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares”.

Por sua vez, a Superintendência Regional da Polícia Federal informou (OFÍCIO 738/2022 SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL) que já estava realizando o monitoramento do acampamento, inclusive difundindo e trocando informações de inteligência com as forças de segurança pública do Distrito Federal. No entanto, destacou que:

“Em atenção ao item “a”, por se tratar de área contígua ao QG do Exército e adjacências não há como este SIP/SR/PF/DF realizar o disciplinamento para prevenção de ação de ações criminosas. Além disso, destaca-se que a atribuição de policiamento ostensivo na Capital

Federal é realizada com primazia e excelência pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Em atenção ao item “b”, por oportuno, com o incremento da hostilidade com as forças de Segurança Pública em especial para com a Polícia Federal acrescido do perfil violento apresentado no dia 12/12, os monitoramentos são realizados prioritariamente por fontes abertas posto que, em razão do comportamento do grupamento refratário à presença de Forças de Segurança Pública, o monitoramento aproximado restou prejudicado.

Desta feita, a dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais é medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal.”

Não obstante a cerimônia e as festividades da posse do novo presidente da República tenham transcorrido sem maiores transtornos à segurança pública, é certo que, no último domingo, 08 de janeiro de 2023, fatos gravíssimos se sucederam na Praça dos Três Poderes.

Depredações em série nos prédios-sede do Congresso Nacional, do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, amplamente reportados pela imprensa (a exemplo de <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/08/o-dia-em-que-bolsonaristas-invadiram-o-congresso-o-planalto-e-o-stf-como-isso-aconteceu-e-quais-as-consequencias.ghtml>) chocaram a todos, tanto por agressividade quanto pela aparente facilidade com que os manifestantes invadiram os as casas dos poderes constituídos e lá permaneceram, por horas a fio, perpetrando atos de vandalismo diversos em suas dependências.

Há relatos de depredação de vidraças do Palácio do Planalto e do Supremo Tribunal Federal, além da destruição de móveis (inclusive históricos), obras de arte, fotografias oficiais, equipamentos, estruturas arquitetônicas e documentos. Há, ainda, notícia de roubo/furto de diversos itens que compunham as salas dos prédios invadidos, inclusive armas e munições utilizados pelos respectivos órgãos de segurança.

Os responsáveis pelos prejuízos reportados são, ao que consta até o momento, militantes ou apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, que, com tais atos, supostamente amparados no direito de manifestação, buscavam chamar a atenção das autoridades para a necessidade de decretar-se intervenção militar em face do governo eleito em outubro de 2022 e já empossado, em razão de frágil alegação de fraude.

Diante do quadro de absoluta exposição e fragilidade na segurança das sedes dos poderes constituídos, que o triste episódio escancarou, é de se concluir que a integração entre as forças de segurança pública, reportada nas respostas à Recomendação desta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, não funcionou a contento, sendo, pois, necessário, buscar explicações desses órgãos quanto aos fatos, sobretudo quanto à suposta omissão ou leniência da atuação em face dos movimentos antidemocráticos que, em sua escalada desde o início de

novembro de 2022, redundaram nos ataques de 08 de janeiro de 2023.

Rememoro aqui o que já deixei expresso em despacho de 17 de novembro de 2022:

“A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que exerce a direção operacional da Polícia Militar nesta unidade federativa, foi oficiada por esta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão para manifestar-se justamente sobre a ocupação da área contígua e avenida do Quartel-General do Exército em Brasília, tendo em vista os fatos noticiados anteriormente, no sentido de que os protestos em questão visam o questionamento do resultado da eleição para Presidente da República, além de buscar a atenção e o apoio das Forças Armadas para uma possível investida autoritária em face do resultado político-eleitoral não aceito pelos manifestantes. Ainda não se registra resposta da SSP/DF nos presentes autos, no entanto, diante das afirmações exaradas pelo comandante-geral da PM/DF (nos termos da reportagem), entendo cabível, com urgência, que se esclareça, para os fins da presente apuração, em que bases se deu eventual autorização e/ou acordo entre o Comando Militar do Planalto (11ª Região Militar) e o Comando-Geral da PM/DF/ Governo do Distrito Federal para que os protestos em tela fossem permitidos “sem data para terminar” e veículos dos manifestantes fossem autorizados a permanecer no SMU em quantidades crescentes e por tempo indeterminado, como se tem observado diuturnamente no local.

Ora, os protestos ali observados apresentam viés antidemocrático (numa palavra, golpista) e, nesse contexto, não se pode conceber que a sua viabilização prática (operacional) tenha sido permitida ou mesmo assegurada – sem maiores limitações ou intervenções – pela Polícia Militar do Distrito Federal, tampouco com a anuência ou solicitação do Comando Militar do Planalto, a julgar pelos termos da mencionada reportagem.

Diante da gravidade dos fatos, ratifico que se impõe o prosseguimento da atuação da PRDC na defesa do regime democrático de direito, nos limites desse apuratório, inclusive para responsabilizar civilmente, em sendo o caso, em momento posterior, as autoridades que tenham, por ação ou omissão, tomado parte nas práticas antidemocráticas observadas”.

E reafirmo igualmente que o plexo de atribuições da PRDC encontra-se plenamente estabelecido no art. 11 da LC 75/93, assim como os seus instrumentos de atuação se acham perfeitamente descritos nos arts. 5º e 6º do mesmo diploma legal, uma vez que não se despe o Procurador Regional dos Direitos do Cidadão das prerrogativas funcionais do membro do Ministério Público Federal, no sistema de proteção de direitos humanos adotado pela instituição do Ministério Público.

Assim, determino, no interesse do prosseguimento da instrução do presente feito:

a) a expedição de ofício ao Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal e ao Secretário de Segurança Pública do DF (ou interventor que lhe fizer as vezes), requisitando-lhe, no prazo de 05 dias: i) apresentar o protocolo de segurança e ações operacionais da PMDF adotados desde o dia 30 de dezembro de 2022 até o dia 08 de janeiro de 2023; ii) informar se

houve reforço no policiamento ostensivo nos pontos de possível tensão nesse período, destacando os números do efetivo mobilizado por área; iii) informar se a PMDF dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08/01, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, reforçou a segurança do local; iv) informar qual o número do efetivo policial posto à disposição do policiamento dos pontos de tensão (Praça dos 3 poderes, acampamento QG Exército e outros) no dia 08 de janeiro de 2023, bem como se havia efetivo de retaguarda mobilizado para ações/chamados de emergência; v) esclarecer como se deu e por qual motivo foi permitida e/ou assegurada a descida de milhares de manifestantes pela Esplanada dos Ministérios em direção à Praça dos Três poderes no dia 08 de janeiro de 2023; vi) esclarecer se recebeu (quantos, em quais horários) chamados dos órgãos de segurança do Congresso Nacional (Polícias Legislativas), do Supremo Tribunal Federal ou do Palácio do Planalto (GSI), para reforço da segurança e/ou enfrentamento de emergência e, em caso positivo, com qual efetivo e em quanto tempo os atendeu; vii) por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

b) a expedição de ofício ao Comando Militar do Planalto, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar, por qual motivo não realizou atos para a desmobilização do acampamento do QG do Exército após o evento da posse presidencial em 01 de janeiro de 2023;

c) a expedição de ofício à Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal, requisitando-lhe, no prazo de 05 dias, informar: i) se dispunha de informação de inteligência apontando a convocação do movimento/protesto previsto para o dia 08 de janeiro de 2023, na Praça dos Três Poderes e se, em decorrência disso, adotou alguma providência preventiva em conjunto com os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal; ii) se fez chegar à PMDF e ao Comando Militar do Planalto (ou seus órgãos superiores) a preocupação externada no OFÍCIO 738/2022, remetido a esta Procuradoria da República, sobre a necessidade de *“dissolução do agrupamento humano em frente aos Quartéis Gerais”*, como *“medida imperiosa para o pleno atendimento da recomendação em testilha, bem como para garantia da ordem pública ainda mais em razão do evento de posse que se avizinha com possível encontro de grupos antagônicos no Distrito Federal”*.

Brasília, 10 de janeiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA

PROCURADORA DA REPÚBLICA

PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PR-DF-00011825/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
SEÇÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PR/DF

Despacho nº 5027/2023

Referência: PR-DF-00011824/2023

Assunto: Registrar

Sobre o procedimento 1.16.000.004374/2022-01, para providências que entender pertinentes.

Brasília, 3 de fevereiro de 2023.

BIANCA THAYSE SILVA LIMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
8º OFÍCIO

Despacho nº 5059/2023.

Referência: nº PR-DF-00011824/2023.

Tendo em vista que o pedido de informação refere-se ao Procedimento Preparatório nº 1.16.000.004374/2022-01, em trâmite no GABPRDC, movimente-o para o referido ofício para providências que entender necessárias.

Brasília, 3 de fevereiro de 2023.

GUILHERME GUEDES RAPOSO
PROCURADOR DA REPÚBLICA
(Em Substituição)

PR-DF-00014937/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO/PRDF

Despacho nº 6234/2023

Referência: PR-DF-00011824/2023

Assunto: Registrar

Defiro o requerimento de cópia realizado pela solicitante.

Forneça-se a resposta ao ofício referido, que está cadastrada no evento #77 - Documento do PP - 1.16.000.004374/2022-01.

Brasília, 13 de fevereiro de 2023.

LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
PROCURADORA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADAO

Encaminha cópia da Resposta ao Ofício 42/2023 - PRDC/PRDF/MPF, conforme Despacho nº 6234/2023

1 mensagem

PRDF Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Distrito Federal PRDC-DF

14 de fevereiro de 2023 às

<prdf-prdc@mpf.mp.br>

15:16

Para: alicep.cravo@gmail.com

A Sua Senhoria a Senhora
ALICE PINHEIRO CRAVO

Referência: Pedido de Informação nº 20230008517/2023 (PR-DF-00011824/2023).

A par de cumprimentá-la, encaminho cópia, em anexo, do **OFÍCIO Nº 3 Ass Ap As Jur/CMP**, conforme **Despacho Nº 6234 - GABPRDC/PRDF**.

Solicito que Vossa Senhoria confirme o recebimento deste.

Atenciosamente,
João Carlos Coutinho Santos Júnior
Estagiário
Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão
Procuradoria da República no Distrito Federal
Ministério Público Federal
email: prdf-prdc@mpf.mp.br

2 anexos

 **OFÍCIO Nº 3 Ass Ap As Jur CMP.pdf**
891K

 **DESPACHO 6234 2023.pdf**
35K